



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201800000004878885
COMPLEMENTAR À ART
14201800000004316241

1. Responsável Técnico

MARIO CICARELI PINHEIRO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 2006661116

Registro: 05.0.0000038958

Registro: 22344

Empresa contratada:
POTAMOS ENGENHARIA E HIDROLOGIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**

Logradouro: **RUA MARIA LUIZA SANTIAGO**

Complemento: **12º ANDAR**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **SANTA LÚCIA**

UF: **MG**

Contrato: **4600016679**

Celebrado em: **12/01/2018**

Valor: **694.140,75**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

CNPJ: 02.359.572/0004-30

Nº. 000200

CEP: 30360740

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **FAZENDA JARDIM**

Cidade: **CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

Data de início: **05/10/2018** Provisão de término: **30/11/2018**

Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.**

Proprietário: **ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**

Bairro: **SÃO SEBASTIÃO DO BOM SUCESSO**

UF: **MG**

Nº: 000000

CEP: 35860000

CNPJ: 02.359.572/0003-59

Quantidade: Unidade:

56,00 d

4. Atividade Técnica

1 - **CONSULTORIA**

ESTUDO, MINERAÇÃO, PARA OUTROS FINS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

POTANG1000 - SUPORTE AO REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE OUTORGA DA BARRAGEM DE REJEITOS, DO SISTEMA MINAS-RIO DA ANGLO AMERICAN

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

B. Hte 08 de novembro de 2018
Mario Cicareli Pinheiro

MARIO CICARELI PINHEIRO

RNP 2006661116

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ART DE OBRAS E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO CNPJ: 02.359.572/0004-30

Valor da ART: **82,94**

Registrada em: **08/11/2018**

Valor Pago: **82,94**

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Nosso Número: **000000004745464**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

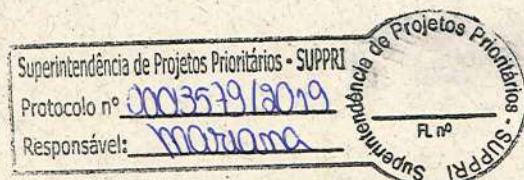


Processo: 09150/2018		Protocolo:	
Dados do Requerente			
Nome	Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A	CNPJ	02.359.572/0004-30
Endereço	Rua Maria Luiza Santiago, 200, 7º andar	CEP	30.360-740
Bairro	Santa Lúcia	Município	Belo Horizonte
Dados do Empreendimento			
Nome	Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A	CNPJ	02.359.572/0003-59
Endereço	Fazenda Passa Sete, S/N	CEP:	35.860-000
Bairro	Zona Rural	Município	Conceição do Mato Dentro
Responsável Técnico pelo Processo de Outorga			
Mário Cicareli Pinheiro		ART	

Trata-se de análise documental sob os parâmetros legais referente aos autos do processo administrativo nº 009150/2018, realizada conforme os preceitos estabelecidos na Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, consubstanciados, respectivamente, nas leis nº 9.433/97 e nº 13.199/99, Deliberação Normativa CERH- MG nº 07/2002 e procedimentos constantes na Portaria IGAM nº 49/2010, como demais atos normativos pertinentes.

A Requerente formalizou o processo de outorga supramencionado, apresentando os seguintes documentos?

- Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado- FCEI, assinado pela gerente Aline Faria Souza Trindade (fls. 13);
- Requerimento referente à retificação para correção de erro material na portaria de outorga nº 581/2010, assinado pelo Sr. Henrique Abreu Nascimento (fls.02). Ocorre que, após análise realizada pela equipe técnica da SEMAD, verificou-se que em nenhum momento ocorreu erro material por parte do órgão ambiental e que a retificação se justifica em razão da modificação do período de captação para 24 horas por dia e alteração do balanço hídrico, anteriormente apresentado, informando sobre a mudança das vazões e dos volumes recirculados no processo produtivo, conforme depreende-se da leitura do documento "Pleito de Outorga de Direito de Uso de Águas" e Parecer Técnico sob o protocolo 0860856/2018. Foi apresentado novo requerimento de outorga assinado pelo Sr. Henrique Abreu Nascimento (fls. 84) e posteriormente, apresentou-se novo requerimento, retificando o último, assinado pelo Senhor Rogério Pinto Vasconcellos (fls. 94 a 96);
- Cópia documento de identidade do Sr. Henrique Abreu Nascimento (fls. 86);





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- d) Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devidamente quitado (fls.06 a 09);
- e) Procuração assinada pelos Diretores (fls. 10 a 11);
- f) Cópia do Certificado LO nº 123/2014, constando em seu verso a Portaria de Outorga/uso insignificante nº 581/2010 com vencimento em 29/09/2020 (fls. 14 e 15);
- g) Relatório técnico para outorga de água superficial (fls. 16 a 50; fls. 59 a 84);
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do engenheiro civil, Sr. Mário Cicareli Pinheiro (fls.51);
- i) CD com cópia digital dos documentos (fls.52);
- j) Formulário Técnico (fls. 88 a 90);
- k) Nota Técnica nº 047/2018 referente à informação complementar (fls. 103 a 108);
- l) Cópia documento de identidade da Sra. Aline Faria Souza Trindade (fls. 109);
- m) Cópia documento de identidade do Sr. Rogério Pinto Vasconcellos (fls.110)
- n) Alterações contratuais e atas de assembléia (fls. 111 a 143)

Saliento que o empreendimento é classificado como de grande porte e potencial poluidor, nos termos do art. 2º, VII, "a" da Deliberação Normativa CERH-MG nº 07/2002. Dessa forma, o processo de retificação de outorga, instruído pelo parecer técnico conclusivo (fls. 145 a 151), deverá ser submetido à aprovação do Comitê de Bacia Hidrográfica e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, atendendo aos procedimentos previstos na DN CERH nº 31/2009.

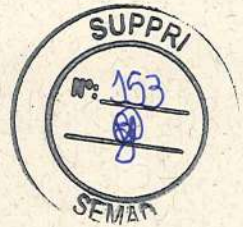
Cabe esclarecer que a equipe técnica e jurídica que analisa o presente pedido de outorga não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Ressalta-se, ainda, que a eventual outorga dos recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras certidões, alvarás ou outras licenças legalmente exigíveis pela legislação federal, estadual ou municipal.

Ante todo o exposto, opina-se pelo deferimento da outorga, sendo o prazo de validade estabelecido em conformidade com o previsto no art. 3º, II, da Portaria IGAM 49/2010, vez que vinculada ao PA COPAM N° 0472/2007/006/2013, que assim dispõe:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

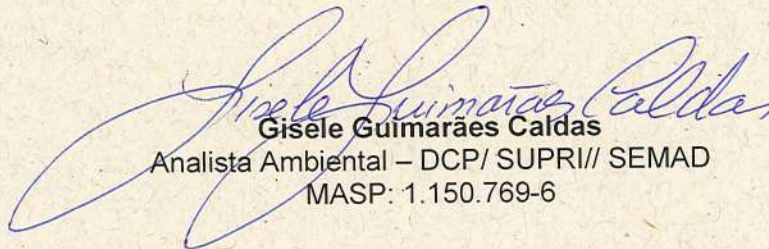


Art. 3º. A outorga de direito de uso de recursos hídricos respeitará os seguintes prazos máximos:

II - o mesmo prazo da licença ambiental ou da AAF, quando estiver vinculada a empreendimento licenciado ou detentor de AAF ou a empreendimento em processo de licenciamento ambiental ou de AAF.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2019.


Gisele Guimarães Caldas
Analista Ambiental – DCP/ SUPRI// SEMAD
MASP: 1.150.769-6



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

09150/2018		Protocolo: 0309804/2019	
Dados do Requerente/ Empreendedor			
Nome: Anglo American Minério de Ferro do Brasil SA		CPF/CNPJ: 02.359.572/0004-30	
Endereço: Rua Maria Luiza de Souza Santiago nº200 - 11º andar			
Bairro: Belvedere		Município: Belo Horizonte	
Dados do Empreendimento			
Nome/ Razão Social: Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A. Barragem de disposição de rejeitos		CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59	
Endereço:			
Distrito:		Município: Conceição do Mato Dentro	
Dados do uso do recurso hídrico			
UPGRH: DO3: Bacia do rio Santo Antônio e esq.do rio Doce, entre as conf do Piracicaba e Santo Antônio		Curso D'água: Córrego Passa Três ou Passa Sete	
Bacia Estadual: Rio Santo Antônio		Bacia Federal: Rio Doce	
Latitude: 18°51'40"		Longitude: 43°23'57"	
Dados enviados			
Área drenagem (km²): 13,3		Q _{7,10} (m³/s): 0,040	Q solicitada (m³/s): 0,174
Cálculo IGAM			
Área drenagem (km²): 13,8		Rendimento específico (L/s.km²): 3,1	
Q _{7,10} (m³/s): 0,039		70%Q _{7,10} (m³/s): 0,028	Qdh (m³/s): 0,012
Porte conforme DN CERH nº 07/02		P[] M[] G[x]	
Finalidades			
Disposição de rejeitos Regularização de vazão Consumo Industrial Recirculação de água Aspersão de vias			
Modo de Uso do Recurso Hídrico			
CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO COM REGULARIZAÇÃO DE VAZAO (A>5.0HA)			
Uso do Recurso hídrico implantado: Sim[x] Não[]			

Responsável Técnico pelo Empreendimento		Mario Cicareli Pinheiro CREA 89261/D	
Iara Righi Amaral Furtado Analista Ambiental		1226881-9 MASP	 RÚBRICA
Gilmar dos Reis Martins Diretor de Regularização SUPRAM JEQ		 RUBRICA	28/05/2019 DATA
			11/10/2019 DATA



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Dados da Captação*												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão Liberada(m ³ /s)	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174
Dia/ Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Volume(m ³)	466042	420941	466042	451008	466042	451008	466042	466042	451008	466042	451008	466042
Observações:	* Dados referentes à vazão de água nova do curso d'água da intervenção, os valores referentes à recirculação estão descritos no corpo do parecer <ul style="list-style-type: none">Vinculado ao PA 0472/2007/006/2013 que recebeu o certificado LO nº123/2014 com validade até 29/09/2020.Retificação da portaria de outorga 581/2010											
Condicionantes:	Sim - Ver parecer											

Análise Técnica

1. Características do Empreendimento

O presente parecer trata da **análise técnica** do processo administrativo 9150/2018, no qual o requerente **Anglo American Minério de Ferro do Brasil SA**, solicita retificação de portaria de outorga na modalidade **Autorização** para captação em barramento com regularização de vazão em área maior que 5 ha.

O barramento está localizado no **córrego Passa Três**, conhecido regionalmente por córrego Passa Sete, afluente da margem esquerda do ribeirão São José, que por sua vez é afluente da margem direita do Rio do Peixe. As coordenadas do barramento são **18°51'40"S e 43°23'57"W (SAD69)**, no município de **Conceição do Mato Dentro, MG**.

As finalidades do barramento são a criação de um reservatório para disposição de rejeitos, recirculação de água do processo produtivo, regularização de vazão e captação de água para consumo industrial e aspersão de vias.

O Projeto Minas-Rio está localizado a nordeste da cidade de Conceição do Mato Dentro. O objetivo do empreendimento é a produção de um concentrado de minério de ferro que será obtido por meio de lavra a céu aberto e do beneficiamento do minério. A usina de beneficiamento promove a concentração do minério de ferro extraído em lavra a céu aberto. O processo de beneficiamento ocorre, em parte, por via seca, englobando as etapas de britagem, peneiramento, pilha pulmão e prensa. Após a alimentação da moagem o processo de beneficiamento passa a ocorrer com adição de água, seguindo para ciclonagem/classificação, flotação, remoagem e espessamento (espessadores de concentrado e de rejeitos). A produção anual prevista é da ordem de 26,5 milhões de toneladas de minério.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Uso da água

Em torno de 70% da água adicionada na etapa da moagem provém da recirculação da água vertida (overflow) dos espessadores. A polpa (água + sólidos) de minério concentrado e adensado no espessador de produtos segue para os tanques da Estação de Bombas EB1 para alimentação do mineroduto. A polpa de minério segue pelo mineroduto até a Planta de Filtragem, no Porto do Açú, em São João da Barra – RJ, onde fica estocada nos Pátios de Produto para embarque final. A água proveniente da polpa filtrada segue para reúso na Planta de Filtragem e no Porto, sendo seu excedente lançado em emissário submarino.

O rejeito do processo, em forma de polpa, é disposto no reservatório da Barragem de Rejeitos por um período de aproximadamente 20 anos, sendo a produção estimada ao longo desse período em torno de 360 milhões de m³. A parcela da água da polpa que não fica retida nos interstícios do rejeito é recuperada no reservatório da barragem para reúso nas etapas úmidas do processo.

O atual sistema de captação, armazenamento e recirculação de água é composto pela Barragem de Rejeitos, onde se promove a recirculação da água proveniente dos rejeitos (5 375 m³/h = 1493,1 l/s); a regularização de vazão da bacia hidrográfica de contribuição (625 m³/h = 174 l/s); e pelo sistema de captação superficial implantada no rio do Peixe (2 500 m³/h = 694,4 l/s). Adicionalmente, o empreendimento conta com outras captações de água superficial para o uso com aspersão de vias e de mina e consumo humano ou industrial.

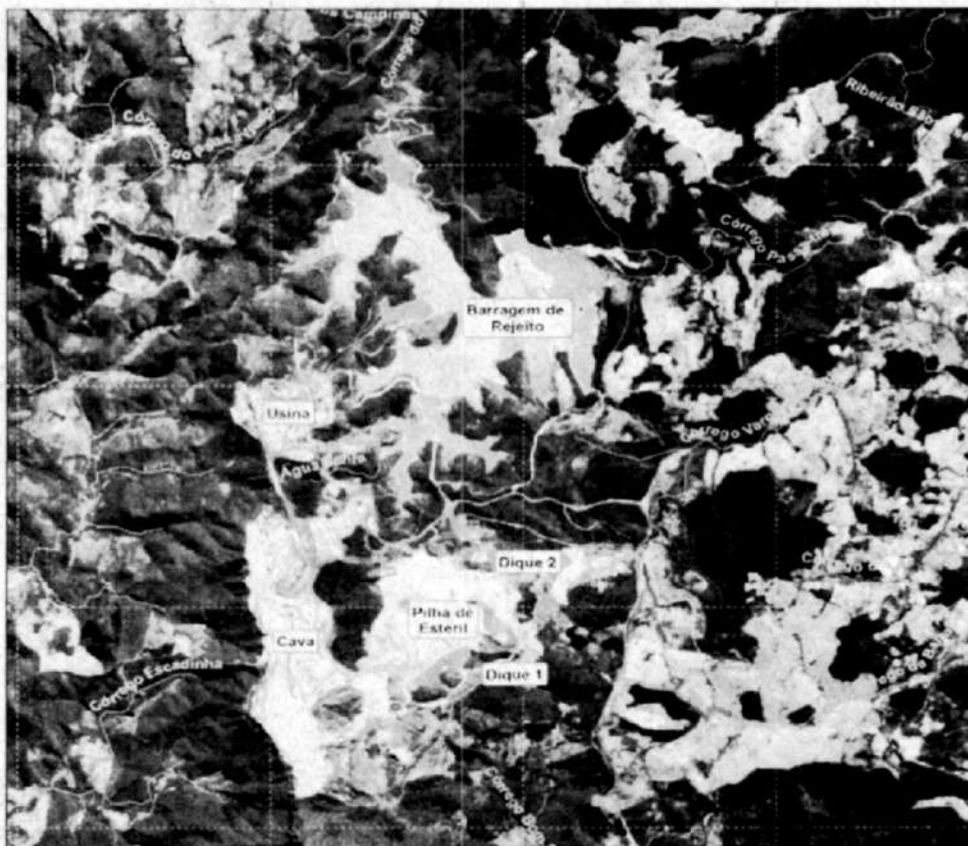


Figura 1 – Arranjo geral da mina em Conceição do Mato Dentro.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Características da barragem e reservatório

A área selecionada para contenção de rejeitos situa-se a leste da área destinada à usina industrial e será construída em 3 etapas. A barragem inicial foi implantada para operação por cerca de 3 anos e foi construída em solo compactado, com a cota da crista do barramento na El. 680,00 m. Os alteamentos seguintes posicionarão a crista da barragem na El. 700,00 m, cujas obras estão em andamento, e na El. 725,00 m (situação final) com altura máxima de 60m. As obras de alteamento serão executadas pelo método de jusante em aterro compactado homogêneo. Para as etapas de alteamento serão necessárias execuções de Diques de Sela nas bordas dos reservatórios devido às interferências existentes no entorno: acesso principal da mina, linhas de transmissão e limites de propriedades. O reservatório ocupa, na elevação de 680,0m uma área de 4km² chegando a 9km² quando este alcançar a cota 725,0m, conforme projeto.

A figura a seguir traz a seção típica do reservatório e da barragem para as etapas previstas em projeto.

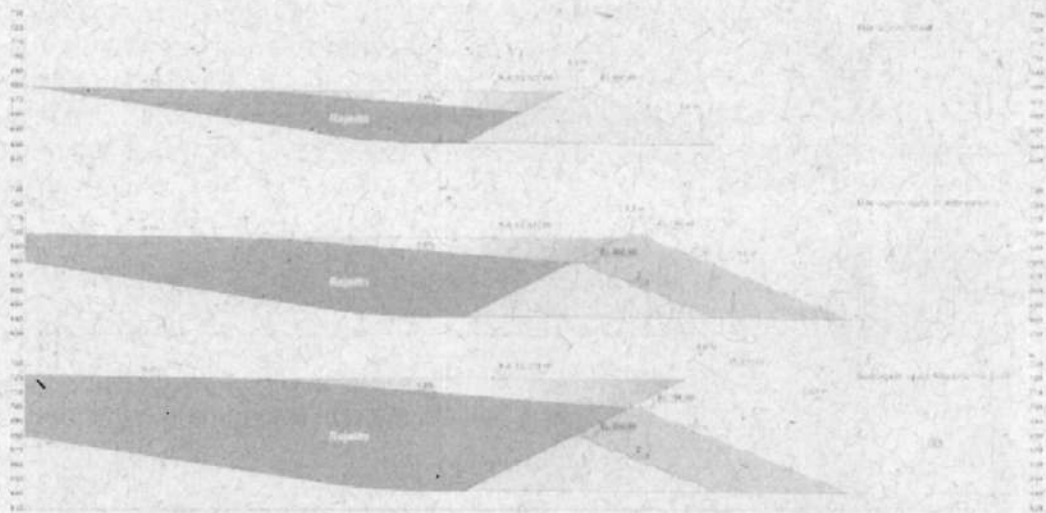


Figura 2 – Seções esquemáticas da praia de disposição de rejeitos, reservatório de água e da barragem para as etapas atual previstas em projeto.

Os volumes compreendidos entre os níveis mínimos operativos e os níveis de água máximos normais correspondem ao volume mínimo (12 Mm³) necessário para a regularização da vazão de 202 L/s (726 m³/h), sendo 174 L/s (625 m³/h) para a captação de água nova e 28,1 L/s (101 m³/h) para a manutenção do fluxo residual a jusante.

O sistema de extravasamento é composto de uma galeria de encosta com fundo em degraus, em concreto, com tomadas de água a cada 5 m de altura, a partir da El. 675,00 m, conectada a uma galeria fechada implantada na ombreira direita, também em concreto

O fluxo residual a jusante da Barragem de Rejeitos é mantido a partir da vazão percolada pela barragem, monitorada por um vertedouro de medição de vazão e por sistema de bombeamento sobre balsa, a partir do reservatório da barragem próximo ao sistema extravasor, que é constantemente monitorada pela estação fluviométrica instalada imediatamente a jusante da estrutura.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

O fluxo residual é direcionado para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), existente a jusante da barragem, antes do lançamento final no córrego Passa Três. Em situações de o nível de água do reservatório atingir o NA máximo normal de cada etapa, inicia-se o vertimento sobre as comportas ensecadeiras e a bomba pode ser desligada. Nesse caso, o fluxo residual para jusante poderá ser maior que o mínimo de 101 m³/h (28,1 L/s).

A água liberada do rejeito é recuperada e recirculada para o processo por meio de 4 bombas (capacidade de 1500m³/h ou 417l/s cada), as mesmas usadas para a captação da água regularizada, instaladas no reservatório da Barragem de Rejeitos.

2. Estimativa de Cálculo para a vazão necessária ao Empreendimento

Estudos Hidrológicos

Para elaboração dos projetos foi feita a avaliação das disponibilidades hídricas do córrego Passa Três, em seção fluvial sem monitoramento hidrométrico, com aplicação técnicas de regionalização hidrológica, tendo como base a estação fluviométrica de referência (código 5676500) do rio do Peixe em Dom Joaquim.

A metodologia descrita no relatório técnico considerou também estudos pluviológicos, estimativas da evapotranspiração e estimativa da vazão média de longo termo no córrego Passa Três, no eixo da barragem, com base no balanço hídrico global entre precipitação e evapotranspiração. A vazão específica média de longo termo apresentada foi de 18,7l/s*km². A regionalização de vazões mínimas indicou a estimativa do Q_{7,10} em 39,7l/s.

Para avaliar o potencial de regularização de vazão do reservatório, foi realizada a operação simulada de balanço hídrico do reservatório da Barragem de Rejeitos. Para diversos valores de vazões regularizadas, correspondentes a diversos percentuais da vazão MLT, foi simulado o balanço hídrico do reservatório, determinando-se os volumes de regularização. O maior volume do déficit calculado no período histórico da série, para cada valor de vazão regularizada, foi admitido como sendo o volume útil do reservatório.

O potencial de regularização na seção de implantação da barragem permite a **captação 174 l/s** ou 625 m³/h com manutenção de **fluxo residual de 28,1 l/s** ou 101 m³/h (70% da Q_{7,10}), totalizando 726m³/h. Para a regularização desta vazão é necessária a alocação de um volume útil no reservatório de aproximadamente 12 000 000 m³.

O A cheia de projeto para dimensionamento do sistema de extravasamento, foi calculada conforme período de retorno de 10.000 anos, avaliada a PMP-precipitação máxima provável, adotando os dados da estação 01943002.

A intervenção solicitada e autorizada conforme portaria de Outorga 581/2010 é a construção de barramento com a finalidade de disposição de rejeitos, regularização de vazão e recirculação de água do processo produtivo.

TF
QP



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

O uso de água no empreendimento ocorre (i) no processo de concentração de minério de ferro, (ii) no empolpamento do minério concentrado para transporte via mineroduto, e (iii) nas utilidades e serviços gerais da mina.

O requerimento de retificação apresentado nesse processo altera o balanço hídrico, anteriormente apresentado, modifica o período de captação para 24 horas por dia, mantém a vazão instantânea de água nova de $0,174\text{m}^3/\text{s}$ e informa sobre o aumento dos volumes recirculados no processo produtivo.

Balanço hídrico geral do empreendimento

A Anglo American possui uma captação outorgada do Rio do Peixe correspondendo a uma vazão total de $2500\text{ m}^3/\text{h}$ (694 L/s) (Portaria de Outorga IGAM nº 2250/2008). A outorga da Barragem de Rejeitos visa complementar o atendimento das demandas de água nova do empreendimento em $625\text{ m}^3/\text{h}$ (174 L/s).

A figura a seguir apresenta o balanço hídrico do processo de beneficiamento, considerando a operação plena (vazão máxima) do processo de beneficiamento. Esta operação é eventual, ocorrendo em geral durante os eventos de paradas da planta, com descarga de toda a água em circulação, e posterior retomada, com necessidade de enchimento de tanques de compensação e tubulações.

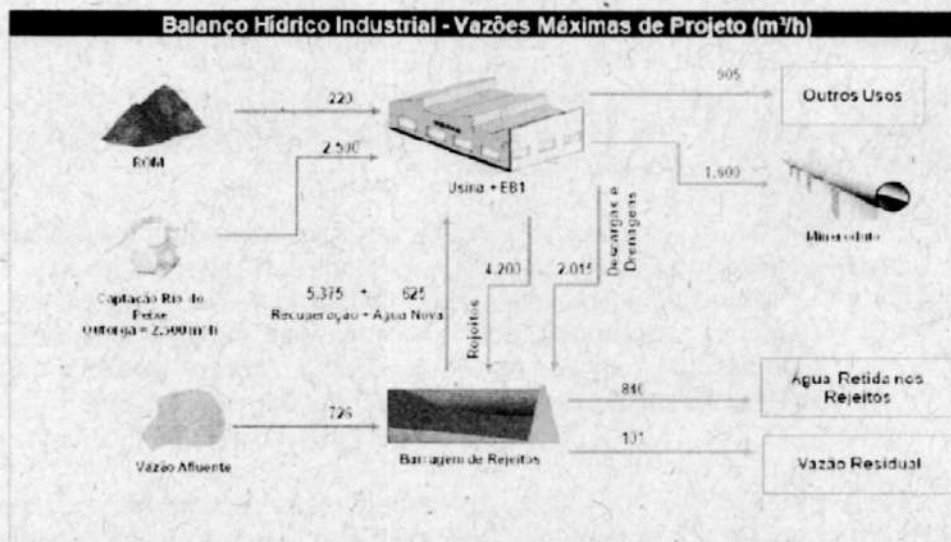


Figura 3 – Balanço hídrico do empreendimento para situações eventuais de captação máxima no sistema de recirculação



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

A tabela a seguir traz o balanço hídrico global do empreendimento, para as captações máximas previstas:

Tabela 1: Síntese do balanço hídrico do empreendimento

Balanço da Planta de Beneficiamento			
Entradas (m³/h)		Saídas (m³/h)	
R.O.M	220	Rejeitos	4200
Captação Rio do Peixe	2500	Descargas e Drenagens	2015
Balsa Barragem de Rejeitos (captação total na barragem)	6000	Mineroduto	1600
-	-	Outros Usos	905
Total	8720	Total	8720

Balanço Industrial da Barragem de Rejeitos			
Entradas (m³/h)		Saídas (m³/h)	
Rejeitos	4200	Água Retida nos Rejeitos	840
Descargas e Drenagens	2015	Balsa Barragem de Rejeitos (captação total na barragem)	6000
Total	6215	Total	6840

Água Nova Captada (6840 m³/h - 6215 m³/h = 625 m³/h)
Recuperação de Água na Barragem (4200 m³/h + 2015 m³/h - 840 m³/h = 5375 m³/h)

O uso de água no empreendimento varia em função das manutenções preventivas e emergenciais em equipamentos, não sendo possível a operação plena durante todo o tempo, podendo ocorrer, inclusive, a paralisação total do processo, quando a recirculação e captação de água nova na Barragem de Rejeitos e a captação do rio do Peixe podem ser totalmente nulas (vazão mínima). No ano de 2017, por exemplo, os valores médios de vazão praticados na operação do empreendimento estão apresentados no balanço hídrico da Figura a seguir.

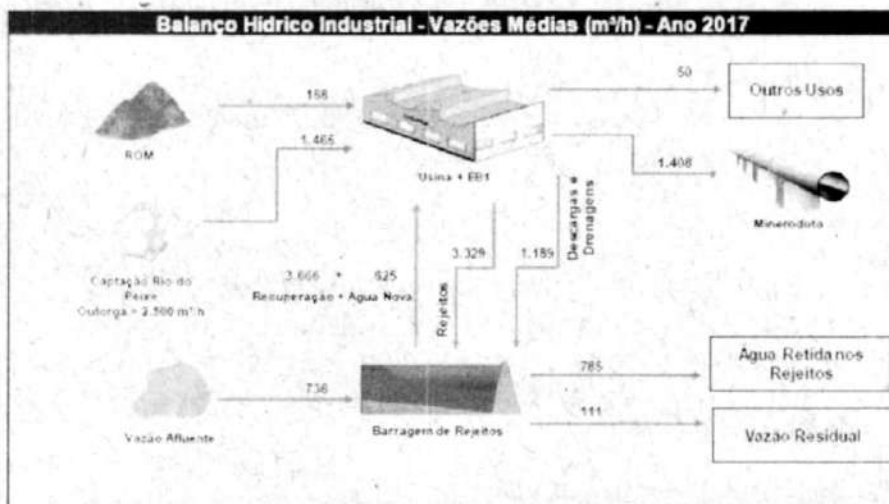


Figura 4 – Balanço hídrico do empreendimento da média operativa do sistema no ano de 2017

Conforme informado, no documento de protocolo S0204053/2018, o aumento da vazão recuperada (água recuperada da barragem) é devido aos valores reais observados na planta no início da operação. No projeto previa-se maior recirculação nos espessadores (água recirculada nos tanques da usina), mas observou-se que a recirculação na usina foi menor que o previsto em projeto, sendo necessária maior



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

disposição de águas na barragem e, conseqüentemente, maior recuperação (captação de água na barragem).

Os valores de recuperação não são passíveis de outorga, mas prevê-se nesse parecer o acompanhamento do balanço hídrico geral do empreendimento como instrumento apoio à gestão da bacia e deve-se salientar que a manutenção da vazão residual em momento algum pode ser impactada pela recuperação.

O **percentual de reaproveitamento** das águas é obtido pela relação entre as águas recuperadas e aquelas contidas nos rejeitos e nas descargas. No ano de 2017, para o empreendimento como um todo, englobando a usina, o mineroduto e a barragem, temos um percentual de reaproveitamento de **61,7%**, calculado da seguinte forma:

- Demanda da Usina: $188 + 1465 + 625 + 3666 = 5944 \text{ m}^3/\text{h}$ (água total necessária para operar a usina, incluindo a vazão do mineroduto);
- Água Nova: $188 + 1465 + 625 = 2278 \text{ m}^3/\text{h}$ (água suprimida do meio ambiente ROM + rio do Peixe + barragem);
- Água Recirculada: $3666 \text{ m}^3/\text{h}$;
- Percentual de Reaproveitamento: $\text{Água Recirculada} / \text{Demanda da Usina} = 3666 / 5944 = 0,617 = 61,7\%$.

Essa eficiência do sistema repercute na gestão da bacia hidrográfica, indicando a redução da utilização da água nova fornecida pela natureza, por meio dos processos de recirculação de vazões implementados no empreendimento.

3. Disponibilidade Hídrica

a. Análise a Montante

Há no sistema 22 processos registrados na área de drenagem da intervenção, sendo 9 referentes a águas subterrâneas, 8 cadastros de uso insignificantes vencidos (todos vinculados a esse requerente) e dois cadastros de uso insignificantes vigentes, sendo uma captação de 1l/s e um barramento sem captação.

b. Análise a Jusante

Não há cadastros de uso insignificante ou outorgas de águas superficiais vigentes a jusante da intervenção

c. Disponibilidade

Conforme Resolução Conjunta Semad-Igam nº 1548/2012, quando o curso de água for regularizado pelo interessado, o limite de outorga poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da $Q_{7,10}$, aproveitando-se o potencial de regularização, desde que seja mantido o fluxo residual mínimo a jusante de 50% da $Q_{7,10}$ para a bacia hidrográfica em questão.

Entretanto considerando a capacidade de regularização do reservatório que permite a manutenção de 70% da vazão de referência, conforme estudos apresentados no processo anterior e nos estudos em tela, a verificação deu-se com essa vazão residual, equivalente a $101\text{m}^3/\text{h}$.

Conforme dados apresentados o reservatório será operado de forma a manter livres de rejeitos um volume disponível para regularização de vazões de $12\text{Mm}^3/\text{s}$



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Na simulação realizada na análise desse processo foram utilizados dados da estação fluviométrica Dom Joaquim, código 56765000, situada no município de Dom Joaquim - MG, nas coordenadas 18°57'38"S e 43°14'35"W, regionalizados para a área da intervenção requerida, considerando a situação inicial de reservatório cheio e a captação requerida.

O ano crítico, 2014, foi determinado pela análise das vazões mínimas da série histórica, foi utilizado para simulação da operação do barramento, considerando a manutenção de vazão residual de 70% da $Q_{7,10}$.

Nessas condições verificou-se a capacidade de regularização do barramento para captação da vazão pleiteada sem prejuízo da manutenção vazão residual de jusante.

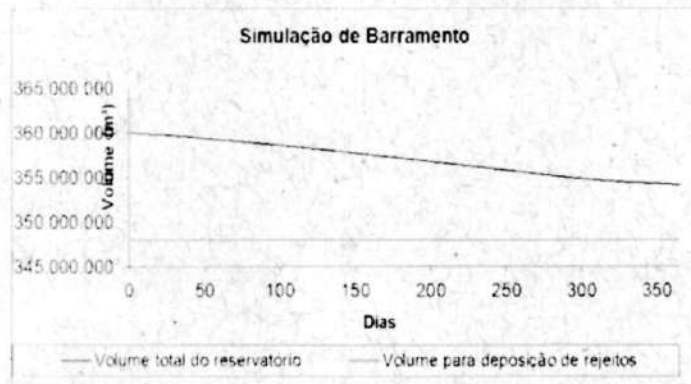


Figura 5 – Gráfico da simulação do deplecionamento do reservatório considerando as vazões regionalizadas do ano de 2014 para o correço Passa Três, mediante a captação requerida.

O **QDH** que se refere ao percentual da vazão outorgável já comprometido em determinado ponto da bacia hidrográfica. Ou seja:

$$QDH = Q_{7,10} - Q_{descarga} (\%regularizado Q_{7,10}), \text{ em } m^3/s.$$

Para o barramento em tela, que deve manter disponível a jusante no mínimo 70% da $Q_{7,10}$

$$QDH = 0,039 - 0,027 = 0,012m^3/s$$

Conforme informado o volume disponível do reservatório também será utilizado para armazenamento e recirculação das vazões do processo industrial do empreendimento.

4. Cumprimento das condicionantes da Portaria 581/2010

A seguir são relacionadas as condicionantes da Portaria 581/2010 e apresentadas considerações sobre o cumprimento das mesmas

- 1) Apresentar o projeto de instalação da estação fluviométrica imediatamente a jusante do barramento. **Prazo:** 2 meses a partir da publicação da portaria

Condicionante atendida. Relatório de cumprimento de condicionante apresentado sob protocolo R043540/2010, a estação recebeu da empresa o código de identificação Rss-02 foi instalada no ponto de coordenadas planas UTM 668.633 Leste e



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

7.913.745 Norte, Datum SAD 69 Fuso 23, Meridiano 45°, em área de propriedade da empresa, no mesmo córrego do barramento. Cabe ressaltar que esta estação fluviométrica foi realocada no final do mês de março de 2014, conforme relatado nos relatórios de monitoramento posteriores para o ponto de coordenadas planas UTM são 668643 / 7913715 W, no mesmo córrego num trecho mais a jusante.

- 2) Realizar medições diárias de vazão e enviar relatório a esse Instituto semestralmente, contendo os valores dessas medições consistidos e discutidos. **Prazo:** a partir do início da operação do barramento e durante toda a vigência da outorga

Condicionante atendida: Foram apresentados relatórios semestrais de monitoramento a partir do início da operação do barramento, conforme protocolos: Sigid 00158361-1510-2014; R0392609/2015; R0528521/2015; R0237605/2016; R0368536/2016 R0163186/2017; R0316872/2017; R0112487/2018.

- 3) Realizar análise da qualidade da água bimestralmente em ponto a montante da área de inundação e imediatamente à jusante do barramento, referente aos respectivos parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro Dissolvido, ph e oxigênio Dissolvido. Enviar relatório a esse Instituto imediatamente após a análise, contendo os valores consistidos e discutidos. **Prazo:** a partir do início da operação do barramento e durante toda a vigência da outorga

Condicionante atendida: Foram apresentados relatórios semestrais de monitoramento a partir do início da operação do barramento, conforme protocolos:

R0437855/2013,	Sigid n° 00158361-1510-2014,	R0246646/2015,	
R0369910/2015,	R0392609/2015,	R0428197/2015,	R0501692/2015,
R0528521/2015,	R0080783/2016,	R0179695/2016,	R0237605/2016,
R0286974/2016,	R0326837/2016,	R0368536/2016,	R0057498/2017,
R0112220/2017,	R0163186/2017,	R0207600/2017,	R0275072/2017,
R0316872/2017,	R0039569/2018,	R0084332/2018,	R0112487/2018,
R0154131/2018,	R0181481/2018		

- 4) Apresentar plano de ação para fins de assegurar água em qualidade e quantidade compatível com os usos múltiplos no Córrego Passa Sete, a jusante da barragem.

Condicionante atendida: Relatório de cumprimento de condicionante apresentado sob protocolo R043540/2010, de 20/04/2010.

Conforme relatório a comunidade da Água Quente, localizada a jusante do barramento, será abastecida através de um poço tubular e o sistema de reservação dimensionado de maneira a suprir as demandas identificadas. Com isso, essa comunidade não terá dependência do abastecimento via cursos de água advindos da área do empreendimento minerário. Caso o sistema projetado tenha algum problema operacional impedindo ou comprometendo o abastecimento de água da comunidade, a empresa disponibilizará caminhões pipa com volume entre 7 e 10 m³ com a programação de duas a três viagens diárias.

- 5) Realização de medições dos níveis d'água da barragem realizadas e envio das informações semestralmente a este Instituto **Prazo:** a partir do início da operação do barramento e durante toda a vigência da outorga



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Condicionante atendida: foram apresentados relatórios semestrais de monitoramento a partir do início da operação do barramento, conforme protocolos: Siged 00158361-1510-2014; R0392609/2015; R0528521/2015; R0237605/2016; R0368536/2016 R0163186/2017; R0316872/2017; R0112487/2018.

- 6) Envio de relatório fotográfico do empreendimento após instalação e dos pontos de captação e recirculação de água, bem como da estação fluviométrica instalada e em operação. **Prazo:** imediatamente após a obtenção da licença de operação

Condicionante atendida: apresentado relatório de cumprimento da condicionante registrado sob protocolo Siged 0005869-1170/2014-7.

5. Programas de monitoramento

Conforme condicionantes estabelecidas na portaria de outorga 581/2010 estão previstos:

- Medições diárias de vazões a jusante do barramento,
- Medições bimestrais de qualidade da água em ponto a montante da área de inundação e imediatamente à jusante do barramento, referente aos respectivos parâmetros:
 - Sólidos Dissolvidos Totais,
 - Ferro Dissolvido,
 - ph
 - Oxigênio Dissolvido
- medições dos níveis d'água da barragem.

A Resolução Conjunta Semad/IGAM 2.249/2014, em seu Art. 3º, dispõe que será obrigatória a instalação de equipamento hidrométrico e horímetro nas intervenções consuntivas de águas superficiais, com vazão outorgada a partir de 10 l/s (litros por segundo) quando de sua instalação.

O ponto de monitoramento de qualidade da água a montante do reservatório da barragem é denominado (QMB-01B) e a jusante da estrutura (Q-QO04), o monitoramento das vazões a jusante do barramento é denominado pela empresa em seus relatórios como RSS-02, a figura a seguir traz a localização dos referidos pontos de monitoramento.

Prevê-se a manutenção do auto monitoramento realizado atualmente, acrescido da apresentação de relatórios que contenham o balanço hídrico do empreendimento, conforme descrito nas condicionantes desse parecer.

EP



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

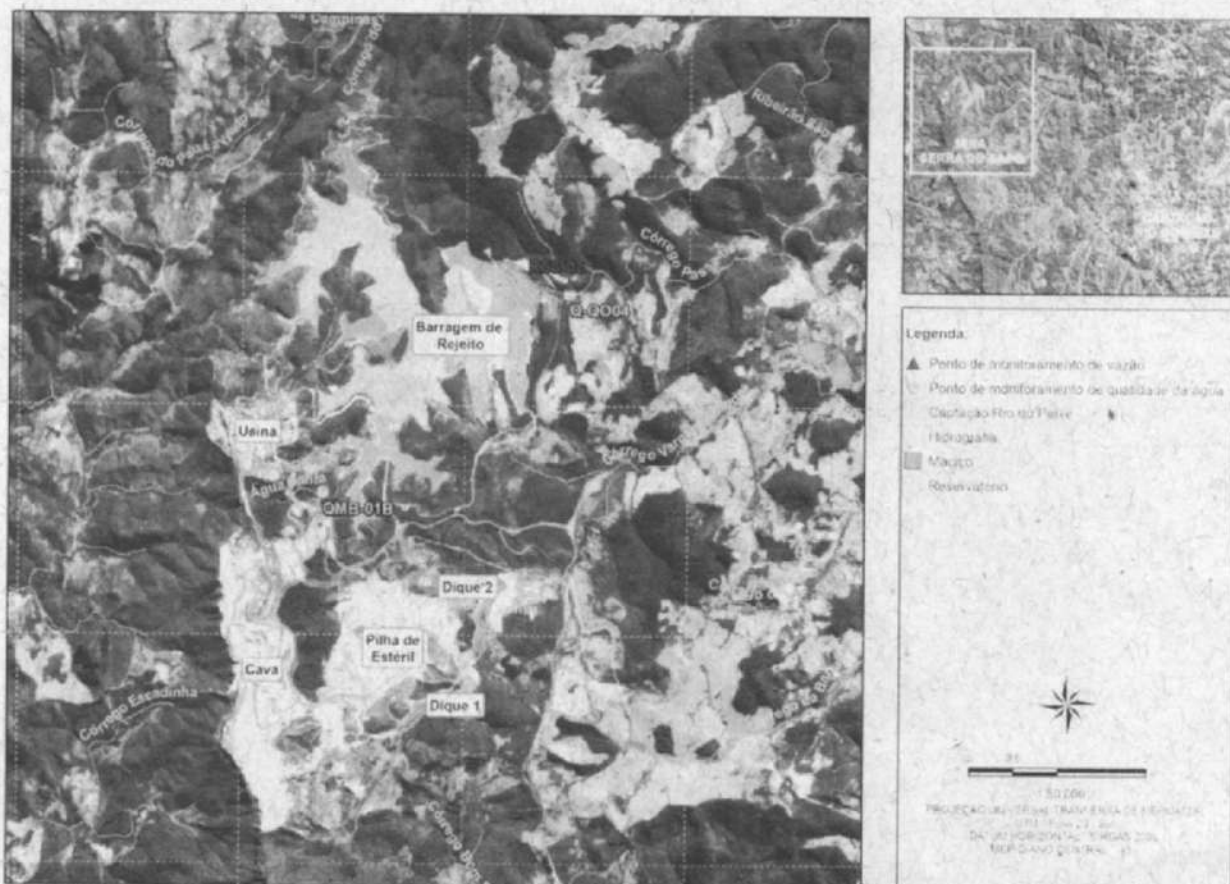


Figura 6 – mapa com os pontos de monitoramento de quantidade e qualidade da água.

6. Considerações Finais:

- A análise de tal processo de outorga refere-se ao requerimento de retificação da portaria 581/2010 visando a alteração dos parâmetros de recirculação de água do processo industrial ocorrida do reservatório do barramento e também do tempo diário de captação.
- A vazão requerida para captação de água nova do córrego Passa Três, regularizada pelo barramento, a vazão residual mantida a jusante e as características do barramento apresentadas no processo inicial mantêm-se as mesmas.
- Conforme a DN CERH 07/2002, artigo 3º, inciso VII, "a)" barramento ou dique em curso de água para disposição de rejeitos deve ser enquadrado em porte Grande.
- Conforme DN CERH 31/2009 o processo de outorga será remetido para análise e deliberação do Comitê de bacia do rio Santo Antônio
- Conforme os critérios de porte de barragem da DN COPAM 87/2005, artigo 1º, inciso XI, a barragem enquadra-se em Grande porte.
- O projeto, instalação, operação e controle da eficiência do sistema de controle ambiental é de inteira responsabilidade da empresa e/ou seu responsável técnico.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

- A ART número 1420180000004316241, de Mario Cicarelli Pinheiro, engenheiro civil, referente ao requerimento de outorga da barragem de rejeitos do sistema Minas Rio foi apresentada nas informações complementares ao processo.

7. Conclusão:

Conclui-se pelo **deferimento** do processo **9150/2018** na modalidade **autorização** para retificação da portaria 581/2010 para captação em de barramento em curso d'água com regularização de vazão, área inundada maior que 5,0 ha, com recirculação de vazões no córrego Passa Tres, localizado nas coordenadas **18°51'40"S e 43°23'57"W** (SAD69), em Conceição do Mato Dentro / MG.

A vazão de água nova captada será de **0,174m³/s**, durante **24 horas por dia**, ao longo de todo o ano, totalizando volumes máximos mensais conforme Quadro 1, apresentado a seguir.

Será também realizada captação para recirculação de vazões e deverá ser apresentado relatório de monitoramento do balanço hídrico do empreendimento

Quadro 1 - Volume máximo captado mensalmente (m³) - descontada recirculação

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vol. ptado	466042	420941	466042	451008	466042	451008	466042	466042	451008	466042	451008	466042

Condicionantes:

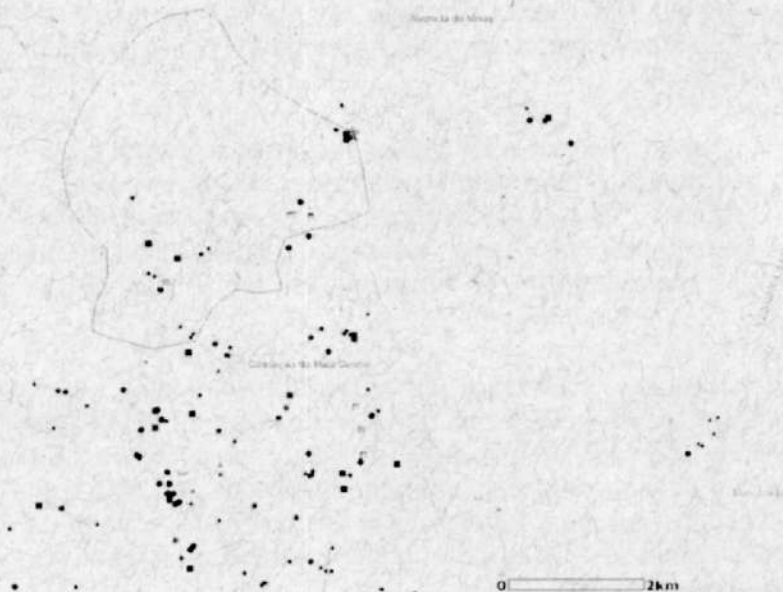
- 1- Manter a jusante do barramento, a vazão residual mínima equivalente a 70% da $Q_{7/10}$ ou seja 0,028m³/s. **Prazo:** ao longo da vida útil do empreendimento, mesmo durante o enchimento.
- 2- Realizar monitoramento diário das vazões mantidas a jusante do barramento, que deverão ser arquivadas em formato de planilhas e encaminhadas semestralmente, ou quando solicitadas, ao órgão ambiental acompanhadas de cópia digital. Os relatórios devem conter os valores dessas medições consistidos e discutidos, sendo acompanhados de ART **Prazo:** ao longo de toda vida útil do empreendimento.
- 3- Realizar monitoramento bimestral da qualidade da água, em um ponto do reservatório e um ponto a jusante do barramento, para os parâmetros pH, Oxigênio Dissolvido, Ferro Dissolvido e Sólidos Dissolvidos Totais. Enviar relatórios semestralmente, ou quando solicitado, acompanhados de cópia digital e ART, com os resultados das medições consistidos e discutidos indicando os responsáveis pelas coletas e análises e as coordenadas dos pontos. **Prazo:** ao longo de toda vida útil do empreendimento.
- 4- Realização de medições dos níveis d'água do reservatório, semanalmente com envio de relatório das informações semestralmente, ou quando solicitadas, ao órgão ambiental acompanhadas de cópia digital. **Prazo:** ao longo de toda vida útil do empreendimento.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

- 5- Realizar medição diária da vazão captada total, que inclui a água nova e água de recirculação, observando o limite máximo de captação apresentado no balanço hídrico do empreendimento (parte integrante do processo de retificação), mantendo os dados disponíveis para fiscalização a qualquer momento. **Prazo:** ao longo de toda vida útil do empreendimento.
- 6- Informar, por meio de ofício encaminhado à Supram Jeq, sobre quaisquer alterações nas vazões limites de captação total, apresentando justificativa técnica em que conste atualização balanço hídrico. **Prazo:** Previamente à implementação da alteração
- 7- Apresentar relatório, constando tabelas dos balanços hídricos mensais do empreendimento, indicando o cálculo da captação de água nova no barramento e da captação referente ao sistema de recirculação. Indicar valores referentes lançamentos e recuperações de água na barragem e o cálculo do percentual de reaproveitamento das águas do empreendimento.
- 8- Apresentar, na renovação da portaria, relatório consolidado dos monitoramentos de quantidade e qualidade da água realizados. **Prazo:** na renovação da portaria de Outorga.
8. **Validade:** até 29/09/2020, conforme PA 0472/2007/006/2013
9. **Área de Drenagem:**





PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

09150/2018		Protocolo: 0309804/2019	
Dados do Requerente/ Empreendedor			
Nome: Anglo American Minério de Ferro do Brasil SA		CPF/CNPJ: 02.359.572/0004-30	
Endereço: Rua Maria Luiza de Souza Santiago nº200 - 11º andar			
Bairro: Belvedere		Município: Belo Horizonte	
Dados do Empreendimento			
Nome/ Razão Social: Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A. Barragem de disposição de rejeitos		CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59	
Endereço:			
Distrito:		Município: Conceição do Mato Dentro	
Dados do uso do recurso hídrico			
UPGRH: DO3: Bacia do rio Santo Antônio e esq do rio Doce, entre as conf do Piracicaba e Santo Antônio		Curso D'água: Córrego Passa Três ou Passa Sete	
Bacia Estadual: Rio Santo Antônio		Bacia Federal: Rio Doce	
Latitude: 18°51'40"		Longitude: 43°23'57"	
Dados enviados			
Área drenagem (km²): 13.3		Q _{7,10} (m³/s): 0,040	Q solicitada (m³/s): 0,174
Cálculo IGAM			
Área drenagem (km²): 13,8		Rendimento específico (L/s.km²): 3,1	
Q _{7,10} (m³/s): 0,039		70%Q _{7,10} (m³/s): 0,028	Qdh (m³/s): 0,012
Porte conforme DN CERH nº 07/02		P[]	M[]
Finalidades			
Disposição de rejeitos Regularização de vazão Consumo Industrial Recirculação de água Aspersão de vias			
Modo de Uso do Recurso Hídrico			
CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO COM REGULARIZAÇÃO DE VAZAO (A>5.0HA)			
Uso do Recurso hídrico implantado:		Sim[x] Não[]	

Responsável Técnico pelo Empreendimento		Mario Cicareli Pinheiro CREA 89261/D	
Iara Righi Amaral Furtado Analista Ambiental		1226881-9 MASP	 RÚBRICA
Gilmar dos Reis Martins Diretor de Regularização SUPRAM JEQ		 RUBRICA	25/05/2019 DATA
			11/10/2019 DATA



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

<i>Dados da Captação*</i>												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão Liberada(m ³ /s)	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174
Dia/ Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Volume(m ³)	466042	420941	466042	451008	466042	451008	466042	466042	451008	466042	451008	466042
Observações:	* Dados referentes à vazão de água nova do curso d'água da intervenção, os valores referentes à recirculação estão descritos no corpo do parecer <ul style="list-style-type: none">Vinculado ao PA 0472/2007/006/2013 que recebeu o certificado LO nº123/2014 com validade até 29/09/2020.Retificação da portaria de outorga 581/2010											
Condicionantes:	Sim - Ver parecer											

Análise Técnica

1. Características do Empreendimento

O presente parecer trata da **análise técnica** do processo administrativo 9150/2018, no qual o requerente **Anglo American Minério de Ferro do Brasil SA**, solicita retificação de portaria de outorga na modalidade **Autorização** para captação em barramento com regularização de vazão em área maior que 5 ha.

O barramento está localizado no **córrego Passa Três**, conhecido regionalmente por córrego Passa Sete, afluente da margem esquerda do ribeirão São José, que por sua vez é afluente da margem direita do Rio do Peixe. As coordenadas do barramento são **18°51'40"S e 43°23'57"W (SAD69)**, no município de **Conceição do Mato Dentro, MG**.

As finalidades do barramento são a criação de um reservatório para disposição de rejeitos, recirculação de água do processo produtivo, regularização de vazão e captação de água para consumo industrial e aspersão de vias.

O Projeto Minas-Rio está localizado a nordeste da cidade de Conceição do Mato Dentro. O objetivo do empreendimento é a produção de um concentrado de minério de ferro que será obtido por meio de lavra a céu aberto e do beneficiamento do minério. A usina de beneficiamento promove a concentração do minério de ferro extraído em lavra a céu aberto. O processo de beneficiamento ocorre, em parte, por via seca, englobando as etapas de britagem, peneiramento, pilha pulmão e prensa. Após a alimentação da moagem o processo de beneficiamento passa a ocorrer com adição de água, seguindo para ciclonagem/classificação, flotação, remoagem e espessamento (espessadores de concentrado e de rejeitos). A produção anual prevista é da ordem de 26,5 milhões de toneladas de minério.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Uso da água

Em torno de 70% da água adicionada na etapa da moagem provém da recirculação da água vertida (overflow) dos espessadores. A polpa (água + sólidos) de minério concentrado e adensado no espessador de produtos segue para os tanques da Estação de Bombas EB1 para alimentação do mineroduto. A polpa de minério segue pelo mineroduto até a Planta de Filtragem, no Porto do Açú, em São João da Barra – RJ, onde fica estocada nos Pátios de Produto para embarque final. A água proveniente da polpa filtrada segue para reuso na Planta de Filtragem e no Porto, sendo seu excedente lançado em emissário submarino.

O rejeito do processo, em forma de polpa, é disposto no reservatório da Barragem de Rejeitos por um período de aproximadamente 20 anos, sendo a produção estimada ao longo desse período em torno de 360 milhões de m³. A parcela da água da polpa que não fica retida nos interstícios do rejeito é recuperada no reservatório da barragem para reuso nas etapas úmidas do processo.

O atual sistema de captação, armazenamento e recirculação de água é composto pela Barragem de Rejeitos, onde se promove a recirculação da água proveniente dos rejeitos (5.375 m³/h = 1493,1 l/s); a regularização de vazão da bacia hidrográfica de contribuição (625 m³/h = 174 l/s); e pelo sistema de captação superficial implantada no rio do Peixe (2.500 m³/h = 694,4 l/s). Adicionalmente, o empreendimento conta com outras captações de água superficial para o uso com aspersão de vias e de mina e consumo humano ou industrial.

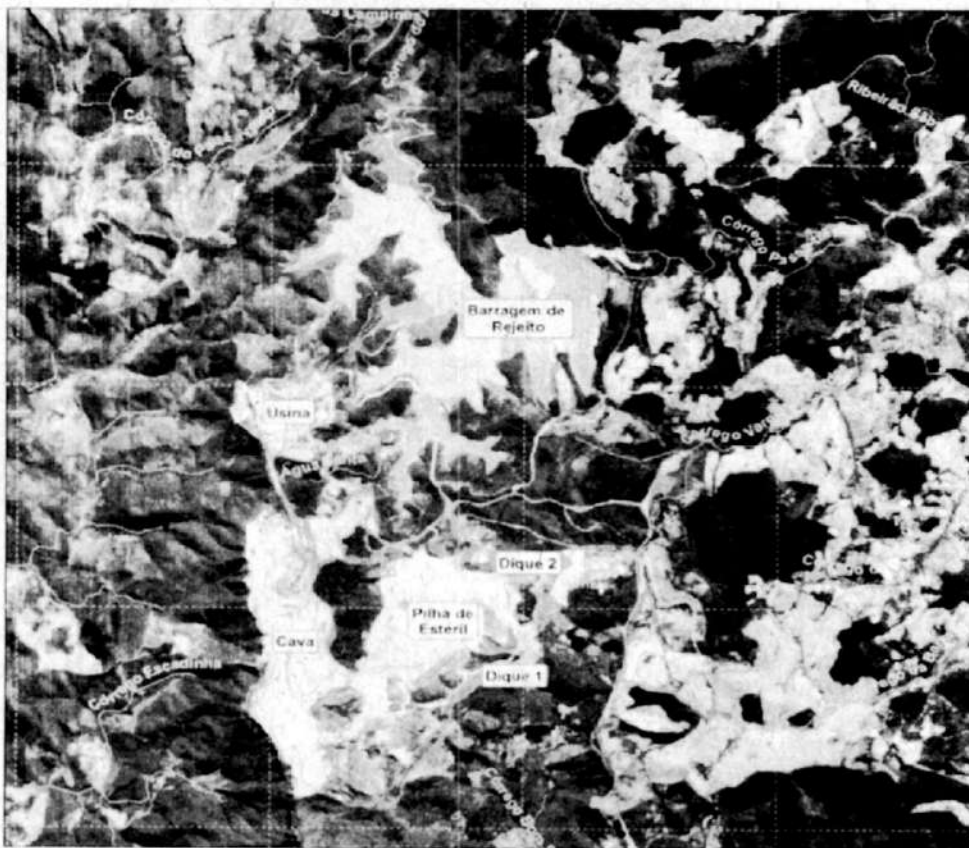


Figura 1 – Arranjo geral da mina em Conceição do Mato Dentro.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Características da barragem e reservatório

A área selecionada para contenção de rejeitos situa-se a leste da área destinada à usina industrial e será construída em 3 etapas. A barragem inicial foi implantada para operação por cerca de 3 anos e foi construída em solo compactado, com a cota da crista do barramento na El. 680,00 m. Os alteamentos seguintes posicionarão a crista da barragem na El. 700,00 m, cujas obras estão em andamento, e na El. 725,00 m (situação final) com altura máxima de 60m. As obras de alteamento serão executadas pelo método de jusante em aterro compactado homogêneo. Para as etapas de alteamento serão necessárias execuções de Diques de Sela nas bordas dos reservatórios devido às interferências existentes no entorno: acesso principal da mina, linhas de transmissão e limites de propriedades. O reservatório ocupa, na elevação de 680,0m uma área de 4km² chegando a 9km² quando este alcançar a cota 725,0m, conforme projeto.

A figura a seguir traz a seção típica do reservatório e da barragem para as etapas previstas em projeto.

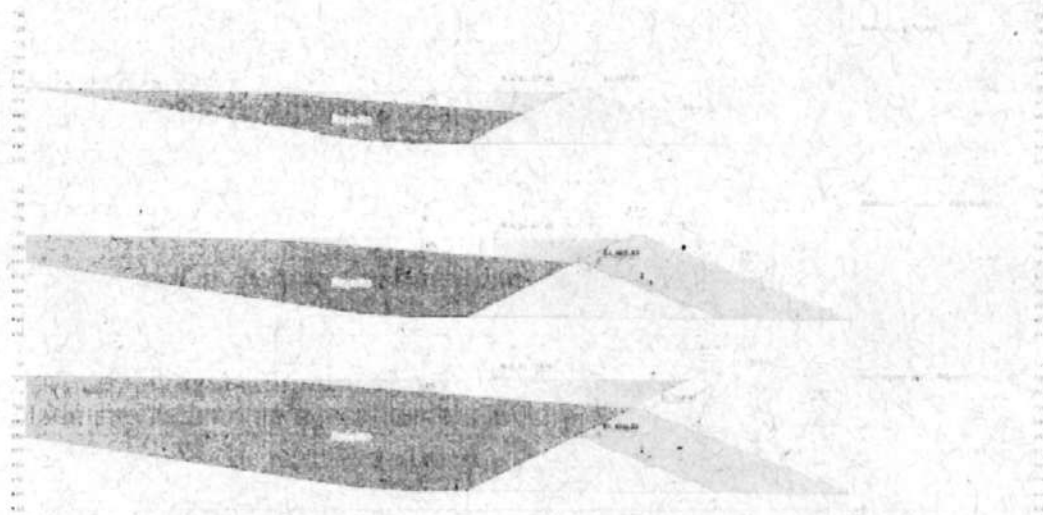


Figura 2 – Seções esquemáticas da praia de disposição de rejeitos, reservatório de água e da barragem para as etapas atual previstas em projeto.

Os volumes compreendidos entre os níveis mínimos operativos e os níveis de água máximos normais correspondem ao volume mínimo (12 Mm³) necessário para a regularização da vazão de 202 L/s (726 m³/h), sendo 174 L/s (625 m³/h) para a captação de água nova e 28,1 L/s (101 m³/h) para a manutenção do fluxo residual a jusante.

O sistema de extravasamento é composto de uma galeria de encosta com fundo em degraus, em concreto, com tomadas de água a cada 5 m de altura, a partir da El. 675,00 m, conectada a uma galeria fechada implantada na ombreira direita, também em concreto

O fluxo residual a jusante da Barragem de Rejeitos é mantido a partir da vazão percolada pela barragem, monitorada por um vertedouro de medição de vazão e por sistema de bombeamento sobre balsa, a partir do reservatório da barragem próximo ao sistema extravasador, que é constantemente monitorada pela estação fluviométrica instalada imediatamente a jusante da estrutura.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

O fluxo residual é direcionado para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), existente a jusante da barragem, antes do lançamento final no córrego Passa Três. Em situações de o nível de água do reservatório atingir o NA máximo normal de cada etapa, inicia-se o vertimento sobre as comportas ensecadeiras e a bomba pode ser desligada. Nesse caso, o fluxo residual para jusante poderá ser maior que o mínimo de 101 m³/h (28,1 L/s).

A água liberada do rejeito é recuperada e recirculada para o processo por meio de 4 bombas (capacidade de 1500m³/h ou 417l/s cada), as mesmas usadas para a captação da água regularizada, instaladas no reservatório da Barragem de Rejeitos.

2. Estimativa de Cálculo para a vazão necessária ao Empreendimento

Estudos Hidrológicos

Para elaboração dos projetos foi feita a avaliação das disponibilidades hídricas do córrego Passa Três, em seção fluvial sem monitoramento hidrométrico, com aplicação técnicas de regionalização hidrológica, tendo como base a estação fluviométrica de referência (código 5676500) do rio do Peixe em Dom Joaquim.

A metodologia descrita no relatório técnico considerou também estudos pluviológicos: estimativas da evapotranspiração e estimativa da vazão média de longo termo no córrego Passa Três, no eixo da barragem, com base no balanço hídrico global entre precipitação e evapotranspiração. A vazão específica média de longo termo apresentada foi de 18,7l/s*km². A regionalização de vazões mínimas indicou a estimativa do Q_{7,10} em 39,7l/s.

Para avaliar o potencial de regularização de vazão do reservatório, foi realizada a operação simulada de balanço hídrico do reservatório da Barragem de Rejeitos. Para diversos valores de vazões regularizadas, correspondentes a diversos percentuais da vazão MLT, foi simulado o balanço hídrico do reservatório, determinando-se os volumes de regularização. O maior volume do déficit calculado no período histórico da série, para cada valor de vazão regularizada, foi admitido como sendo o volume útil do reservatório.

O potencial de regularização na seção de implantação da barragem permite a **captação 174 l/s** ou 625 m³/h com manutenção de **fluxo residual de 28,1 l/s** ou 101 m³/h (70% da Q_{7,10}), totalizando 726m³/h. Para a regularização desta vazão é necessária a alocação de um volume útil no reservatório de aproximadamente 12.000.000 m³.

O A cheia de projeto para dimensionamento do sistema de extravasamento, foi calculada conforme período de retorno de 10.000 anos, avaliada a PMP-precipitação máxima provável, adotando os dados da estação 01943002.

A intervenção solicitada e autorizada conforme portaria de Outorga 581/2010 é a construção de barramento com a finalidade de disposição de rejeitos, regularização de vazão e recirculação de água do processo produtivo.

HF [assinatura]



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

O uso de água no empreendimento ocorre (i) no processo de concentração de minério de ferro, (ii) no empolpamento do minério concentrado para transporte via mineroduto, e (iii) nas utilidades e serviços gerais da mina.

O requerimento de retificação apresentado nesse processo altera o balanço hídrico, anteriormente apresentado, modifica o período de captação para 24 horas por dia, mantém a vazão instantânea de água nova de $0,174\text{m}^3/\text{s}$ e informa sobre o aumento dos volumes recirculados no processo produtivo.

Balanço hídrico geral do empreendimento

A Anglo American possui uma captação outorgada do Rio do Peixe correspondendo a uma vazão total de $2500\text{ m}^3/\text{h}$ (694 L/s) (Portaria de Outorga IGAM nº 2250/2008). A outorga da Barragem de Rejeitos visa complementar o atendimento das demandas de água nova do empreendimento em $625\text{ m}^3/\text{h}$ (174 L/s).

A figura a seguir apresenta o balanço hídrico do processo de beneficiamento, considerando a operação plena (vazão máxima) do processo de beneficiamento. Esta operação é eventual, ocorrendo em geral durante os eventos de paradas da planta, com descarga de toda a água em circulação, e posterior retomada, com necessidade de enchimento de tanques de compensação e tubulações.



Figura 3 – Balanço hídrico do empreendimento para situações eventuais de captação máxima no sistema de recirculação



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

A tabela a seguir traz o balanço hídrico global do empreendimento, para as captações máximas previstas:

Tabela 1: Síntese do balanço hídrico do empreendimento

Balanço da Planta de Beneficiamento			
Entradas (m³/h)		Saídas (m³/h)	
R.O.M	220	Rejeitos	4200
Captação Rio do Peixe	2500	Descargas e Drenagens	2015
Balsa Barragem de Rejeitos (captação total na barragem)	6000	Mineroduto	1600
		Outros Usos	905
Total	8720	Total	8720
Balanço Industrial da Barragem de Rejeitos			
Entradas (m³/h)		Saídas (m³/h)	
Rejeitos	4200	Água Retida nos Rejeitos	840
Descargas e Drenagens	2015	Balsa Barragem de Rejeitos (captação total na barragem)	6000
Total	6215	Total	6840

Água Nova Captada (6840 m³/h - 6215 m³/h = 625 m³/h)
Recuperação de Água na Barragem (4200 m³/h + 2015 m³/h - 840 m³/h = 5375 m³/h)

O uso de água no empreendimento varia em função das manutenções preventivas e emergenciais em equipamentos, não sendo possível a operação plena durante todo o tempo, podendo ocorrer, inclusive, a paralisação total do processo, quando a recirculação e captação de água nova na Barragem de Rejeitos e a captação do rio do Peixe podem ser totalmente nulas (vazão mínima). No ano de 2017, por exemplo, os valores médios de vazão praticados na operação do empreendimento estão apresentados no balanço hídrico da Figura a seguir.

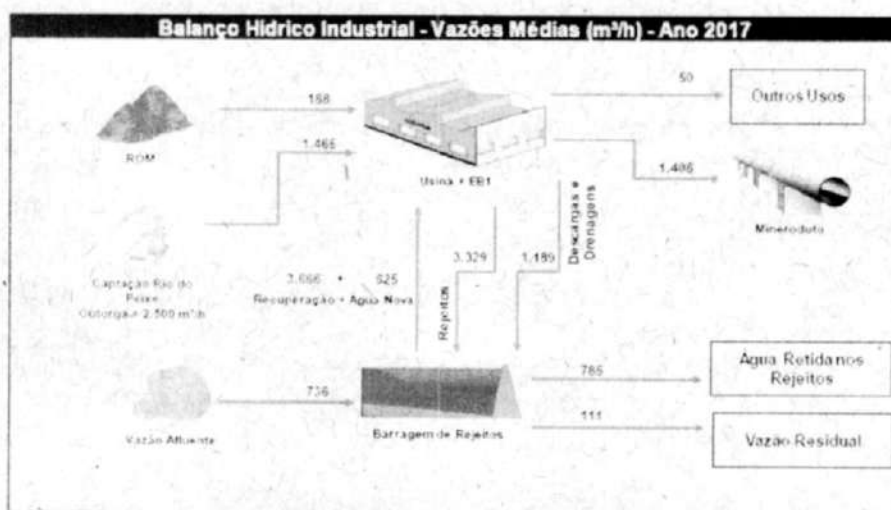


Figura 4 – Balanço hídrico do empreendimento da media operativa so sistema no ano de 2017

Conforme informado, no documento de protocolo S0204053/2018, o aumento da vazão recuperada (água recuperada da barragem) é devido aos valores reais observados na planta no início da operação. No projeto previa-se maior recirculação nos espessadores (água recirculada nos tanques da usina), mas observou-se que a recirculação na usina foi menor que o previsto em projeto, sendo necessária maior



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

disposição de águas na barragem e, conseqüentemente, maior recuperação (captação de água na barragem).

Os valores de recuperação não são passíveis de outorga, mas prevê-se nesse parecer o acompanhamento do balanço hídrico geral do empreendimento como instrumento apoio à gestão da bacia e deve-se salientar que a manutenção da vazão residual em momento algum pode ser impactada pela recuperação.

O **percentual de reaproveitamento** das águas é obtido pela relação entre as águas recuperadas e aquelas contidas nos rejeitos e nas descargas. No ano de 2017, para o empreendimento como um todo, englobando a usina, o mineroduto e a barragem, temos um percentual de reaproveitamento de **61,7%**, calculado da seguinte forma:

- Demanda da Usina: $188 + 1465 + 625 + 3666 = 5944 \text{ m}^3/\text{h}$ (água total necessária para operar a usina, incluindo a vazão do mineroduto);
- Água Nova: $188 + 1465 + 625 = 2278 \text{ m}^3/\text{h}$ (água suprimida do meio ambiente ROM + rio do Peixe + barragem);
- Água Recirculada: $3666 \text{ m}^3/\text{h}$;
- Percentual de Reaproveitamento: $\text{Água Recirculada} / \text{Demanda da Usina} = 3666 / 5944 = 0,617 = 61,7\%$.

Essa eficiência do sistema repercute na gestão da bacia hidrográfica, indicando a redução da utilização da água nova fornecida pela natureza, por meio dos processos de recirculação de vazões implementados no empreendimento.

3. Disponibilidade Hídrica

a. Análise a Montante

Há no sistema 22 processos registrados na área de drenagem da intervenção, sendo 9 referentes a águas subterrâneas, 8 cadastros de uso insignificantes vencidos (todos vinculados a esse requerente) e dois cadastros de uso insignificantes vigentes, sendo uma captação de 1l/s e um barramento sem captação.

b. Análise a Jusante

Não há cadastros de uso insignificante ou outorgas de águas superficiais vigentes a jusante da intervenção

c. Disponibilidade

Conforme Resolução Conjunta Semad-Igam nº 1548/2012, quando o curso de água for regularizado pelo interessado, o limite de outorga poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da $Q_{7,10}$, aproveitando-se o potencial de regularização, desde que seja mantido o fluxo residual mínimo a jusante de 50% da $Q_{7,10}$ para a bacia hidrográfica em questão.

Entretanto considerando a capacidade de regularização do reservatório que permite a manutenção de 70% da vazão de referência, conforme estudos apresentados no processo anterior e nos estudos em tela, a verificação deu-se com essa vazão residual, equivalente a $101 \text{ m}^3/\text{h}$.

Conforme dados apresentados o reservatório será operado de forma a manter livres de rejeitos um volume disponível para regularização de vazões de $12 \text{ Mm}^3/\text{s}$



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Na simulação realizada na análise desse processo foram utilizados dados da estação fluviométrica Dom Joaquim, código 56765000, situada no município de Dom Joaquim - MG, nas coordenadas 18°57'38"S e 43°14'35"W, regionalizados para a área da intervenção requerida, considerando a situação inicial de reservatório cheio e a captação requerida.

O ano crítico, 2014, foi determinado pela análise das vazões mínimas da série histórica, foi utilizado para simulação da operação do barramento, considerando a manutenção de vazão residual de 70% da $Q_{7,10}$.

Nessas condições verificou-se a capacidade de regularização do barramento para captação da vazão pleiteada sem prejuízo da manutenção vazão residual de jusante.



Figura 5 – Gráfico da simulação do deplecionamento do reservatório considerando as vazões regionalizadas do ano de 2014 para o correço Passa Três, mediante a captação requerida.

O **QDH** que se refere ao percentual da vazão outorgável já comprometido em determinado ponto da bacia hidrográfica. Ou seja:

$$QDH = Q_{7,10} - Q_{descarga} \text{ (%regularizado } Q_{7,10}), \text{ em m}^3/\text{s}.$$

Para o barramento em tela, que deve manter disponível a jusante no mínimo 70% da $Q_{7,10}$.

$$QDH = 0,039 - 0,027 = 0,012\text{m}^3/\text{s}$$

Conforme informado o volume disponível do reservatório também será utilizado para armazenamento e recirculação das vazões do processo industrial do empreendimento.

4. Cumprimento das condicionantes da Portaria 581/2010

A seguir são relacionadas as condicionantes da Portaria 581/2010 e apresentadas considerações sobre o cumprimento das mesmas

- 1) Apresentar o projeto de instalação da estação fluviométrica imediatamente a jusante do barramento. **Prazo:** 2 meses a partir da publicação da portaria

Condicionante atendida. Relatório de cumprimento de condicionante apresentado sob protocolo R043540/2010, a estação recebeu da empresa o código de identificação Rss-02 foi instalada no ponto de coordenadas planas UTM 668.633 Leste e



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

7.913.745 Norte, Datum SAD 69 Fuso 23, Meridiano 45°, em área de propriedade da empresa, no mesmo córrego do barramento. Cabe ressaltar que esta estação fluviométrica foi realocada no final do mês de março de 2014, conforme relatado nos relatórios de monitoramento posteriores para o ponto de coordenadas planas UTM são 668643 / 7913715 W, no mesmo córrego num trecho mais a jusante.

- 2) Realizar medições diárias de vazão e enviar relatório a esse Instituto semestralmente, contendo os valores dessas medições consistidos e discutidos. **Prazo:** a partir do início da operação do barramento e durante toda a vigência da outorga

Condicionante atendida: Foram apresentados relatórios semestrais de monitoramento a partir do início da operação do barramento, conforme protocolos: Siged 00158361-1510-2014; R0392609/2015; R0528521/2015; R0237605/2016; R0368536/2016 R0163186/2017; R0316872/2017; R0112487/2018.

- 3) Realizar análise da qualidade da água bimestralmente em ponto a montante da área de inundação e imediatamente à jusante do barramento, referente aos respectivos parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro Dissolvido, ph e oxigênio Dissolvido. Enviar relatório a esse Instituto imediatamente após a análise, contendo os valores consistidos e discutidos. **Prazo:** a partir do início da operação do barramento e durante toda a vigência da outorga

Condicionante atendida: Foram apresentados relatórios semestrais de monitoramento a partir do início da operação do barramento, conforme protocolos:

R0437855/2013,	Siged n° 00158361-1510-2014,	R0246646/2015,	
R0369910/2015,	R0392609/2015,	R0428197/2015,	R0501692/2015,
R0528521/2015,	R0080783/2016,	R0179695/2016,	R0237605/2016,
R0286974/2016,	R0326837/2016,	R0368536/2016,	R0057498/2017,
R0112220/2017,	R0163186/2017,	R0207600/2017,	R0275072/2017,
R0316872/2017,	R0039569/2018,	R0084332/2018,	R0112487/2018,
R0154131/2018,	R0181481/2018		

- 4) Apresentar plano de ação para fins de assegurar água em qualidade e quantidade compatível com os usos múltiplos no Córrego Passa Sete, a jusante da barragem

Condicionante atendida: Relatório de cumprimento de condicionante apresentado sob protocolo R043540/2010, de 20/04/2010.

Conforme relatório a comunidade da Água Quente, localizada a jusante do barramento, será abastecida através de um poço tubular e o sistema de reservação dimensionado de maneira a suprir as demandas identificadas. Com isso, essa comunidade não terá dependência do abastecimento via cursos de água advindos da área do empreendimento minerário. Caso o sistema projetado tenha algum problema operacional impedindo ou comprometendo o abastecimento de água da comunidade, a empresa disponibilizará caminhões pipa com volume entre 7 e 10 m³ com a programação de duas a três viagens diárias.

- 5) Realização de medições dos níveis d'água da barragem realizadas e envio das informações semestralmente a este Instituto **Prazo:** a partir do início da operação do barramento e durante toda a vigência da outorga



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Condicionante atendida: foram apresentados relatórios semestrais de monitoramento a partir do início da operação do barramento, conforme protocolos: Siged 00158361-1510-2014; R0392609/2015; R0528521/2015; R0237605/2016; R0368536/2016 R0163186/2017; R0316872/2017; R0112487/2018.

- 6) Envio de relatório fotográfico do empreendimento após instalação e dos pontos de captação e recirculação de água, bem como da estação fluviométrica instalada e em operação. **Prazo:** imediatamente após a obtenção da licença de operação

Condicionante atendida: apresentado relatório de cumprimento da condicionante registrado sob protocolo Siged 0005869-1170/2014-7.

5. Programas de monitoramento

Conforme condicionantes estabelecidas na portaria de outorga 581/2010 estão previstos:

- Medições diárias de vazões a jusante do barramento,
- Medições bimestrais de qualidade da água em ponto a montante da área de inundação e imediatamente à jusante do barramento, referente aos respectivos parâmetros:
 - Sólidos Dissolvidos Totais,
 - Ferro Dissolvido,
 - ph
 - Oxigênio Dissolvido
- medições dos níveis d'água da barragem.

A Resolução Conjunta Semad/IGAM 2.249/2014, em seu Art. 3º, dispõe que será obrigatória a instalação de equipamento hidrométrico e horímetro nas intervenções consuntivas de águas superficiais, com vazão outorgada a partir de 10 l/s (litros por segundo) quando de sua instalação.

O ponto de monitoramento de qualidade da água a montante do reservatório da barragem é denominado (QMB-01B) e a jusante da estrutura (Q-QO04), o monitoramento das vazões a jusante do barramento é denominado pela empresa em seus relatórios como RSS-02, a figura a seguir traz a localização dos referidos pontos de monitoramento.

Prevê-se a manutenção do auto monitoramento realizado atualmente, acrescido da apresentação de relatórios que contenham o balanço hídrico do empreendimento, conforme descrito nas condicionantes desse parecer.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

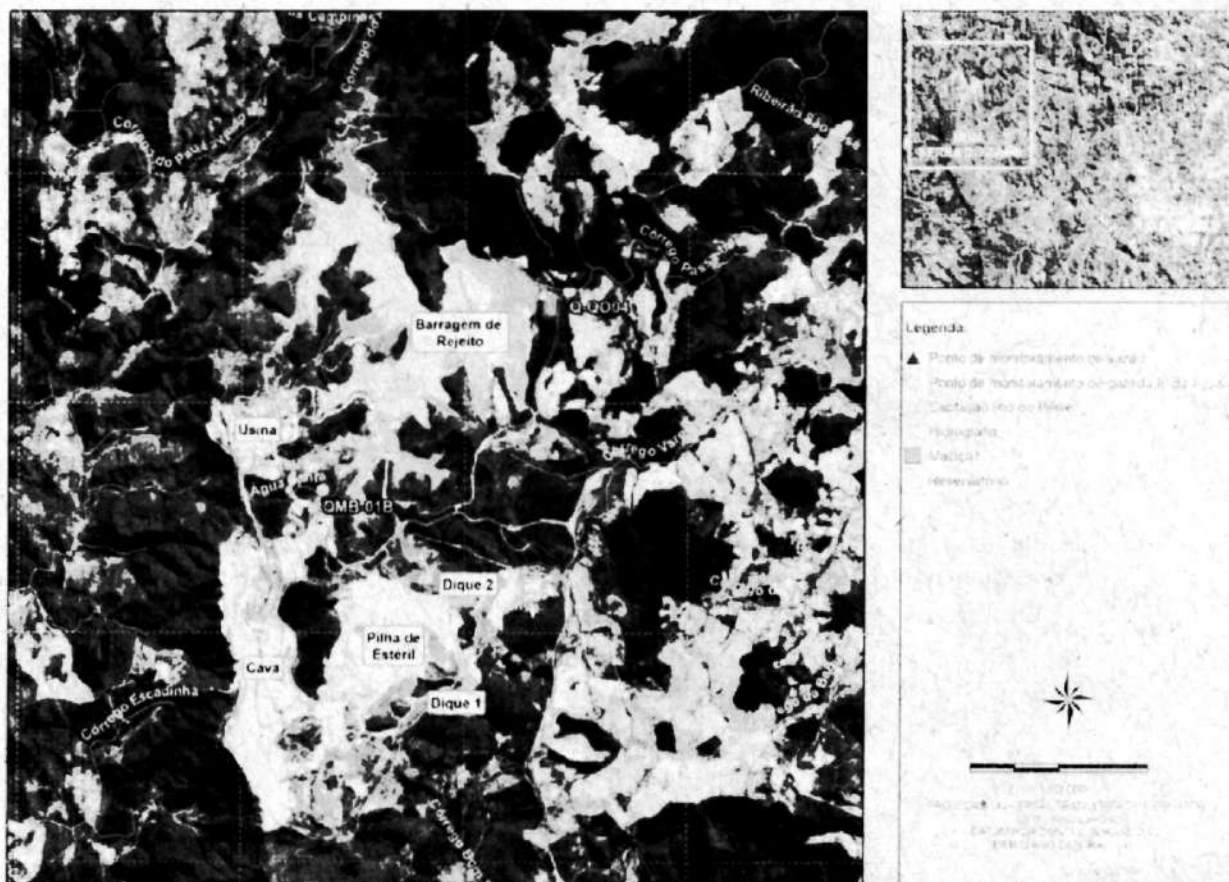


Figura 6– mapa com os pontos de monitoramento de quantidade e qualidade da água

6. Considerações Finais:

- A análise de tal processo de outorga refere-se ao requerimento de retificação da portaria 581/2010 visando a alteração dos parâmetros de recirculação de água do processo industrial ocorrida do reservatório do barramento e também do tempo diário de captação.
- A vazão requerida para captação de água nova do córrego Passa Três, regularizada pelo barramento, a vazão residual mantida a jusante e as características do barramento apresentadas no processo inicial mantêm-se as mesmas.
- Conforme a DN CERH 07/2002, artigo 3º, inciso VII, "a)" barramento ou dique em curso de água para disposição de rejeitos deve ser enquadrado em porte Grande.
- Conforme DN CERH 31/2009 o processo de outorga será remetido para análise e deliberação do Comitê de bacia do rio Santo Antônio
- Conforme os critérios de porte de barragem da DN COPAM 87/2005, artigo 1º, inciso XI, a barragem enquadra-se em Grande porte.
- O projeto, instalação, operação e controle da eficiência do sistema de controle ambiental é de inteira responsabilidade da empresa e/ou seu responsável técnico.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

- A ART número 14201800000004316241, de Mario Cicarelli Pinheiro, engenheiro civil, referente ao requerimento de outorga da barragem de rejeitos do sistema Minas Rio foi apresentada nas informações complementares ao processo.

7. Conclusão:

Conclui-se pelo **deferimento** do processo **9150/2018** na modalidade **autorização** para retificação da portaria 581/2010 para captação em de barramento em curso d'água com regularização de vazão, área inundada maior que 5.0 ha, com recirculação de vazões no córrego Passa Tres, localizado nas coordenadas **18°51'40"S e 43°23'57"W** (SAD69), em Conceição do Mato Dentro / MG.

A vazão de água nova captada será de **0,174m³/s**, durante **24 horas por dia**, ao longo de todo o ano, totalizando volumes máximos mensais conforme Quadro 1, apresentado a seguir.

Será também realizada captação para recirculação de vazões e deverá ser apresentado relatório de monitoramento do balanço hídrico do empreendimento

Quadro 1.- Volume máximo captado mensalmente (m³)- descontada recirculação

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vol. ptado	466042	420941	466042	451008	466042	451008	466042	466042	451008	466042	451008	466042

Condicionantes:

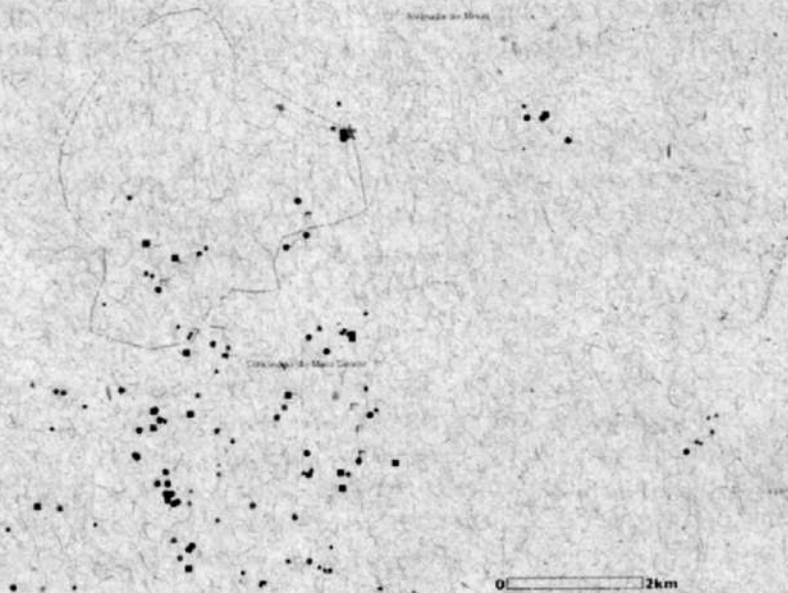
- Manter a jusante do barramento, a vazão residual mínima equivalente a 70% da $Q_{7/10}$ ou seja 0,028m³/s. **Prazo:** ao longo da vida útil do empreendimento, mesmo durante o enchimento.
- Realizar monitoramento diário das vazões mantidas a jusante do barramento, que deverão ser arquivadas em formato de planilhas e encaminhadas semestralmente, ou quando solicitadas, ao órgão ambiental acompanhadas de cópia digital. Os relatórios devem conter os valores dessas medições consistidos e discutidos, sendo acompanhados de ART **Prazo:** ao longo de toda vida útil do empreendimento
- Realizar monitoramento bimestral da qualidade da água, em um ponto do reservatório e um ponto a jusante do barramento, para os parâmetros pH, Oxigênio Dissolvido, Ferro Dissolvido e Sólidos Dissolvidos Totais. Enviar relatórios semestralmente, ou quando solicitado, acompanhados de cópia digital e ART, com os resultados das medições consistidos e discutidos indicando os responsáveis pelas coletas e análises e as coordenadas dos pontos. **Prazo:** ao longo de toda vida útil do empreendimento.
- Realização de medições dos níveis d'água do reservatório, semanalmente com envio de relatório das informações semestralmente, ou quando solicitadas, ao órgão ambiental acompanhadas de cópia digital. **Prazo:** ao longo de toda vida útil do empreendimento.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

- 5- Realizar medição diária da vazão captada total, que inclui a água nova e água de recirculação, observando o limite máximo de captação apresentado no balanço hídrico do empreendimento (parte integrante do processo de retificação), mantendo os dados disponíveis para fiscalização a qualquer momento. **Prazo:** ao longo de toda vida útil do empreendimento.
 - 6- Informar, por meio de ofício encaminhado à Supram Jeq, sobre quaisquer alterações nas vazões limites de captação total, apresentando justificativa técnica em que conste atualização balanço hídrico. **Prazo:** Previamente à implementação da alteração
 - 7- Apresentar relatório, constando tabelas dos balanços hídricos mensais do empreendimento, indicando o cálculo da captação de água nova no barramento e da captação referente ao sistema de recirculação. Indicar valores referentes lançamentos e recuperações de água na barragem e o cálculo do percentual de reaproveitamento das águas do empreendimento.
 - 8- Apresentar, na renovação da portaria, relatório consolidado dos monitoramentos de quantidade e qualidade da água realizados. **Prazo:** na renovação da portaria de Outorga.
8. **Validade:** até 29/09/2020, conforme PA 0472/2007/006/2013
9. **Área de Drenagem:**





Pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas

1) IDENTIFICAÇÃO

Requerente: Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A

Processo nº: 9150/2018

Responsável técnico: Mário Cicarelli Pinheiro

CREA: 89261/D

Enquadramento DN 07/02: Art. 2º, Inciso VII, alínea “a” da Deliberação Normativa CERH nº07 de 04 de novembro de 2002. O empreendimento é de grande porte e potencial poluidor. Nos termos do inciso V do artigo 43 da Lei 13.199/1999, o processo será levado à apreciação do Comitê de Bacia Hidrográfica.

2) USO DA OBRA

Finalidade: Disposição de rejeitos regularização de vazões, captação e recirculação de água

DESCRIÇÃO

O empreendimento Projeto Minas Rio da empresa Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A encontra-se em operação no município de Conceição do Mato Dentro/MG.

A intervenção em análise recebeu a portaria de outorga nº581/2010 referente ao requerimento para captação em barramento com área maior que 5 hectares. As finalidades do barramento são a criação de um reservatório para disposição de rejeitos, recirculação de água do processo produtivo e regularização de vazão para captação de água do córrego que sofre a intervenção.

O requerimento de retificação analisado nesse processo modifica o período de captação para 24 horas por dia, mantém a vazão instantânea de água nova de 0,174 m³/s e altera o balanço hídrico, anteriormente apresentado, informando sobre a mudança das vazões e dos volumes recirculados no processo produtivo. É mantida a vazão residual de 28 L/s, equivalente à 70% da Q_{7,10} e também é mantida a cota máxima de alteamento prevista para o reservatório de acumulação, que permanece na elevação 725 metros.

3) CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

Município: Conceição do Mato Dentro

Tipo de intervenção: Captação em Barramento com área maior que 5 hectares.

Curso d'água: Córrego Passa Três, regionalmente conhecido como Passa Sete

Bacia hidrográfica do Rio Estadual: Bacia do Rio Santo Antônio e esquerda do Rio Doce, entre as confl. Do Piracicaba e Santo Antônio (DO3)

Bacia hidrográfica do Rio Federal: Rio Doce



ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

4) PARECER TÉCNICO

Nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Lei nº 13.199/99, encaminhamos este parecer referente ao requerimento de retificação da Portaria de Outorga nº 581/2010 ao comitê de bacia correspondente para que este delibere sobre a autorização de outorga de direito de uso em questão.

Os pareceres são favoráveis ao deferimento do processo de outorga de direito de uso das águas, para o prazo de validade que deverá ser coincidente com o do processo de licenciamento ambiental nº 0472/2007/006/2013.

Os pareceres técnico e jurídico de outorga completos encontram-se em anexo, junto aos autos dos processos administrativos de outorga.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019.

Liliana Adriana Nappi Mateus

Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental
MASP 1156189-1

Gilmar dos Reis Martins

Diretor Regional de Regularização Ambiental

MASP 1353484-7

Cid. Adm. – Rodovia Américo Gianetti, s/n Serra Verde: Belo Horizonte – MG. CEP: 30630000

**ANGLO AMERICAN
MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**



SISTEMA MINAS-RIO

RELATÓRIO TÉCNICO PARA OUTORGA DE ÁGUA SUPERFICIAL

RETIFICAÇÃO DE OUTORGA

BARRAGEM DE REJEITOS

PORTARIA Nº 00581/2010 DE 27.02.2010

POTANG1000-1-TC-RTE-0009

- NOVEMBRO DE 2018 -

APRESENTAÇÃO

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2018.

Ao
IGAM – Instituto Mineiro de Gestão da Água
At. Enga. Marília Carvalho de Melo – Diretora Geral.

Ref.: Relatório de Técnico para Outorga de Água Superficial: Retificação da Outorga da Barragem de Rejeitos

Prezada Senhora,

Estamos apresentando neste documento o relatório técnico referente aos estudos hidrológicos para subsidiar o requerimento de **Retificação de Outorga de Captação de Água Superficial**, elaborado especialmente para instruir o pedido que está sendo encaminhado pela ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., referente à captação de água na Barragem de Rejeitos do empreendimento da Mina Serra do Sapo do Sistema Minas-Rio, localizado no município de Conceição do Mato Dentro – MG.

O requerimento para **Retificação de Outorga** está relacionado à alteração da vazão outorgada para captação na Barragem de Rejeitos, estabelecida na Portaria 00581/2010 (Processo de Outorga nº 3336/2009, com validade até 29/09/2020 conforme Anexo da certidão de Licença de Operação da nº 123/2014 Etapa 01, Processo COPAM 472/2007/006/2013). Especificamente, a referida Portaria foi publicada com o valor de **544 L/s** (1958 m³/h) para a captação na barragem, sendo que a vazão efetivamente passível de produção pelo reservatório é de **174 L/s** (625 m³/h), conforme se depreende do potencial de produção hídrica da bacia hidrográfica, apresentado no presente documento. Nesta retificação, mantém-se o valor de fluxo residual determinado na Portaria 00581/2010, no valor de **28,1 L/s** (101 m³/h).

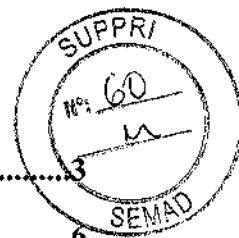
A Barragem de Rejeitos foi construída e opera com as seguintes finalidades: consumo industrial, disposição de rejeitos proveniente do processo de beneficiamento de minério de ferro, recuperação da água liberada pelos rejeitos e descargas da usina de concentração, regularização de vazões de estiagem e outros (aspersão de vias e obras). A vazão a ser outorgada é garantida pelo volume de regularização alocado no reservatório, calculado em **12.000.000 m³**, que está sempre disponível acima do espaço ocupado pelos rejeitos.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

POTAMOS ENGENHARIA E HIDROLOGIA LTDA.
Eng.º Mário Cicareli Pinheiro – CREA/RJ 38.958
Avenida Barão Homem de Melo, 4386 – 14º andar – Estoril
30.494-270 – BELO HORIZONTE - MG
Tel. (31) 2534-5100

SUMÁRIO



1. INTRODUÇÃO	3
2. DADOS BÁSICOS	6
2.1. Estudos Anteriores	6
2.2. Dados Pluviométricos	6
2.3. Dados Fluviométricos	6
2.4. Requisitos Legais	10
2.5. Referências Bibliográficas	10
3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	11
3.1. Arranjo Geral	11
3.2. Balanço Hídrico do Empreendimento	14
3.3. Barragem de Rejeitos	16
3.4. Rede de Monitoramento Hidrométrico	21
4. AVALIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES HÍDRICAS	22
4.1. Metodologia	22
4.2. Usos Outorgados na Bacia	23
4.3. Regionalização da Vazão Média de Longo Termo	23
4.4. Regionalização de Vazões Mínimas	26
4.5. Curva de Regularização do Reservatório da Barragem de Rejeitos	27
5. ESTUDOS E DIMENSIONAMENTOS HIDRÁULICOS	29
5.1. Precipitação de Projeto	29
5.2. Sistema Extravasor da Barragem de Rejeitos	31
5.3. Curva Cota-Volume	31
5.4. Curva de Descarga do Sistema Extravasor	32
5.5. Avaliação do Trânsito de Cheias de Projeto	32
6. SÍNTESE DOS ESTUDOS	33
7. ANEXOS	35

1. INTRODUÇÃO

O presente documento descreve os estudos hidrológicos e a atualização do balanço hídrico do empreendimento Sistema Minas-Rio para subsidiar o processo de **Retificação de Outorga** para captação de água superficial no reservatório da Barragem de Rejeitos, implantada no município de Conceição do Mato Dentro-MG.

O Sistema Minas Rio, de propriedade da empresa Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., é composto por lavra a céu aberto, planta de beneficiamento, planta de filtragem, barragem de rejeitos, mineroduto, porto de embarque e demais equipamentos de infraestrutura minerária, tendo iniciado as operações (*start up*) em outubro de 2014.

A Barragem de Rejeitos está localizada no córrego Passa Três, também conhecido regionalmente como córrego Passa Sete, afluente da margem esquerda do ribeirão São José, que por sua vez é afluente da margem direita do rio do Peixe, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°51'40"S e longitude 43°23'57"O. Essa estrutura foi concebida para usos múltiplos, com as finalidades de dispor os rejeitos do processo de beneficiamento de minério de ferro, recuperação de água e regularização de vazões.

A retificação proposta para a captação na Barragem de Rejeitos, que teve a outorga regularizada pela Portaria de nº 00581/2010 (Processo de Outorga nº 3336/2009, com validade até 29.09.2020, conforme Anexo da certidão de Licença de Operação nº 123/2014 Etapa 01, Processo COPAM 472/2007/006/2013), trata da alteração do valor da parcela de água nova regularizada pelo reservatório da barragem, de forma compatível com o potencial de produção de água da bacia do córrego Passa Três.

A vazão atualmente outorgada, no valor de 544 L/s, apresenta-se com um valor mais que o dobro da vazão média de longo termo do manancial, indicando, de imediato, uma incompatibilidade com os princípios básicos de aproveitamentos de recursos hídricos superficiais. No presente documento, os estudos hidrológicos que embasaram o anterior pedido de outorga foram revisitados com a finalidade de mostrar os limites da capacidade de regularização do reservatório da Barragem de Rejeitos. Procurou-se ressaltar o fato de que a capacidade de bombeamento instalada na barragem é muito maior que a vazão a ser outorgada, devido à recuperação da água livre da polpa dos rejeitos e das descargas periódicas da usina de beneficiamento.

A outorga para o uso da água representa um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Nº 9.433/1997. No estado de Minas Gerais, as outorgas são regulamentadas pela Portaria IGAM Nº 49/2010. Ao discriminar os usos e intervenções sujeitos a outorgas, não existe menção à captação de águas de reuso ou de recuperação de polpas de rejeitos, deixando implícito que, nas barragens de contenção de rejeitos e com regularização de vazões, apenas a parcela produzida pela bacia hidrográfica deve ser outorgada. Quanto aos limites de vazão passíveis de serem outorgados para usos consuntivos, utilizados como balizadores do presente pedido de retificação de outorga, destacam-se as seguintes indicações do texto legal:



Art. 5º. A vazão de referência a ser utilizada para o cálculo das disponibilidades hídricas em cada local de interesse, até que se estabeleçam as diversas vazões de referência nas bacias hidrográficas do Estado, será a $Q_{7,10}$ (vazão mínima de sete dias de duração e dez anos de recorrência).

§1º O limite máximo de derivações consuntivas a serem outorgadas na porção da bacia hidrográfica limitada por cada seção considerada, em condições naturais será de 30% (trinta por cento) da $Q_{7,10}$, ficando garantido a jusante de cada derivação, fluxos residuais mínimos equivalentes a 70% (setenta por cento) da $Q_{7,10}$.

§2º Quando o curso de água for regularizado pelo interessado, o limite de outorga poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da $Q_{7,10}$, aproveitando-se o potencial de regularização, desde que seja mantido o fluxo residual mínimo a jusante de 70% da $Q_{7,10}$.

Caso a captação construída pela Anglo American no córrego Passa Três fosse operada a fio-d'água, a vazão máxima outorgável seria igual a 11,9 L/s, equivalente a 30% da vazão mínima de referência $Q_{7,10}=40$ L/s. Entretanto, como o reservatório da Barragem de Rejeitos opera com volumes úteis de regularização, pode-se alcançar uma vazão de 174 L/s, com a manutenção do fluxo residual mínimo de 28,1 L/s.

Interpretando-se os conceitos técnicos que serão apresentados nos Capítulos 3 e 4 deste relatório, combinados com o §2º do Art. 5º da portaria que regulamenta as outorgas, pode-se afirmar que:

- Nas barragens que operam com reservatório de regularização, o valor da captação poderá ser superior ao limite de 30% da vazão $Q_{7,10}$;
- O valor a ser outorgado nas barragens de contenção de rejeitos está relacionado ao regime hidrológico da bacia hidrográfica (capacidade de regularização do volume útil alocado), e não com a vazão total captada, na qual está incluída as parcelas de água recuperada da polpa de rejeitos e das descargas da usina.

Vale ainda ressaltar que as barragens de rejeitos, como no caso presente, normalmente são construídas por etapas de alteamentos, sempre se preservando no reservatório o espaço destinado à ocupação do volume útil de regularização. As barragens são operadas com indicadores de ocupação dos volumes com rejeitos e de preservação do volume útil de regularização, providenciando-se uma nova etapa de alteamento antes que as finalidades da obra fiquem comprometidas.

Para facilitar o entendimento deste relatório e em atendimento às informações complementares solicitadas pela Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental, endereçadas na correspondência OF.SUARA.SEMAD N° 10/18, os capítulos seguintes (em especial o Capítulo 3) contêm elementos que permitem:

1. Identificar a rede hidrográfica regional, a localização e arranjo geral do barramento e estruturas de extravasamento, bem como área de inundação para as cotas atual e final da crista do maciço.

2. Compreender o arranjo geral da barragem e respectivo reservatório, nas conformações atual e final do projeto.
3. Identificar as seções de monitoramento hidrométrico (quantidade e qualidade) implantadas a montante e jusante da intervenção.
4. Identificar o funcionamento do sistema de recirculação e recuperação de água, os centros de consumo e as fontes de suprimento de água, por meio do fluxograma de água e de balanço hídrico do empreendimento.
5. Conhecer o balanço hídrico do sistema e justificar as vazões máximas, médias e mínimas captadas na barragem.
6. Identificar a alocação do volume útil de regularização nas curvas cota-área e cota-volume do reservatório.
7. Conhecer os dispositivos de manutenção de fluxo residual para jusante e o critério de dimensionamento do órgão de extravasamento (Capítulo 5).
8. Identificar as etapas de alteamento da barragem.

O consumo de água no empreendimento atende aos seguintes usos: (i) reposição da água adsorvida na polpa de rejeito, (ii) umectação de vias para evitar liberação de particulados nas estradas não pavimentadas, (iii) aplicações em obras civis diversas e outras atividades de operação da mina, (iv) água para transporte de minério beneficiado no mineroduto, (v) consumo humano em refeitórios, escritórios e oficinas e (vi) manutenção de canteiro de mudas. A água nova captada na Barragem de Rejeitos é destinada ao atendimento dos três primeiros usos especificados acima.

A vazão de referência $Q_{7,10}$ na seção fluvial onde está implantada a barragem foi estimada em 39,7 L/s (143 m³/h). O valor requerido para outorga, equivalente à vazão regularizada na barragem, permanece conforme solicitado anteriormente, quando da instrução do pedido anterior de outorga feito em 2009, sendo igual a 174 L/s (625 m³/h), com a manutenção do fluxo residual a jusante em 28,1 L/s (101 m³/h). A parcela de água recuperada na barragem, anteriormente estimada no balanço hídrico de projeto como sendo igual a 1083 m³/h (301 L/s), foi complementada para indicar o valor máximo de 5375 m³/h (1490 L/s), considerando os transientes da operação os quais, na verdade, não interferem na análise hidrológica relacionada ao potencial de regularização do reservatório. Em suma, permanecem válidos os principais elementos contidos no relatório anterior do pedido de outorga, elaborado em 2009 e com a indicação destacada no Item 2.1 deste documento.

Além deste capítulo introdutório, este documento encontra-se estruturado em mais cinco capítulos, quais são: **Capítulo 2**, contendo a síntese das informações básicas consideradas; **Capítulo 3**, onde é apresentada a caracterização do manejo da água no empreendimento e o balanço hídrico industrial; **Capítulo 4**, referente aos estudos hidrológicos para avaliação das disponibilidades hídricas do manancial; **Capítulo 5**, onde é apresentado o dimensionamento hidráulico do sistema de extravasamento da barragem e, por fim, o **Capítulo 6**, com a apresentação da síntese dos estudos, destacando os principais elementos para o processo de retificação da outorga.



2. DADOS BÁSICOS

A seguir são elencadas as informações básicas utilizadas no desenvolvimento da caracterização do empreendimento, assim como para os estudos hidrológicos e de balanço hídrico do reservatório da Barragem de Rejeitos.

2.1. Estudos Anteriores

Essencialmente, de maior relevância para este pedido de retificação de outorga é a referência aos estudos que instruíram o pedido anterior de outorga, feito em 2009 e relatado no documento:

- **04-1715-06-0130-RT-00-B - Relatório Técnico para Outorga de Direito de Recursos Hídricos – Projeto Minas-Rio – Barragem de Contenção de Rejeitos, elaborado pela VOGBR em março de 2009;**

2.2. Dados Pluviométricos

A caracterização do regime pluviométrico médio anual da bacia hidrográfica do rio do Peixe foi realizada a partir de dados consistidos de precipitação diária de estações de monitoramento da ANA – Agência Nacional de Águas, obtido do endereço eletrônico www.ana.gov.br.

A relação das estações utilizadas e a estimativa da precipitação média anual em cada posto estão apresentadas na Tabela 2.1. A localização dos postos pluviométricos pode ser visualizada na Figura 2.1. As estimativas de precipitação média foram utilizadas nos estudos de regionalização de vazões, visando à avaliação da capacidade de produção de água do córrego Passa Três no local da Barragem de Rejeitos.

2.3. Dados Fluviométricos

Os registros fluviométricos da estação da ANA foram utilizados para a obtenção da série de vazões, na seção fluvial da Barragem de Rejeitos, por meio de técnicas de regionalização.

Foram obtidos os dados consistidos de vazões médias diárias da estação da ANA (56765000) localizada no rio do Peixe na cidade de Dom Joaquim. A localização da estação fluviométrica de referência para os estudos pode ser visualizada na Figura 2.1.

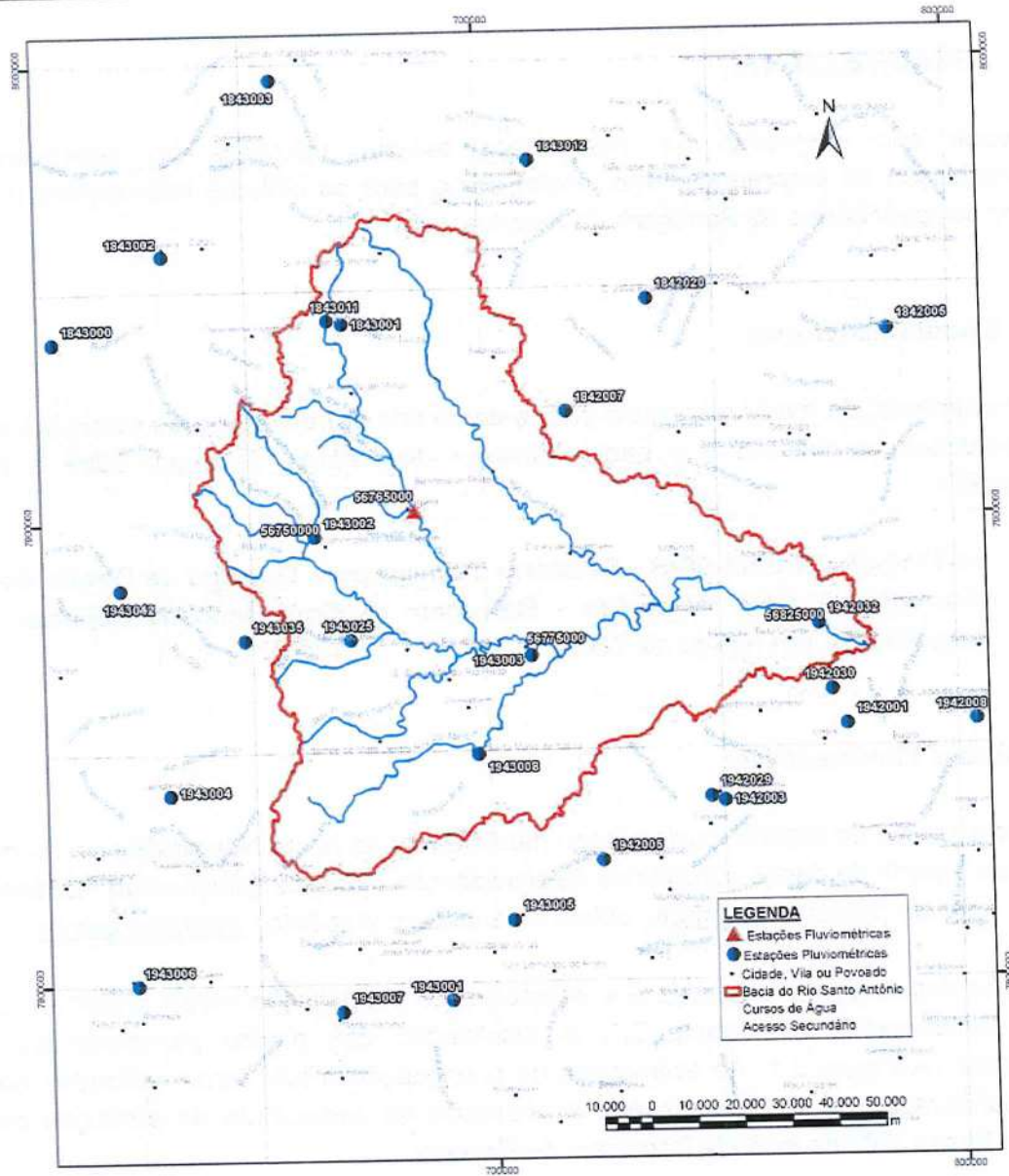


Figura 2.1 – Localização das estações pluviométricas e fluviométrica utilizadas no estudo (Fonte: VOGBR, 2009).

Tabela 2.1 - Relação das estações pluviométricas utilizadas no estudo.

Código	Nome	Município	Responsável	Operadora	Coordenadas Geográficas		Precipitação Média Anual (mm)
					Latitude	Longitude	
01842005	Coroaci	Coroaci	ANA	CPRM	18° 36' 43" S	42° 16' 43" W	1346
01842007	Guanhães	Guanhães	ANA	CPRM	18° 46' 20" S	42° 55' 52" W	1355
01842020	São João Evangelista	São João Evangelista	ANA	CPRM	18° 33' 10" S	42° 45' 51" W	1152
01843000	Usina Parauna	Presidente Juscelino	ANA	CPRM	18° 38' 08" S	43° 57' 57" W	1210
01843001	Serro	Serro	ANA	-	18° 36' 00" S	43° 23' 00" W	1564
01843002	Gouveia	Gouveia	ANA	CPRM	18° 27' 56" S	43° 44' 35" W	1291
01843003	Mendanha - Montante	Diamantina	ANA	CPRM	18° 06' 48" S	43° 31' 13" W	1297
01843011	Serro	Serro	ANA	CPRM	18° 35' 34" S	43° 24' 45" W	1286
01843012	Rio Vermelho	Rio Vermelho	ANA	CPRM	18° 16' 47" S	43° 00' 02" W	1152
01942001	Cachoeira Escura	Belo Oriente	ANA	-	19° 23' 00" S	42° 22' 00" W	1162
01942003	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	ANA	-	19° 32' 00" S	42° 37' 00" W	1376
01942005	Antônio Dias	Antônio Dias	ANA	-	19° 39' 00" S	42° 52' 00" W	1386
01942008	Dom Cavati	Dom Cavati	ANA	-	19° 22' 25" S	42° 06' 18" W	1173
01942029	Mário de Carvalho	Coronel Fabriciano	ANA	CPRM	19° 31' 29" S	42° 38' 39" W	1311
01942030	CENIBRA	Belo Oriente	ANA	CPRM	19° 18' 59" S	42° 23' 46" W	1270
01942032	Naque Velho	Naque	ANA	CPRM	19° 11' 19" S	42° 25' 22" W	1351
01943001	Rio Piracicaba	Rio Piracicaba	ANA	CPRM	19° 55' 22" S	43° 10' 40" W	1394
01943002	Conceição do Mato Dentro	Conceição do Mato Dentro	ANA	CPRM	19° 01' 00" S	43° 26' 39" W	1554
01943003	Ferros	Ferros	ANA	CPRM	19° 15' 01" S	43° 00' 52" W	1304
01943004	Jaboticatubas	Jaboticatubas	ANA	CPRM	19° 31' 14" S	43° 44' 40" W	1301
01943005	Nova Era	Nova Era	ANA	-	19° 46' 00" S	43° 03' 00" W	1270
01943006	Sabará	Sabará	ANA	CPRM	19° 53' 35" S	43° 48' 54" W	1468



Tabela 2.1 - Relação das estações pluviométricas utilizadas no estudo.

Código	Nome	Município	Responsável	Operadora	Coordenadas Geográficas		Precipitação Média Anual (mm)
					Latitude	Longitude	
01943007	Santa Bárbara	Santa Bárbara	ANA	CPRM	19° 56' 43" S	43° 24' 04" W	1368
01943008	Santa Maria de Itabira	Santa Maria de Itabira	ANA	CPRM	19° 26' 31" S	43° 07' 04" W	1368
01943025	Morro do Pilar	Morro do Pilar	ANA	CPRM	19° 13' 03" S	43° 22' 27" W	1600
01943035	Vau da Lagoa	Santana do Riacho	ANA	CPRM	19° 13' 08" S	43° 35' 17" W	1480
01943042	Fazenda Caralbas	Baldim	ANA	CPRM	19° 07' 11" S	43° 50' 15" W	1200



2.4. Requisitos Legais

Na elaboração dos trabalhos foram consultados os seguintes atos legais:

- Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;
- Portaria IGAM nº 010 de 30 de dezembro de 1998, que define os critérios de outorgas para o Estado de Minas Gerais;
- Portaria IGAM nº 07, de 19 de novembro de 1999, que altera a redação do § 3º do Art. 8º da Portaria nº 010/98, de 30 de dezembro de 1998, que regulamenta o processo de outorga de direito de uso de águas de domínio do Estado;
- Portaria IGAM nº 49 de 01 de julho de 2010, estabelecendo os procedimentos para a regularização ambiental do uso de recursos hídricos do domínio do Estado de Minas Gerais;
- Deliberação Normativa CERH nº 07 de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- Resolução Conjunta SEMAD-IGAM nº 1548, de 29 de março 2012, que dispõe sobre a vazão de referência para o cálculo da disponibilidade hídrica superficial nas bacias hidrográficas do Estado.

2.5. Referências Bibliográficas

A metodologia adotada na atualização dos estudos hidrológicos foi embasada nas seguintes referências bibliográficas:

- Hidrologia: ciência e aplicação. Organizado por Carlos E. M. Tucci – Porto Alegre – Universidade UFRGS – ABRH, 2001;
- Hidrologia. Lucas Nogueira Garcez e Guillermo Costa Alvarez – Editora Edgard Blucher Ltda. São Paulo, 1988;
- Diretrizes para Elaboração de Estudos Hidrológicos e Dimensionamentos Hidráulicos em Obras de Mineração. Mário Cicareli Pinheiro. Porto Alegre – ABRH, 2011;
- Estudos hidrológicos para cálculo das cheias de projeto e vazões mínimas na seção fluvial da Barragem de Rejeitos, VOGBR Recursos Hídricos e Geotecnia, elaborado em novembro de 2006;
- Publicação Deflúvios Superficiais no Estado de Minas Gerais, Hidrosistemas, 1993.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. Arranjo Geral

A Mina Serra do Sapo, que compreende as atividades de lavra e beneficiamento do minério de ferro, abrange um território delimitado atualmente pelas coordenadas aproximadas 7.914.500 e 7.907.800 Norte e 668.835 e 665.250 Leste (UTM SIRGAS2000, Zona 23 Sul), tal como ilustrado na Figura 3.1. Esse território está inserido nos limites territoriais dos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas - MG (Figura 3.1) e hidrograficamente na rede de drenagem do rio do Peixe, bacia hidrográfica estadual do rio Santo Antônio.

A mina em questão se posiciona cerca de 15 km ao norte do centro da cidade de Conceição do Mato Dentro, que por sua vez se localiza às margens da Rodovia MG-010, que promove a interligação viária com a região metropolitana de Belo Horizonte (163 km). A atividade de mineração e beneficiamento local está devidamente licenciada junto ao órgão ambiental estadual (SUPRAM) e se encontra em plena fase de operação, tendo o *Start Up* (início de operação) ocorrido em outubro de 2014. A Figura 3.2 apresenta o arranjo geral do empreendimento.

A usina de beneficiamento promove a concentração do minério de ferro extraído em lavra a céu aberto. O processo de beneficiamento ocorre, em parte, por via seca, englobando as etapas de britagem, peneiramento, pilha pulmão e prensa. Após a alimentação da moagem, o processo de beneficiamento passa a ocorrer com adição de água, seguindo para ciclonação/classificação, flotação, remoagem e espessamento (espessadores de concentrado e de rejeitos), conforme ilustrado pela Figura 3.3. A produção anual prevista é da ordem de 26,5 milhões de toneladas de minério.

Em torno de 70% da água adicionada na etapa da moagem provém da recirculação da água vertida (overflow) dos espessadores. A polpa (água + sólidos) de minério concentrado e adensado no espessador de produtos segue para os tanques da Estação de Bombas EB1 para alimentação do mineroduto. A polpa de minério segue pelo mineroduto até a Planta de Filtragem, no Porto do Açú, em São João da Barra – RJ, onde fica estocada nos Pátios de Produto para embarque final. A água proveniente da polpa filtrada segue para reúso na Planta de Filtragem e no Porto, sendo seu excedente lançado em emissário submarino.

O rejeito do processo, em forma de polpa, está sendo disposto no reservatório da Barragem de Rejeitos por um período de aproximadamente 20 anos, sendo a produção estimada ao longo desse período em torno de 360 milhões de m³. A parcela da água da polpa que não fica retida nos interstícios do rejeito é recuperada no reservatório da barragem para reúso nas etapas úmidas do processo.

O atual sistema de captação, armazenamento e recirculação de água é composto pelo sistema de captação superficial implantada no rio do Peixe (2500 m³/h ou 694 L/s) e pela Barragem de Rejeitos, onde se promove a recirculação da água proveniente dos rejeitos (5375 m³/h ou 1493 L/s) e a regularização de vazão da bacia hidrográfica de contribuição (625 m³/h ou 174 L/s).

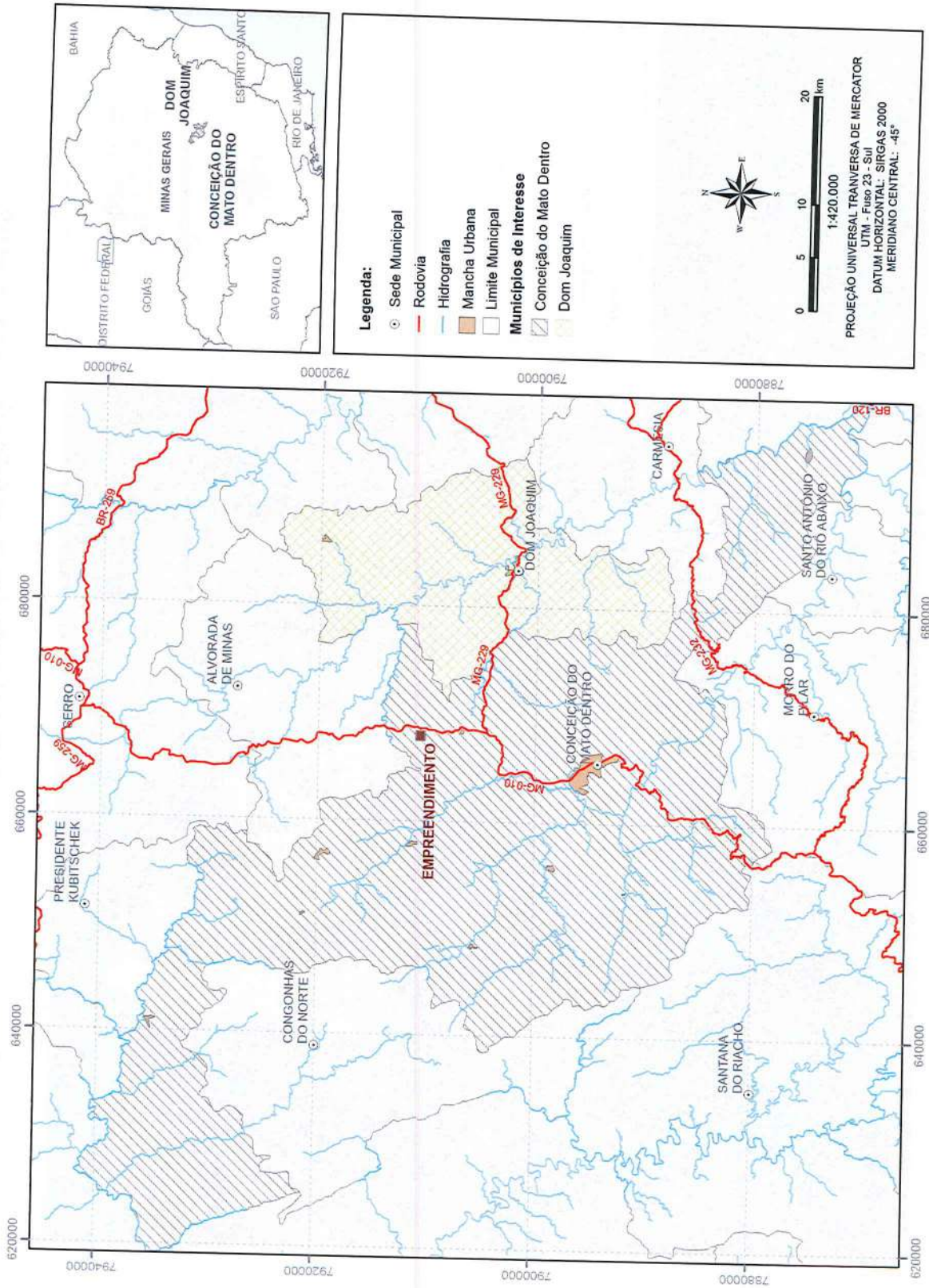


Figura 3.1 – Localização geral do empreendimento.

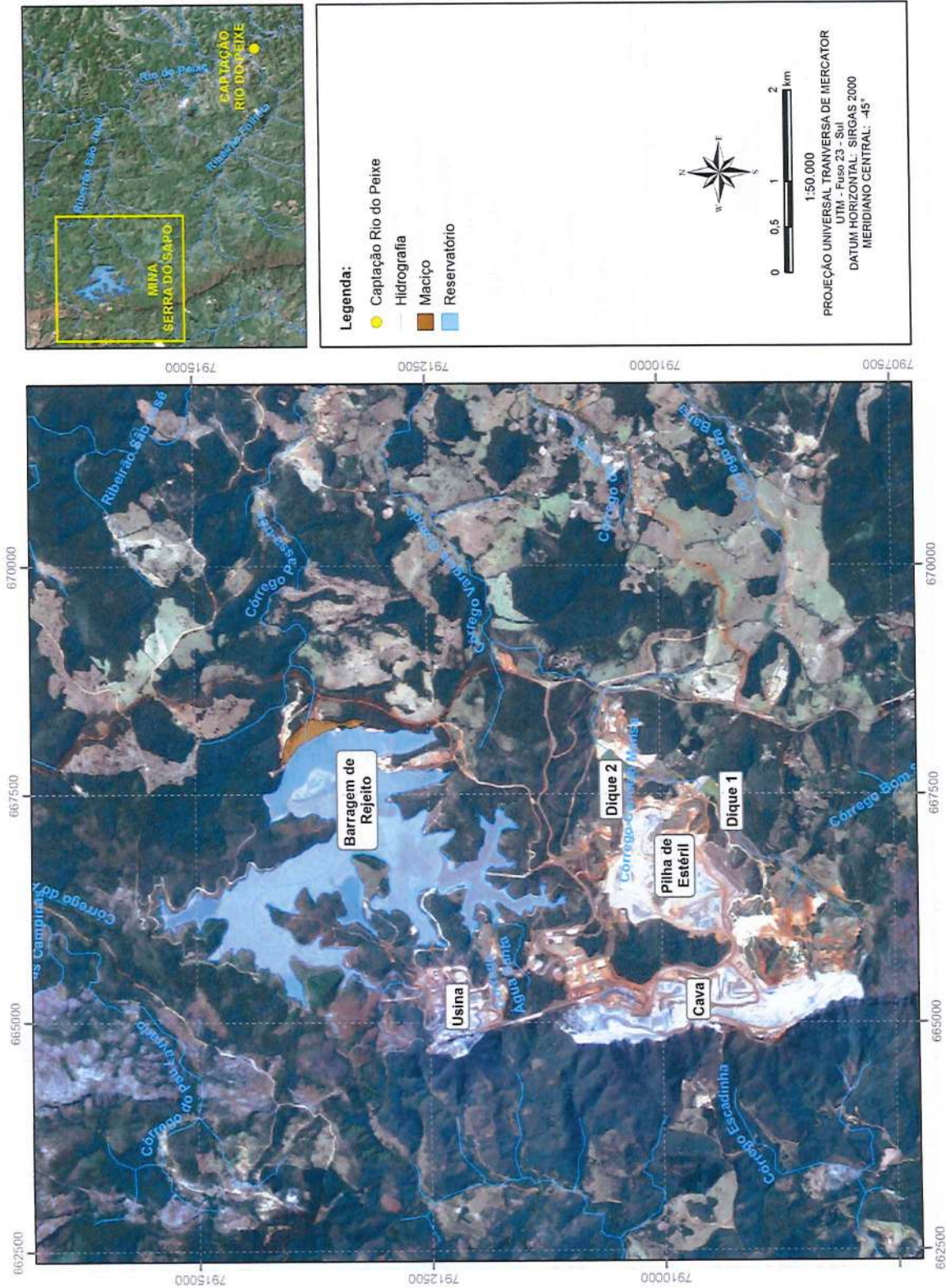


Figura 3.2 – Arranjo geral do empreendimento Mina Serra do Sapo do Sistema Minas-Rio.

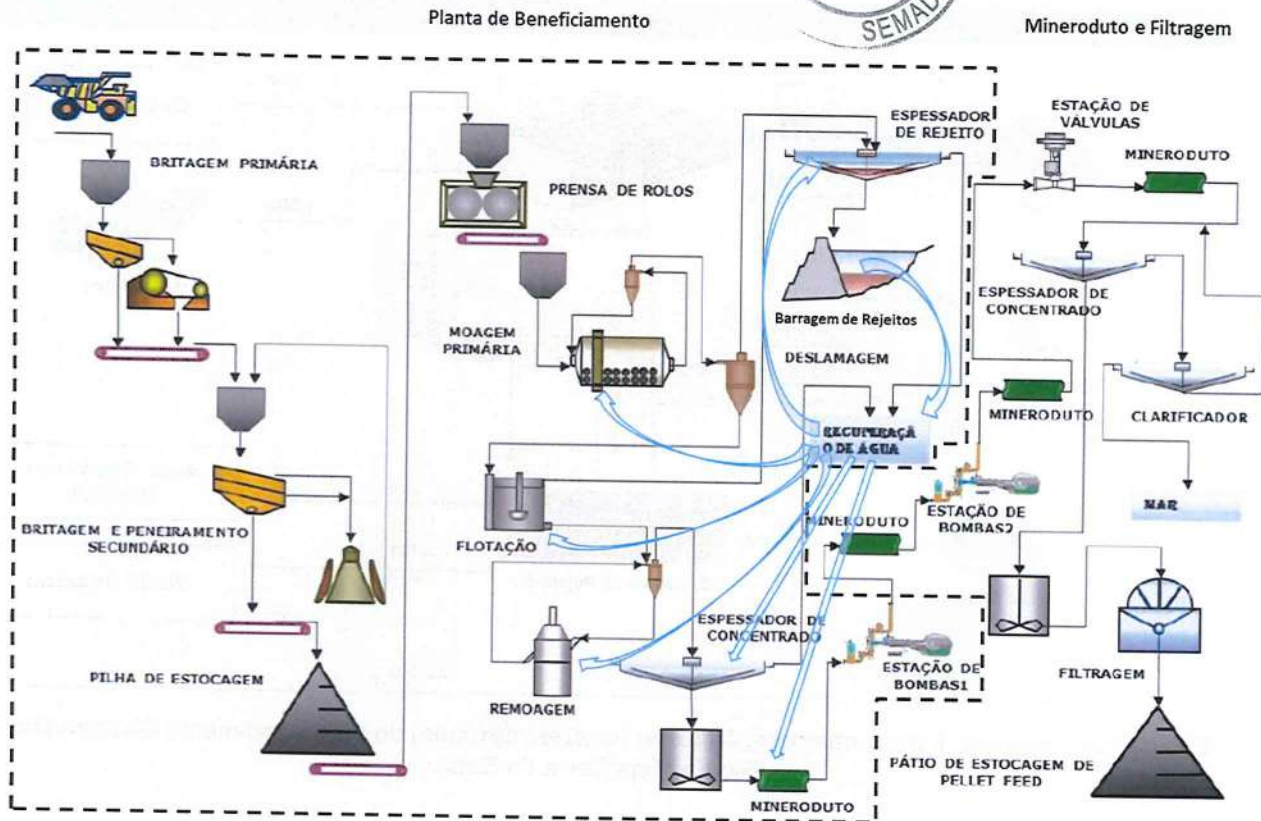


Figura 3.3 – Fluxograma do processo de beneficiamento de minério (indicando os fluxos de água nas etapas de via úmida) na Mina Serra do Sapo, do transporte de minério via mineroduto e da etapa de filtragem em Porto do Açú.

3.2. Balanço Hídrico do Empreendimento

O uso de água no empreendimento ocorre (i) no processo de concentração de minério de ferro, (ii) no empolpamento do minério concentrado para transporte via mineroduto, e (iii) nas utilidades e serviços gerais da mina.

A Anglo American já possui uma captação outorgada do Rio do Peixe correspondendo a uma vazão total de 2500 m³/h (694 L/s) (Portaria de Outorga IGAM nº 2250/2008 – Processo de Outorga 05499/2007). A outorga da Barragem de Rejeitos visa complementar o atendimento das demandas de água nova do empreendimento em 625 m³/h (174 L/s).

As perdas de água no processo, que equivalem ao consumo efetivo, ocorrem pela parcela de água retida nos interstícios dos rejeitos, pela saída de água na polpa para o mineroduto e nos demais usos, quais são: selagem de bombas; serviços de limpeza e manutenção; resfriamento de equipamentos; aspersão de acessos, pilhas e pátios; obras diversas; e consumo humano. A Figura 3.4 apresenta o balanço hídrico do processo de beneficiamento, considerando a operação plena (vazão máxima) do processo de beneficiamento. Esta operação é eventual, ocorrendo em geral durante os eventos de paradas da planta, com descarga de toda a água em circulação, e posterior retomada, com necessidade de enchimento de tanques de compensação e tubulações.

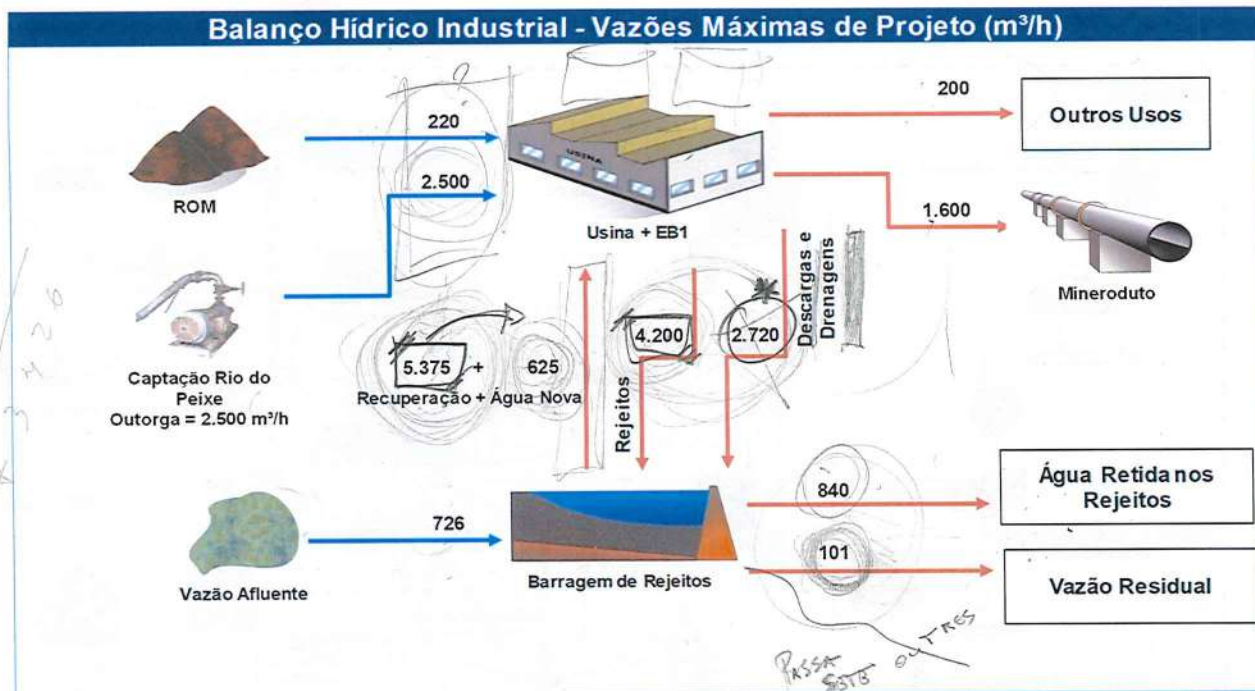


Figura 3.4 – Balanço hídrico da operação plena (vazões máximas) do empreendimento Sistema Minas Rio na Mina Serra do Sapo.

Na tabela a seguir é apresentado o balanço industrial global do empreendimento, assim como as vazões de entrada e saída na Barragem de Rejeitos.

Tabela 3.1 - Síntese do balanço hídrico do empreendimento.

Balanço da Planta de Beneficiamento			
Entradas (m³/h)		Saídas (m³/h)	
R.O.M	220	Rejeitos	4200
Captação Rio do Peixe	2500	Descargas e Drenagens	2015
Balsa Barragem de Rejeitos	6000	Mineroduto	1600
-	-	Outros Usos	905
Total	8720	Total	8720
Balanço Industrial da Barragem de Rejeitos			
Rejeitos	4200	Água Retida nos Rejeitos	840
Descargas e Drenagens	2015	Balsa Barragem de Rejeitos	6000
Total	6215	Total	6840
<p>Água Nova Captada (6840 m³/h - 6215 m³/h = 625 m³/h)</p> <p>Recuperação de Água na Barragem (4200 m³/h + 2015 m³/h - 840 m³/h = 5375 m³/h)</p>			

O uso de água no empreendimento varia em função das manutenções preventivas e emergenciais em equipamentos, não sendo possível a operação plena durante todo o tempo, podendo ocorrer, inclusive, a paralisação total do processo, quando a recirculação e captação de água nova na Barragem de Rejeitos e a captação do rio do Peixe podem ser totalmente nulas (vazão mínima). No ano de 2017, por exemplo, os valores médios de vazão praticados

na operação do empreendimento estão apresentados no balanço hídrico da Figura 3.5.

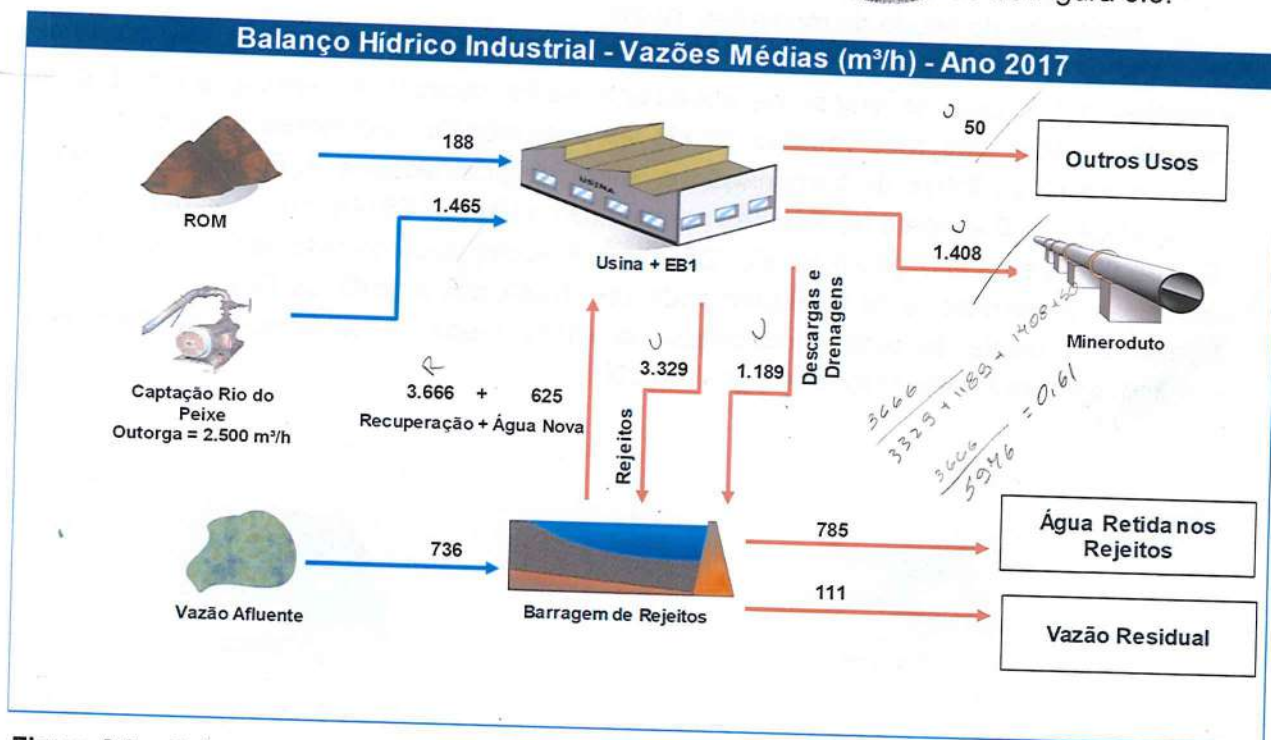


Figura 3.5 – Balanço hídrico da operação no ano de 2017 (vazões médias) do empreendimento Sistema Minas Rio na Mina Serra do Sapo.

3.3. Barragem de Rejeitos

A Barragem de Rejeitos está localizada no córrego Passa Três, com eixo nas coordenadas geográficas de latitude 18°51'40" S e longitude 43°23'57" O, tendo a finalidade de armazenar o rejeito do processo de beneficiamento do minério de ferro e regularização de vazões da bacia hidrográfica de contribuição.

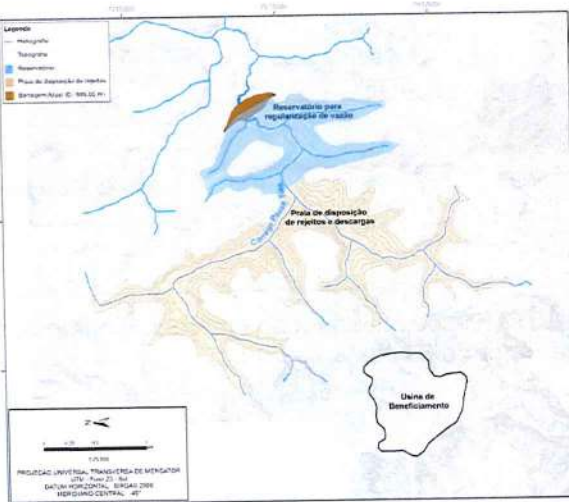
A área selecionada para contenção de rejeitos situa-se a leste da área destinada à usina industrial, ocupando uma superfície de aproximadamente 4,15 km² (415 ha) para a El. 680,00 m, que é a cota da crista da Barragem de Rejeitos atualmente. A área de drenagem da bacia hidrográfica de contribuição na seção fluvial da barragem é de 13,3 km².

A barragem foi dimensionada para conter os rejeitos a serem gerados por durante 20 anos de operação da usina e será construída em 3 etapas. A barragem inicial foi implantada para operação por cerca de 3 anos e foi construída em solo compactado, com a cota da crista do barramento na El. 680,00 m. Os alteamentos seguintes posicionarão a crista da barragem na El. 700,00 m, cujas obras estão em andamento, e na El. 725,00 m (situação final). As obras de alteamento serão executadas pelo método de jusante em aterro compactado homogêneo e apresentarão as seguintes características:

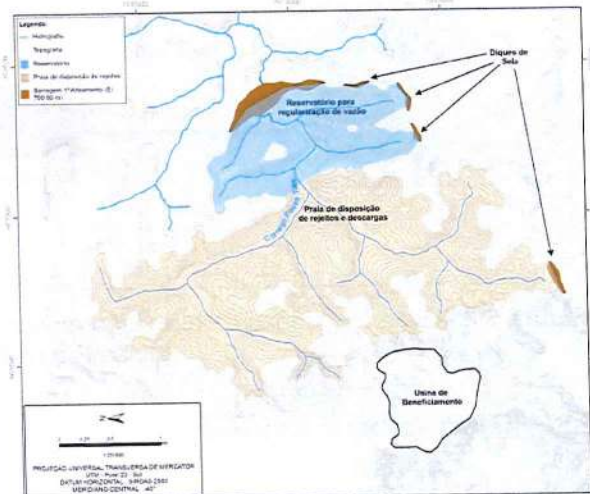
- Largura de crista: 8,0 m;
- Altura entre bermas: 10,0 m;
- Largura das bermas: 5,0 m;
- Inclinação dos taludes entre as bermas: 1V:2H;

- Inclinação média do talude de jusante: 1V:2,5H;
- Inclinação do talude de montante: 1V:2H;

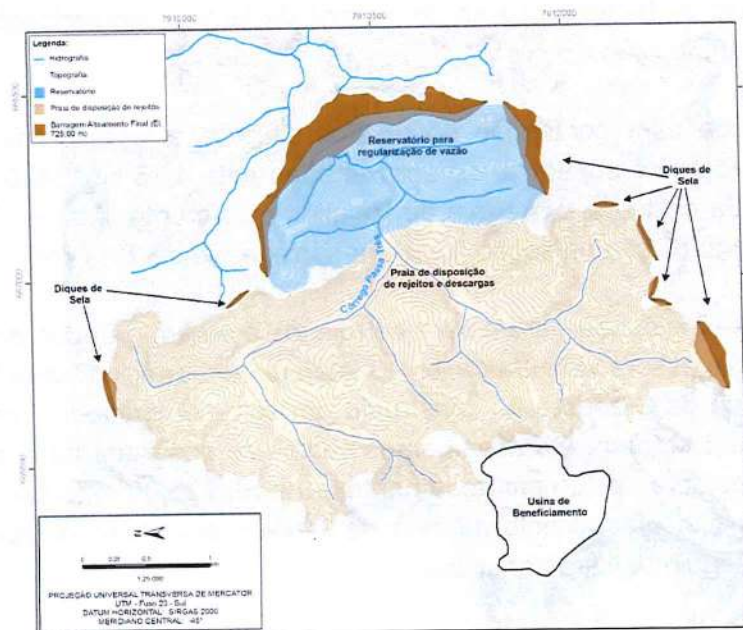
Ressalta-se que para as etapas de alteamento serão necessárias execuções de Diques de Sela nas bordas dos reservatórios devido às interferências existentes no entorno: acesso principal da mina, linhas de transmissão e limites de propriedades. A Figura 3.6 apresenta a configuração da Barragem de Rejeitos na condição atual (El. 680,00 m), após o 1º Alteamento (El. 700,00 m) e na situação final (El. 725,00 m). A seção típica do reservatório, com a praia de disposição de rejeitos, e da barragem pode ser visualizada a partir da Figura 3.7. O Anexo V apresenta a planta do projeto conceitual da última etapa de alteamento da Barragem de Rejeitos, elaborado pela Geoconsultoria em 2007.



Barragem Atual – Crista na El. 680,00 m



Barragem após 1º Alteamento – Crista na El. 700,00 m



Barragem após Alteamento Final – Crista na El. 725,00 m

Figura 3.6 – Configurações do reservatório e da Barragem de Rejeitos, considerando a condição atual, após o 1º alteamento e o alteamento final.

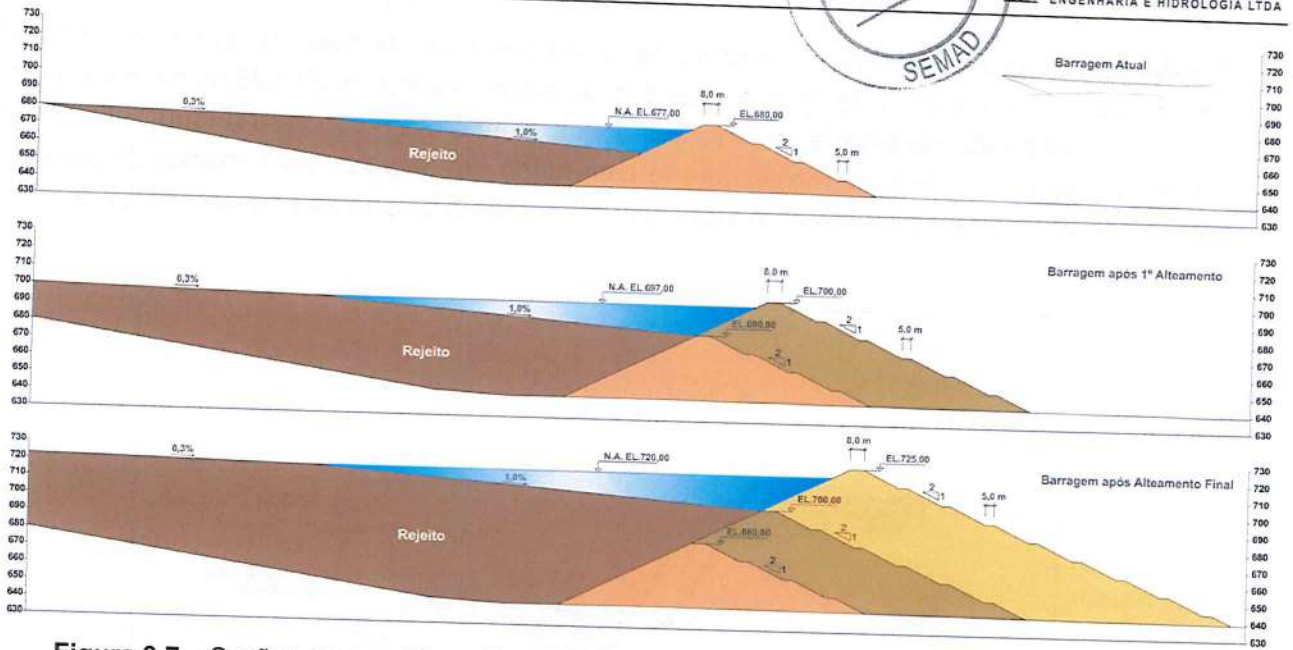
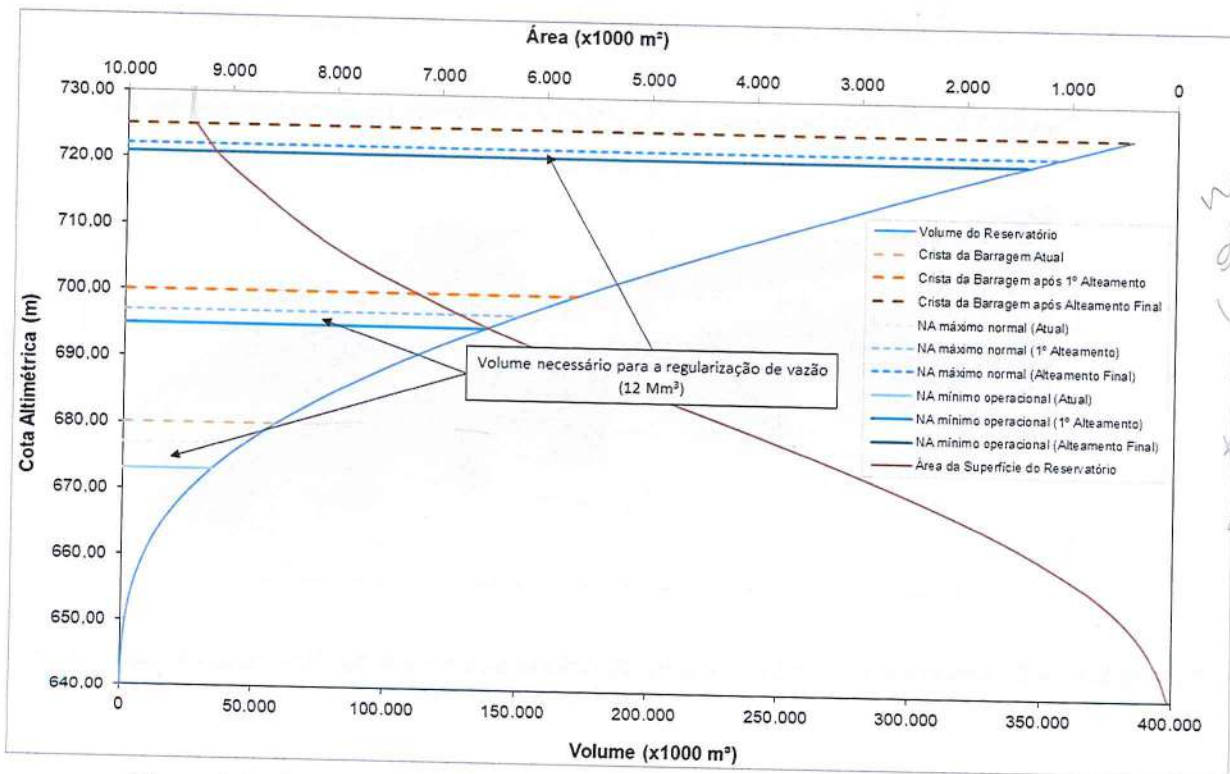


Figura 3.7 – Seções esquemáticas da praia de disposição de rejeitos e da Barragem de Rejeitos, considerando a condição atual, após o 1º Alçamento e o Alçamento Final.

Na Figura 3.8 é apresentada a curva cota x área x volume do reservatório da Barragem de Rejeitos, indicando os níveis de água máximos normais (soleira do sistema extravasor), níveis de água mínimos operativos, e as cristas do maciço da barragem. Os volumes compreendidos entre os níveis mínimos operativos e os níveis de água máximos normais correspondem ao volume mínimo (12 Mm³) necessário para a regularização da vazão de 202 L/s (726 m³/h), sendo 174 L/s (625 m³/h) para a captação de água nova e 28,1 L/s (101 m³/h) para a manutenção do fluxo residual a jusante.



*nao
foi da s!
olhe!
fol a
tabela?*

Figura 3.8 – Curva cota x área x volume do reservatório da Barragem de Rejeitos.

O sistema de extravasamento é composto de uma galeria de encosta com fundo em degraus, em concreto, com tomadas de água a cada 5 m de altura, a partir da El. 675,00 m, conectada a uma galeria fechada implantada na ombreira direita, também em concreto (Figura 3.8 e Figura 3.9) e ao final um canal em concreto aberto com fundo em degraus. As tomadas de água são compostas por torres, operadas com *stop-logs*, conectada à galeria de encosta (ANEXO III).

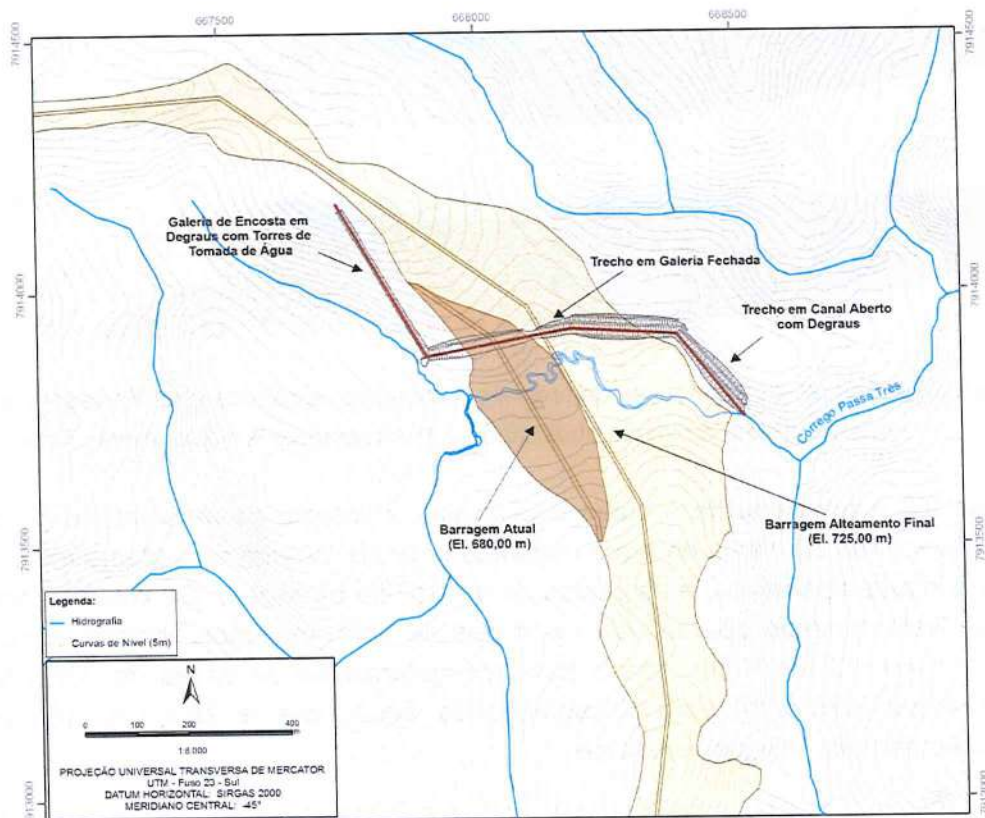


Figura 3.9 – Arranjo geral (planta) do sistema extravasador da Barragem de Rejeitos.

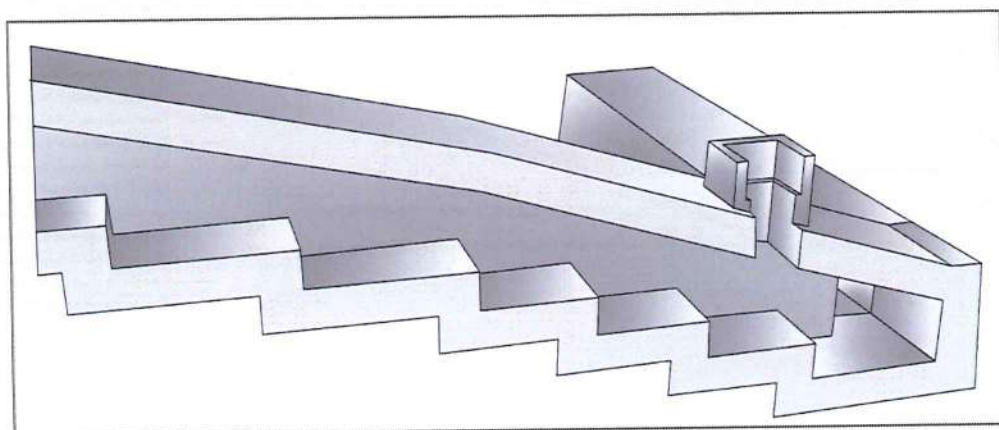


Figura 3.10 – Desenho esquemático do trecho da galeria de encosta do sistema extravasador da Barragem de Rejeitos.

A água liberada do rejeito é recuperada para o processo por meio de 4 bombas (1500 m³/h ou 417 L/s cada), as mesmas usadas para a captação da água regularizada, que estão instaladas em um braço do reservatório, cuja capacidade máxima é de 6000 m³/h (1667 L/s).

O fluxo residual a jusante da Barragem de Rejeitos é mantido a partir da vazão percolada pela barragem, monitorada por um vertedouro de medição de vazão (Figura 3.9) e por sistema de bombeamento sobre balsa a partir do reservatório da barragem (Figura 3.9), próximo ao sistema extravasor, que é constantemente monitorada pela estação fluviométrica instalada imediatamente a jusante da estrutura. Ressalta-se que o fluxo residual é direcionado para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), existente a jusante da barragem, antes do lançamento final no córrego Passa Três (Figura 3.12).



Figura 3.11 - Dispositivos de manutenção do fluxo residual a jusante da Barragem de Rejeitos.



Figura 3.12 – Estação de tratamento de efluente (ETE) instalada a jusante da Barragem de Rejeitos para o tratamento das vazões residuais.

Em situações de o nível de água do reservatório atingir o NA máximo normal de cada etapa, inicia-se o vertimento sobre as comportas ensecadeiras e a bomba pode ser desligada. Nesse caso, o fluxo residual para jusante poderá ser maior que o mínimo de 101 m³/h (28,1 L/s).

3.4. Rede de Monitoramento Hidrométrico e de Qualidade da Água

A Anglo American possui um ponto de monitoramento de vazão posicionado a jusante da Barragem de Rejeitos denominado RSS-02, que monitora o fluxo residual a jusante da estrutura. A localização desse ponto de monitoramento pode ser visualizada na Figura 3.13. A Figura 3.14 apresenta os registros de vazões médias mensais do córrego Passa Três a jusante da barragem, indicando o atendimento à condicionante ambiental de manutenção do fluxo residual mínimo a jusante (28,1 L/s ou 101 m³/h).

O monitoramento da qualidade da água é realizado a montante do reservatório da barragem (QMB-01B) e a jusante da estrutura (Q-QO04), no mesmo local de medição de vazões residuais, conforme apresentado na Figura 3.13. Todos os dados monitorados são disponibilizados à SUPRAM, atendendo às condicionantes da Portaria de Outorga N° 581/2010, conforme apresentado no ANEXO IV deste documento.

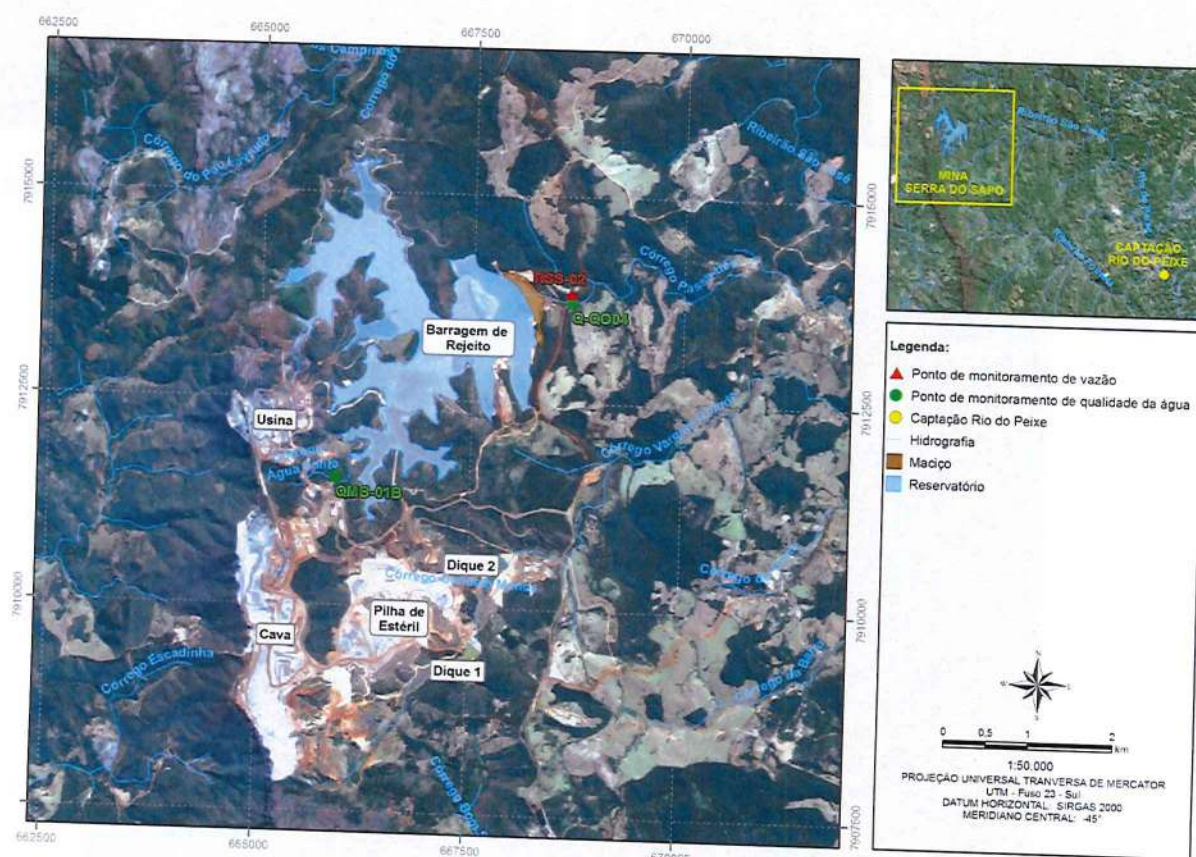


Figura 3.13 – Localização dos pontos de monitoramento de vazão e qualidade da água a montante e a jusante da Barragem de Rejeitos.

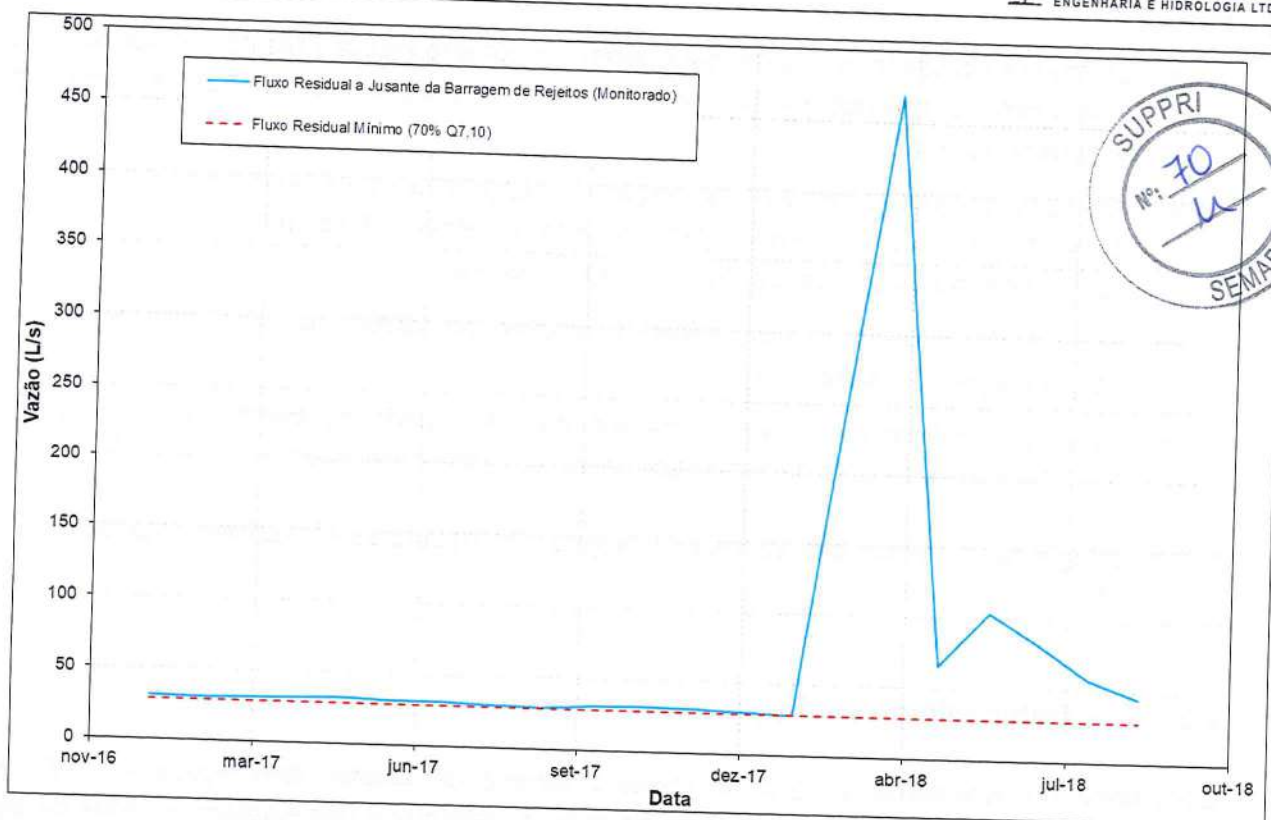


Figura 3.14 – Registros de vazões médias mensais do fluxo residual a jusante da Barragem de Rejeitos.

4. AVALIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES HÍDRICAS

4.1. Metodologia

Os estudos hidrológicos foram realizados para a estimativa das séries de vazões nas seções fluviais de interesse para o estudo (Barragem de Rejeitos), definição da vazão mínima de referência, em conformidade com a legislação de outorga, e definição das vazões de projeto para dimensionamento das estruturas hidráulicas.

Para a avaliação das disponibilidades hídricas do córrego Passa Três, em seção fluvial sem monitoramento hidrométrico, foram aplicadas técnicas de regionalização hidrológica, tendo como base a estação fluviométrica de referência (Figura 2.1) do rio do Peixe em Dom Joaquim. Os passos metodológicos adotados percorreram a seguinte metodologia:

- Avaliação dos usos de água outorgados na bacia;
- Elaboração de estudos pluviológicos para determinação da chuva média anual na bacia do córrego Passa Três;
- Estabelecimento da série de vazões médias mensais na estação fluviométrica do rio do Peixe em Dom Joaquim;
- Estimativa da evapotranspiração real na bacia do rio do Peixe;

- Estimativa da vazão média de longo termo no córrego Passa Três no eixo da barragem com base no balanço hídrico global entre precipitação média anual e perdas por evapotranspiração;
- Adimensionalização da série de vazões do rio do Peixe com base na vazão média de longo termo e transferência para o córrego Passa Três no eixo da barragem, estabelecendo a série de afluições médias mensais;
- Análise de frequência dos mínimos anuais de vazão no eixo da barragem e determinação da vazão $Q_{7,10}$;
- Operação simulada do balanço hídrico do reservatório da Barragem de Rejeitos e determinação da curva de regularização de vazões de estiagem.

A metodologia para cálculo das vazões de projeto das estruturas hidráulicas está descrita no Capítulo 5.

4.2. Usos Outorgados na Bacia

Com base no levantamento feito no Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, em consulta ao banco de dados disponível atualmente, constatou-se não existem usuários de água a montante do ponto destinado à barragem, nem no trecho compreendido entre a barragem e a confluência com o ribeirão São José.

4.3. Regionalização da Vazão Média de Longo Termo

Para determinar a série de afluições mensais na seção de implantação da barragem foram empregadas técnicas de transferência de informações, baseadas nos registros da estação fluviométrico existente no rio do Peixe em Dom Joaquim.

Inicialmente, utilizando-se dos dados pluviométricos das estações listadas na Tabela 2.1, foram traçadas as isoietas de chuva média anual na bacia do rio Santo Antônio, apresentadas na Figura 4.1.

A estimativa da vazão média de longo termo (parâmetro de regionalização) foi realizada com base na equação simplificada do balanço hídrico, expressa por:

$P = D - \text{PERDAS}$, sendo:

P – precipitação média anual na bacia de contribuição (mm);

D – deflúvio médio anual (mm);

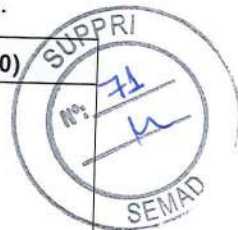
PERDAS – perdas por evapotranspiração, retenções em vegetação e infiltração com a percolação no subsolo para aquíferos profundos, que não contribuem para o fluxo de base.

Conforme indicado na Figura 4.1, constata-se que a bacia de interesse encontra-se praticamente inserida em uma área cuja média anual de precipitação é de 1500 mm. Para o

cálculo das perdas foi adotado o percentual obtido para a estação do rio do Peixe em Dom Joaquim (0,59), apresentado na Tabela 4.1.

Tabela 4.1 - Indicadores de oferta hídrica do rio do Peixe em Dom Joaquim (56765000).

Estação	Rio do Peixe – Dom Joaquim (56765000)
Área de Drenagem (km ²)	972
Vazão média de longo termo (m ³ /s)	18,2
Vazão específica média (L/s.km ²)	18,7
Deflúvio médio anual (mm)	591
Precipitação média anual (mm)	1454
Percentual de perda na bacia (%)	59
Perda média anual (mm)	863



A estimativa da vazão média de longo termo no curso de água de interesse foi obtida através do cálculo indireto do deflúvio, determinado pela diferença entre a precipitação e a perda na bacia. Os resultados estão apresentados na Tabela 4.2.

Em seguida, a série de vazões médias mensais da estação do rio do Peixe em Dom Joaquim, homogeneizada para o período de janeiro de 1947 a dezembro de 2006, foi adimensionalizada em relação à respectiva vazão média de longo termo (MLT = 18,2 m³/s). A série assim adimensionalizada foi então transferida para o córrego Passa Três, multiplicando-se os valores pela respectiva vazão média de longo termo (MLT = 260 L/s). A série obtida encontra-se listada no Anexo I.

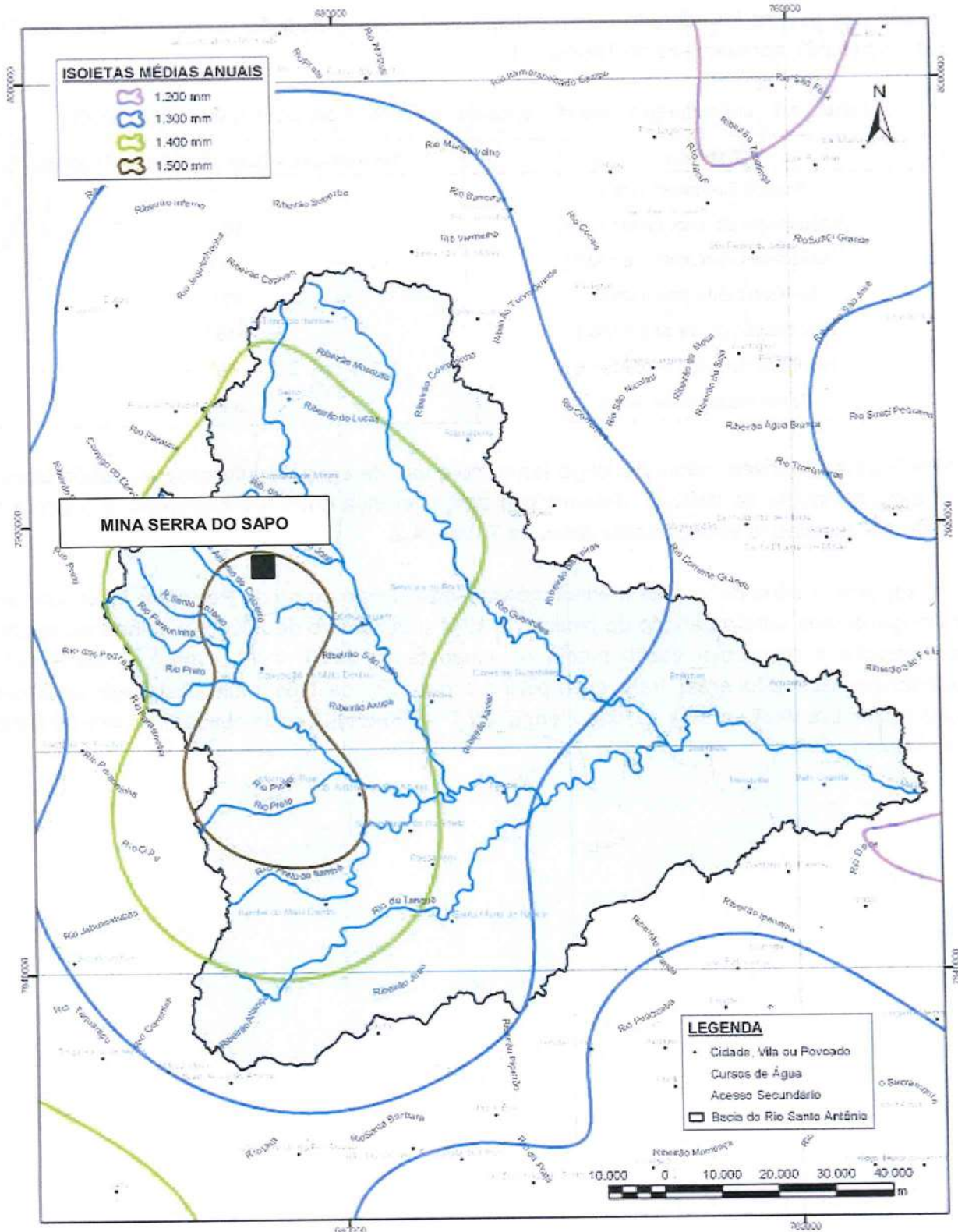


Figura 4.1 – Mapa isoietal de precipitação média anual (Fonte: VOGBR, 2009)

Tabela 4.2 - Balanço hídrico de longo termo na seção de referência Barragem de Rejeitos.

Local	Barragem de Rejeitos
Área de drenagem (km ²)	13,3
Vazão média de longo termo (L/s)	260
Vazão específica média (L/s.km ²)	19,5
Deflúvio médio anual (mm)	615
Precipitação média anual (mm)	1500
Perda média anual (mm)	885



4.4. Regionalização de Vazões Mínimas

Os estudos de vazões mínimas foram conduzidos com o objetivo de determinar a vazão mínima anual com a duração de 7 dias e período de retorno de 10 anos ($Q_{7,10}$) na seção fluvial de implantação da barragem. A vazão $Q_{7,10}$ corresponde à vazão de referência adotada no estado de Minas Gerais, instituída pela Portaria do IGAM N° 010 de 30 de dezembro de 1998 e ratificada pela Portaria IGAM N° 049 de 01 de julho de 2010, para estabelecer o fluxo residual mínimo a ser mantido a jusante.

Os valores mínimos anuais de vazão média mensal da série estabelecida para a seção fluvial de interesse (Anexo I) foram arranjados em ordem crescente, para a elaboração de uma análise de frequência amostral, conforme mostra a Figura 4.2. As probabilidades amostrais foram calculadas pela posição de plotagem de Weibull, dada pela equação:

$$P(X \leq x_i) = \frac{i}{n + 1}$$

Sendo que $P(X \leq x_i)$ representa a probabilidade amostral de ocorrerem valores menores ou iguais à vazão mínima histórica de ordem i e n é o total de amostras. O tempo de recorrência é calculado pelo inverso da posição de plotagem.

Aos pontos de posição de plotagem foi ajustada a Distribuição Generalizada de Valores Extremos (GEV), com a finalidade de determinar os quantis mínimos anuais de vazões mensais para diversos períodos de retorno. O ajuste obtido pode ser visualizado na Figura 4.2. Para transformar a vazão mínima mensal em vazão mínima com duração de 7 dias, foi aplicado o fator de proporção $F=0,909$ calculado para a região de interesse, conforme consta da publicação Deflúvios Superficiais no Estado de Minas Gerais (HIDROSISTEMAS, 1993). Os cálculos estão resumidos na Tabela 4.3, indicando a estimativa $Q_{7,10}=0,040 \text{ m}^3/\text{s}$.

Tabela 4.3 - Balanço hídrico de longo termo na seção de referência Barragem de Rejeitos.

Curso de água	Córrego Passa Três
$Q_{30,10}$ (L/s)	43,6
Fator de proporção $Q_{7,10}/Q_{30,10}$	0,909
$Q_{7,10}$ (L/s)	39,7

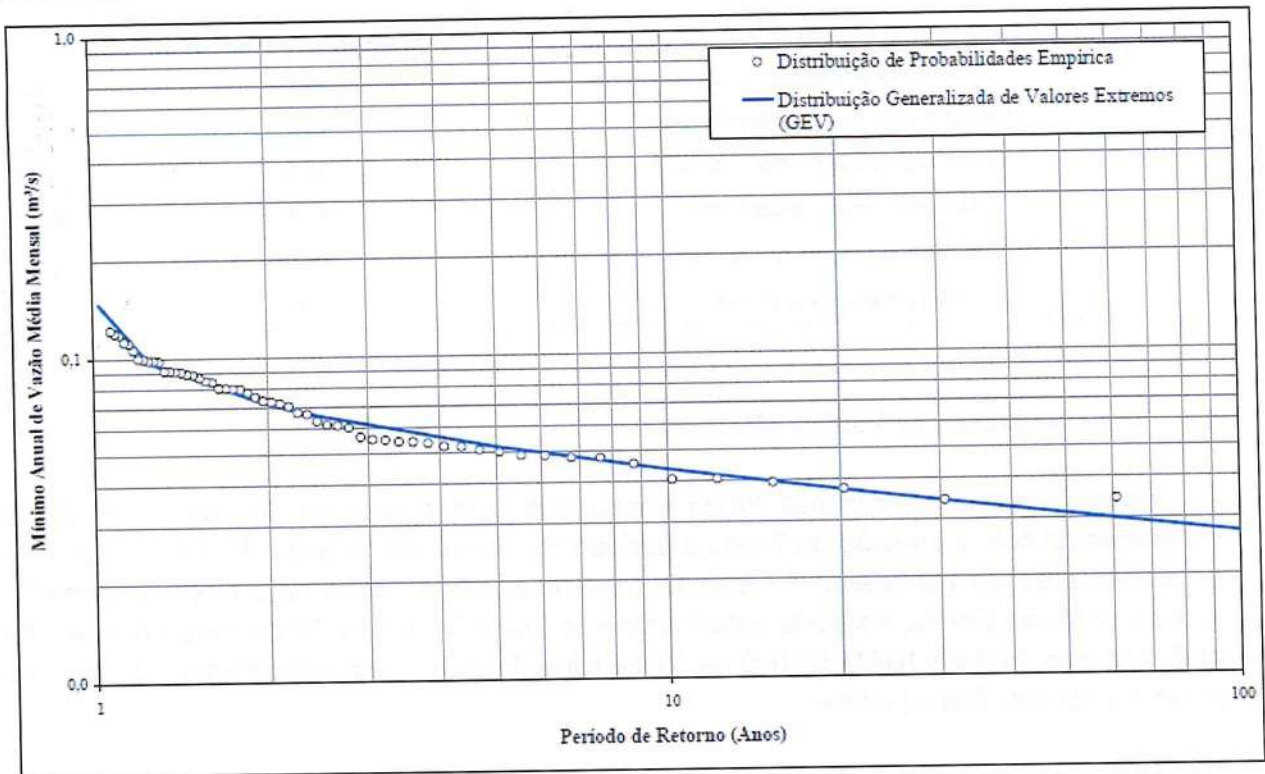


Figura 4.2 – Análise de frequência de mínimos anuais de vazão média mensal na seção fluvial da Barragem de Rejeitos (Fonte: VOGBR, 2009)..

4.5. Curva de Regularização do Reservatório da Barragem de Rejeitos

Segundo a legislação vigente, quando o curso de água for regularizado, o limite de outorga poderá ser superior a 30% ou 50% da vazão $Q_{7,10}$, dependendo da bacia hidrográfica, aproveitando o potencial de regularização ou de perenização, desde que seja mantido o fluxo residual mínimo para jusante de 70% ou 50% da $Q_{7,10}$. Ressalta-se que para a bacia do rio do Peixe, o fluxo residual a ser mantido é de 50% da $Q_{7,10}$.

Para avaliar o potencial de regularização de vazão do reservatório, foi realizada a operação simulada de balanço hídrico do reservatório da Barragem de Rejeitos. Para diversos valores de vazões regularizadas, correspondentes a diversos percentuais da vazão MLT, foi simulado o balanço hídrico do reservatório, determinando-se os volumes de regularização. O maior volume do déficit calculado no período histórico da série, para cada valor de vazão regularizada, foi admitido como sendo o volume útil do reservatório. A Figura 4.3 sintetiza os resultados obtidos.

O potencial de regularização na seção de implantação da barragem permite a captação de 202 L/s (726 m³/h), considerando a soma da vazão prevista para equilibrar o balanço hídrico do empreendimento (174 L/s ou 625 m³/h) com o fluxo residual de 28,1 L/s ou 101 m³/h (70% da $Q_{7,10}$). Para a regularização desta vazão é necessária a alocação de um volume útil no reservatório de aproximadamente 12.000.000 m³.

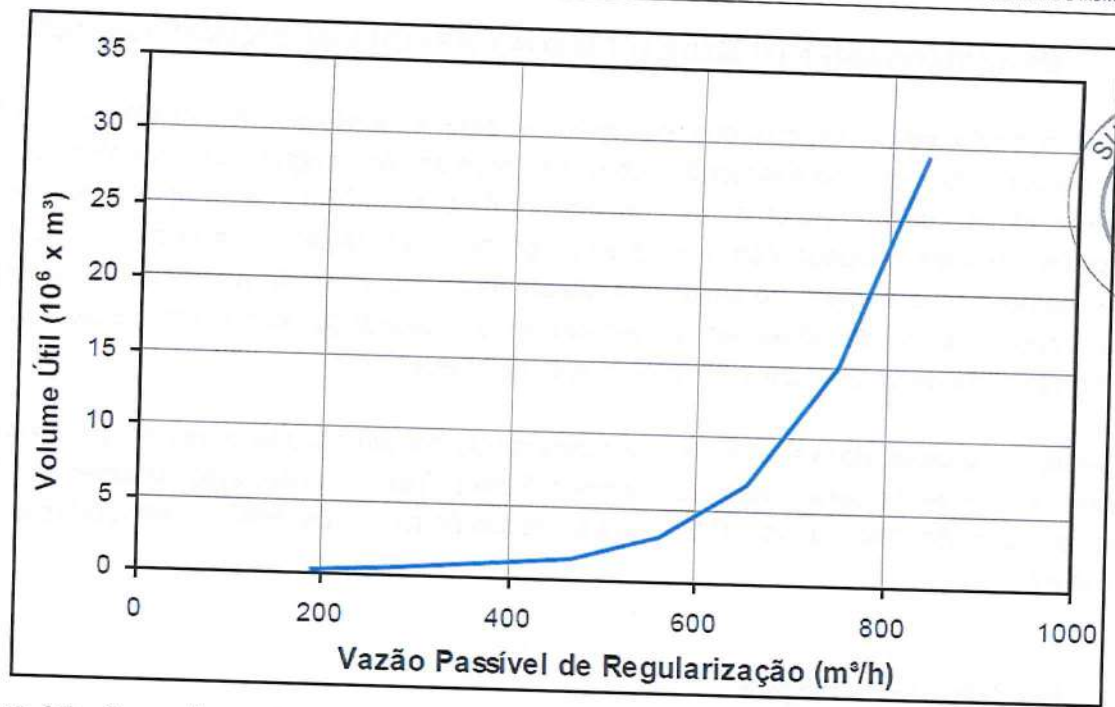


Figura 4.3 – Curva de regularização do reservatório da Barragem de Rejeitos (Fonte: VOGBR, 2009).

5. DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DO SISTEMA DE EXTRAVASAMENTO

Neste capítulo estão sintetizados os cálculos para a avaliação hidráulica do sistema de extravasamento, em conformidade com as normas de segurança vigentes e com as características das estruturas de controle hidráulico. Como o reservatório vai sendo progressivamente ocupado com rejeito ao longo de sua vida útil, as análises de desempenho do sistema é feita sempre no limiar dos alteamentos. No início da operação da barragem, ou após cada etapa de alteamento, tem-se uma segurança extra em razão da grande disponibilidade de volume para amortecimento de cheias.

A cheia do projeto do sistema de extravasamento foi sintetizada a partir das precipitações máximas estimadas para a bacia do córrego Passa Três, considerando os critérios do quantil com período de retorno de 10.000 anos (decamilenar) e da PMP – Precipitação Máxima Provável.

5.1. Precipitação de Projeto

A estação pluviométrica adotada foi a de Conceição do Mato Dentro (01943002), operada pela ANA/CPRM, devido à sua proximidade com a área do projeto, garantindo uma significativa representatividade espacial. Essa estação apresenta boa qualidade em seus dados, pois possui uma série com 61 anos de extensão, desconsiderando-se os anos com falhas nos períodos chuvosos (novembro a abril).

Foram compilados os dados de precipitações máximas diárias anuais da estação e realizada a análise de frequência, conforme apresentada na Figura 5.1. A partir da análise do gráfico e dos resultados dos testes estatísticos realizados, concluiu-se que o melhor ajuste estatístico foi obtido pela distribuição de Gumbel. Essas análises foram feitas para diversas durações, entre 1 dia e 90 dias, aplicando-se metodologias de desagregação para estimar as alturas de precipitação de 24 horas e de durações entre 10 minutos e 24 horas. Os resultados obtidos estão listados na Tabela 5.1, na qual também figuram as estimativas de PMP, calculadas pelo método estatístico.

Nota-se que os valores de PMP são sistematicamente maiores que os da chuva decamilenar. Assim, as cheias de projeto foram sintetizadas para a PMP, a favor de uma maior segurança.

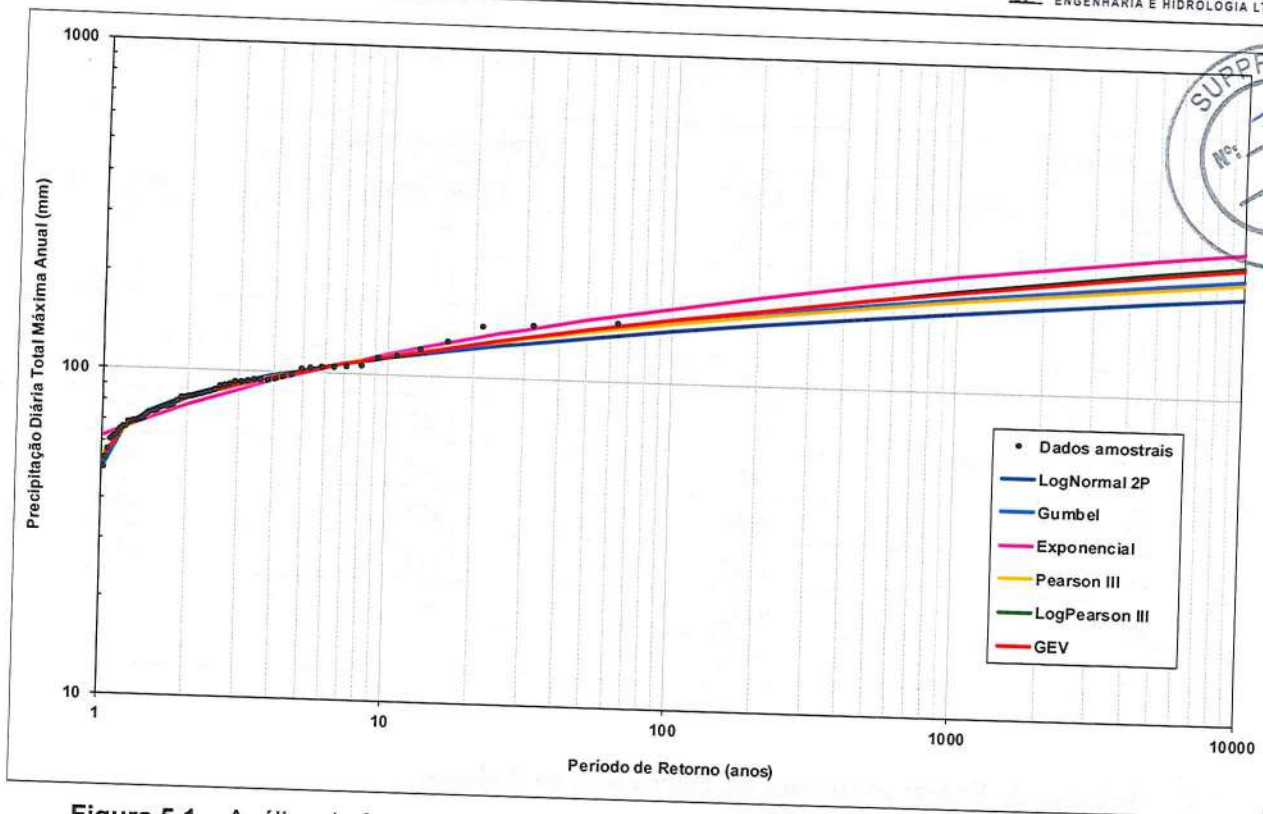


Figura 5.1 – Análise de frequência dos máximos anuais de precipitação total diária da estação pluviométrica Conceição do Mato Dentro (01943002).

Tabela 5.1 - Quantis de precipitação obtidos para a área da Barragem de Rejeito.

Duração		Precipitação (mm)		
Valor	Unidade	PMP	10.000 anos	1000 anos
10	min	41,3	34,5	32,4
15		53,8	45	41,6
20		64,3	53,7	49,1
25		74,1	62	55,9
30		83,7	69,9	62,3
1	horas	126	105	89,9
1,5		149	125	105
2		170	142	118
3		196	164	136
4		219	183	150
6		244	204	167
8		263	220	180
10		276	230	188
12		286	239	196
14		295	247	202
24		325	272	225

Tabela 5.1 - Quantis de precipitação obtidos para a área da Barragem de Rejeito.

Duração		Precipitação (mm)		
Valor	Unidade	PMP	10.000 anos	1000 anos
2	dias	360	301	252
3		445	372	312
5		594	497	413
10		950	794	655
15		1229	1027	843
20		1397	1167	961
25		1588	1327	1093
30		1746	1459	1203
60		2289	-	-
90		2771	-	-

5.2. Sistema de Extravasamento da Barragem de Rejeitos

O sistema de extravasamento é composto por 9 torres conectadas a uma galeria de encosta e espaçadas em 5,0 m, implantadas entre as cotas 675,00 m e 710,00 m. A galeria de encosta possui seção transversal de 2,0 x 2,0 m, com extensão total de 175,0 m e declividade longitudinal de 25,0%. Após uma deflexão de 72° para a esquerda a galeria de encosta deságua em uma galeria de fundo com seção hidráulica 1,80 m x 1,80 m, com extensão total de 418,00 m e declividade longitudinal de 0,5%. A galeria de fundo deságua em um canal aberto em rápido com seção hidráulica 2,00 m x 1,80 m, a qual possui trecho em degraus com seção hidráulica 2,00 m x 1,80 m, apresentando extensão total de 430,00 m, com declividade longitudinal variável, sendo 0,5% (para os dois trechos em calha lisa), 28% (1° trecho em degraus) e 25% (2° trecho em degraus).

5.3. Curva Cota-Volume

Para a avaliação do trânsito de cheias no reservatório, são consideradas as condições mais desfavoráveis de disponibilidade de volumes de amortecimento no limiar dos alteamentos, considerando o avanço das frentes de assoreamento dos rejeitos. Parte-se da curva cota-volume inicial (Figura 3.8) e projeta-se o assoreamento resultante, configurando-se uma nova curva que incorpora a perda de volume para o avanço dos rejeitos.

5.4. Curva de Descarga do Sistema Extravador

Para a determinação da curva de descarga do sistema extravasor da Barragem de Rejeitos, considerou-se o funcionamento das diversas partes componentes a partir das seguintes metodologias:

- 1ª Torre de tomada de água: Equações de curvas de descarga da estrutura (soleira, conduto forçado, orifício);
- Galeria de fundo: equações de curvas de descarga da estrutura (Figura 10.4 e Tabela 10.1);
- Canal aberto e fechado (até 80% da altura): equação de Manning;
- Canal fechado (acima 80% da altura): (conduto forçado e orifício);
- Canal aberto em degraus: equações Skimming Flow;

A curva de descarga obtida para o sistema extravasor está apresentada na Figura 5.1.



Figura 5.1 – Curva de descarga do sistema extravasor.

5.5. Avaliação do Trânsito de Cheias no Reservatório

O trânsito de cheias pelo reservatório da Barragem de Rejeitos foi simulado com aplicação do método de Puls Modificado, acoplado ao modelo matemático HEC-HMS: Hydrologic Modeling System. Foram gerados diversos hidrogramas de cheias com os valores da PMP (Tabela 5.1), com durações variando entre 24 horas e 90 dias, identificando-se a condição mais crítica de

resposta do sistema reservatório-extravasor, em termos de sobrelevação do nível de água do reservatório.

Verificou-se que a duração crítica de resposta do sistema ocorre para a duração de 30 dias, resultando na vazão vertida máxima de 8,25 m³/s, conforme mostrado na Figura 5.3. Em todas as simulações foram analisadas as condições de segurança da barragem contra galgamento e de operação adequada das estruturas do sistema de extravasamento.

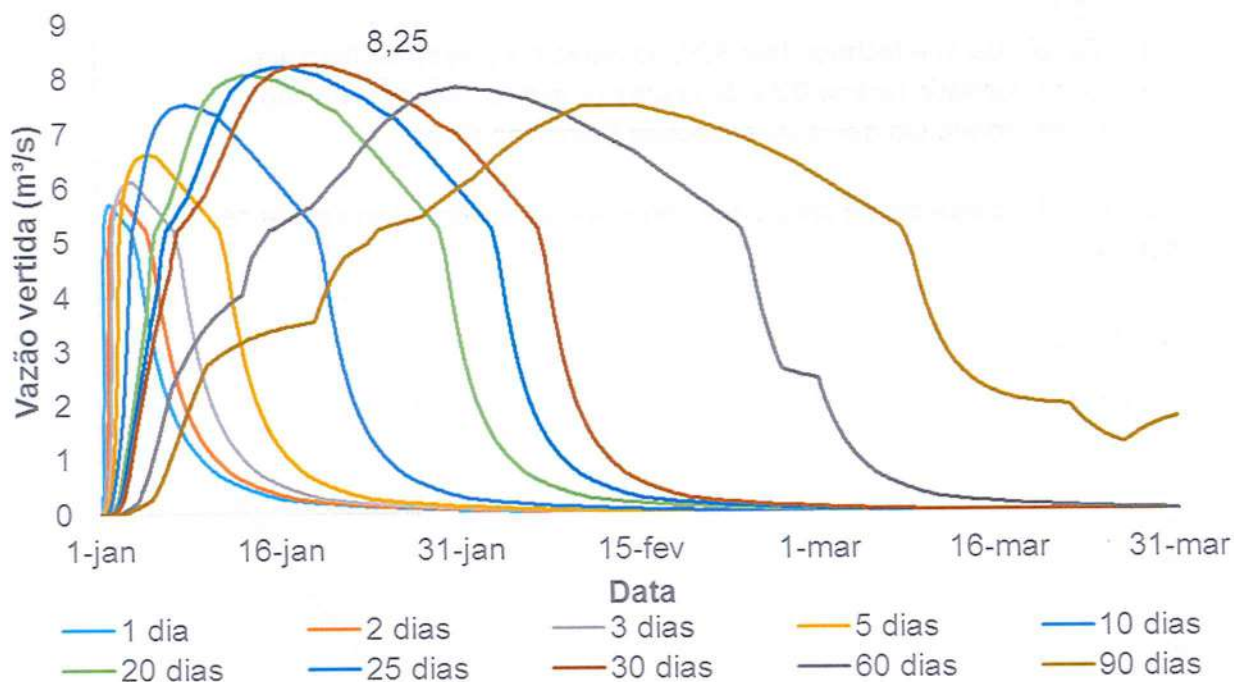


Figura 5.2 – Avaliação de hidrogramas defluentes da PMP para diversas durações.

6. SÍNTESE DOS ESTUDOS

A seguir estão apresentadas as informações mais relevantes para a instrução do processo de retificação da outorga para captação de água na Barragem de Rejeitos do Sistema Minas-Rio da Anglo American.

Em relação aos estudos que instruíram o pedido de outorga anterior (VOGBR, 2009), foram mantidas as informações básicas relativas aos estudos hidrológicos, acrescentando-se informações adicionais relativas aos valores máximos de recirculação de água previstos para o reservatório. A vazão recirculada e a capacidade de bombeamento instalada na barragem não interfere no potencial de regularização do reservatório.

Usos de Água

A parcela de água da bacia do córrego Passa Três regularizada pelo reservatório da Barragem de Rejeitos destina-se aos seguintes usos: (i) reposição da água adsorvida na polpa de rejeito, (ii) umectação de vias para evitar liberação de particulados nas estradas não pavimentadas, (iii) aplicações em obras civis diversas e outras atividades de operação da mina.

Informações Gerais

Curso de água: córrego Passa Três (também conhecido regionalmente como córrego Passa Sete);

Coordenadas geográficas: latitude 18°51'40"S e longitude 43°23'57"O;

Área de drenagem: 13,3 km²;

Finalidade: consumo industrial, disposição de rejeitos, clarificação/recirculação de água, regularização de vazões e outros (aspersão de vias e obras);

Volume útil de regularização: 12Mm³; ✓

Volume máximo de acumulação (primeira etapa de alteamento El. 680,00 m): 50 Mm³; >

Volume máximo de acumulação (etapa intermediária de alteamento El. 700,00 m): 160 Mm³; >

Volume máximo de acumulação (última etapa de alteamento El. 725,00 m): 360 Mm³; >

Material do maciço: solo compactado;

Altura máxima: 60 metros; ✓

Comprimento total: 1.100 m;

Largura da crista: 8,0 m;

Vazão outorgada: 174 L/s ou 625 m³/h (regularizada no reservatório da barragem), considerando-se o regime de operação em 24h por dia;

Vazão média de longo termo: 260 L/s ou 936 m³/h;

Fluxo residual: 28,1 L/s ou 101 m³/h.



7. ANEXOS

ANEXO I

SÉRIE DE AFLUÊNCIAS MÉDIAS MENSAS REGIONALIZADA NA SEÇÃO FLUVIAL DO CÓRREGO PASSA TRÊS

Córrego Passa Três – Seção Fluvial da Barragem de Rejeitos

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Med	Max	Min
1947	0,38	0,28	0,54	0,28	0,20	0,15	0,14	0,12	0,12	0,20	0,49	1,09	0,33	1,09	0,12
1948	0,36	0,33	0,33	0,25	0,18	0,16	0,13	0,10	0,09	0,13	0,22	1,48	0,31	1,48	0,09
1949	1,37	1,86	0,51	0,56	0,36	0,26	0,18	0,17	0,16	0,34	0,59	0,87	0,60	1,86	0,16
1950	0,73	0,37	0,26	0,28	0,12	0,11	0,12	0,10	0,09	0,09	0,54	0,82	0,30	0,82	0,09
1951	0,51	0,52	0,76	0,38	0,22	0,18	0,15	0,13	0,10	0,11	0,08	0,53	0,31	0,76	0,08
1952	0,65	1,07	1,40	0,65	0,31	0,26	0,21	0,17	0,17	0,13	0,36	0,63	0,50	1,40	0,13
1953	0,23	0,32	0,43	0,32	0,19	0,15	0,12	0,11	0,13	0,15	1,04	0,74	0,33	1,04	0,11
1954	0,31	0,20	0,12	0,57	0,14	0,09	0,07	0,06	0,05	0,14	0,12	0,12	0,17	0,57	0,05
1955	0,18	0,16	0,10	0,20	0,07	0,06	0,05	0,05	0,06	0,13	0,29	0,91	0,19	0,91	0,05
1956	0,36	0,14	0,39	0,11	0,13	0,19	0,11	0,08	0,06	0,07	0,32	0,81	0,23	0,81	0,06
1957	0,96	0,53	0,79	0,55	0,32	0,21	0,18	0,14	0,12	0,10	0,33	0,61	0,40	0,96	0,10
1958	0,47	0,38	0,25	0,36	0,17	0,14	0,20	0,11	0,14	0,27	0,19	0,27	0,25	0,47	0,11
1959	0,29	0,13	0,84	0,16	0,10	0,08	0,06	0,05	0,05	0,13	0,54	0,34	0,23	0,84	0,05
1960	0,45	0,39	0,66	0,27	0,19	0,15	0,13	0,10	0,09	0,09	0,39	0,59	0,29	0,66	0,09
1961	1,18	0,51	0,39	0,24	0,17	0,16	0,13	0,11	0,08	0,08	0,10	0,22	0,28	1,18	0,08
1962	1,50	0,73	0,35	0,18	0,14	0,11	0,09	0,08	0,09	0,16	0,48	1,50	0,45	1,50	0,08
1963	0,34	0,26	0,13	0,15	0,10	0,08	0,07	0,07	0,05	0,06	0,14	0,22	0,14	0,34	0,05
1964	1,07	0,90	0,32	0,19	0,15	0,11	0,11	0,09	0,06	0,22	0,62	0,62	0,37	1,07	0,06
1965	0,64	0,79	0,54	0,30	0,24	0,17	0,15	0,12	0,10	0,23	0,94	0,33	0,38	0,94	0,10
1966	0,52	0,34	0,29	0,19	0,17	0,13	0,12	0,09	0,09	0,12	0,15	0,37	0,22	0,52	0,09
1967	0,29	0,22	0,24	0,21	0,14	0,10	0,08	0,06	0,06	0,06	0,20	0,41	0,17	0,41	0,06
1968	0,31	0,49	0,33	0,23	0,14	0,12	0,11	0,10	0,13	0,23	0,31	0,21	0,22	0,49	0,10
1969	0,25	0,17	0,21	0,11	0,08	0,08	0,06	0,05	0,05	0,07	0,27	0,65	0,17	0,65	0,05
1970	0,67	0,28	0,15	0,16	0,09	0,08	0,08	0,06	0,08	0,33	0,35	0,19	0,21	0,67	0,06
1971	0,10	0,07	0,13	0,10	0,07	0,08	0,06	0,05	0,06	0,19	1,04	0,42	0,20	1,04	0,05
1972	0,19	0,17	0,22	0,22	0,12	0,09	0,09	0,10	0,08	0,22	0,40	0,62	0,21	0,62	0,08
1973	0,35	0,42	0,85	0,29	0,19	0,15	0,12	0,10	0,09	0,26	0,48	0,38	0,31	0,85	0,09
1974	0,47	0,33	0,33	0,25	0,17	0,14	0,11	0,10	0,07	0,17	0,15	0,40	0,22	0,47	0,07
1975	0,66	0,34	0,21	0,23	0,16	0,11	0,10	0,08	0,07	0,15	0,44	0,29	0,24	0,66	0,07
1976	0,12	0,25	0,17	0,11	0,11	0,07	0,07	0,05	0,19	0,17	0,29	0,59	0,18	0,59	0,05
1977	0,94	0,37	0,18	0,27	0,16	0,12	0,10	0,08	0,09	0,11	0,20	0,39	0,25	0,94	0,08
1978	0,67	0,54	0,35	0,25	0,18	0,16	0,13	0,10	0,09	0,14	0,22	0,31	0,26	0,67	0,09
1979	1,34	1,71	0,60	0,36	0,27	0,22	0,18	0,16	0,14	0,15	0,32	0,38	0,49	1,71	0,14
1980	0,88	0,53	0,26	0,46	0,24	0,19	0,15	0,12	0,11	0,10	0,20	0,34	0,30	0,88	0,10
1981	0,47	0,21	0,57	0,31	0,20	0,17	0,12	0,11	0,08	0,23	0,73	0,57	0,32	0,73	0,08
1982	1,15	0,36	0,81	0,41	0,29	0,22	0,18	0,15	0,13	0,11	0,14	0,22	0,35	1,15	0,11
1983	0,97	0,83	0,47	0,32	0,23	0,18	0,14	0,12	0,13	0,25	0,32	0,80	0,40	0,97	0,12
1984	0,30	0,19	0,25	0,25	0,13	0,10	0,09	0,09	0,12	0,16	0,17	0,59	0,20	0,59	0,09

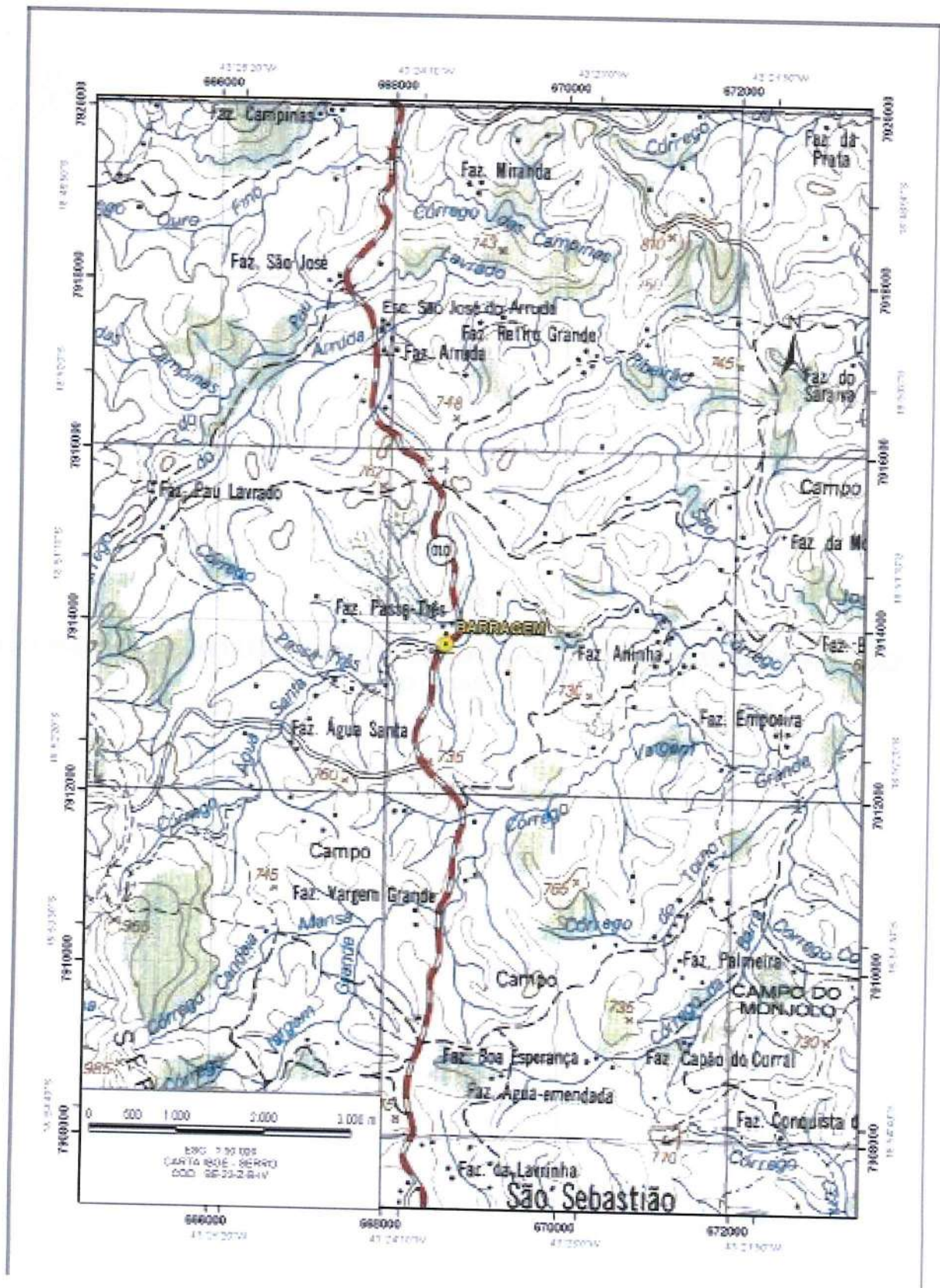
Córrego Passa Três – Seção Fluvial da Barragem de Rejeitos

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Med	Max	Min
1985	1,71	0,45	0,46	0,24	0,22	0,16	0,14	0,12	0,13	0,13	0,19	0,38	0,36	1,71	0,12
1986	0,78	0,25	0,13	0,11	0,10	0,09	0,08	0,08	0,06	0,06	0,10	0,20	0,17	0,78	0,06
1987	0,22	0,10	0,17	0,40	0,10	0,08	0,06	0,05	0,05	0,08	0,22	0,62	0,18	0,62	0,05
1988	0,39	0,26	0,17	0,16	0,09	0,07	0,06	0,05	0,04	0,09	0,17	0,36	0,16	0,39	0,04
1989	0,20	0,21	0,17	0,08	0,06	0,08	0,06	0,05	0,05	0,12	0,26	0,51	0,15	0,51	0,05
1990	0,19	0,14	0,10	0,07	0,07	0,05	0,08	0,06	0,08	0,06	0,09	0,10	0,09	0,19	0,05
1991	0,49	0,38	0,52	0,26	0,17	0,11	0,09	0,08	0,09	0,09	0,32	0,21	0,23	0,52	0,08
1992	1,07	1,17	0,28	0,23	0,18	0,13	0,11	0,08	0,10	0,25	0,64	0,66	0,41	1,17	0,08
1993	0,57	0,27	0,16	0,21	0,14	0,11	0,08	0,07	0,07	0,09	0,09	0,31	0,18	0,57	0,07
1994	0,46	0,13	0,52	0,26	0,16	0,12	0,09	0,07	0,06	0,06	0,21	0,35	0,21	0,52	0,06
1995	0,12	0,23	0,17	0,21	0,12	0,09	0,07	0,05	0,04	0,07	0,25	0,48	0,16	0,48	0,04
1996	0,26	0,13	0,14	0,13	0,08	0,06	0,05	0,05	0,06	0,05	0,41	0,43	0,15	0,43	0,05
1997	0,48	0,18	0,42	0,27	0,14	0,12	0,09	0,07	0,07	0,09	0,11	0,60	0,22	0,60	0,07
1998	0,29	0,25	0,15	0,11	0,09	0,07	0,06	0,05	0,03	0,07	0,35	0,35	0,16	0,35	0,03
1999	0,32	0,13	0,31	0,11	0,08	0,06	0,06	0,04	0,03	0,04	0,21	0,42	0,15	0,42	0,03
2000	0,35	0,34	0,44	0,17	0,11	0,08	0,07	0,06	0,08	0,05	0,36	0,40	0,21	0,44	0,05
2001	0,32	0,12	0,15	0,08	0,07	0,05	0,04	0,04	0,04	0,06	0,27	0,37	0,13	0,37	0,04
2002	0,45	0,45	0,20	0,11	0,09	0,07	0,05	0,04	0,09	0,05	0,22	0,32	0,18	0,45	0,04
2003	0,79	0,18	0,22	0,21	0,11	0,08	0,06	0,05	0,06	0,08	0,11	0,23	0,18	0,79	0,05
2004	0,60	0,76	0,44	0,52	0,21	0,16	0,16	0,09	0,07	0,07	0,09	0,50	0,31	0,76	0,07
2005	0,44	0,62	0,93	0,26	0,20	0,16	0,13	0,10	0,10	0,07	0,46	0,80	0,36	0,93	0,07
2006	0,21	0,17	0,55	0,29	0,17	0,14	0,12	0,10	0,11	0,15	0,47	0,89	0,28	0,89	0,10



ANEXO II

CARTA DO IBGE COM A LOCALIZAÇÃO DA SEÇÃO FLUVIAL DE INTERESSE: BARRAGEM DE REJEITOS





ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



Foto AIII.1 – Vista geral do maciço da Barragem de Rejeitos.



Foto AIII.2 – Vista geral do reservatório da Barragem de Rejeitos.

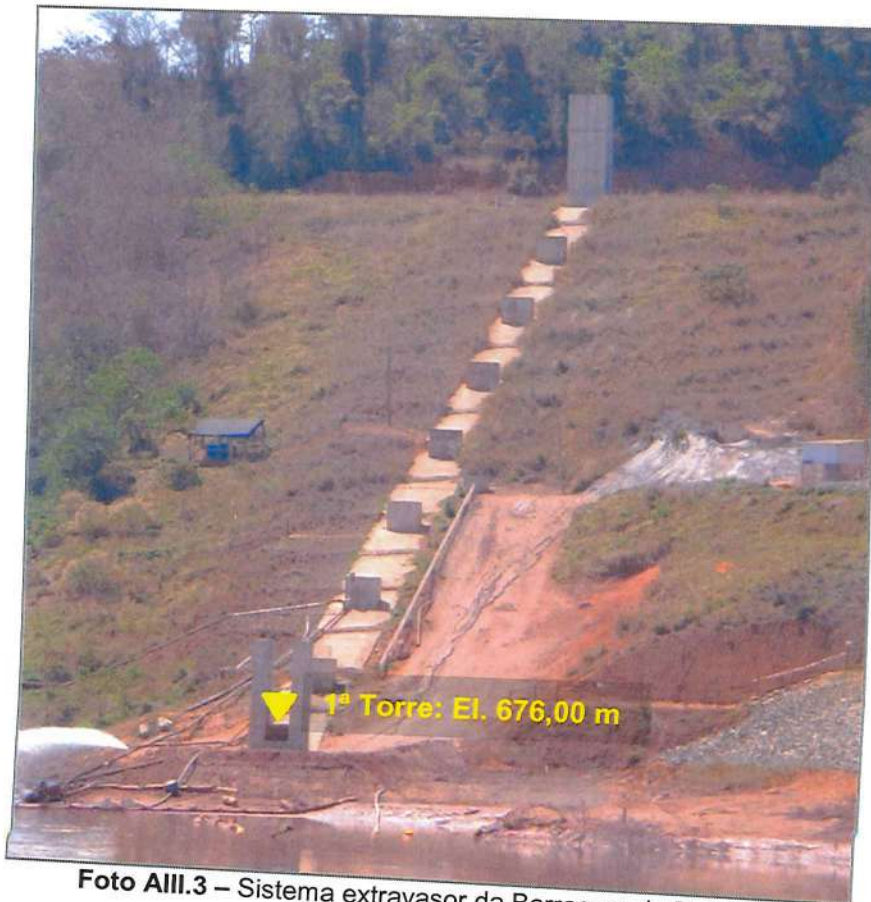


Foto AIII.3 – Sistema extravasor da Barragem de Rejeitos.



ANEXO IV

**LISTA DE DOCUMENTOS DOS ATENDIMENTOS ÀS CONDICIONANTES DA PORTARIA DE
OUTORGA N° 581/2010 – BARRAGEM DE REJEITOS**

Condicionante	Descrição	Data	Ofício	Protocolo
1	Apresentar o projeto de instalação da estação fluviométrica imediatamente a jusante do barramento.	20/04/2010	AFB-EXT.079/2010	R043540/2010
2	Realizar medições diárias de vazão e enviar relatório a esse Instituto semestralmente, contendo os valores dessas medições consistidos e discutidos.	26/12/2014	AFB-EXT: 388/2014	SIPRO: 0313292-1170/2014-4
		30/06/2015	AA.MFB: 148/2015	R0392609/2015
		23/12/2015	AA.MFB: 322/2015	R0528521/2015
		27/06/2016	AA.MFB: 169/2016	R0237605/2016
		21/12/2016	AA.MFB: 309/2016	R0368536/2016
		14/06/2017	AA.MFB: 130/2017	R0163186/2017
		22/12/2017	AA.MFB: 313/2017	R0316872/2017
		21/06/2018	AA.MFB: 230/2018	R0112487/2018
3	Realizar análise da qualidade da água bimestralmente em ponto a montante da área de inundação imediatamente à jusante do barramento, referente aos respectivos parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro Dissolvido, ph e oxigênio Dissolvido. Enviar relatório a esse Instituto imediatamente após a análise, contendo os valores consistidos e discutidos.	03/10/2013	AFB-EXT: 516/2013	R0437855/2013
		26/12/2014	AFB-EXT: 388/2014	SIPRO: 0313292-1170/2014-4
		25/02/2015	AA.MFB: 038/2015	R0246646/2015
		20/05/2015	AA.MFB: 125/2015	R0369910/2015
		30/06/2015	AA.MFB: 148/2015	R0392609/2015
		12/08/2015	AA.MFB: 184/2015	R0428197/2015
		28/10/2015	AA.MFB: 249/2015	R0501692/2015
		23/12/2015	AA.MFB: 322/2015	R0528521/2015
		01/03/2016	AA.MFB: 040/2016	R0080783/2016
		28/04/2016	AA.MFB: 120/2016	R0179695/2016
		27/06/2016	AA.MFB: 169/2016	R0237605/2016
		25/08/2016	AA.MFB: 153/2016	R0286974/2016
		21/10/2016	AA.MFB: 257/2016	envio correios AR SN586705286BR
		21/12/2016	AA.MFB: 309/2016	R0368536/2016
		22/02/2017	AA.MFB: 030/2017	R0057498/2017
		17/04/2017	AA.MFB: 103/2017	R0112220/2017
		14/06/2017	AA.MFB: 130/2017	R0163186/2017
		10/08/2017	AA.MFB: 191/2017	R0207600/2017
		24/10/2017	AA.MFB: 264/2017	R0275072/2017
		22/12/2017	AA.MFB: 313/2017	R0316872/2017
22/02/2018	AA.MFB: 051/2018	R0039569/2018		
27/04/2018	AA.MFB: 170/2018	envio SEDEX DY146549627BR		
21/06/2018	AA.MFB: 230/2018	R0112487/2018		
31/08/2018	SEM OFÍCIO	R0154131/2018		
26/10/2018	AA.MFB: 412/2018	Envio via SEDEX DY207026277BR		



Condicionante	Descrição	Data	Ofício	Protocolo
4	Apresentar plano de ação para fins de assegurar água em qualidade e quantidade compatível com os usos múltiplos no Córrego Passa Sete, a jusante da barragem.	20/04/2010	AFB-EXT: 079/2010	R043540/2010
5	Realização de medições dos níveis d' água da barragem realizadas e envio das informações semestralmente a este Instituto	26/12/2014	AFB-EXT: 388/2014	Número do SIPRO: 313292-1170/2014-4
		30/06/2015	AA.MFB: 148/2015	R0392609/2015
		23/12/2015	AA.MFB: 322/2015	R0528521/2015
		27/06/2016	AA.MFB: 169/2016	R0237605/2016
		21/12/2016	AA.MFB: 309/2016	R0368536/2016
		14/06/2017	AA.MFB: 130/2017	R0163186/2017
		22/12/2017	AA.MFB: 313/2017	R0316872/2017
6	Envio de relatório fotográfico do empreendimento após instalação e dos pontos de captação e recirculação de água, bem como da estação fluviométrica instalada e em operação	10/01/2014	AFB-EXT: 671/2013	Número do SIPRO: 0005869-1170/2014- 7

ANEXO V

PLANTA DO PROJETO CONCEITUAL DA BARRAGEM DE REJEITOS

**FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUPERFICIAL**

01/05

Para uso do IGAM				Data	Processo nº				
1. Identificação do requerente – Pessoa física									
Nome									
CPF	Identidade								
Endereço									
Caixa Postal	Município			UF	CEP				
DDD	Fone	Fax		E-mail					
2. Identificação do requerente – Pessoa jurídica									
Nome / Razão social	Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A								
Nome fantasia	Anglo American			CNPJ	02.359.572/0004-30				
Endereço									
Caixa Postal	Município			Belo Horizonte	UF	MG	CEP	30.360-740	
Inscrição estadual	572740544.01-89			Inscrição municipal					
Endereço p/ correspondência									
Caixa Postal	Município			Belo Horizonte	UF	MG	CEP	30.360-740	
DDD	31	Fone	3516-7100	Fax	E-mail		licenciamento.ambiental@angloamerican.com		
3. Responsável técnico pelo processo de outorga									
Nome / Empresa	Mário Cicareli Pinheiro / Potamos			CREA	38958/RJ	ART	4878885		
Endereço									
Caixa Postal	Município			Belo Horizonte	UF	MG	CEP	30.494-270	
DDD	31	Fone	2534-5100	Fax	E-mail		mario.cicareli@potamos.com.br		
4. Localização do uso dos recursos hídricos									
Assinalar Datum (Obrigatório):				[X] SIRGAS 2000 [] WGS 84					
Coordenadas Geográficas	Latitude			Longitude					
	Grau: 18	Min: 51	Seg: 40	Grau: 43	Min: 23	Seg: 57			
	Graus decimais: 18,861			Graus decimais: 43,399					
Local (fazenda, sítio etc.)				Município	Conceição do Mato Dentro				
5. Modalidade de outorga									
Autorização									
6. Uso dos recursos hídricos									
04 – Captação em barramento com regularização de vazão (A > 5,00 ha)									
Obra implantada (sim / não)		SIM		Data de implantação		2009			
Renovação de Portaria (sim / não)		NÃO		Número/Data de publicação		00581/2010 26.02.2010			

FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUPERFICIAL

02/05

7. Finalidade do uso

Consumo Industrial, Disposição de Rejeitos, Recirculação de Água, Regularização de Vazão e Outros (Aspersão de Vias e Obras)

7.1 Irrigação

Área da propriedade apta para irrigação (ha)		Área a ser irrigada (ha)	
Culturas irrigadas	Método de irrigação		(Tabela 4)
Período de irrigação	Horas/dia	Dias/mês	Mês/ano

7.2 Consumo humano

População	Tratamento de água (sim / não)
-----------	--------------------------------

7.3 Abastecimento público

Localidade abastecida (sede, distrito)	
População atual	População de final de plano (20 anos)
Tratamento de água (sim / não)	Tipo de tratamento (Tabela 5)

7.4 Dessedentação de animais

Tipo de criação (Tabela 6)	Nº de cabeças
----------------------------	---------------

7.5 Consumo industrial / agroindustrial

Tipologia	Mineração	Produção média anual	29,1 Mt/ano
-----------	-----------	----------------------	-------------

7.6 Aqüicultura

Tipo de estrutura (Tabela 8)	Nº de tanques	Espelho d'água (m²)
Vazão captada para o sistema (m³/s)	Vazão retornada ao curso de água (m³/s)	
Localização da estrutura: <input type="checkbox"/> No leito do curso de água <input type="checkbox"/> Fora do leito do curso de água		

7.7 Lavagem de veículos

Tratamento do efluente (sim / não)	Nº de veículos lavados/dia
Vazão utilizada (m³/s)	Volume diário (m³)

7.8 Extração mineral de curso de água por meio de dragagem

Mineral extraído

Início da intervenção:

Assinalar Datum (Obrigatório):	[] SIRGAS 2000 [] WGS 84
--------------------------------	----------------------------

Coordenadas Geográficas	Latitude			Longitude		
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:
	Graus decimais:			Graus decimais:		

**FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUPERFICIAL**

03/05

Fim da intervenção:

Assinalar Datum (Obrigatório):

[] SIRGAS 2000 [] WGS 84

Coordenadas Geográficas	Latitude			Longitude		
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:
	Graus decimais:			Graus decimais:		

Trecho do curso de água alterado ou utilizado (km)

Volume dragado (m³/mês)

8. Características geográficas e hidrológicas do ponto de captação

Curso de água	Córrego Passa Três				
Bacia estadual	Rio Santo Antônio		Bacia federal	Rio Doce	
Área de drenagem a montante do ponto de captação (km²)	13,3 km²				
Vazão Q _{7,10} (m³/s)	0,040		Vazão média de longo termo (m³/s)	0,260	
Vazão medida (m³/s)	0,740		Data / Período	15/12/2008	

9. Características da captação**9.1 Características gerais**

Gravidade	<input type="checkbox"/> Canal de derivação	<input checked="" type="checkbox"/> Tubulação	Recalque	Nº de bombas	4
Dimensões				Vazão por bomba (m³/s)	0,417

9.2 Vazão solicitada

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174
Horas/dia	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Dias/mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Volume (m³)	465.000	420.000	465.000	450.000	465.000	450.000	465.000	465.000	450.000	465.000	450.000	465.000

10. Barramento ou açude em curso de água

Área inundada (ha)	901		Volume de acumulação (m³)	383.362.680	
Volume morto (m³)	-		Projeto e planta incluídos (sim / não)	SIM	
Volume mínimo p/ garantir a vazão residual a jusante (m³)	12.000.000				
Descarga de fundo:	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Estrutura de descarga	Bombeamento	

11. Desvio parcial ou total de curso de água

Extensão da intervenção (km)		Desvio total (sim/não):	
------------------------------	--	-------------------------	--

Início da intervenção:

Assinalar Datum (Obrigatório):

[] SIRGAS 2000 [] WGS 84

Coordenadas Geográficas	Latitude			Longitude		
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:
	Graus decimais:			Graus decimais:		

FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUPERFICIAL

04/05

Fim da intervenção:

Assinalar Datum (Obrigatório):

[] SIRGAS 2000 [] WGS 84

Coordenadas Geográficas	Latitude			Longitude		
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:
	Graus decimais:			Graus decimais:		

12. Estrutura de transposição de nível (eclusa)

Projeto incluído:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Volume máximo necessário à operação	
Em barramento:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Tempo de operação total (horas)	
Implantada:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		

13. Travessia rodo-ferroviária (pontes e bueiros)

Vazão de projeto (m³/s)		Período de recorrência (anos)	
Funcionamento do sistema (escoamento livre ou forçado):			

14. Retificação e/ou canalização de curso de água

Extensão da intervenção (km)		Coleta de esgotos (sim / não):	
Início da intervenção:			

Assinalar Datum (Obrigatório):

[] SIRGAS 2000 [] WGS 84

Coordenadas Geográficas	Latitude			Longitude		
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:
	Graus decimais:			Graus decimais:		

Fim da intervenção:

Assinalar Datum (Obrigatório):

[] SIRGAS 2000 [] WGS 84

Coordenadas Geográficas	Latitude			Longitude		
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:
	Graus decimais:			Graus decimais:		

Vazão de projeto (m³/s)

Tempo de retorno (anos)

15. Dragagem, limpeza ou desassoreamento de curso de água

Extensão da intervenção (km)		Operação manual ou mecanizada:	
Início da intervenção:			

Assinalar Datum (Obrigatório):

[] SIRGAS 2000 [] WGS 84

Coordenadas Geográficas	Latitude			Longitude		
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:
	Graus decimais:			Graus decimais:		



**FORMULÁRIO TÉCNICO - ÁGUA SUPERFICIAL**

05/05

Fim da intervenção:

Assinalar Datum (Obrigatório):

[] SIRGAS 2000 [] WGS 84

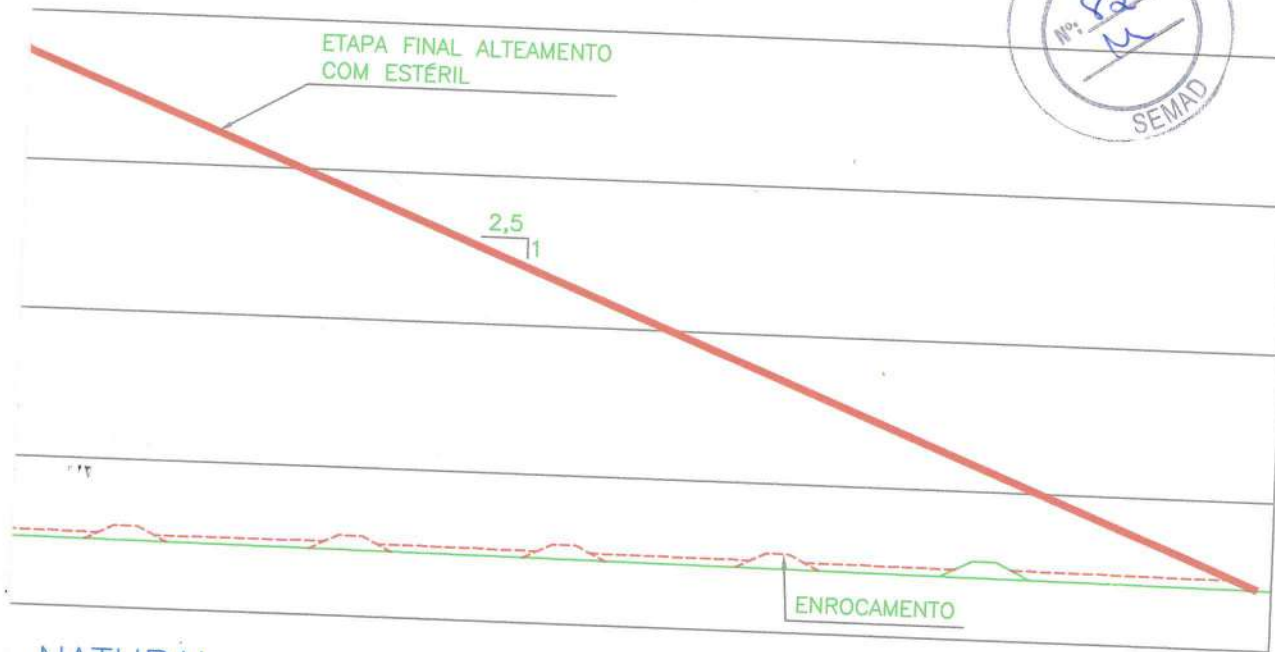
Coordenadas Geográficas	Latitude			Longitude		
	Grau:	Min:	Seg:	Grau:	Min:	Seg:
	Graus decimais:			Graus decimais:		

Destino do resíduo gerado:

16. Transposição de bacias

Curso de água fornecedor:			Curso de água receptor:		
Nome			Nome		
Bacia estadual			Bacia estadual		
Bacia federal			Bacia federal		
Vazão média de longo termo (m ³ /s)			Vazão média de longo termo (m ³ /s)		
Tipo de estrutura (gravidade, recalque ou ambos):					
Vazão média transposta (m ³ /s):			Estrutura de dissipação de energia (sim / não):		

Henrique Alceu Nascimento
Coordenador de Licenciamento
Anglo American Brasil



NATURAL

- DIMENSÕES E ELEVAÇÕES EM METRO EXCETO ONDE INDICADO.
 - A(s) ESCALA(S) INDICADA(S) NESTE DESENHO REFERE(M)-SE AO FORMATO "A1".

DESENHOS DE REFERENCIA

1 - DES. EBX S/Nº DA GEIOD - LASER MAPPING - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO A LASER
 AREA TOTAL AEROLEVANTAMENTO A LASER - CURVA DE NIVEL 5 em 5 METROS - 07/07/06.

REV.	DATA	TIPO	POR	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES
2	29/02/08	B	PCA	REVISÃO DA ELEVAÇÃO DA BARRAGEM E POSIÇÃO DO EXTRAVASOR
1	16/01/08	B	PCA	ACRÉSCIMO DO NÚMERO DO CLIENTE CONFORME PADRÃO MMX
0	29/10/07	A	PCA	EMISSÃO INICIAL

EMISSÕES

- TIPO DE EMISSÃO**
- (A) PRELIMINAR
 - (B) PARA APROVAÇÃO
 - (D) PARA COTAÇÃO
 - (E) PARA CONSTRUÇÃO
 - (F) CONFORME COMPRADO
 - (G) CONFORME CONSTRUÍDO
 - (H) CANCELADO
 - (J) APROVADO
 - (L) LIBERADO PARA COMPRA
 - (M) CERTIFICADO



BARRAGEM DE REJETOS
 ESTUDO CONCEITUAL

CONSTRUÇÃO BARRAGEM E DIQUES COM ESTÉRIL
 ETAPA FINAL - ALTEAMENTO COM ESTÉRIL EL.725,0

RESPONSÁVEL DATA

PROJ. PCA 29/10/07

DES. AVA 29/10/07

VERIF. PCA 29/10/07

APROV. AVA 29/10/07

ESCALA 1 : 10.000

No. CLIENTE 0612-17-0829

MX03-DE-038

FORMATO A1

REV. 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Gabinete

Processo nº 1370.01.0007792/2019-91

Belo Horizonte, 27 de junho de 2019.

Procedência: Despacho nº 341/2019/IGAM/GAB

Destinatário(s): Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: Para as devidas providências

DESPACHO

Prezado Diretor,

Fineza encaminhar o expediente para análise do respectivo Comitê de Bacia.

Sds,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Chefe de Gabinete**, em 27/06/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5791460** e o código CRC **63B4B288**.

Referência: Processo nº 1370.01.0007792/2019-91

SEI nº 5791460



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Processo nº 1370.01.0007792/2019-91

Belo Horizonte, 01 de julho de 2019.

Procedência: Despacho nº 54/2019/IGAM/DGAS

Destinatário(s): Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas

Assunto: CBH RIO DOCE - OUTORGA 09150/2018 - ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.

DESPACHO

Prezada Gerente,

Encaminho expediente supra referenciado, referente ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - OUTORGA 09150/2018 - ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A. para análise e encaminhamentos quanto ao CBH competente.

Atenciosamente,

Thiago Figueiredo Santana

Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 01/07/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5839905** e o código CRC **1C5C797B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas

Processo nº 1370.01.0007792/2019-91

Belo Horizonte, 10 de julho de 2019.

Procedência: Despacho nº 39/2019/IGAM/GECBH

Destinatário(s): Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: Resposta ao Despacho 54

DESPACHO

Prezado Diretor,

Em resposta ao Despacho 54 (5839905) informamos que foi observada uma divergência nas datas do parecer técnico e do formulário de pleito de outorga inseridos no Processo nº 9150/2018 da Anglo American a ser analisado pelo CBH Santo Antônio. Neste sentido, solicitamos à técnica responsável pela análise do processo a atualização do formulário de pleito de outorga. Em anexo ao processo encontra-se o e-mail enviado pela DATEN/SEMAD para a unidade responsável pela análise (SUPRAM JEQUITINHONHA) solicitando a atualização do referido documento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Monteiro de Moura Fernandes Camp, Analista**, em 10/07/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6084206** e o código CRC **11D3A697**.

De: Iara Righi Amaral Furtado/SISEMA
Para: Gilmar dos Reis Martins/SISEMA@SISEMA, Cândida Cristina Barroso de Vilhena/SISEMA@SISEMA
cc: Fabiana Monteiro de Moura F Campos/SISEMA@SISEMA, Alexandra Figueira Monteiro/SISEMA@SISEMA, Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto/SISEMA@SISEMA

Data: Segunda-feira, 01 De julho De 2019 10:48 AM
Assunto: Pleito para processo de outorga 9150/2018

Histórico: ➔ Esta mensagem foi encaminhada.

Prezados,

encaminho em anexo o modelo atualizado de Pleito de Outorga, elaborado pelo IGAM que deve ser encaminhado junto ao PA para análise do processos de grande porte pelos comitês de bacia. Em anexo, encaminho pleito que já se encontra preenchido com os dados técnicos do processo 9150/2018 e deve ser assinado e encaminhado para compor o processo.

Tal solicitação se faz, conforme pedido da Gerência de apoio aos comitês de bacia GECBH/Igam, pois além da atualização do formulário, o pleito que compõe o processo tem data prévia ao parecer retificado que será enviado para apreciação do comitê.

Solicito que após a complementação e assinatura da chefia responsável pela unidade de análise, esse documento seja encaminhado à Daten para eu possa assina-lo e façamos encaminhamento ao setor responsável no Igam.

Atenciosamente,

Iara Righi Amaral Furtado
Analista Ambiental - DATEN/SUARA
Subsecretaria de Regularização Ambiental/SEMAD
(31)3915-1526 iara.furtado@meioambiente.mg.gov.br
Cidade Administrativa - Prédio Minas

----- Encaminhado por Iara Righi Amaral Furtado/SISEMA em 01/07/2019 10:31 AM -----

Para: Iara Righi Amaral Furtado/SISEMA@SISEMA
De: Fabiana Monteiro de Moura F Campos/SISEMA
Data: 28/06/2019 03:22 PM
Assunto: Enc: Modelo de formulário para processo de outorga

(Ver arquivo anexado: Pleito processo de outorga.docx)

Iara, boa tarde!

Conforme conversamos, encaminho o modelo de formulário de pleito de outorga para atualização da SUPRAM/JEQUITINHONHA.

Agradeço a atenção.

Atenciosamente,

**Fabiana Monteiro de Moura Fernandes Campos**

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e
Articulação à Gestão Participativa – GECBH – *Analista Ambiental*
31 3915-1539 – fabiana.campos@meioambiente.mg.gov.br
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam
www.meioambiente.mg.gov.br

Anexos:

Pleito processo de outorga.docx

Pleito processo de outorga_modelo novo_ pa
9150-2018- anglo_ 2019.docx



Pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas

1) Identificação

Requerente: Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.

Processo nº: 9150/2018

Telefone e e-mail de contato do Requerente: (31) 3516-7128 –
aline.trindade@angloamerican.com

Responsável técnico: Mario Cicareli Pinheiro - CREA: 89261/D

Telefone e e-mail de contato do Responsável técnico: (31) 2534-5100 (Potamos Engenharia e Hidrologia)

Enquadramento DN 07/02: De acordo com o Art. 2º inciso VII, alínea "a" da deliberação normativa CERH - MG Nº 07, de 4 novembro de 2002 o empreendimento é de grande porte e potencial poluidor. Nos termos do inciso V, do artigo 43, da Lei Estadual nº 13.199/99, o processo será levado à apreciação do (a) **(CBH Santo Antônio /CERH – MG)**.

2) Uso da obra

Finalidade: Disposição de rejeitos, regularização de vazões, captação para consumo industrial, aspersão de vias e recirculação de água.

Descrição:

O empreendimento Projeto Minas Rio da empresa Anglo American Minério de Ferro do Brasil AS, encontra-se em operação no município de Conceição do Mato Dentro – MG.

A intervenção em análise recebeu a portaria de outorga nº 581/2010 referente ao requerimento para captação em barramento com área maior que 5ha. As finalidades do barramento são a criação de um reservatório para disposição de rejeitos, recirculação de água do processo produtivo e regularização de vazão para captação de água do córrego que sofre a intervenção.

O requerimento de retificação analisado nesse processo modifica o período de captação para 24 horas por dia, mantém a vazão instantânea de água nova de 0,174m³/s e altera o balanço hídrico, anteriormente apresentado, informando sobre a mudança das vazões e dos volumes recirculados no processo produtivo. É mantida a vazão residual de 28l/s, equivalente a 70% da Q7,10, e também é mantida a cota máxima de alteamento prevista para o reservatório de acumulação, que permanece na elevação 725,0m.

Caracterização da intervenção

Município (s): Conceição do Mato Dentro

Modo de Uso (Tipo de intervenção): Captação em Barramento com regularização - área maior que 5ha.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

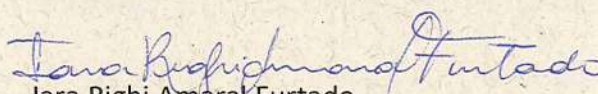
Bacia hidrográfica do rio estadual: : Bacia do rio Santo Antônio e esq.do rio Doce, entre as conf.do Piracicaba e Santo Antônio (DO3)


Bacia hidrográfica do rio federal: Rio Doce


3) Parecer Técnico

Nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Lei Estadual nº 13.199/99, encaminhamos este parecer a anuência do CBH **Santo Antonio** (UPGRH – DO3), para que este delibere sobre a autorização de outorga de direito de uso em questão.

O parecer da Supram Jeq é favorável ao deferimento da solicitação de retificação de outorga, requerida por meio do processo de outorga nº 9150/2018, na modalidade de **Autorização**, com validade até **29/09/2020**, conforme **PA 0472/2007/006/2013**, para **Captação em Barramento com regularização - área maior que 5ha**. Tal indicação fundamenta-se no parecer técnico anexo.


Lara Righi Amaral Furtado
Analista Ambiental do SISEMA.


Gilmar dos Reis Martins
Diretor Regional de Regularização Ambiental - Supram JEQ



Belo Horizonte, 04 de julho de 2019



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SUPRAM JEQUITINHONHA - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 1370.01.0007792/2019-91

Diamantina, 12 de julho de 2019.

Procedência: Despacho nº 1/2019/SEMAD/SUPRAM JEQUIT-NAO

Destinatário(s): Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: Resposta ao Despacho 54

DESPACHO

Conforme solicitado segue novo formulário de pleito de outorga com o referido documento atualizado e assinado pelos técnicos responsáveis pela análise da outorga.

Atenciosamente,

Maria Cecília Silva Lopes

Coordenadora do Núcleo de Apoio Operacional/Supram Jequitinhonha



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecilia Silva Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 12/07/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6141532** e o código CRC **C26F5489**.

Referência: Processo nº 1370.01.0007792/2019-91

SEI nº 6141532

De: Gerência de Apoio Comitês Bacias Hidrográficas/SISEMA
Para: filipegaeta@gmail.com, lipao.pedro@yahoo.com.br, tiago.alves@angloamerican.com, contato@cbhsantoantonio.org.br, secretariaexecutiva@ibio.org.br
cc: Clarissa Bastos Dantas/SISEMA@SISEMA, Thiago Figueiredo Santana/SISEMA@SISEMA

Data: Quinta-feira, 18 De julho De 2019 08:53 AM
Assunto: Processo de Outorga nº 9150/2018 - Anglo American

Prezados membros da Diretoria, bom dia!

Encaminhamos processo de outorga nº 9150/2018 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. para análise e deliberação deste Comitê. Segue link para acesso ao processo (<http://twixar.me/xQ01>).

Gentileza confirmar recebimento, pois o processo está vinculado ao Sistema Eletrônico de Informação, em atendimento ao Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 e está sendo encaminhado digitalmente visando o princípio da economicidade na redução de serviços postais, e no intuito de publicizar o processo para os Conselheiros mais facilmente. Nesse contexto, o prazo para deliberar sobre o processo de outorga, de 60 (sessenta) dias corridos, inicia-se a partir da confirmação de leitura deste e-mail por um dos membros da Diretoria.

Atenciosamente,



Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e
Articulação à Gestão Participativa - GECBH
31 3915-1553/1539/1528/1552 – gecbh@meioambiente.mg.gov.br
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam
www.meioambiente.mg.gov.br

Ofício CBH-Santo Antônio-MG/021/2019

Itabira, 17 de setembro de 2019.

Ilma Sra.

CLARISSA BASTOS DANTAS

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa
Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM)

Assunto: Devolução do processo de outorga nº 9150/2018 - Anglo American

No dia 18 de julho de 2019, foi encaminhado ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-Santo Antônio) o processo de outorga nº 9150/2018 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A para análise e deliberação.

A partir de então, o comitê remeteu o documento para emissão de parecer técnico do IBIO, entidade equiparada às funções de agência de água na bacia e, na sequência, o processo foi levado para discussão na Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) e, posteriormente, em reunião plenária, realizada na última quarta-feira, dia 11 de setembro, em Conceição do Mato Dentro.

No entanto, na plenária, houve pedidos de vista, inviabilizando a tomada de decisão quanto ao processo durante a reunião. Porém, considerando os prazos de 60 (sessenta) dias corridos para deliberação no âmbito do comitê, conforme previsto da Deliberação Normativa nº 31/2009, do CERH-MG, torna-se intempestiva a realização de uma nova reunião para a continuidade da discussão, pois já haverá decorrido o prazo estabelecido na DN supracitada para a manifestação do comitê sobre o tema.

Diante do exposto, vimos, por meio deste, proceder à devolução do processo de outorga nº 9150/2018, da empresa Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A, para que seja dada sequência à tramitação do mesmo.

Sem mais, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta
PRESIDENTE DO CBH-SANTO ANTÔNIO-DO3

Rua Gerson Guerra, nº 162 – Bairro Santo Antônio – Itabira / MG – CEP: 35.900-110
Fone: (31) 3839- 2349 E-mail: contato@cbhsantoantonio.org.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas

Processo nº 1370.01.0007792/2019-91

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2019.

Procedência: Despacho nº 142/2019/IGAM/GECBH

Destinatário(s): Vania Mara de Souza Sarmento

Assunto: Encaminha processo de outorga

DESPACHO

Tendo em vista que o processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 9150/2018 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A não foi deliberado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antonio dentro do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado pela Deliberação Normativa CERH nº 31/2009 (conforme Ofício 7612657), encaminhamos o mesmo para ser pautado na reunião da CTIG/CERH-MG e posteriormente na plenária do CERH-MG.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor(a)**, em 18/09/2019, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7613041** e o código CRC **9641B135**.

Referência: Processo nº 1370.01.0007792/2019-91


SEI nº 7613041

Solicito:

- 1) Km² com outorgas da Anglo de uso e rebaixasamentos, incluindo a localização de poços das baterias de poços;
- 2) tabela c. valores outorgados;
- 3) Relatórios com registros dos hidrômetros e/ou hidrômetros dos Equipamentos de Água de Anglo American

BH, 19/11/2019

JT Jannelli

De: Hugo Roversi Alves/SISEMA 
Para: Cândida Cristina Barroso de Vilhena/SISEMA@SISEMA, Gilmar dos Reis Martins/SISEMA@SISEMA, Wesley Alexandre de Paula/SISEMA@SISEMA
cc: GR_ASSOC@SISEMA

Data: Segunda-feira, 25 De novembro De 2019 11:45 AM
Assunto: Re: Solicitações análise vistas

Prezada Superintendente,

Para ciência e providências, solicitação anexa, considerando o pedido de vistas do conselheiro Gustavo Gazzinelle na CTIG referente ao processo de outorga da Anglo American.

Atenciosamente,

Hugo Roversi Alves

Estagiário SEMAD

(31) 3915-1545 - hugo.alves@meioambiente.mg.gov.br

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

www.meioambiente.mg.gov.br

-----Gustavo Gazzinelli <gt.gazzinelli@gmail.com> escreveu: -----

Para: Vania Mara de Souza Sarmento <vania.sarmento@meioambiente.mg.gov.br>, luiz.madeira@meioambiente.mg.gov.br

De: Gustavo Gazzinelli <gt.gazzinelli@gmail.com>

Data: 25/11/2019 10:18 AM

cc: GR_ASSOC <assoc@meioambiente.mg.gov.br>, Gustavo Malacco <malacco@gmail.com>, Antonio giacomini <antonio2029@gmail.com>

Assunto: Solicitações análise vistas

Prezados Vânia e Luiz Guilherme,

Continuo aguardando os arquivos pertinentes à solicitação que fiz na última reunião da CTIG. Peço que agilizem o encaminhamento para que não seja prejudicado nosso parecer.

Um abraço,
Gustavo

[anexo "20191125_100937.jpg" removido por Hugo Roversi Alves/SISEMA]

Anexos:

Solicitação Gustavo Gazinelli Outorga Anglo American an Ctig.jpg

De: Luiz Guilherme Silva Madeira/SISEMA
Para: Cândida Cristina Barroso de Vilhena/SISEMA@SISEMA, Gilmar dos Reis Martins/SISEMA@SISEMA, Wesley Alexandre de Paula/SISEMA@SISEMA
cc: Thiago Figueiredo Santana/SISEMA@SISEMA, GR_ASSOC@SISEMA

Data: Segunda-feira, 25 De novembro De 2019 12:09 PM
Assunto: Fw: Solicitações análise vistas

Prezados,

Na reunião da CTIG, realizada no dia 19/11, o conselheiro Gustavo Gazzinelli, representante da Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro - Angá, solicitou os documentos que estão em anexo.

Fineza providenciar os referidos documentos.

Certos da atenção, aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Luiz Guilherme Silva Madeira
Secretaria Executiva – Copam e CERH
31 3915.1548 – luiz.madeira@meioambiente.mg.gov.br

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
www.meioambiente.mg.gov.br

----- Mensagem original -----

De: Gustavo Gazzinelli <gt.gazzinelli@gmail.com>
Para: Vania Mara de Souza Sarmento <vania.sarmento@meioambiente.mg.gov.br>, luiz.madeira@meioambiente.mg.gov.br
Cc: GR_ASSOC <assoc@meioambiente.mg.gov.br>, Gustavo Malacco <malacco@gmail.com>, Antonio giacomini <antonio2029@gmail.com>
Assunto: Solicitações análise vistas
Data: seg, 25 de nov de 2019 10:18

Prezados Vânia e Luiz Guilherme,

Continuo aguardando os arquivos pertinentes à solicitação que fiz na última reunião da CTIG. Peço que agilizem o encaminhamento para que não seja prejudicado nosso parecer.

Um abraço,
Gustavo

Anexos:

Solicitações Gustavo Gazzinelli - CTIG.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SUPRAM JEQUITINHONHA - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 1370.01.0007792/2019-91

Diamantina, 26 de novembro de 2019.

Procedência: Despacho nº 7/2019/SEMAD/SUPRAM JEQUIT-NAO

Destinatário(s): Vânia Mara de Souza Sarmento/ ASSOC - SEMAD.

Assunto: Encaminha documentos/ processo outorga nº 09150/2018 - Anglo American
Minério de Ferro Brasil S.A

DESPACHO

Prezada Vânia,

Conforme solicitado, encaminhamos processo SEI nº nº 1370.01.0007792/2019-91, instruído para atender as necessidades do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG com disponibilização de documentos referente ao processo nº 09150/2018, pautado na Reunião CBH Rio Doce e 68ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

Salientamos que a pasta física foi disponibilizada na 68ª RO CETIG, realizada em 19/11/2019, atendendo o Pedido de Vistas.

Sobre os documentos solicitados pelo Conselheiro Gustavo Gazinelli, através do documento nº 9458072, manifestamos sobre o item 2 visto que a demanda consta no Parecer Técnico nº 0309804/2019. 5744650, vazão outorgada 9463292.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Candida Cristina Barroso de Vilhena, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9459170** e o código CRC **5B6C6258**.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Dados da Captação*												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão Liberada(m ³ /s)	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174	0,174
Dia/ Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Volume(m ³)	466042	420941	466042	451008	466042	451008	466042	466042	451008	466042	451008	466042
Observações:	* Dados referentes à vazão de água nova do curso d'água da intervenção, os valores referentes à recirculação estão descritos no corpo do parecer <ul style="list-style-type: none">Vinculado ao PA 0472/2007/006/2013 que recebeu o certificado LO nº123/2014 com validade até 29/09/2020.Retificação da portaria de outorga 581/2010											
Condicionantes:	Sim - Ver parecer											

Análise Técnica

1. Características do Empreendimento

O presente parecer trata da **análise técnica** do processo administrativo 9150/2018, no qual o requerente **Anglo American Minério de Ferro do Brasil SA**, solicita retificação de portaria de outorga na modalidade **Autorização** para captação em barramento com regularização de vazão em área maior que 5 ha.

O barramento está localizado no **córrego Passa Três**, conhecido regionalmente por córrego Passa Sete, afluente da margem esquerda do ribeirão São José, que por sua vez é afluente da margem direita do Rio do Peixe. As coordenadas do barramento são **18°51'40"S e 43°23'57"W (SAD69)**, no município de **Conceição do Mato Dentro, MG**.

As finalidades do barramento são a criação de um reservatório para disposição de rejeitos, recirculação de água do processo produtivo, regularização de vazão e captação de água para consumo industrial e aspersão de vias.

O Projeto Minas-Rio está localizado a nordeste da cidade de Conceição do Mato Dentro. O objetivo do empreendimento é a produção de um concentrado de minério de ferro que será obtido por meio de lavra a céu aberto e do beneficiamento do minério. A usina de beneficiamento promove a concentração do minério de ferro extraído em lavra a céu aberto. O processo de beneficiamento ocorre, em parte, por via seca, englobando as etapas de britagem, peneiramento, pilha pulmão e prensa. Após a alimentação da moagem o processo de beneficiamento passa a ocorrer com adição de água, seguindo para ciclonagem/classificação, flotação, remoagem e espessamento (espessadores de concentrado e de rejeitos). A produção anual prevista é da ordem de 26,5 milhões de toneladas de minério.

FF
RQ



**Pauta da 68ª Reunião Ordinária da
Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG do
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG**

Data: 19 de novembro de 2019, às 14 h.

Local: Rua Espírito Santo, 495 – 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG.

1. Abertura pela Presidente da CTIG, Rayssa Cordeiro Figueiredo, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG.

2. Comunicado dos conselheiros.

3. Exame da Ata da 67ª RE CTIG realizada em 24/09/2019.

4. Proposta da agenda de reuniões da CTIG para o ano de 2020.

5. Processo Administrativo para exame e deliberação:

5.1 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 9150/2018 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. – Conceição do Mato Dentro/MG. Processo SEI 1370.01.0007792/2019-91. Apresentação: Supram Jequitinhonha.

6. Apresentação:

6.1 Novos Procedimentos para Regularização de Recursos Hídricos. Apresentação: Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam.

7. Assuntos Gerais.

8. Encerramento.

Rayssa Cordeiro Figueiredo

Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

MINAS GERAIS - CADENERO 1

preparação de conservas - Uruacina/MG - PA/Nº 00442/1995/010/2019 - Classe 6 (Conforme Decreto nº 46.953/2016 de 09/09/2016, art. 9º, inc. V, alínea a) - LAC2 (L.P.H.I). Apresentação Supram ZM, BAIKA DE DILIGÊNCIA - I. Processos Administrativos para exame de Roteiro de Autores de Infração: 11.1. Condições Children Ltda. - Lavanderias industriais com tingimento, amaciamentos e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de têxteis - São João Nepomuceno/MG - PA/Nº CAP 436592/19 - AINº 9651/2015 - Apresentação Supram ZM. PEDIDO DE VISTA pelo conselheiro Henrique Damazio Soares, representante da FIEAMG, 11.2. Loujism Diniz da Silva - Empacotamento de carvão vegetal - Senhora de Oliveira/MG - PA/Nº CAP 44402/19 - AINº 9145/2016 - Apresentação Supram ZM. INDEFERIDO. 11.3. José Cupertino Campos - Suinocultura ciclo completo - Uruacina/MG - PA/Nº CAP 6608/19 - AINº 95/2016 - Apresentação Supram ZM. INDEFERIDO. 11.4. Palmeira Indústria e Comércio de Móveis Ltda - Fabricação de móveis de madeira, vidro e junco ou com predominância destes materiais, com junco ou veniz - Ubaí/MG - PA/Nº CAP 657884/19 - AINº 6199/2015 - Apresentação Supram ZM. INDEFERIDO. 12. Processo Administrativo para exame de Autuação, 12.1. Associação Nôrgo de Educação e Assistência Social - Aut. de Força MG - PA/Nº 05207/2019 - RAL.04h. 09.00h - Área requerimento: 0,1023ha - Área passível de aprovação: 0,1023ha. Fitossomária: Floresta Estacional Semidecidual - Egiptologia; 12.2. Associação: Apresentação: URFBa. 12.3. Proposta de Agenda Anual para as reuniões da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata do COPAM, para o ano de 2020. Apresentação: Supram ZM. APROVADA.

Heldbrand Canabava Rodrigues Neto.

Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URZC Zona da Mata.

06 1290698 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Jonas Antônio Franco Ferreira/Fazenda Campo Belo - Mat. 16.457 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo. - Campina verde/MG - Protocolo nº 92320/16/2019. 5. Sítio De Castro Cunha Junior/Fazenda São Marcos - Mat. 6575 - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agro-silvopastoris, exceto horticultura - Campo Florido/MG - Protocolo nº 92335/16/2019. 6. P. Auto Posto Loda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Comendador Gomes/MG - Protocolo nº 9236484/12/2019. 7. Auto Posto Pautal e Fillo Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Inuituba/MG - Protocolo nº 92363105/2019. 8. Antônio Eustáquio Montes Araújo Me - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. - Araruama/MG - Protocolo nº 9235783/2019. 9. Comercial Agrícola Ribeiro Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. - Santa Vitória/MG - Protocolo nº 9211587/2019. 10. Silvana Silva Barbieri E Ottoni/Fazenda Jurea E Retiro - Mat. 10.860 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo. - Abadia dos Dourados/MG - Protocolo nº 89198666/2019. 11. Luiz Henrique Dias Trovo/Luiz Henrique Dias Trovo - Culturas anuais, sementes e perenes, silvicultura e cultivos agro-silvopastoris, exceto horticultura. - União de Minas/MG - Protocolo nº 9261456/2019. 12. Neusa Maria Dos Santos Rosa E Outros/Fazenda Águas Claras - Mat. 17.358 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo. - São Francisco de Sales/MG - Protocolo nº 9282572/2019. 13. Auto Posto Marabá Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Patos de Minas/MG - Protocolo nº 9258608/2019. 14. S.A. Cosmeticos Do Brasil Ltda - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos. - Uberlândia/MG - Protocolo nº 92730117/2019. 15. Cláudine Leite Me - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. - Rio Rio/MG - Protocolo nº 92729868/2019. 16. Ana Isabel Ramos De Carvalho Me - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. - Coromandel/MG - Protocolo nº 92808474/2019. 17. Antônio Renato Pinto de Sá - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Conceição das Alagoas/MG - Protocolo nº 87645425/2019. 18. Duquma Agroindustriais Ltda - Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe 1 perigosos. - Capinópolis/MG - Protocolo nº 9284417/2019.

(a) Nathália Luiza Fonseca Martins, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

06 1290537 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS-RAS abaixo identificadas:
1) Depósito Volante Lagoense Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. - Lagoa da Prata/MG - PA/Nº 38652/2014/002/2019. 2) Geacil Indústria e Comércio de Insumos Minerais Ltda - Formulação de adubos e fertilizantes; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco. - Nova Lima/MG - PA/Nº 25660/2018/001/2019. 3) Precal Mineração Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minierários; unidade de tratamento de minério. - UTM, com tratamento a seco. - Congonhas/MG - PA/Nº 00421/2004/005/2019. 4) Roberta Faria Franco/Fazenda Cachoeira do Limal - Formulação de resíduos balanceados e de alimentos preparados para animais; suinocultura - Florestal e Para de Minas/MG - PA/Nº 00730205/005/2019. (a) Nathália Luiza Fonseca Martins, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Licença de Operação (LPC): "OSM Mineração Ltda - Unidade de tratamento de minério - UTM, com tratamento a seco - Nova Lima/MG - PA/Nº 09094/2018/002/2019 - Classe 3. (a) Nathália Luiza Fonseca Martins, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:
1) Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) - Fazen. Jurea e Retiro - Mat. 10.860 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos, em regime extensivo. - Abadia dos Dourados/MG - Protocolo nº 89198666/2019. 2) Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) - P. Auto Posto Loda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Comendador Gomes/MG - PA/Nº 9236484/12/2019. 3) Precal Mineração Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minierários; unidade de tratamento de minério. - UTM, com tratamento a seco. - Congonhas/MG - PA/Nº 00421/2004/005/2019. 4) Roberta Faria Franco/Fazenda Cachoeira do Limal - Formulação de resíduos balanceados e de alimentos preparados para animais; suinocultura - Florestal e Para de Minas/MG - PA/Nº 00730205/005/2019. (a) Nathália Luiza Fonseca Martins, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que não foi conhecido o recurso administrativo proposto em face do arquivamento do processo administrativo abaixo identificado:
1) Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): Angella Incorporadora Ltda. - Lotamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. - São Joaquim de Bicas/MG - PA/Nº 06854/2010/2019. Classe 3. Decisão: não conhecido por não preencher todos os requisitos de admissibilidade. (a) Nathália Luiza Fonseca Martins, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi conhecido o recurso administrativo proposto em face do indeferimento do processo de outorga abaixo identificado:
1) Vantagem Mineral. - Processo nº 3343/2014 - Brumadinho/MG. Decisão: conhecido por não preencher todos os requisitos de admissibilidade. (a) Nathália Luiza Fonseca Martins, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram alteradas a Razão Social e CNPJ dos empreendimentos abaixo notificados:
1) De: Mineração Bela Vista Ltda. - ME - Para: Bela Vista Mineração e Locação Ltda. - PT Nº 0241/2006. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Empreendimento de Interações e Serviços - Apinhal Ltda. - CNPJ Nº 20.769.576/0001-25 - Para: Auto Posto Loda - Centro Ltda. - CNPJ Nº 34.775.876/0001-21 - PT Nº 0071/2016. Validade: Prazo remanescente. 3) De: Isabel Pompeia Garcia - ME - Para: Isabel P. Garcia de Aguiar - ME - PT Nº 34413/2016. Validade: Prazo remanescente. (a) Nathália Luiza Fonseca Martins, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
1) Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): *A&E Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos - Nova Lima/MG - PA/Nº 15512/2019/001/2019 - Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica. (a) Nathália Luiza Fonseca Martins, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

06 1290671 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 68ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH. Data: 19 de novembro de 2019, às 14 h.

Local: Rua Espírito Santo, 495 - 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG.

1. Abertura pela Presidente da CTIG, Rayssa Cordeiro Figueiredo, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG.
2. Comunicado dos conselheiros.
3. Exame da Ata da 67ª RE-CTIG realizada em 24/09/2019.
4. Proposta da agenda de reuniões da CTIG para o ano de 2020.
5. Processo Administrativo para exame e deliberação.
- 5.1 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte com potencial poluidor nº1950/2018 do Anáglo Americano S/A - Rota de Ferro Brasil S/A - Conceição do Mato Dentro/MG. Processo SEI 1370.01.000792/2019.91. Apresentação: Supram Jequitinhonha.
6. Apresentação.
- 6.1 Novos Procedimentos para Regularização de Recursos Hídricos. Apresentação: Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam.
7. Assuntos Gerais.
8. Encaminhamento.
- 8.1 (a) Rayssa Cordeiro Figueiredo, Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

06 1290521 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAL Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, identificamos os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Arquivamentos:
Arquiva-se o processo nº 021162/2013 de 13/09/2013. Requerente: Francisco Martins Silva - CPF: 093.924.976-15 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Presidente Olegário - MG.
Arquiva-se o processo nº 018620/2012 de 02/10/2012. Requerente: Elmir Alves Do Nascimento - CPF: 162.381.416-20 - Curso d'água: Alhueto Direito do Ribeirão São João - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Presidente Olegário - MG.
Arquiva-se o processo nº 018620/2012 de 02/10/2012. Requerente: Elmir Alves Do Nascimento - CPF: 162.381.416-20 - Curso d'água: Catarina Da Silva - CPF: 060.925.606-82 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Perdizes - MG.
Arquiva-se o processo nº 002168/2018 de 12/03/2018. Requerente: Francisco Martins Silva - CPF: 093.924.976-15 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Presidente Olegário - MG.
Arquiva-se o processo nº 019878/2017 de 28/07/2017. Requerente: Rosalina Silveira Faria - CPF: 030.374.749-80 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Indaialópolis - MG.
Arquiva-se o processo nº 032364/2015 de 28/10/2015. Requerente: Agropecuária Rosa Mística S/A - CNPJ: 06.582.409/0001-63 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Uberlândia - MG.
Arquiva-se o processo nº 028006/2017 de 21/12/2017. Requerente: Andréia Alfredo Ferreira Moura - CPF: 458.264.396-53 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Inuituba - MG.
Arquiva-se o processo nº 0150879/2019. 15/08/2019. Requerente: Augustina Maria Mendes Mota - CPF: 043.143.876-53 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Uruacina - MG.
Arquiva-se o processo nº 005577/2017 de 23/02/2017. Requerente: Nelson Nunes Mendes - CPF: 361.643.326-15 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Camá Verde - MG.
Arquiva-se o processo nº 019877/2017 de 28/07/2017. Requerente: Rosalina Silveira Faria - CPF: 030.374.749-80 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Indaialópolis - MG.
Arquiva-se o processo nº 004115/2017 de 14/02/2017. Requerente: Valmiro Silveira - CPF: 122.186.286-87 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Patrocínio - MG.
Arquiva-se o processo nº 008916/2017 de 22/03/2017. Requerente: Raulo Quirino De Souza - CPF: 744.534.126-04 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Gurinhães - MG.
Arquiva-se o processo nº 004934/2017 de 02/02/2017. Requerente: Diamantino Silva Filho - CPF: 036.179.206-91 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Uberaba - MG.
Arquiva-se o processo nº 032364/2015 de 28/10/2015. Requerente: Diamantino Silva Filho - CPF: 036.179.206-91 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Uberaba - MG.
Arquiva-se o processo nº 010489/2013 de 28/05/2013. Requerente: Integral Engenharia Ltda - CNPJ: 16.629.693/0001-16 - Curso d'água: Corrego Lenas - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Uberaba - MG.
Arquiva-se o processo nº 029363/2013 de 05/12/2013. Requerente: Ari Alderico Tartari - CPF: 140.443.740-15 - Curso d'água: Afluente do Ribeirão Santa Teresa - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Itá - MG.
Arquiva-se o processo nº 011927/2015 de 05/05/2015. Requerente: Andréia Ribeiro Da Silva - CPF: 041.877.586-90 - Curso d'água: Afluente do Ribeirão Mata Burinhos - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Patos de Minas - MG.

Arquiva-se o processo nº 011927/2015 de 05/05/2015. Requerente: Andréia Ribeiro Da Silva - CPF: 041.877.586-90 - Curso d'água: Afluente do Ribeirão Mata Burinhos - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Patos de Minas - MG.
Arquiva-se o processo nº 011816/2016 de 28/04/2016. Requerente: Maxvel Quirino Nascimento - CPF: 091.358.176-71 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Uberlândia - MG.
Arquiva-se o processo nº 01839/2016 de 28/04/2016. Requerente: Renato Oliveira De Souza - CPF: 049.010.221-92 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Uberlândia - MG.
Arquiva-se o processo nº 029363/2015 de 28/10/2015. Requerente: Alfredo De Almeida - CPF: 002.394.458-72 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Campo Florido - MG.
Arquiva-se o processo nº 004934/2017 de 02/02/2017. Requerente: Syngenta Seeds Ltda - CNPJ: 49.156.326/0001-00 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Campo Florido - MG.
Arquiva-se o processo nº 016554/2024 de 07/07/2014. Requerente: Cinthya Ferreira Pontes - CPF: 094.407.886-90 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Araruama - MG.

QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019 - 7

Arquiva-se o processo nº. 001502/2014 de 23/01/2014. Requerente: Jeovand Nunes Da Silva - CPF: 062.574.136-64 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Limaçara Do Oeste - MG.
Arquiva-se o processo nº. 038910/2015 de 22/12/2015. Requerente: Alfredo De Almeida - CPF: 002.394.458-72 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Campo Florido - MG.
Arquiva-se o processo nº. 038911/2015 de 22/12/2015. Requerente: Alfredo De Almeida - CPF: 002.394.458-72 - Curso d'água: Poço Tubular - Motivo: Falta de resposta de informações complementares dentro do prazo determinado. Município: Campo Florido - MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM. www.igam.gov.br.

Uberlândia, 06 de Novembro de 2019.

06 1290603 - 1

O Superintendente SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383 de 02/03/2018, identificamos os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 0708891 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Leia-se: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708892 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Leia-se: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708893 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708894 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708895 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708896 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708897 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708898 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708899 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708900 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708901 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708902 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708903 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708904 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708905 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708906 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708907 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708908 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708909 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.
Retifica-se a portaria nº. 0708910 publicada dia 06/11/2019. Outorgado(s): Massaru Hachyha e João Matsusaki Hachya. CPF's: 675.339.069-34 e 532.798.249-15. Onde se lê: Empreendimento: Fazenda Boa Esperança, Bela Vista I, Colúmbia e Almas, Almas e Colúmbia, Camiã, São Francisco, Féris, Fênix, Santo Antônio dos Barreiros e Almas. Município: Bonifópolis de Minas e União/MG.

Unai, 06 de Novembro de 2019.

06 1290610 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAL Leste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria Igam nº 02 de 02 de maio de 2018, identificamos os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 10321/2012, Usuário: Eder Bousventura da Silva, Camiã, Deférdo, Portaria nº 1508786/2019. *Processo nº 34110/2015, Usuário: José Joaquim Rodrigues, Taparubá, Deférdo, Portaria nº 1508790/2019. *Processo nº 34115/2015, Usuário: Laerte Bzd Rodrigues, Taparubá, Deférdo, Portaria nº 1508792/2019. *Processo nº 1508792/2019. *Processo nº 38721/2015, Usuário: Bruna Coelho Martins, Santa Rita do Irueto, Deférdo, Portaria nº 1508820/2019. *Processo nº 00054/2018, Usuário: Rogério Borges de Castro, Marferriz, Deférdo com condicionantes, Portaria nº 1508820/2019. *Processo nº 00054/2018, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Senhora do Porto, Deférdo com condicionantes, Portaria nº 1508826/2019. *Processo nº 4282/2014, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Teófilo Otoni, Deférdo, Portaria nº 1508829/2019. *Processo nº 15574/2017, Usuário: Margem Indústria e Comércio Ltda - Hambacur, Deférdo com condicionantes, Portaria nº 1508838/2019. *Processo nº 18280/2017, Usuário: Ilcenne de Assis Duarte, Santa Maria de Ibatuba, Deférdo com condicionantes, Portaria nº 1509033/2019. *Processo nº 06242/2018, Usuário: Celso Nipo Brasiçara S.A. - CENI, Divinópolis, Deférdo com condicionantes, Portaria nº 1509037/2019. *Processo nº 05191/2018, Usuário: Celso Nipo Brasiçara S.A. - CENI, Babiçara, Deférdo com condicionantes, Portaria nº 1509039/2019. *Processo nº 25394/2017, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Emburacatu, Deférdo com condicionantes, Portaria nº 1509071/2019. *Processo nº 29836/2014, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Nova Módica, Deférdo com condicionantes, Portaria nº 1509075/2019. *Processo nº 10686/2015, Usuário: Paulo César Silveira Pessoa, Ferras, Deférdo com condicionantes, Portaria nº 1509078/2019. *Processo nº 40666/2017, Usuário: Handerson Araújo de Souza, Ibatuba, Deférdo com condicionantes, Portaria nº 1509090/2019. *Processo nº 92940/2014, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Nova Módica, Deférdo, Portaria nº 1509093/2019. *Processo nº 03642/2015, Usuário: Antônio Carlos de Oliveira, Hambacuru, Deférdo, Portaria nº 1509097/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM. www.igam.gov.br.
Governador Valadaires, 06 de Novembro de 2019.

06 1290690 - 1

PORTARIA IGAM Nº 55, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga a Portaria Igam nº 11, de 09 de abril de 2018, que institui no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo CPAD, destinada a normatizar os procedimentos e



CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO – CTIG

A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela **68ª** Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2019, às 14h, na Rua Espírito Santo nº 495 - Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 67ª RE CTIG realizada em 24/09/2019. **BAIXADA EM DILIGÊNCIA.** 5. Processo Administrativo para exame e deliberação: 5.1 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 9150/2018 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. – Conceição do Mato Dentro/MG. Processo SEI 1370.01.0007792/2019-91. Apresentação: Supram Jequitinhonha. **PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Gustavo Tostes Gazzinelli, representante da Angá e Thiago Salles de Carvalho, representante da Abragel.** 6. Apresentação: 6.1 Novos Procedimentos para Regularização de Recursos Hídricos. Apresentação: Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam. **APRESENTADA.**

Rayssa Cordeiro Figueiredo

Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

Pauta da 53ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.
 Data: 29 de novembro de 2019, às 9h.
 Local: Auditório Paulo Camillo - BDMG - Avenida Bernardo Guimarães, 1.600 - Bairro de Lourdes - Belo Horizonte/MG
 (Por questão de segurança, o acesso será restrito à capacidade de lotação do local)
 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
 2. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, Dr. Yuri Rafael de Oliveira Trovão.
 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
 4. Exame da Ata da 52ª RE de 12/11/2019.
 5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:
 5.1 AngloGold Ashanti Corrego do Sítio Minação S.A. - Lavra subterrânea exceto pegmatitas e gemas e unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a úmido - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00111/1988/038/2019 ANM nº 930.181/2008 - Classe 5. Apresentação: Suppri. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros João Carlos de Melo, representante do Ibram; Denise Bernardes Couto, representante do Sindixtra e João Clímico Soares, representante do Fonasc-CBH.
 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação:
 6.1 Anglo American Minerio de Ferro S.A./Extensão da Mina do Sapo - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração e pilhas de rejeito/estéril - Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas/MG - PA/Nº 00472/2007/016/2019 ANM nº 830.359/2004, 832.978/2002 e 832.979/2002 - Classe 6. Apresentação: Supram JEQ, RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros pelos conselheiros João Carlos de Melo, representante do Ibram; Denise Bernardes Couto, representante do Sindixtra e João Clímico Soares, representante do Fonasc-CBH.
 7. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:
 7.1 Minação Duas Barras Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; pilhas de rejeito/estéril e unidades de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a úmido - Oihos D'Água/MG - PA/Nº 00063/2002/007/2019 - Classe 5. Apresentação: Supram NM.
 8. Encerramento.
 (a) Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Presidente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI.
 19 1295031 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO – CTIG. A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 68ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2019, às 14h, na Rua Espírito Santo nº 495 - Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 67ª RE CTIG realizada em 24/09/2019. BAIXADA EM DILIGÊNCIA. 5. Processo Administrativo para exame e deliberação: 5.1 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 9150/2018 da Anglo American Minerio de Ferro Brasil S.A. - Conceição do Mato Dentro/MG. Processo SEI 1370.01.0007792/2019-91. Apresentação: Supram Jequitinhonha. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Gustavo Tostes Gazzinelli, representante da Angã, e Thiago Salles de Carvalho, representante da Abragel. 6. Apresentação: 6.1 Novos Procedimentos para Regularização de Recursos Hídricos. Apresentação: Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam. APRESENTADA.
 (a) Rayssa Cordeiro Figueiredo, Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.
 19 1295029 - 1

DELIBERAÇÃO CERH Nº 432, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019. Dispõe sobre a equiparação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP à Agência da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraíba e da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé.
 O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501, de 05 de maio de 2014 pelo artigo 13, inciso IX, da Deliberação Normativa CERH nº 44, de 06 de janeiro de 2014;
 Considerando o disposto no artigo 37, §2º, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que atribui ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a competência para equiparar às agências de bacia hidrográficas, a partir de proposta fundamentada dos comitês de bacias competentes, os consórcios ou as associações intermunicipais de bacias hidrográficas, bem como as associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos, legalmente constituídos;
 Considerando o disposto no art.19 do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001;
 Considerando o disposto no art. 4º e 5º do Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019;
 Considerando o disposto na Deliberação Normativa CERH nº 19, de 29 de junho de 2006;
 Considerando a Deliberação Normativa do CBH Preto e Paraíba nº 19, de 31 de outubro de 2019, indicando a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para que seja equiparada à Agência da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraíba;
 Considerando a Deliberação COMPÉ nº 83, de 05 de novembro de 2019, indicando a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para que seja equiparada à Agência da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé;
 Considerando o Parecer Técnico Geabe/IGAM nº 008, de 24 de outubro de 2019, e a Nota Jurídica PROC/IGAM nº 107, de 12 de novembro de 2019;
 RESOLVE “Ad Referendum” do Plenário:
 Art. 1º Fica aprovada a equiparação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, para exercer até 19 de novembro de 2024, as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Preto Paraíba e dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé.
 Art.2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
 (a) Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG.

DELIBERAÇÃO CERH Nº 433, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019. Dispõe sobre a equiparação da Associação Multissetorial de Usuário de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica - ABHA a Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.
 O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 46.501, de 05 de maio de 2014 pelo artigo 13, inciso IX, da Deliberação Normativa CERH nº 44, de 06 de janeiro de 2014;
 Considerando o disposto no artigo 37, §2º, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que atribui ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a competência para equiparar às agências de bacia hidrográficas, a partir de proposta fundamentada dos comitês de bacias competentes, os consórcios ou as associações intermunicipais de bacias hidrográficas, bem como as associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos, legalmente constituídos;
 Considerando o disposto no art.19 do Decreto Estadual nº 41.578, de 08 de março de 2001;
 Considerando o disposto no art. 4º e 5º do Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019;
 Considerando o disposto na Deliberação Normativa CERH nº 19, de 29 de junho de 2006;
 Considerando a Deliberação Normativa do CBH Araguari nº 47, de 08 de agosto de 2019, indicando a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas- ABHA para que seja equiparada à Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;

Considerando o Parecer Técnico Geabe/IGAM nº 005, de 27 de agosto de 2019, e a Nota Jurídica PROC/IGAM nº 087, de 01 de outubro de 2019;
 RESOLVE “Ad Referendum” do Plenário:
 Art. 1º Fica aprovada a equiparação da entidade Associação Multissetorial de Usuário de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica - ABHA, para exercer até 05 de dezembro de 2024, as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.
 Art.2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
 (a) Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG.
 19 1295023 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Suprintendente SUPRAM Zona da Mata, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 02335/2018, Usuário: Iguaçu Minas Energética LTDA / PCH Areal, Santa Rita do Jacutinga, Deferido, Portaria nº 1009380/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
 Ubá, 19 de Novembro de 2019.
 19 1294547 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 31891/2019, Usuário: Hospital Municipal Dr. Darcy Juarez Zabisky, Centralina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908894/2019. *Processo nº 09771/2017, Usuário: Vale do Rio Grande Reforestamento Ltda, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909048/2019. *Processo nº 23109/2017, Usuário: Giovani Martins Muniz, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909052/2019. *Processo nº 58171/2019, Usuário: Parque Auto Posto Ltda, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909055/2019. *Processo nº 10930/2017, Usuário: Antonio Braz Curilla, União de Minas, Deferido, Portaria nº 1909067/2019. *Processo nº 13206/2017, Usuário: Mart Minas Distribuição Ltda, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909070/2019. *Processo nº 05287/2018, Usuário: Valdir Aparecido Cassimiro Barbosa, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909072/2019. *Processo nº 01686/2014, Usuário: Antonio Carlos Boldrin, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909074/2019. *Processo nº 49535/2019, Usuário: Paulo Henrique Queiroz, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909076/2019. *Processo nº 24264/2019, Usuário: Laurencio Bernardo Carvalho Teixeira, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909079/2019. *Processo nº 44854/2016, Usuário: José Augusto de Ávila Ferreira, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908889/2019. *Processo nº 03247/2018, Usuário: Adib Cecilio Domingos, Indaialópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908888/2019. *Processo nº 37475/2016, Usuário: Alcimar Guimarães de Almeida, Cruzeiro da Fortaleza, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908887/2019. *Processo nº 00578/2012, Usuário: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, Abadia dos Dourados, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908938/2019. *Processo nº 00436/2012, Usuário: Cleide Morais Souza, Gurinhã, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908934/2019. *Processo nº 01267/2018, Usuário: Edimar Ferreira de Miranda, Indaialópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908886/2019. *Processo nº 09401/2018, Usuário: Valdirico Gonçalves Rosa, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908885/2019. *Processo nº 03846/2018, Usuário: Maria José Resende, Indaialópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908907/2019. *Processo nº 00387/2012, Usuário: Elson de Oliveira, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908933/2019. *Processo nº 24521/2016, Usuário: Larisse Borges Pessoa, Carmo do Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908866/2019. *Processo nº 02860/2017, Usuário: Paulo Fernando Resende Peixoto, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908868/2019. *Processo nº 32731/2019, Usuário: Heli Antônio dos Reis Dornelles, Rio Paranaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908869/2019. *Processo nº 19688/2017, Usuário: Euripedes de Araújo Silva, Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909217/2019. *Processo nº 49076/2019, Usuário: Silvano Alves da Silva, São Gotardo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909378/2019. *Processo nº 4638/2019, Usuário: LD Celulose S/A, Indaialópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909379/2019. *Processo nº 15613/2017, Usuário: Antônio Firmino, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1908297/2019.
 Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
 Uberlândia, 19 de Novembro de 2019.
 19 1294697 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 34968/2019, Usuário: A. G. A. Empreendimentos e Construções LTDA, Juiz de Fora, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2009401/2019. *Processo nº 10091/2018, Usuário: Adalberto Del Arco Júnior, Visconde do Rio Branco, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2009403/2019. *Processo nº 29844/2019, Usuário: Guaraniplast Indústria de Embalagens LTDA, Miraf, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2009404/2019. *Processo nº 43140/2019, Usuário: Beville Hotel LTDA, Cataguases, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2009406/2019. *Processo nº 42526/2019, Usuário: Supermercado Bahamas S/A, Juiz de Fora, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2009409/2019. *Processo nº 42529/2019, Usuário: Supermercado Bahamas S/A, Juiz de Fora, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2009410/2019. *Processo nº 42532/2019, Usuário: Supermercado Bahamas S/A, Juiz de Fora, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2009411/2019. *Processo nº 42533/2019, Usuário: Supermercado Bahamas S/A, Além Paraíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2009413/2019. *Processo nº 42538/2019, Usuário: Supermercado Bahamas S/A, Além Paraíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2009415/2019. *Processo nº 36627/2019, Usuário: Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rio Doce, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2009417/2019. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
 Ubá, 19 de Novembro de 2019.
 19 1294948 - 1

PORTARIA IGAM Nº 62, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
 Dispõe sobre a criação de Grupo Técnico de Trabalho para avaliar os resultados objeto do Projeto Águas do Norte de Minas - PANM assim como propor medidas de implementação do Projeto para a gestão de recursos hídricos subterrâneos.
 ADIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, e artigo 13 da Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016;
 19 1294457 - 1

RESOLVE:
 Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho para subsidiar tecnicamente a proposição de critérios e medidas para a implementação do Projeto Águas do Norte de Minas - PANM.
 Art. 2º O Grupo de Técnico de Trabalho será composto por representantes, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
 I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
 II – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
 III – Instituto Geocências da Universidade Federal de Minas Gerais – IGC-UFMG;
 IV – Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
 V – Agência Nacional de Águas – ANA;
 VI – Associação Brasileira de Água Subterrânea – ABAS.
 § 1º As indicações dos representantes previstos neste artigo deverão ser encaminhadas pelo respectivo ente de origem, por meio de ofício, a Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação sobre a publicação desta Portaria.
 § 2º A critério do grupo técnico de trabalho poderão ser convidados, para colaborar com o desenvolvimento das propostas, especialistas de notório saber em temas relacionados à água subterrânea.
 § 3º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.
 Art. 3º Caberá ao IGAM a coordenação geral dos trabalhos, incluindo a convocação e organização de reuniões para discussão de propostas com os diversos entes envolvidos, bem como praticar os demais atos necessários para a regular andamento e finalização dos trabalhos.
 Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração da proposta a que se refere o artigo 1º.
 Parágrafo único -As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para os devidos encaminhamentos, no âmbito das respectivas competências.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
 Marília Carvalho de Melo
 Diretora-Geral do IGAM
 19 1294457 - 1

RESOLVE:
 Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho para subsidiar tecnicamente a proposição de critérios e medidas para a implementação do Projeto Águas do Norte de Minas - PANM.
 Art. 2º O Grupo de Técnico de Trabalho será composto por representantes, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
 I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
 II – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
 III – Instituto Geocências da Universidade Federal de Minas Gerais – IGC-UFMG;
 IV – Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
 V – Agência Nacional de Águas – ANA;
 VI – Associação Brasileira de Água Subterrânea – ABAS.
 § 1º As indicações dos representantes previstos neste artigo deverão ser encaminhadas pelo respectivo ente de origem, por meio de ofício, a Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação sobre a publicação desta Portaria.
 § 2º A critério do grupo técnico de trabalho poderão ser convidados, para colaborar com o desenvolvimento das propostas, especialistas de notório saber em temas relacionados à água subterrânea.
 § 3º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.
 Art. 3º Caberá ao IGAM a coordenação geral dos trabalhos, incluindo a convocação e organização de reuniões para discussão de propostas com os diversos entes envolvidos, bem como praticar os demais atos necessários para a regular andamento e finalização dos trabalhos.
 Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração da proposta a que se refere o artigo 1º.
 Parágrafo único -As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para os devidos encaminhamentos, no âmbito das respectivas competências.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
 Marília Carvalho de Melo
 Diretora-Geral do IGAM
 19 1294457 - 1

RESOLVE:
 Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho para subsidiar tecnicamente a proposição de critérios e medidas para a implementação do Projeto Águas do Norte de Minas - PANM.
 Art. 2º O Grupo de Técnico de Trabalho será composto por representantes, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
 I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
 II – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
 III – Instituto Geocências da Universidade Federal de Minas Gerais – IGC-UFMG;
 IV – Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
 V – Agência Nacional de Águas – ANA;
 VI – Associação Brasileira de Água Subterrânea – ABAS.
 § 1º As indicações dos representantes previstos neste artigo deverão ser encaminhadas pelo respectivo ente de origem, por meio de ofício, a Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação sobre a publicação desta Portaria.
 § 2º A critério do grupo técnico de trabalho poderão ser convidados, para colaborar com o desenvolvimento das propostas, especialistas de notório saber em temas relacionados à água subterrânea.
 § 3º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.
 Art. 3º Caberá ao IGAM a coordenação geral dos trabalhos, incluindo a convocação e organização de reuniões para discussão de propostas com os diversos entes envolvidos, bem como praticar os demais atos necessários para a regular andamento e finalização dos trabalhos.
 Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração da proposta a que se refere o artigo 1º.
 Parágrafo único -As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para os devidos encaminhamentos, no âmbito das respectivas competências.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
 Marília Carvalho de Melo
 Diretora-Geral do IGAM
 19 1294457 - 1

RESOLVE:
 Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho para subsidiar tecnicamente a proposição de critérios e medidas para a implementação do Projeto Águas do Norte de Minas - PANM.
 Art. 2º O Grupo de Técnico de Trabalho será composto por representantes, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
 I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
 II – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
 III – Instituto Geocências da Universidade Federal de Minas Gerais – IGC-UFMG;
 IV – Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
 V – Agência Nacional de Águas – ANA;
 VI – Associação Brasileira de Água Subterrânea – ABAS.
 § 1º As indicações dos representantes previstos neste artigo deverão ser encaminhadas pelo respectivo ente de origem, por meio de ofício, a Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação sobre a publicação desta Portaria.
 § 2º A critério do grupo técnico de trabalho poderão ser convidados, para colaborar com o desenvolvimento das propostas, especialistas de notório saber em temas relacionados à água subterrânea.
 § 3º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.
 Art. 3º Caberá ao IGAM a coordenação geral dos trabalhos, incluindo a convocação e organização de reuniões para discussão de propostas com os diversos entes envolvidos, bem como praticar os demais atos necessários para a regular andamento e finalização dos trabalhos.
 Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração da proposta a que se refere o artigo 1º.
 Parágrafo único -As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para os devidos encaminhamentos, no âmbito das respectivas competências.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
 Marília Carvalho de Melo
 Diretora-Geral do IGAM
 19 1294457 - 1

RESOLVE:
 Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho para subsidiar tecnicamente a proposição de critérios e medidas para a implementação do Projeto Águas do Norte de Minas - PANM.
 Art. 2º O Grupo de Técnico de Trabalho será composto por representantes, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
 I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
 II – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
 III – Instituto Geocências da Universidade Federal de Minas Gerais – IGC-UFMG;
 IV – Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
 V – Agência Nacional de Águas – ANA;
 VI – Associação Brasileira de Água Subterrânea – ABAS.
 § 1º As indicações dos representantes previstos neste artigo deverão ser encaminhadas pelo respectivo ente de origem, por meio de ofício, a Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação sobre a publicação desta Portaria.
 § 2º A critério do grupo técnico de trabalho poderão ser convidados, para colaborar com o desenvolvimento das propostas, especialistas de notório saber em temas relacionados à água subterrânea.
 § 3º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.
 Art. 3º Caberá ao IGAM a coordenação geral dos trabalhos, incluindo a convocação e organização de reuniões para discussão de propostas com os diversos entes envolvidos, bem como praticar os demais atos necessários para a regular andamento e finalização dos trabalhos.
 Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração da proposta a que se refere o artigo 1º.
 Parágrafo único -As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para os devidos encaminhamentos, no âmbito das respectivas competências.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
 Marília Carvalho de Melo
 Diretora-Geral do IGAM
 19 1294457 - 1

RESOLVE:
 Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho para subsidiar tecnicamente a proposição de critérios e medidas para a implementação do Projeto Águas do Norte de Minas - PANM.
 Art. 2º O Grupo de Técnico de Trabalho será composto por representantes, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
 I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
 II – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
 III – Instituto Geocências da Universidade Federal de Minas Gerais – IGC-UFMG;
 IV – Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
 V – Agência Nacional de Águas – ANA;
 VI – Associação Brasileira de Água Subterrânea – ABAS.
 § 1º As indicações dos representantes previstos neste artigo deverão ser encaminhadas pelo respectivo ente de origem, por meio de ofício, a Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação sobre a publicação desta Portaria.
 § 2º A critério do grupo técnico de trabalho poderão ser convidados, para colaborar com o desenvolvimento das propostas, especialistas de notório saber em temas relacionados à água subterrânea.
 § 3º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.
 Art. 3º Caberá ao IGAM a coordenação geral dos trabalhos, incluindo a convocação e organização de reuniões para discussão de propostas com os diversos entes envolvidos, bem como praticar os demais atos necessários para a regular andamento e finalização dos trabalhos.
 Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração da proposta a que se refere o artigo 1º.
 Parágrafo único -As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para os devidos encaminhamentos, no âmbito das respectivas competências.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
 Marília Carvalho de Melo
 Diretora-Geral do IGAM
 19 1294457 - 1

RESOLVE:
 Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho para subsidiar tecnicamente a proposição de critérios e medidas para a implementação do Projeto Águas do Norte de Minas - PANM.
 Art. 2º O Grupo de Técnico de Trabalho será composto por representantes, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
 I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
 II – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
 III – Instituto Geocências da Universidade Federal de Minas Gerais – IGC-UFMG;
 IV – Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
 V – Agência Nacional de Águas – ANA;
 VI – Associação Brasileira de Água Subterrânea – ABAS.
 § 1º As indicações dos representantes previstos neste artigo deverão ser encaminhadas pelo respectivo ente de origem, por meio de ofício, a Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação sobre a publicação desta Portaria.
 § 2º A critério do grupo técnico de trabalho poderão ser convidados, para colaborar com o desenvolvimento das propostas, especialistas de notório saber em temas relacionados à água subterrânea.
 § 3º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.
 Art. 3º Caberá ao IGAM a coordenação geral dos trabalhos, incluindo a convocação e organização de reuniões para discussão de propostas com os diversos entes envolvidos, bem como praticar os demais atos necessários para a regular andamento e finalização dos trabalhos.
 Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração da proposta a que se refere o artigo 1º.
 Parágrafo único -As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para os devidos encaminhamentos, no âmbito das respectivas competências.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
 Marília Carvalho de Melo
 Diretora-Geral do IGAM
 19 1294457 - 1

RESOLVE:
 Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho para subsidiar tecnicamente a proposição de critérios e medidas para a implementação do Projeto Águas do Norte de Minas - PANM.
 Art. 2º O Grupo de Técnico de Trabalho será composto por representantes, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
 I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
 II – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
 III – Instituto Geocências da Universidade Federal de Minas Gerais – IGC-UFMG;
 IV – Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
 V – Agência Nacional de Águas – ANA;
 VI – Associação Brasileira de Água Subterrânea – ABAS.
 § 1º As indicações dos representantes previstos neste artigo deverão ser encaminhadas pelo respectivo ente de origem, por meio de ofício, a Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação sobre a publicação desta Portaria.
 § 2º A critério do grupo técnico de trabalho poderão ser convidados, para colaborar com o desenvolvimento das propostas, especialistas de notório saber em temas relacionados à água subterrânea.
 § 3º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.
 Art. 3º Caberá ao IGAM a coordenação geral dos trabalhos, incluindo a convocação e organização de reuniões para discussão de propostas com os diversos entes envolvidos, bem como praticar os demais atos necessários para a regular andamento e finalização dos trabalhos.
 Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração da proposta a que se refere o artigo 1º.
 Parágrafo único -As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para os devidos encaminhamentos, no âmbito das respectivas competências.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
 Marília Carvalho de Melo
 Diretora-Geral do IGAM
 19 1294457 - 1

RESOLVE:
 Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho para subsidiar tecnicamente a proposição de critérios e medidas para a implementação do Projeto Águas do Norte de Minas - PANM.
 Art. 2º O Grupo de Técnico de Trabalho será composto por representantes, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
 I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
 II – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
 III – Instituto Geocências da Universidade Federal de Minas Gerais – IGC-UFMG;
 IV – Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
 V – Agência Nacional de Águas – ANA;
 VI – Associação Brasileira de Água Subterrânea – ABAS.
 § 1º As indicações dos representantes previstos neste artigo deverão ser encaminhadas pelo respectivo ente de origem, por meio de ofício, a Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação sobre a publicação desta Portaria.
 § 2º A critério do grupo técnico de trabalho poderão ser convidados, para colaborar com o desenvolvimento das propostas, especialistas de notório saber em temas relacionados à água subterrânea.
 § 3º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.
 Art. 3º Caberá ao IGAM a coordenação geral dos trabalhos, incluindo a convocação e organização de reuniões para discussão de propostas com os diversos entes envolvidos, bem como praticar os demais atos necessários para a regular andamento e finalização dos trabalhos.
 Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração da proposta a que se refere o artigo 1º.
 Parágrafo único -As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para os devidos encaminhamentos, no âmbito das respectivas competências.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
 Marília Carvalho de Melo
 Diretora-Geral do IGAM
 19 1294457 - 1

RESOLVE:
 Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho para subsidiar tecnicamente a proposição de critérios e medidas para a implementação do Projeto Águas do Norte de Minas - PANM.
 Art. 2º O Grupo de Técnico de Trabalho será composto por representantes, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
 I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
 II – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
 III – Instituto Geocências da Universidade Federal de Minas Gerais – IGC-UFMG;
 IV – Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
 V – Agência Nacional de Águas – ANA;
 VI – Associação Brasileira de Água Subterrânea – ABAS.
 § 1º As indicações dos representantes previstos neste artigo deverão ser encaminhadas pelo respectivo ente de origem, por meio de ofício, a Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação sobre a publicação desta Portaria.
 § 2º A critério do grupo técnico de trabalho poderão ser convidados, para colaborar com o desenvolvimento das propostas, especialistas de notório saber em temas relacionados à água subterrânea.
 § 3º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.
 Art. 3º Caberá ao IGAM a coordenação geral dos trabalhos, incluindo a convocação e organização de reuniões para discussão de propostas com os diversos entes envolvidos, bem como praticar os demais atos necessários para a regular andamento e finalização dos trabalhos.
 Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração da proposta a que se refere o artigo 1º.
 Parágrafo único -As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para os devidos encaminhamentos, no âmbito das respectivas competências.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
 Marília Carvalho de Melo
 Diretora-Geral do IGAM
 19 1294457 - 1

RESOLVE:
 Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho para subsidiar tecnicamente a proposição de critérios e medidas para a implementação do Projeto Águas do Norte de Minas - PANM.
 Art. 2º O Grupo de Técnico de Trabalho será composto por representantes, um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
 I – Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
 II – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;
 III – Instituto Geocências da Universidade Federal de Minas Gerais – IGC-UFMG;
 IV – Serviço Geológico do Brasil – CPRM;
 V – Agência Nacional de Águas – ANA;
 VI – Associação Brasileira de Água Subterrânea – ABAS.
 § 1º As indicações dos representantes previstos neste artigo deverão ser encaminhadas pelo respectivo ente de origem, por meio de ofício, a Diretoria de Planejamento e Regulação do Igam, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação sobre a publicação desta Portaria.
 § 2º A critério do grupo técnico de trabalho poderão ser convidados, para colaborar com o desenvolvimento das propostas, especialistas de notório saber em temas relacionados à água subterrânea.
 § 3º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.
 Art. 3º Caberá ao IGAM a coordenação geral dos trabalhos, incluindo a convocação e organização de reuniões para discussão de propostas com os diversos entes envolvidos, bem como praticar os demais atos necessários para a regular andamento e finalização dos trabalhos.
 Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração da proposta a que se refere o artigo 1º.
 Parágrafo único -As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos para os devidos encaminhamentos, no âmbito das respectivas competências.
 Art. 5º Esta

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO – CTIG

Entidade: Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa (ABRAGEL)

Representante: Thiago Salles de Carvalho

Referência: Processo SEI 1370.01.0007792/2019-91 Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

Localização: Conceição do Mato Dentro / MG

Empreendedor: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

PARECER DE VISTA

Trata-se do processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 9150/2018 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

O processo foi encaminhado para a CTIG do CERH, uma vez que foi extrapolado o prazo de 60 dias previsto na Deliberação Normativa do CERH nº 31/2009, para que o Comitê de Bacia do Rio Santo Antonio deliberasse sobre o assunto.

A competência administrativa, o que implica nas atribuições definidas para a atuação dos órgãos que a compõem a Administração Pública, deve estar prevista na lei, em virtude do Princípio da Legalidade, que somente permite que a Administração atue dentro dos limites legais.

Sendo assim, todo ato de criação e estruturação administrativa do Estado deve estar sempre acompanhado da fixação dos limites de atuação dos seus órgãos e entidades, não cabendo a norma infra legal fazê-lo, sob pena de incorrer o agente público em desvio de finalidade ou abuso de poder.



Nesse contexto, as atribuições do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, como órgão normativo e deliberativo central do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH) em seu Regimento Interno (DN CERH/MG nº 44, 06 de janeiro de 2014), da a competência de: - estabelecer os critérios e as normas gerais para a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos; e - aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, na hipótese de perda pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do prazo de prazo fixado em regulamento, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Estadual nº 13.199/1999.

Deliberação Normativa CERH - MG Nº 21, de 25 de Agosto de 2008. Estabelece as competências da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais- CERH-MG, da a competência de aprovar sobre a concessão de outorga de direito de uso dos recursos hídricos para atividade de grande porte e potencial poluidor ou degradador, na falta do Comitê de Bacia Hidrográfica, nos termos do parágrafo único do art.43, da Lei Estadual nº 13.199/99.

De acordo com o artigo 35, do Decreto Estadual nº 41.578/01 c/c o artigo 19, da Lei Estadual nº 13.199/99, a outorga deverá respeitar as metas de qualidade e quantidade estabelecidas nos Planos Estadual e Diretores de Recursos Hídricos, as prioridades de uso estabelecidas nos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, a classe em que o corpo d'água estiver enquadrado, e a manutenção de condições adequadas ao transporte hidroviário, quando for o caso.

Sendo assim, compete a CTIG decidir, na sua competência, exclusivamente, nos seguintes quesitos, quando houver:

- I - as prioridades de uso estabelecidas nos Planos Diretores de Recursos Hídricos ou em Deliberação dos Comitês;
- II - a classe de enquadramento do corpo de água;
- III - a manutenção de condições adequadas ao transporte hidroviário, quando for o caso;
- IV - a necessidade de preservação dos usos múltiplos, explicitada em deliberações dos respectivos comitês.



A análise do processo de outorga em questão, refere-se ao requerimento de retificação da Portaria 581/2010, visando à correção de erro material contido no documento de outorga no que se refere captação de água recirculada na barragem de rejeitos. O erro material limitava a recirculação de água na barragem do Minas-Rio. Desta forma, tornou-se necessária a alteração do volume de recirculação de água do reservatório do barramento. Vale aqui destacar que não há aumento da captação de água nova e sim uma correção no valor do tempo diário de recirculação de água do reservatório do barramento de 21 horas para 24 horas.

Quanto maior a quantidade de água que for recirculada no processo ou recuperada da polpa dos rejeitos na barragem, menor a necessidade de captação de outras fontes. Portanto, a recirculação é uma boa prática na gestão de recursos hídricos.

As finalidades do barramento são a criação de um reservatório para disposição de rejeitos, recirculação de água do processo produtivo, regularização de vazão e captação de água para consumo industrial e aspersão de vias.

A vazão de água nova do córrego Passa Três, já autorizada de 625 m³/h (174 L/s) regularizada pelo barramento, se manterá a mesma. Mantém-se também o valor de fluxo residual a jusante, determinado na Portaria 581/2010, no valor de 28,1 L/s (101 m³/h).

Há 22 processos registrados na área de drenagem da intervenção, sendo 9 referente a águas subterrâneas, 8 cadastros de uso significantes vencidos e dois cadastros de uso insignificantes vigentes. Não há cadastro de uso insignificante ou outorgas superficiais vigentes à jusante da intervenção.

Diante de todo o exposto, frente ao arcabouço legal e o requerimento de retificação proposto pela empresa Anglo American, resta-nos analisar tão somente a disponibilidade hídrica tanto a montante quanto a jusante, preservação dos usos múltiplos, e as prioridades de uso estabelecidas nos Planos Diretores de Recursos Hídricos.

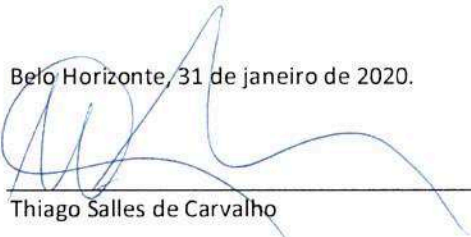
Considerando o parecer técnico, emitido pela Supram Jequitinhonha, que conclui pelo DEFERIMENTO do processo na modalidade autorização para retificação da Portaria



581/2010 para captação em barramento em curso de água, com regulação de vazão, área inundada maior que 5,0 ha, e sugestão de condicionantes com objetivo de monitorar as atividades da empresa.

Diante do Parecer Técnico da Supram Jequitinhonha e condicionantes sugeridas, da recomendação da CTOC do Comitê de Bacia, do parecer do IBIO e de todo exposto, o que se verifica é que os requisitos técnicos foram atendidos. Do ponto de vista processual o histórico mostra que todas as instâncias responsáveis foram consultadas e todo o rito processual previsto em Lei foi devidamente seguido. **Assim, opinamos pelo deferimento.**

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2020.



Thiago Salles de Carvalho

Representante da ABRAGEL

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2020.

Parecer de Vistas

Prezados Conselheiros,

Para a elaboração do presente documento tive acesso aos pareceres técnicos do Igam, do Ibio, do Fonasc, da Supram e da Suppri, além dos conteúdos disponibilizados em 47 pastas digitalizadas pela Supram Jequitinhonha pertinentes ao licenciamento, pareceres de consultores, análises e relatórios da Anglo American (AA.MFB, ou simplesmente AA), documentos, laudos e ações do Ministério Público, de organizações de pesquisa e de atingidos pelo Projeto Minas-Rio, dentre outros.

Ressalto que em seguidas mensagens, com conhecimento da alta direção da Semad e do Igam /Sisema, solicitamos os relatórios dos horímetros e hidrômetros para efeito de confirmação do hipotético balanço hídrico apresentado pela empresa e seus consultores, e acatado pelo corpo técnico do Sisema, pelo que os fatos indicam, como prescindível de dados comprobatórios. A este propósito, a única servidora que se dignou a nos responder foi a Superintendente da Supram Jequitinhonha Cândida de Vilhena, que no dia 29 de novembro de 2019 nos enviou uma mensagem, onde observou:

"Sobre o item 03 – 'Relatórios com registro dos horímetros e/ou hidrômetros dos equipamentos de água da Anglo American S/A'

O processo em análise pela CTIG (09150/2018) trata de retificação da portaria de Outorga nº 581/2010, que regulariza disposição de rejeitos, regularização de vazão, consumo industrial, recirculação de água e aspersão de vias.

Conforme consta na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, atualmente revogada pela Portaria IGAM nº 48/2019, em seus artigos 4º e 8º, determinava a obrigação de instalação de sistema de medição e de horímetro para as intervenções consuntivas em águas superficiais com vazão outorgada igual ou superior a 10 L/s (dez litros por segundo) e obrigatória a instalação de sistema de medição e horímetro nas captações de águas subterrâneas por meio de poços tubulares.

*A Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015 ainda determinava em seus artigos 12 e 18 que o outorgado deveria realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, quando for o caso, armazenando estes dados em formato de planilhas. **Os dados armazenados deveriam estar disponíveis no momento da fiscalização por órgão integrante do SISEMA. Estes dados de monitoramento deveriam ser apresentados à autoridade outorgante no momento da renovação da***

regularização do uso de recursos hídricos ou quando solicitados por órgão integrante do SISEMA. [grifo nosso]

(...)

A Portaria IGAM nº 48/2019 manteve os mesmos procedimentos [da Resolução Conjunta Semad/Igam 2302/2015], conforme o artigo 25:

*Art. 25 – O usuário de recursos hídricos deverá realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, quando for o caso, armazenando esses dados em formato de planilhas impressas e em meio digital, que deverão ser apresentadas no momento da renovação da outorga de direito de uso dos recursos hídricos **ou quando solicitado pelo Igam, bem como no momento de fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema.***

*Portanto, **os dados referentes aos monitoramentos solicitados são de responsabilidade do empreendedor e não se encontram nos autos administrativos, uma vez que os processos de outorga do empreendimento Anglo American ainda não passaram pelo procedimento de renovação...*** [grifos nossos]

Cumpre-nos ainda observar, conforme disposto em diferentes normas que a função do conselheiro de recursos hídricos ou de meio ambiente etc é considerada **serviço público relevante**, embora não remunerada.

Destacamos, neste aspecto, que a disponibilização de conteúdos escaneados, em formato digital, é um verdadeiro acinte à função relevante que cumprimos. Isso tem acontecido com frequência no âmbito do Sisema e, no presente caso, se dá em relação às 47 pastas com milhares de páginas escaneadas encaminhadas pela Supram Jequitinhonha. Alguns documentos, como ofícios não eletrônicos, podem ter que ser escaneados, eventualmente. Ou seja: os documentos com informações técnicas mais substantivas que embasam as análises não podem ser pesquisados por meio de palavras chaves, os textos não podem ser selecionados e copiados no fichamento a ser feito pelo parecerista, as pastas não têm indicação de conteúdo (índices, títulos e subtítulos) – em síntese, os mesmos não podem ser acessados da maneira mais ágil e eficaz que a tecnologia hoje dispõe. Documentos digitais escaneados chegam assim a ser piores do que documentos em suporte físico (papel), onde podemos fazer anotações, marcar trechos relevantes etc.

Dito isso, vemos de duas uma: ou o Estado recebe e aceita receber os documentos dos empreendedores dessa forma, ou promove o escaneamento dos conteúdos mais interativos que recebe, dificultando significativamente o trabalho do conselheiro.

Ora, nosso trabalho (pelo menos o da enorme maioria de representantes de OSCs) não é remunerado e, se fosse, cada hora a mais de consultoria seria paga com o dinheiro público.

Por sua vez, o Estado e secretarias como a de Meio Ambiente queixam-se, com razão, da falta de recursos para desempenhar suas nobres funções. Mas se aceitam receber documentos digitalmente travados dos empreendedores, significa que uma área como a de Meio Ambiente deve estar com dinheiro sobrando para empregar recursos humanos e financeiros em tempo e tarefas de trabalho totalmente desnecessários, se adotada a melhor técnica, no presente caso, bastante acessível em custo e eficiente em benefício.

Assim, permitam-me lembrar uma regra deontológica, um dever e uma vedação ao servidor público, de acordo com o Código de Ética (Decreto nº 1.171/1994) promulgado pelo saudoso Presidente Itamar Franco, que, salvo melhor juízo, também se estendem aos serviços públicos dos demais entes federados brasileiros:

X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

XIV, b – (É dever fundamental do servidor público) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

XV, e – (É vedado ao servidor público) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister.

Se o encaminhamento de conteúdos digitais, da forma como os recebemos, são tão somente uma maneira arbitrária de tratar o conselheiro ou o cidadão (que tem também o direito de acesso à informação), isto se dá por incompetência ou por má fé. No caso da incompetência, há que se capacitar ou penalizar o servidor que se preste a prejudicar o melhor funcionamento do serviço público e das funções mais ou menos relevantes a este associadas. No caso da má fé, parta esta do servidor de um nível mais básico da burocracia estatal ou de seus chefes imediatos ou superiores, os responsáveis pela medida deveriam ser levados aos respectivos Comitês de Ética e o Estado arcar com a compensação ao abuso cometido contra o serviço público relevante prestado de boa vontade pelo conselheiro. Uma coisa é não ser remunerado, outra é dispendar muito mais tempo do que o necessário para produzir a função, por discricionariedade de quem se julga no direito de tripudiar da moral e ética públicas para abusar da nossa boa vontade e tempo.

Mas permitam-nos ainda ir além. Há formatos e formatos de planilhas. Você pode se dar ao trabalho de imprimir dezenas ou centenas delas sobre um mesmo ponto monitorado (cada planilha com uma ou duas colunas de informações para dado período de tempo). A empresa plota e salva individualmente cada tabela em correspondente arquivo word e pdf e envia para o órgão licenciador, fiscalizador ou responsável pelo monitoramento. Ela plotou também gráficos que são aplicações sobre dados inseridos em programas como o Excel, o Access ou outros mais, e envia para o órgão licenciador ou fiscalizador a plotagem da figura que produziu. Esse formato digital, portanto, não passa de um arremedo do documento em papel com o retrato de momento.

Ao servidor público caberia copiar os números e colocar em planilhas Excel ou Libre Office e depois fazer as estatísticas, apanhados e cruzamentos das séries históricas? Terá que fazer isso para cada empreendimento? Para cada uma das centenas ou milhares de pontos de monitoramento no Estado?

Pois pasmem – é isso o que nos induzem a pensar os relatórios apresentados pela Anglo American e reencaminhados a este e outros conselheiros pela Supram Jequitinhonha. Estamos agora falando da Supram Jequitinhonha, mas sabedores que esta é uma faceta

perversa e anacrônica da gestão do Sisema, em que pesem esforços para melhorar os serviços e informações eletrônicos e na internet.

O que ressalta, além da negligência tecnológica no presente caso, é a possibilidade de um tratamento não isonômico entre duas categorias de servidores, provocada por quem acha que somente seu serviço e tempo têm valor, e que a tarefa de controle social que exercemos é coisa de menor importância – visão que atenta contra a moralidade e a eficiência do serviço público.

Poupemo-nos de maiores considerações a tamanho descaso e falta de atualização com os programas mais elementares de consolidação de dados que se prestem a análises e cruzamentos estatísticos. Imputaremos esta irresponsabilidade a um servidor ou servidora determinados? Ou à reiterada negligência e ordens emanadas de autoridades do Sisema?

Vejam a seguir o exemplo de três destas planilhas, constantes da **pasta 21**, escaneada e disponibilizada pela Supram Jequitinhonha para nossa análise – mais de 200 folhas desta pasta foram plotadas com estes relatórios de inspeção “digitalizados...”

AngloAmerican		Inspeção de Segurança Regular de Rotina de Barragem		Página: 2 de 2	
BARRAGEM: <i>BARRAGEM DE REJEITOS</i>		RESPONSÁVEL INSPEÇÃO: <i>Cleu CORUJÃO</i>		DATA: <i>17/11/15</i>	
4 - EXTRAIAZOR		Existente <input checked="" type="checkbox"/>	Não Existente <input type="checkbox"/>	Local	Observação:
Condições de acesso	Adequado <input type="checkbox"/>	Deficiente <input checked="" type="checkbox"/>			
Conservação (acúmulo de vegetação, etc)	Adequado <input checked="" type="checkbox"/>	Deficiente <input type="checkbox"/>			
Obstrução (assoreamento, acúmulo de detritos)	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
Deterioração (trincas, ferragem aparente, corrosão, desgaste, etc.)	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
Vandalismo	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
Vazamentos	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
Erosão no canal de aproximação	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>			
Erosão no canal de restituição	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
5 - SISTEMAS DE ADUÇÃO DE REJEITOS E DESCARGAS		Existente <input checked="" type="checkbox"/>	Não Existente <input type="checkbox"/>	Local	Observação:
Condições de acesso	Adequado <input checked="" type="checkbox"/>	Deficiente <input type="checkbox"/>			
Conservação (acúmulo de vegetação, etc)	Adequado <input checked="" type="checkbox"/>	Deficiente <input type="checkbox"/>			
Obstrução (assoreamento, acúmulo de detritos)	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
Deterioração (trincas, ferragem aparente, corrosão, desgaste, etc.)	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
Vandalismo	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
Vazamentos	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>			<i>VALE NORTE VAZAMENTO PROXIMO DESEMBOCHE</i>
Erosão no entorno	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>			<i>VALE SUL DESEMBOCHE TUBULAÇÃO</i>
6 - SISTEMAS DE CAPTAÇÃO NO RESERVATÓRIO		Existente <input checked="" type="checkbox"/>	Não Existente <input type="checkbox"/>	Local	Observação:
Condições de acesso	Adequado <input checked="" type="checkbox"/>	Deficiente <input type="checkbox"/>			
Conservação (acúmulo de vegetação, etc)	Adequado <input checked="" type="checkbox"/>	Deficiente <input type="checkbox"/>			
Obstrução (assoreamento, acúmulo de detritos)	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
Deterioração (trincas, ferragem aparente, corrosão, desgaste, etc.)	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
Vandalismo	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			

Vandalismo	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	
Vazamentos	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	
Erosão no entorno	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	
7 - INSTRUMENTAÇÃO					
	Existente	<input checked="" type="checkbox"/>	Não Existente	<input type="checkbox"/>	
					Local
					Observação:
Condições de acesso	Adequado	<input checked="" type="checkbox"/>	Deficiente	<input type="checkbox"/>	
Identificação	Adequado	<input checked="" type="checkbox"/>	Deficiente	<input type="checkbox"/>	
Conservação (acúmulo de vegetação, etc)	Adequado	<input checked="" type="checkbox"/>	Deficiente	<input type="checkbox"/>	
Obstrução (assoreamento, acúmulo de detritos)	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	
Deterioração (quebras, obstrução, corrosão, desgaste, etc.)	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	Base nos instrumentos RAMBA
Vandalismo	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	
Instrumento operante	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	
8 - CONDIÇÃO DE ASSOREAMENTO DO RESERVATÓRIO (praia de rejeitos ou a ocupação do reservatório por sedimentos/descargas)					
					Local
					Observação:
Condição de formação de praia	Adequado	<input checked="" type="checkbox"/>	Deficiente	<input type="checkbox"/>	
Condição de avanço da praia	Adequado	<input checked="" type="checkbox"/>	Deficiente	<input type="checkbox"/>	
Processos erosivos ativos no assoreamento	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	
9 - COMENTÁRIOS ADICIONAIS					
VALE NORTE: VAZAMENTO PRÓXIMO AO DESETECAGEM					
VALE INTERMEDIÁRIO: VAZAMENTO DE DESCARGA					
VALE SUL: DERRAMAMENTOS DA USINA.					

Felipe Ferrari Rezende
 Geodensia e Hidrogeologia
 Anglo American
 Ministério de Minas e Energia

Evidências de condições inadequadas existentes em Barragem, Dique ou Pond, ou no entorno destas estruturas:

Sim Não
 Zonas saturadas (sem fluxo de percolação ou surgência de água) no maciço Local:

Sim Não
 Estrutura ou componente danificado ou obstrução da drenagem superficial Local:

Sim Não
 Condições de conservação inadequadas do revestimento vegetal de proteção do maciço Local:

Sim Não
 Condições inadequadas de acessos para a barragem, dique ou pond Local:

Sim Não
 Condições inadequadas de descarga de rejeitos ou polpa de minério (so aplicável) Local:

Observação (utilize este campo para detalhes)
 ENXURDADA - 011 - NA - 666,60

Registro de Comunicação e Liberação

Liberação pelo Supervisor: SIM NÃO
 Nome do Supervisor: _____
 Ass. Supervisor: _____
 Liberação pela Geotecnia: SIM NÃO

CHECK-LIST DE INSPEÇÃO OPERACIONAL DE BARRAGEM, DIQUE OU POND



Referência: PRD MR 1 GPP 072
 Diretoria de Operações
 Ministério de Minas e Energia

O uso deste check-list é obrigatório antes do início da execução de atividades próximas a Barragens, Diques ou Ponds

Nome da Estrutura: Barragem Rejeitos
 Inspeção realizada por: Angelo Hansen
 Data: 18/06/15 Hora: 11:00

Evidências diretas de indícios de anomalia ou condição perigosa na Estrutura:

- Sim Não Local:
- Trincas ou fissuras no maciço ou no terreno das ombreiras na proximidade da estrutura Local:
 - Recalques ou depressões no maciço ou no terreno das ombreiras na proximidade da estrutura Local:
 - Escorregamento ou queda de material das taludes do maciço ou no terreno das ombreiras na proximidade da estrutura Local:
 - Erosão do maciço ou do terreno das ombreiras na proximidade da estrutura Local:
 - Percolação com surgência de água no maciço ou no terreno das ombreiras na proximidade da estrutura Local:
 - Obstrução (parcial ou total) da tomada d'água do vertedor ou do vertedor (extravasor) Local:
 - Quebra ou ruptura da estrutura da tomada d'água e/ou do vertedor (extravasor) Local:
 - Galgamento ou potencial galgamento (transbordamento de água) por sobre o maciço ou no terreno das ombreiras Local:
 - Rompimento ou vazamento de tubulações sob ou na proximidade da barragem, dique ou pond Local:



Pág.: 8494

Evidências de condições inadequadas existentes em Barragem, Dique ou Pond, ou no entorno destas estruturas:			
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Zonas saturadas (sem fluxo de percolação ou surgência de água) no maciço	Local:
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Estrutura ou componente danificado ou obstrução da drenagem superficial	Local:
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Condições de conservação inadequadas do revestimento vegetal de proteção do maciço	Local:
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Condições inadequadas de acessos para a barragem, dique ou pond	Local:
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Condições inadequadas de descarga de rejeitos ou polpa de minério (se aplicável)	Local:

Observação (utilize este campo para detalhes)
EMSELEPISA C&I - NA 666,62

Registro de Comunicação e Liberação

Liberação pelo Supervisor: SIM NÃO
Nome do Supervisor: _____
Ass. Supervisor: _____
Liberação pela Geotecnia: SIM NÃO
Ass. Geotecnia: _____

26-08

CHECK-LIST DE INSPEÇÃO OPERACIONAL DE BARRAGEM, DIQUE OU POND

Bateria: PRO MRJ GPP 972
Diretoria de Operações
Minério de Ferro Brasil

AngloAmerican

O uso deste check-list é obrigatório antes do início da execução de atividades próximas a Barragens, Diques ou Ponds

Nome da Estrutura: **BARRAGEM REJEITOS**
Inspeção realizada por: **ANDRÉ FERREZ**
Data: **19/06/15** Hora: **9:00**

Evidências diretas de anomalia ou condição perigosa na Estrutura:

Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Trincas ou fissuras no maciço ou no terreno das ombreiras na proximidade da estrutura	Local:
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Recalques ou depressões no maciço ou no terreno das ombreiras na proximidade da estrutura	Local:
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Escorregamento ou queda de material dos taludes do maciço ou no terreno das ombreiras na proximidade da estrutura	Local:
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Erosão do maciço ou do terreno das ombreiras na proximidade da estrutura	Local:
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Percolação com surgência de água no maciço ou no terreno das ombreiras na proximidade da estrutura	Local:
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Obstrução (parcial ou total) da tomada d'água do vertedor ou do vertedor (extravador)	Local:
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Quebra ou ruptura da estrutura da tomada d'água e/ou do vertedor (extravador)	Local:
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Galgamento ou potencial galgamento (transbordamento de água) por sobre o maciço ou no terreno das ombreiras	Local:
Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Rompimento ou vazamento de tubulações sob ou na proximidade da barragem, dique ou pond	Local:

26-08

Em outras pastas de documentos (ver na próxima página), a AA relata suas medições de vazão da barragem de rejeitos. Como na tabela do relatório das condicionantes 2, 3 e 5, de junho de 2015 (reproduzida na pg.8, abaixo).

À área técnica do Sisema, se quiser fazer uma apuração sistêmica das informações do *automonitoramento* a cargo da empresa caberá transpor todas as informações para uma planilha onde possa fazer uma análise efetivamente estatística, comparativa, mais substantiva do comportamento das vazões afluentes a montante e efluentes a jusante da barragem.

É desnecessário dizer que a inteligência, o conhecimento, a informação são parte do trabalho do Poder Público – quer por servidores efetivos como por servidores em relevante atividade não remunerada, o que parece nosso caso. É inaceitável que continuemos a aceitar informações entregues dessa forma. E reitero. Se o Sisema recebe de outra forma e nos passa desse jeito, então não está respeitando a contribuição precípua de conselheiros e está ensejando, como adverte o Código de Ética, o acionamento do Estado por dano moral à sociedade, ao usuário e ao servidor não remunerado atingido pelo pouco caso.

- Conceição AA Outorga
 - Anexo I
 - Relatório Técnico
 - Anexos
 - Anexo II
 - Condicionante 1 - Estação Fluviométrica Jusante Barragem
 - Condicionante 2
 - 1 atendimento_dez_2014
 - Anexos
 - 2 Atendimento_jun_2015
 - 3 Atendiment_dez_2015
 - 4 atendimento_jun_2016
 - 5 atendimento_dez_2016
 - Anexo III
 - AnexoI
 - AnexoII
 - 6 atendimento_jun_2017
 - ANEXOS
 - 7 atendimento_dez_2017
 - Anexos
 - 8 atendimento_jun_2018
 - Anexos
 - Condicionante 3
 - 1 atendimento_dez_13
 - 2 atendimento_dez_14
 - 3 atendimento_fev_15
 - 4 atendimento_abr_15


- 4 atendimento_abr_15
- 5 Atendimento_jun_15
- 6 Atendimento_ago_15
- 7 Atendimento_out_15
- 8 Atendiment_dez_15
- 9 atendimento_fev_16
- 10 atendimento_abr_16
- 11 atendimento_jun_16
- 12 atendimento_ago_16
- 13 atendimento_out_16
- 14 atendimento_dez_16
- 15 atendimento_fev_17
- 16 atendimento_abr_17
- 17 atendimento_jun_17
- 18 atendimento_ago_17
- 19 atendimento_out_17
- 20 atendimento_dez_17
- 21 atendimento_fev_18
- 22 atendimento_abr_18
- 23 atendimento_jun_18
- 24 atendimento_ago_18_SEM_OF
- 25 atendimento_out_18
- Condicionante 4 - usos insignificantes Passa 7
- Condicionante 5
 - 1 atendimento_dez_2014
 - 2 Atendimento_jun_2015
 - 3 atendimento_jun_2016
 - 4 atendimento_dez_2016

- 4 atendimento_dez_2016
- 5 atendimento_jun_2017
- 6 atendimento_dez_2017
- 7 atendimento_jun_2018
- Condicionante 6
- Anexo II - Medições Outorga 581
 - Condicionante 1
 - Condicionante 2
 - 1 atendimento_dez_2014
 - 2 Atendimento_jun_2015
 - 3 Atendiment_dez_2015
 - 4 atendimento_jun_2016
 - 5 atendimento_dez_2016
 - 6 atendimento_jun_2017
 - 7 atendimento_dez_2017
 - 8 atendimento_jun_2018
 - Condicionante 3
 - 1 atendimento_dez_13
 - 2 atendimento_dez_14
 - 3 atendimento_fev_15
 - 4 atendimento_abr_15
 - 5 Atendimento_jun_15
 - 6 Atendimento_ago_15
 - 7 Atendimento_out_15
 - 8 Atendiment_dez_15
 - 9 atendimento_fev_16
 - 10 atendimento_abr_16
 - 11 atendimento_jun_16

- 11 atendimento_jun_16
- 12 atendimento_ago_16
- 13 atendimento_out_16
- 14 atendimento_dez_16
- 15 atendimento_fev_17
- 16 atendimento_abr_17
- 17 atendimento_jun_17
- 18 atendimento_ago_17
- 19 atendimento_out_17
- 20 atendimento_dez_17
- 21 atendimento_fev_18
- 21 atendimento_jun_18
- 22 atendimento_abr_18
- 22 atendimento_ago_18_SEM_OF
- 23 atendimento_out_18
- Condicionante 4
- Condicionante 5
 - 1 atendimento_dez_2014
 - 2 Atendimento_jun_2015
 - 3 atendimento_jun_2016
 - 4 atendimento_dez_2016
 - Anexo III
 - AnexoI
 - AnexoII
 - 5 atendimento_jun_2017
 - 6 atendimento_dez_2017
 - 7 atendimento_jun_2018
- Condicionante 6

Tabela 2.1 – Dados de vazão à jusante da Barragem de Rejeitos

Data e hora Leitura	Vazão dreno (m ³ /h)	Vazão observada (m ³ /h)
24/10/2014	26.06	146.06
31/10/2014	26.06	146.06
07/11/2014	26.06	146.06
14/11/2014	21.29	141.29
21/11/2014	21.29	141.29
28/11/2014	23.32	143.32
05/12/2014	23.32	143.32
12/12/2014	23.32	143.32
19/12/2014	23.32	143.32
26/12/2014	23.32	143.32
02/01/2015	23.32	143.32
09/01/2015	36.95	156.95
16/01/2015	36.95	156.95
23/01/2015	29.27	149.27

 AngloAmerican	Gerência de Recursos Hídricos e Engenharia Ambiental	REV. 0
		7 de 20
Relatório de atendimento às condicionantes 2, 3 e 5 da Portaria de Outorga 581/2010		
Área: Barragem de Rejeitos		

Data e hora Leitura	Vazão dreno (m ³ /h)	Vazão observada (m ³ /h)
30/01/2015	29.27	149.27
06/02/2015	36.05	156.05
13/02/2015	36.05	156.05
20/02/2015	29.67	149.67
27/02/2015	29.67	149.67
06/03/2015	36.50	138.80
13/03/2015	36.50	167.20
20/03/2015	36.68	166.68
27/03/2015	36.68	168.38
03/04/2015	37.55	131.35
10/04/2015	37.55	133.55
17/04/2015	37.55	169.05
24/04/2015	36.94	132.34
01/05/2015	36.94	134.14
08/05/2015	35.14	131.54
15/05/2015	36.04	132.04
22/05/2015	36.94	167.24
29/05/2015	36.94	134.14

Tabela 2.1, ps. 6 e 7, do **Relatório de atendimento as condicionantes 2, 3 e 5 da Portaria de Outorga IGAM nº 0581/2010** (Gerência de Recursos Hídricos e Engenharia Ambiental/AA.MFB, junho/2015).

A tabela acima foi retirada de uma das pastas mostradas na página anterior. Não há indicação em nenhuma delas de que haja uma ou mais planilhas abertas com a consolidação

dos dados qualiquantitativos das diferentes tabelas apresentadas pelo empreendedor. Se há, a Supram não disponibilizou para nosso acesso e análise.

Ora, todos os pareceres únicos, técnicos, jurídicos etc do Estado de Minas Gerais que acompanham os processos em licenciamento, obtenção, renovação ou retificação de outorgas, além de habitualmente serem disponibilizados de forma travada, ou escaneada, para nosso exame técnico e legal, vêm com a seguinte afirmativa padrão:

“Cabe esclarecer que a SUPRAM (...) e a SUPPRI não possuem responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).”

Cabe esclarecer que a equipe técnica e jurídica que analisa o presente pedido de outorga não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Temos tido a oportunidade de divergir e reiterar nossa visão sobre essa interpretação, segundo sabemos, orientada pela Advocacia Geral do Estado (AGE). A AGE confunde muitas vezes Estado com “governo” e não com poder público.

Deixando momentaneamente de lado essa questão e supondo que possa estar esse ponto de vista eventualmente correto, parece-nos todavia insofismável que o ato de **não-fazer** ou **não-tomar providências** cabíveis por parte da autoridade pública ou do setor competente no âmbito do Estado para obter a melhor informação – em forma e conteúdo – é de exclusiva responsabilidade técnica e jurídica dos setores que têm a autoridade para determinar as informações complementares indispensáveis para a melhor análise dos dados.

No caso das barragens e de intervenções sobre o meio ambiente e os recursos hídricos, negligências ou conduções relaxadas por parte do Poder Público, quanto a exigências técnicas óbvias no fornecimento de informações, podem estimular uma correspondente falta de zelo por parte do empreendedor ou, como preferem alguns dizer, da clientela do Estado. Isto pode resultar em crimes socioambientais graves contra a natureza e comunidades humanas – do que nós, mineiros, estamos bastante bem informados, desde, pelo menos, novembro de 2015.

Investigações dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, denúncias de moradores e atingidos por empreendimentos, boletins de ocorrência policial, autos de infração diversos, informações não raramente trazidas aos colegiados de meio ambiente e de recursos hídricos estão aí aos montes para demonstrar que a falta de atitude poderá implicar muitas vezes em consequências gravíssimas.

Assim, tomando a citação legal trazida pela Superintendente Cândida de Vilhena, quer a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, como a Portaria 48/2019 que a extinguiu, mantiveram os mesmos procedimentos quanto aos dados de monitoramento de hidrômetros, horímetros ou outros:

*“O usuário de recursos hídricos deverá realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, quando for o caso, armazenando esses dados em formato de planilhas impressas e em meio digital, que deverão ser apresentadas no momento da renovação da outorga de direito de uso dos recursos hídricos **ou quando***

solicitado pelo Igam, bem como no momento de fiscalização realizada por órgão integrante do Sisema”

A superintendente observou não dispor dos dados nos autos do processo devido às outorgas não terem passado por **procedimento de renovação**. Mas os autos do processo mostram com clareza que houve fiscalização e, embora nossa solicitação, o Igam não se dignou até aqui a solicitá-los à empresa.

Não estamos tratando de qualquer empreendimento, mas de um caso de conflito socioambiental notório e bastante estudado pela comunidade acadêmica nacional e internacional, situado na bacia hidrográfica ictiologicamente mais rica de toda a bacia do Rio Doce, cuja realidade não pode ser desconhecida pelos agentes e autoridades do Sisema. Causa indignação, portanto, perceber que as informações trazidas pela empresa continuem a dispor do beneplácito e desmedida confiança por parte do Sisema e seu corpo técnico.

Evidentemente, se, como entende a AGE e as equipes produtoras de pareceres técnicos e jurídicos no âmbito do Sisema, as informações fornecidas pela empresa ou respectivos consultores são de responsabilidade deles, a inação do Estado em obter da forma adequada informações que o auxiliem no controle do automonitoramento são de exclusiva responsabilidade dos senhores e senhoras agentes do Estado. Na hipótese de ocorrência de qualquer fato relevante que pudesse ser prévia e preventivamente observado por olhar ou análise mais isento do que o da mineradora, se o Estado deixou de exercer o seu mister, será parceiro de eventuais ocorrências que poderia eventualmente ter evitado ou mitigado.

Ora, tomemos algumas previsões legais que permitem ao Estado agir, além daquela acima já citada:

A Lei 23291/2019, instituiu a política estadual de segurança de barragens, determinando que, para a implementação dessa política, serão seguidos os princípios da *"prevalência da norma mais protetiva ao meio ambiente e às comunidades potencialmente afetadas pelos empreendimentos"* e a *"prioridade para as ações de prevenção, fiscalização e monitoramento, pelos órgãos e pelas entidades ambientais competentes do Estado"* (art. 2º, I e II). Quanto à atividade de fiscalização e monitoramento, previu a norma:

Art. 14 – Além das obrigações previstas na legislação vigente, em especial no âmbito da PNSB, cabe ao empreendedor responsável pela barragem:

II – permitir o acesso irrestrito dos representantes dos órgãos ou das entidades competentes do Sisema e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec – ao local e à documentação relativa à barragem;

*III – manter registros periódicos dos níveis dos reservatórios, com a respectiva correspondência do volume armazenado, e das características químicas e físicas do fluido armazenado, **conforme regulamento**;*

*IV – manter registros periódicos dos níveis de contaminação do solo e do lençol freático na área de influência do reservatório, **conforme regulamento**;*

(...)

VI – devolver para a bacia hidrográfica de origem a água utilizada na barragem, no mínimo, com a mesma qualidade em que foi captada

(...)

Mas também estabeleceu a Lei Mar de Lama Nunca Mais, em seu artigo 7º, a obrigação de atendimento de algumas exigências no licenciamento ambiental, "sem prejuízo das obrigações previstas nas demais normas ambientais e de segurança e de outras exigências estabelecidas pelo órgão ou pela entidade ambiental competente". E firmou:

*§ 1º – O órgão ou a entidade competente do Sisema poderá estabelecer exigências específicas em relação à qualificação dos responsáveis técnicos e **ao conteúdo mínimo e ao nível de detalhamento dos estudos, manuais, planos, projetos ou relatórios exigidos** para o licenciamento ambiental de que trata este capítulo. [grifo nosso]*

Lembremos que **Sisema**, na definição vigente, significa Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao qual compete, por meio de seus órgãos e entidades competentes, exercer "o licenciamento e a fiscalização ambiental de barragens no Estado (...), sem prejuízo das ações de fiscalização previstas no âmbito da PNSB" (art.4º). Tanto se estende à área de recursos hídricos parte das funções precípuas do licenciamento e da fiscalização, que as multas aplicadas a eventuais infratores na gestão de barragens referem-se "às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos" (art. 22, §3º).

A lei da Política Nacional de Meio Ambiente, atendidos princípios como o da *manutenção do equilíbrio ecológico*, da *racionalização do uso*, do *planejamento*, da *fiscalização e controle das atividades poluidoras* (art. 2º), define com clareza o que entende por *meio ambiente e recursos ambientais* (art. 3º):

*I - **meio ambiente**: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;*

*V - **recursos ambientais**: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.*

A propósito do monitoramento de barragens a Portaria DNPM nº 70.389/2017, com as alterações da Resolução nº 13/2019, da ANM, fixou, quanto ao *sistema de monitoramento de segurança de barragens* de mineração, que:

O nível de complexidade do sistema de monitoramento dependerá da classificação em DPA da barragem de mineração.

Para as barragens de mineração classificadas com DPA alto, existência de população a jusante com pontuação 10 e características técnicas com método construtivo contendo pontuação 10, o empreendedor é obrigado a manter sistema de monitoramento automatizado de instrumentação, adequado à complexidade da estrutura, com acompanhamento em tempo real e período integral, seguindo os critérios definidos pelo projetista.

As informações advindas do sistema de monitoramento, devem estar disponíveis para as equipes ou sistemas das Defesas Cíveis estaduais e federais e do DNPM, sendo que para as barragens de mineração com DPA alto, estas devem manter vídeo-monitoramento 24 horas por dia de sua estrutura devendo esta ser armazenada pelo empreendedor pelo prazo mínimo de noventa dias. [parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 7º da Portaria DNPM]

Para esclarecer, no caso da barragem da Anglo American, o dano potencial associado (DPA) é o mais elevado quanto à dimensão (acima de 50 milhões de m³) e à existência de "*peças ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem*" – conforme as orientações, a matriz e o Quadro 5 do anexo V da portaria 70.389/2017.

Ora, a Resolução nº 37/2004 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), que "*estabelece diretrizes para a outorga de recursos hídricos para a implantação de barragens em corpos de água de domínio dos Estados, do Distrito Federal ou da União*", impõe que

"A autoridade outorgante, ao avaliar os estudos técnicos, observará, no âmbito da respectiva bacia hidrográfica, (...) a disponibilidade hídrica para atendimento aos usos previstos para o empreendimento, considerando-se as demandas hídricas atuais e futuras, observados os planos de recursos hídricos e as legislações pertinentes" (art. 5º, II);

"O usuário deverá implantar e manter monitoramento do reservatório (montante e jusante), encaminhando à autoridade outorgante os dados observados ou medidos, na forma definida no ato de outorga" (art. 7º).

O disposto no inciso II do artigo 5º da Resolução 37 são reiterados pela definição trazida no inciso II do artigo 3º da Resolução nº 65/2006 do mesmo CNRH, que define a outorga de direito de uso de recursos hídricos como um "ato administrativo o qual a autoridade outorgante competente faculta ao requerente (...) por prazo determinado, nos termos e condições expressas no respectivo ato, consideradas as legislações específicas vigentes".

A resolução 65, ao tratar das "*diretrizes de articulação de procedimentos para obtenção da outorga (...) com os procedimentos de licenciamento ambiental, de acordo com as competências dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Meio Ambiente*" (artigo 1º, caput), observa que tais procedimentos

"fundamentam-se nos princípios do uso múltiplo e racional dos recursos hídricos e da bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão, as prioridades estabelecidas nos Planos de Recursos Hídricos e ambientais e nas legislações pertinentes" (parágrafo único).

Marca ainda como condição necessária à efetividade dessa cooperação de órgãos e entidades do SNGRH e do Sisnamam sua articulação "***de forma continuada com vistas a compartilhar informações e compatibilizar procedimentos de análise e decisão em suas esferas de competência***".

Estamos no presente caso tratando do pleito de retificação de outorga demandada pela empresa outorgada. Sabemos que "as autoridades outorgantes poderão adotar critérios diferenciados para determinação mínima remanescente", desde que haja justificativa técnica para esta diferenciação (art. 6º, II, da Resolução nº 129 do CNRH).

É de se considerar que quando concedeu à Anglo American a outorga 581 a autoridade outorgante imaginou que as informações trazidas pelo empreendedor eram suficientes para

acreditar na sustentabilidade dos volumes de uso outorgados. De 2010 para cá contudo diferentes episódios têm demonstrado o equívoco desta suposição.

E para fazer tal afirmativa e fazer a devida análise integrada do pedido de retificação de outorga, cumprindo os preceitos da integração, dispostos na legislação ambiental e de recursos hídricos do Estado e do País, não devemos também nos esquecer que em tese o Sisema, "conjunto de órgãos e entidades responsáveis pelas políticas de meio ambiente e de recursos hídricos, com a finalidade de conservar, preservar e recuperar os recursos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade ambiental do Estado", "atuará de forma integrada, transversal e participativa", (Lei 21.972/2016) competindo entre outras atribuições ao Igam, nos termos da Lei 21972,

I – disciplinar, em caráter complementar, coordenar e implementar o controle e a avaliação dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos;

II – controlar e monitorar os recursos hídricos e regular seu uso;

IV – outorgar o direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado, bem como dos de domínio da União, quando houver delegação, ressalvadas as competências dos comitês de bacias hidrográficas e do CERH-MG;

VI – implantar e operar as redes hidrometeorológica, sedimentométrica e de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, próprias ou de outras instituições, em articulação com órgãos e entidades públicos ou privados integrantes ou usuários das referidas redes;

O Parecer Único 1375747/2017 (05/12/2017) da LP+LI da ampliação das atividades do Projeto Minas-Rio (conhecida como Step 3) registrou alguns problemas vividos em decorrência da evolução do empreendimento. Destacamos o tópico 5.2 (Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos), onde se registrou a mortandade de peixes registrada em 28/08/2014

No dia 24/10/2017 foi protocolado na SUPRAM Jequitinhonha o MEMO.SEFIS.SUFIS.SISEMA. Nº 140/17 enviado pela Superintendência de Estratégia e Fiscalização Ambiental, com o laudo técnico de mortandade de peixes ocorrida em 28/08/2014, fazendo referência também às análises de qualidade da água do córrego Passa Sete. O laudo aponta que:

“A morte de peixes foi causada por intoxicação, devido à introdução gradual de substâncias tóxicas no ambiente aquático pelo Projeto Minas-Rio, com a extração de minério de ferro e a formação de lagoa de rejeitos pelo represamento das cabeceiras do córrego Passa-Sete, agravada pela baixa vazão do curso d’água devido a um período de estiagem e desencadeada pela ocorrência de uma pancada de chuva no dia precedente”.

O relato está nas páginas 104 e seguintes do PU em questão.

No tópico 5.4 (Programas) do mesmo parecer único, o relato sobre o *Programa de Recursos Hídricos* e o “monitoramento de usuários dispersos” faz o seguinte menção à comunidade da

Água Quente, localizada à beira do córrego Passa Sete, poucos quilômetros a jusante da barragem

A comunidade de **Água Quente** possui sistema de abastecimento de água implantado pela Anglo American. A distribuição de água é feita a partir de 8 reservatórios com capacidade total de armazenamento de 80.000 litros. O abastecimento era feito por meio de captação de água subterrânea em poço tubular. Com o decorrer do tempo, houve redução de vazão do poço, assim passou-se utilizar abastecimento por caminhão pipa aos reservatórios antes da distribuição para a comunidade. Semanalmente são realizadas cerca de 7 viagens pelo caminhão pipa, cuja capacidade é de 20 m³, totalizando um aporte de água de aproximadamente 140 m³ por semana. Diante da recusa da população em instalar uma Estação de Tratamento de Água na comunidade que visava suprir todas as demandas da população afetada de Água Quente e Passa Sete, a empresa não previa outro projeto de abastecimento de água para tais comunidades. Entretanto, foi solicitada apresentação de programas complementares, entre eles uma nova Estação de Tratamento para a comunidade de Água Quente, Passa-Sete e Faustinos.

O mesmo parecer único ainda registrou que “conforme informações do empreendedor, para suprir as demandas de água do empreendimento, intensifica-se nesses períodos [“de extensas estiagens”] as captações na barragem de rejeitos com valores podendo chegar a 3600 m³/h”, quase o dobro do volume autorizado de captação de 1958 m³/h. A água da barragem segundo relatos que ouvimos em reuniões nestes últimos anos chegou inclusive a ser usada para o transporte de minério pelo mineroduto.

Nota-se portanto o paradoxo de uma barragem com função de regularização e recirculação, simultaneamente. Segundo o PU, apenas 625 m³/h [da captação outorgada na barragem] referem-se à água do córrego Passa Sete.

A tabela a seguir, publicada no mesmo parecer, apresenta o quadro das demandas e volumes outorgados para o empreendimento até o final de 2017.

Na Tabela 21 é apresentado o balanço hídrico geral do Projeto Minas-Rio

Tabela 21: Demandas e volumes outorgados para o empreendimento.

Demandas uso da água	Origem da água	m³/h	Total (m³/h)
Processo de beneficiamento e mineroduto	Rio do Peixe	2500	3125
	Barragem "água nova"	625	
Aspersão e obras	Rebaixamento	420	831,7
	Dique 1, 2, 3, 4 e 5	411,7	
Restituição de curso de água	Rebaixamento	80	80
Contribuições na extensão do mineroduto	Poço tubular	4,32	68,54
	Poço tubular	2,51	
	Poço tubular	1,55	
	Captação Barragem EB2	20,2	
	Ribeirão Sto Antônio do Grama	39,96	
Consumo humano industrial	Captação Poço tubular	59,1	59,1
Total processo industrial e transporte do minério	-	-	4164,34
Abastecimento de pequenas propriedades e comunidades		111,21	111,21
Aspersão MG-010	Captação rio do Peixe	60	92,4
	rio dos Porcos	32,4	
Total Geral	-	-	4.366,65

Neste relato, o PU informa que, do volume registrado, 79,2 m³/h deixariam de ser captados, devido à instalação de uma pilha de estéril sobre o Dique 1.

Temos ainda informações adicionais constantes do Anexo I do 2º Relatório de Informações Complementares AA.MFB: 244/2017.

A empresa chega a entender que "as atividades de rebaixamento do nível d'água da Anglo American não estão causando impactos nos sistemas de abastecimento de comunidades".

Por sua vez, alega que as águas de rebaixamento (em tese de melhor qualidade) têm sido utilizadas em obras e aspersão, enquanto as águas de diques estariam com programação para compensar a falta de água no Passa Sete em épocas de maior estiagem. A Nota Técnica 05/2017 da empresa sobre o balanço hídrico do empreendimento e o licenciamento ambiental do Step 3, registra que "pelo quarto ano consecutivo vem diminuindo consideravelmente a vazão hídrica nos corpos d'água da região"; que, por este motivo, "a captação do rio do Peixe é paralisada, o que exige o aumento da taxa de recirculação de água na barragem, ocasionando a saturação de matéria orgânica e conseqüente aumento de DBO".

Nos documentos plotados encaminhados pela Supram há inúmeras projeções, balanços hídricos globais, da planta de beneficiamento, do mineroduto, de volumes bombeados dos

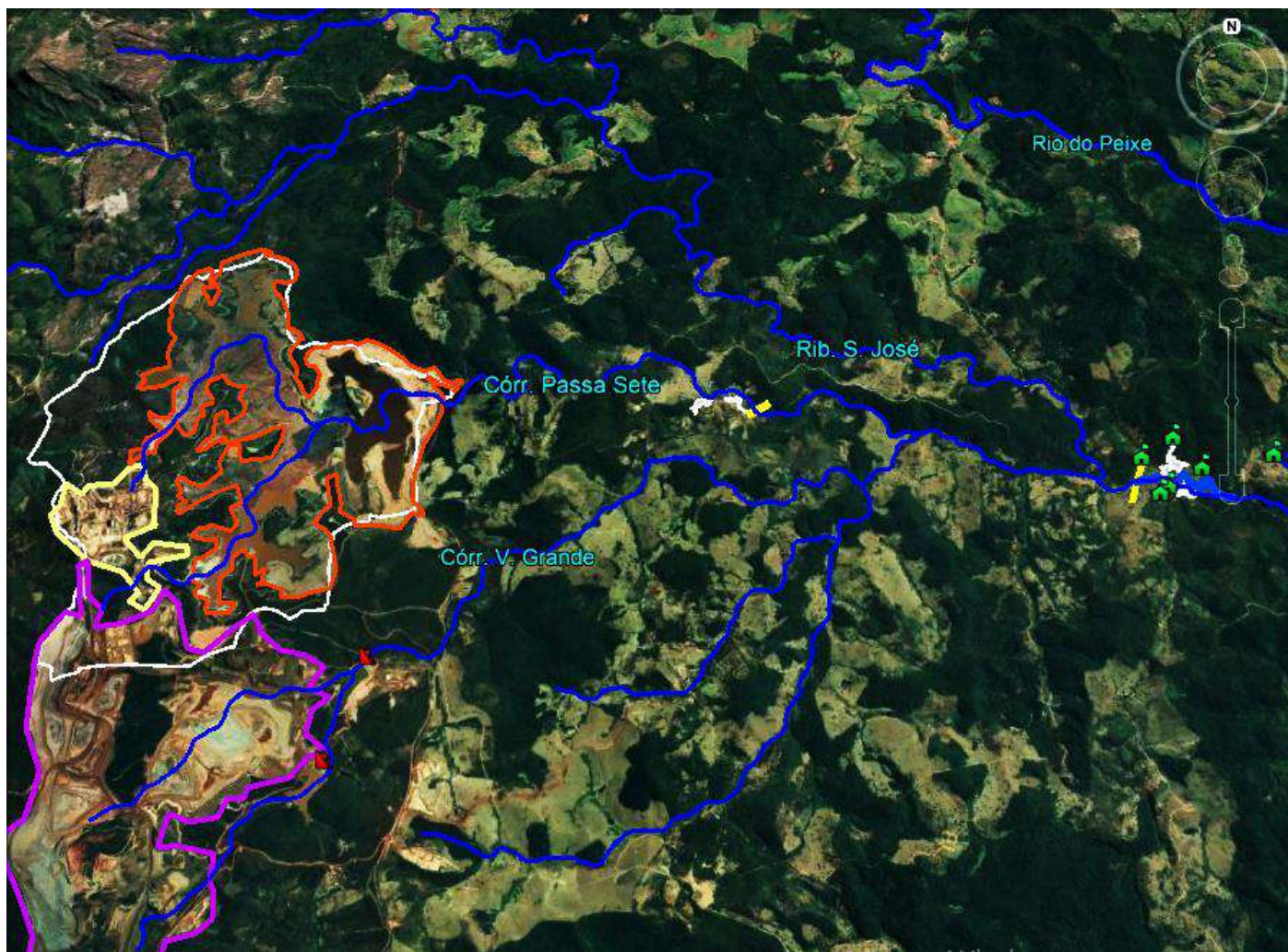
poços profundos, sobre a geração de rejeitos, percentuais de vazios e humidade dos rejeitos, densidades e balanços de massas das polpas.

São também apresentados parâmetros para cálculo de geração de sedimentos por diferentes coberturas ou não-coberturas de solo, para o cálculo da capacidade de drenagem de água e sedimentos da bacia a montante da barragem da Anglo American. Mostradas séries históricas medidas em estações próximas, sobre precipitação e evaporação.

Há balanços hídricos indicando o volume de águas descartadas com os rejeitos da água retida com os sólidos e aquela liberada para recirculação. É o caso de uma projeção de balanço hídrico de 2006, em que a Geoconsultoria indica um volume de 3.717 m³/h de vazão recuperável para recirculação.

A verdade é que a maior parte da água captada pela Anglo American não provém da bacia do Alto Córrego Passa Sete, a montante do barramento. Ela provém de poços de rebaixamento, de captações no rio do Peixe e no ribeirão Santo Antônio entre outros locais.

A lei determina que a água captada pela barragem deve ser devolvida ao curso de água com a mesma qualidade. Significa dizer que, no balanço da qualidade da água devolvida à bacia do Rio Santo Antônio, por intermédio do córrego Passa Sete, sua caracterização de qualidade deveria resultar de um balanço de qualidade das águas captadas no Rio do Peixe, em Dom Joaquim, no Ribeirão Santo Antônio, em Conceição do Mato Dentro, nos poços profundos da Serra da Ferrugem e das águas da bacia do alto Passa Sete. Somente por meio desse balanço ou média do coquetel (soma) de qualidades ou características e quantidades de cada fonte de captação, previamente à sua transformação em rejeitos e demais efluentes despejados no reservatório, seria possível chegar a uma conclusão quanto à qualidade da água a ser devolvida à bacia. Afinal, se examinarmos o que restou da área do Alto Passa Sete, boa parte da calha dele e afluentes menores está hoje dentro da área lavrada, ou de pilha de estéril e descapeada para instalações de beneficiamento e apoio. A água a montante tornou-se assim uma balela, uma abstração.



Na imagem acima, a linha branca indica a bacia de drenagem do Alto Córrego Passa Sete, a montante do barramento. Dá para se perceber que quase não sobrou área natural dentro do perímetro. As linhas azuis indicam os córregos principais. Claro que alguns deles deixaram de ter maior relevância com a ampliação e aprofundamento paulatino da lavra.

Se considerado o cálculo do potencial de drenagem deste trecho ou setor da bacia, onde boa parte das fontes estão drenadas por poços de rebaixamento, por superposição de estruturas de beneficiamento, lavra e alguma disposição de estéril, teremos praticamente os dados de precipitação para exercício de projeção.

Consideremos então a título de ilustração a seguinte figura com dados de precipitação mínima, média e máxima medidas na estação de Conceição do Mato Dentro.

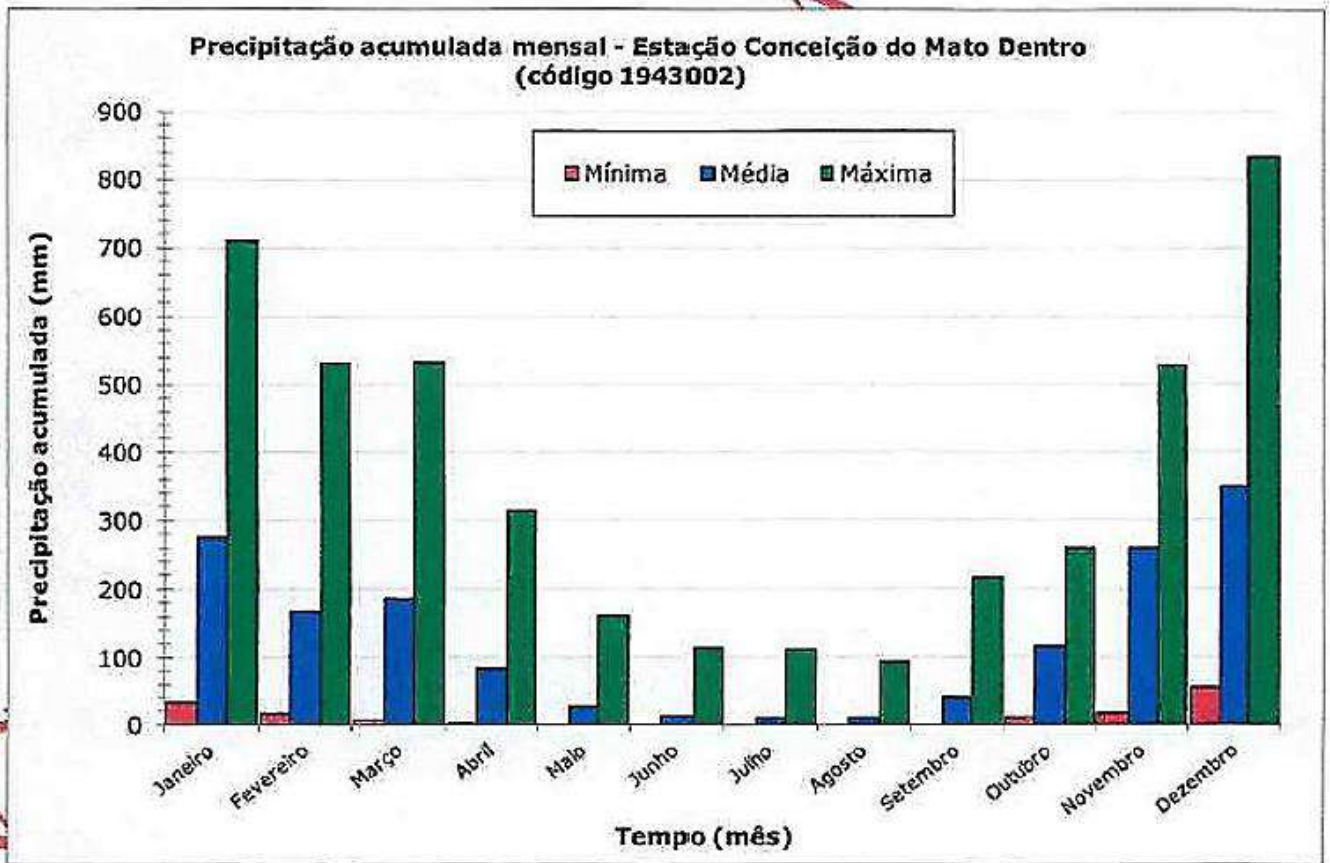


Figura 38 – Hietograma de precipitação mínima, média e máxima mensal (mm) – Estação Conceição do Mato Dentro (1943002)

Sabemos, por estudos realizados na área de influência da mina de Capão Xavier, que há diferentes tipos de aquíferos alimentando os córregos das sub e microbacias locais. Alguns aquíferos têm a forte influência da formação Cauê (aquíferos profundos), com menor variação sazonal de vazão, e outros fornecem muita água nos períodos chuvosos e pouquíssima água nos períodos de estiagem (aquíferos superficiais e sub-superficiais das diferentes formações geológicas locais e regionais).

Não temos a menor ideia da importância e caracterização dos aquíferos no entorno da serra da Ferrugem e dos córregos e ribeirões que se formam nela. Na inexistência desse tipo de informação e da formação, pelo menos, de equipes com participação de outros setores além daquele da mineração e suas equipes contratadas de consultoria, não há como confiar em dados, cujas metodologias de análise não são avaliadas por *referees* indicados por organizações da sociedade civil, grupos independentes de pesquisa etc.

Mas o hietograma acima mostra como as precipitações mínimas são praticamente insignificantes perante as médias, para ficarmos somente com estas.

Ora, a definição da Q7/10, como base para vazão mínima remanescente ou residual (a diferença em relação à chamada *vazão residual*, no presente caso, é que o "canal de adução", está voltado para montante, em outros termos, para a chamada "recirculação de água") a ser disponibilizada a jusante do reservatório da empresa – em vista da presença de usuários a jusante dela (conforme bem documentado em autos do Ministério Público, em estudos encomendados pela antiga URC Jequitinhonha, em relatórios da própria empresa ou terceirizados e em relatórios do Estado constantes do material disponibilizado pela Supram

Jequitinhonha), da importância da bacia do rio Santo Antônio, inclusive para a recomposição da biota aquática da bacia do rio Doce – a adoção dessa vazão mínima é estapafúrdia.

A realidade tem demonstrado, afinal, que as orientações da outorga não se sustentam na prática rotineira da Anglo American – que têm causado diferentes episódios de mortandade de peixes, de perda de capacidade de fornecimento de água de poços artesianos, e no descumprimento da obrigação elementar da outorga para com os usos múltiplos e a preservação de condições elementares de vida da biota aquática.

Conforme revelado em estudos realizados por técnicos da própria Supram, em diferentes episódios restou demonstrado que a empresa não tem capacidade para sequer sustentar os preceitos da classe 2. Embora técnico contratado pelo Ibio (contrato Ibio-AGB Doce nº 27/2017), o engenheiro Marle Ferrari Jr. (Crea MG.60.414/D), na análise do pedido de outorga 03962, tenha registrado que a localização do empreendimento e do uso outorgado encontra-se em trecho da bacia hidrográfica que o Plano de Ação do rio Santo Antônio (PARH DO3/PIRH Doce) estabeleceu como meta de qualidade a Classe 1.

“No PARH – acrescenta – verifica-se nas metas de qualidade de forma específica:

‘Em até 20 anos (ou no ano de 2030), as águas superficiais da bacia do rio Santo Antônio terão classes de uso de água compatíveis ou melhores do que a classe 2 a partir da cidade de Ferros em toda a bacia, sendo que entre esta cidade e as nascentes a classe deve ser 1...’”

Uma das constatações dos estudiosos das metodologias das chamadas vazões ecológicas, ambientais, reduzidas, etc, é sobre o equívoco da adoção generalizada da Q7/10. Em estudos realizados sobre essa metodologia e outras mais defende-se a adoção de percentuais distintos para diferentes estações do ano, ou simplesmente dos períodos secos e chuvosos.

“Os métodos usados de forma generalizada, são fundamentados em parâmetros hidráulicos, desconsiderando a ecologia aquática, ou seja, utilizavam o método Q7/10, sendo praticado até a presente data” – observa Buenaga (2019), citando Sarmento e Pelissari (1999). “A utilização deste método para o cálculo da demanda ecológica é bastante questionada, já que não tem base ecológica e ignora a dinâmica natural das populações piscícolas” (cita Farias Junior, 2006). “Sabe-se que as demandas dos ecossistemas aquáticos não são fixas e variam ao longo do ano de acordo com determinadas espécies, o que torna imprescindível ter um modelo adaptativo que seja ecologicamente e hidrológicamente sustentável” (cita Brito, 2010)

O próprio método Tennant propõe que se deveria recorrer a “diferentes percentagens – em relação à vazão média anual – para os períodos de Outubro-Março e Abril-Setembro”. Para a definição das vazões com base em variáveis biológicas, é sugerida “a observação do curso d’água durante os períodos em que a vazão no mesmo é aproximadamente igual a 10%, 30% e 60% da vazão média anual”. (Longhi e Formiga, 2011).

Eles apresentam a tabela de Tennant também reproduzida por Sarmento (2007).

Vazão Ecológica	Vazão Recomendada	
	(percentagem em relação à vazão média anual)	
	Abril – Setembro	Outubro – Março
Lavagem ou máxima	200%	
Ótima	60 – 100%	
Excelente	60%	40%
Muito bom	50%	30%
Bom	40%	20%
Fraco ou degradante	30%	10%
Pobre ou mínima	10%	10%
Degradação elevada	0 – 10%	

Tabela 1. Regime de vazões recomendado pelo Método de Tennant (Tennant, 1976).

“De um modo geral, a metodologia [Tennant] descreve que uma vazão correspondente a 10% da vazão média anual é insuficiente para sustentar uma pequena condição de *habitat* para os peixes, pois a largura do leito, a profundidade e a velocidade do escoamento são significativamente reduzidas, a temperatura da água pode subir tornando-se um fator limitante para algumas espécies, principalmente durante os meses de verão, as populações de macroinvertebrados são bastante afetadas, podendo colocar em risco a produção piscícola do curso d’água e a vegetação ripícola poderá ficar sujeita a estresse hídrico”.

Embora tenham registrado a deficiência da aplicação do Método Tennant no Brasil, Longhi e Formiga ainda observam haver

"carência de metodologias desenvolvidas especificamente para aplicação em rios de regiões tropicais, como os brasileiros. Tais rios apresentam características bem diferentes dos rios de regiões de clima temperado, onde a maior parte das metodologias para determinação de vazões foram desenvolvidas e aplicadas."

Ao invalidar a Portaria Igam nº 49/2010, a recente portaria 48/2019 deslizou na omissão de um detalhe importante que a portaria anterior apresentava

Dizia a 48/2010:

*Art. 5º. A vazão de referência a ser utilizada para o cálculo das disponibilidades hídricas em cada local de interesse, **até que se estabeleçam as diversas vazões de referência nas bacias hidrográficas do Estado**, será a Q7,10 (vazão mínima de sete dias de duração e dez anos de recorrência).*

O trecho negrito do artigo 5º foi simplesmente omitido na nova portaria do Igam, ainda que o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais tenha fixado os 30% da vazão Q7/10 como limite máximo de derivações consuntivas a serem outorgadas.

Mas tenha recomendado nas *Justificativas para Adequações de Critérios de Outorga* (tópico 5.4)

"que a aplicação de novos critérios de outorga seja desenvolvida focando as Regiões de Gestão, por apresentarem características semelhantes quanto aos graus de utilização dos recursos hídricos e quanto às pressões sobre as disponibilidades. Tendo em vista:

- I. as diferentes dinâmicas e características regiões que configuram o Estado de Minas Gerais;*
- II. as possibilidades identificadas quando do traçado de cenários prospectivos de desenvolvimento, que apontam níveis diferenciados de riscos, a depender da evolução de determinados setores usuários de recursos hídricos, notadamente a expansão de cultivos de cana-de-açúcar, sujeitos a irrigação sazonal e articulados com a produção de biocombustíveis; e,*
- III. a intenção de que Minas Gerais tenha avanços estratégicos na aplicação dos instrumentos de gerenciamento de recursos hídricos..."*

Todos os elementos aqui apontados e registrados no histórico e processos da Anglo American demonstram que os elementos dos balanços hídricos da empresa não podem ser até o momento considerados como dados factuais passíveis de serem levados em consideração – não gozam de fundamentos suficientes para tal análise.

Por sua vez, está suficientemente demonstrado que a presente outorga da barragem de rejeitos não cumpre sua função, conforme diferentes dispositivos legais de âmbito federal e estadual, inclusive as leis maiores 9433/97 e 13199/99.

Não é admissível aprovar a retificação da outorga demandada com base em informações de exclusive controle do interessado. E condicionantes devem ser acrescidas à outorga vigente para que o controle do Poder Público deixe de ser somente uma ação protocolar completamente ineficaz quanto à garantia dos usos múltiplos, das vazões ecologicamente sustentáveis e da garantia básica das populações a jusante.

Para fundamentar e atender como anexos este parecer de vistas, fiz uso dos documentos mencionados na introdução deste relatório de parecer de vistas, nas condições precárias em que nos foram passados.

Fiz também uso dos documentos e anexos utilizados pela sociedade civil e pareceristas técnicos em análises precedentes nesta CTIG e no CBH Santo Antônio.

Nosso entendimento conclusivo é contrário à concessão da retificação da outorga e pela cassação da outorga da Anglo American nas condições em que a mesma vem gerindo a barragem, destacadamente as águas dela remanescentes.

Os fatos elencados demonstram haver elementos suficientes para que o Igam e o CERH promovam as diligências e investigações necessárias para dar substância sistêmica e minimamente científica a qualquer decisão que venham a tomar a este respeito.

Gustavo Tostes Gazzinelli

p/ ANGÁ



**Pauta da 69ª Reunião Extraordinária da
Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG do
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG**

Data: 11 de fevereiro de 2020, às 09h30min.

Local: Rua Espírito Santo, 495 – 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG.

1. Abertura pela Presidente da CTIG, Rayssa Cordeiro Figueiredo, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG.

2. Comunicado dos conselheiros.

3. Exame das Atas da 67ª RE CTIG (baixada em diligência em 19/11/2019) e da 68ª RO CTIG realizada em 19/11/2019.

4. Processos Administrativos para exame e deliberação:

4.1 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 9150/2018 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. – Conceição do Mato Dentro/MG. Processo SEI 1370.01.0007792/2019-91. Apresentação: Supram Jequitinhonha. **RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Gustavo Tostes Gazzinelli, representante da Angá e Thiago Salles de Carvalho, representante da Abragel.**

4.2 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 16775/2015 da Vale S.A. Processo SEI 2240.01.0002179/2019-69. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – GERUR/Igam.

4.3 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 16776/2015 da Vale S.A. Processo SEI 2240.01.0002163/2019-16. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – GERUR/Igam.

5. Normatização para exame e deliberação:

5.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH que estabelece diretrizes, modalidades e procedimentos para o reúso direto de água não potável, proveniente de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas públicos e privados e dá outras providências. Processo SEI 2240.01.0000153/2020-60. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.

6. Assuntos Gerais.

7. Encerramento.

Rayssa Cordeiro Figueiredo

Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que foi concedida a prorrogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

1. Licença de Operação: Companhia Brasileira de Alumínio - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro - Mirai/MG - PA/Nº 00309/1996/177/2007 - Classe 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade da Licença: 27/04/2026.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente da SUPRAM Zona da Mata.

03 1319648 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas:

1) LAC 1 - Renovação da Licença de Operação: *Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda. - Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgadinhos, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia - Arcebrugo/MG - PA/Nº 416/2020 - Classe 4.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) LAC 2 - Renovação da Licença de Instalação: *WGT Empreendimentos e Incorporações Ltda. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Camanducaia/MG - PA SEI Nº 1370.01.0002787/2020-05 - Classe 3.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente: *Construtora Dharmia Ltda. - Loteamento Dharmia Ville Ilha Grande - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Varginha/MG - PA/Nº 26142/2018/001/2019. Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. ABC Distribuição de Petróleo Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Campo Belo/MG - PA/Nº 314/2020. 2. Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios São Lourenço Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - São Lourenço/MG - PA/Nº 327/2020. 3. Município de Três Pontas - Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos - Três Pontas/MG - PA/Nº 313/2020. 4. Cesar Augusto Paulino Grandchamp - Avicultura - Monte Santo de Minas/MG - PA/Nº 318/2020. 5. Auto Posto Pit Stopp Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Borda da Mata/MG - PA/Nº 332/2020. 6. Cerealista Itaipuanense Ltda. ME - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Itaipua/MG - PA/Nº 334/2020. 7. Muriilo da Silveira Coelho - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura - Lavras/MG - PA/Nº 337/2020. 8. Santa Rita Indústria de Recuperação de Plásticos Eireli - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos - Varginha/MG - PA/Nº 350/2020. 9. Valor Agronegócio Ltda. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Aguanil/MG - PA/Nº 364/2020. 10. Município de Cássia - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio - Cássia/MG - PA/Nº 378/2020. 11. Ibiza Artefatos de Cimento Ltda. - Usinas de produção de concreto comum - Paraisópolis/MG - PA/Nº 388/2020. 12. Auto Posto Zezão Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Santa Rita do Sapucaí/MG - PA/Nº 385/2020. 13. Denis de Souza Garcia - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Passos/MG - PA/Nº 386/2020. 14. Município de Andradás - Usinas de produção de concreto asfáltico - Andradás/MG - PA/Nº 390/2020. 15. Udder Farmacêutica Veterinária Ltda. - Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 394/2020. 16. Posto Glória II Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 372/2020. 17. Posto Santana do Capivari Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pouso Alto/MG - PA/Nº 375/2020. 18. Marcus Felipe Reis Veiga - Fazenda Óleo Balsamo - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura - São João Del Rei/MG - PA/Nº 376/2020. 19. Auto Posto JLP Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 406/2020. 20. Siox Indústria, Comércio e Beneficiamento de Minério Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - São Thomé das Letras/MG - PA/Nº 407/2020. 21. Agro Comércio e Beneficiamento Bueno Brandense Ltda. - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Senador Amaral/MG - PA/Nº 408/2020. 22. Antônio Sérgio de Oliveira - CPF 106.192.928-06 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Bueno Brandão/MG - PA/Nº 411/2020. 23. Posto Sul Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Alpinópolis/MG - Protocolo nº 93465929/2020. 24. Deckel Indústria e Comércio de Plásticos Técnicos Ltda. - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Poços de Caldas/MG - Protocolo nº 93475430/2020.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Siox Indústria, Comércio e Beneficiamento de Minério Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - São Thomé das Letras/MG - PA/Nº 333/2020. Motivo: A Área útil informada está incorreta, conforme apurado no IDE. 2. Tiago Bedo Borges - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Pratápolis/MG - PA/Nº 367/2020. Motivo: Em análise as imagens disponíveis no Google Earth, verificou-se que a área pretendida foi objeto de supressão de vegetação nativa entre os anos de 2006 e 2019, o que não foi informado pelo empreendedor. 3. TTLD Transportadora e Terraplanagem Leite e Dias Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Machado/MG - PA/Nº 377/2020. Motivo: A área útil do empreendimento é superior a 1 hectare conforme aferição realizada pela IDE Sisema. Verificou-se ainda que o requerente não informou estar inserido dentro da APA do Rio Machado.

(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

03 1319716 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Salpetur Transportes Ltda - Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação - Abre Campo/MG - PA/Nº 435/2020.

2. Dalcigran Granitos Ltda - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - Durandê/MG - PA/Nº 436/2020.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

03 1319651 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que foi prorrogada a Licença Ambiental abaixo identificado identificada:

1) 2. Licença de Operação Corretiva: Móveis BP LTDA - Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma; Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz; Fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, exclusive móveis - Visconde do Rio Branco/MG - PA/Nº 01741/2003/008/2014 - Classe 6. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade da Licença: 19/02/2026.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto - Secretário Executivo do COPAM e CERH-MG.

03 1319649 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi cancelada a Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento abaixo identificado:

1) V.R. Urgal Química - ME - Fabricação de sabões e detergentes, produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleíferas, do carvão-de-pedra e da madeira - Guidoval/MG - PA/Nº 04159/2016/001/2016. - Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

03 1319686 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi(ram) requerida(s) a(s) Licença(s) Ambiental(is) Simplificada(s) na modalidade LAS/RAS abaixo identificada(s):

1) Fort-Cal Indústria, Comércio e Transportes Ltda.. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e Formulação de adubos e fertilizantes - Pains/MG - Processo nº 00415/2020 - SLA.

(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

03 1319732 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que: 1) Indústria de Cal Assunção Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Pilhas de rejeito/estéril - Arcos/MG - PA/Nº 00180/1995/005/2017 - Classe 3 foi reorientado de Revalidação LO para LAT(LO) - Classe 4.

(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

03 1319708 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LP+LI+LO): *Locação e Comércio Guimarães Ltda.-ME - Tratamento químico para preservação de madeira; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura. Carbonita/MG - PA nº 9798/2016/001/2020 - Classe 4.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

03 1319529 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (Publicada no Diário Oficial de "MG" do dia 31/01/2020, p.7) Nas DECISÕES determinadas pela 37ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agressivipastoris - CAP, realizada no dia 30 de janeiro de 2020, às 9h., na Rua Espírito Santo, 495 - 4º Andar / Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: (...) Onde se lê (...) 7.1 Nestlé Waters Brasil - Bebidas e Alimentos Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura - Mirabela/MG - PA/Nº 04224/2004/001/2014 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (...) Leia-se (...) 7.1 Nestlé Waters Brasil - Bebidas e Alimentos Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura - Mirabela/MG - PA/Nº 04224/2004/001/2014 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. DEFERIDA. (...) Obs: As demais informações permanecem inalteradas.

03 1319739 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas torna público que foram CANCELADAS as Licenças Ambientais Simplificadas - LAS/Cadastro do(s) empreendimento(s) abaixo identificado(s):

1) Silvia Cristina Fazanaro Cunha/Fazenda Carcará - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG - Requerimento nº 19651714/2018. Classe 2. Motivo: em virtude da lavratura do Auto de Infração nº 202274/2020.

2) Antônio Miele Denipoti e Outro/Fazenda Desengano - Matrícula 42.744 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG - Requerimento nº 14500715/2018. Classe 2. Motivo: em virtude da lavratura do Auto de Infração nº 202274/2020.

a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, torna público o ARQUIVAMENTO do processo abaixo identificado:

1) Licença Prévia: *RBO Energia S/A/PCH Jatobá - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Bonfinópolis de Minas/MG - PA/Nº: 28369/2011/001/2012 e seu processo vinculados de AIA nº 3271/2012 - Classe 3. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

03 1319677 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do empreendimento abaixo identificado:

1. Grande Sertão de Energia Fotovoltaica II Ltda. - Linhas de transmissão de energia elétrica - Várzea da Palma/MG - PA/nº 299/2019. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

03 1319688 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Pauta da 69ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

Data: 11 de fevereiro de 2020, às 09h30min. Local: Rua Espírito Santo, 495 - 4º andar/Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG.

1. Abertura pela Presidente da CTIG, Rayssa Cordeiro Figueiredo, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG.

2. Comunicado dos conselheiros.

3. Exame das Atas da 67ª RE CTIG (baixada em diligência em 19/11/2019) e da 68ª RO CTIG realizada em 19/11/2019.

4. Processos Administrativos para exame e deliberação:

4.1 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 9150/2018 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Conceição do Mato Dentro/MG. Processo SEI 1370.01.0007792/2019-91. Apresentação: Supram Jequitinhonha. RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Gustavo Tostes Gazzinelli, representante da Angá e Thiago Salles de Carvalho, representante da Abrapel.

4.2 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 16775/2015 da Vale S.A. Processo SEI 2240.01.0002179/2019-69. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR/Igam.

4.3 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 16776/2015 da Vale S.A. Processo SEI 2240.01.0002163/2019-16. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR/Igam.

5. Normatização para exame e deliberação:

5.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH que estabelece diretrizes, modalidades e procedimentos para o reúso direto de água não potável, proveniente de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas públicos e privados e dá outras providências. Processo SEI 2240.01.0000153/2020-60.

Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.

6. Assuntos Gerais.

7. Encerramento.

(a) Rayssa Cordeiro Figueiredo. Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

03 1319732 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor ALDER MARCELO DE SOUZA, Masp 1178141-6, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível II, Grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-16, código MA1100102, a partir de 21/01/2020.

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor ALESSANDRO RIBEIRO CAMPOS, Masp 669414-5, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível II, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-18, código MA1100257, a partir de 27/01/2020.

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora CAROLINE PRISCILA FAN ROCHA, Masp 1148016-7, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível II, Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-22, código MA1100322, a partir de 08/01/2020.

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor EDILSON JOSE MAIA COELHO, Masp 1364479-4, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Ambiental, Nível I, Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-16, código MA1100103, a partir de 08/01/2020.

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor ELISA APARECIDA DE ANDRADE DIAS, Masp 1067851-4, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível I, Grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-16, código MA1100094, a partir de 08/01/2020.

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora IVANA CARLA COELHO, Masp 1148534-9, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível II, Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-37, código MA1100031, a partir de 08/01/2020.

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor LUIZ OTAVIO MARTINS CRUZ, Masp 1148507-5, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível II, Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-22, código MA1100324, a partir de 08/01/2020.

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora KARINE DIAS DA SILVA PRATA MARQUES, Masp 1148045-6, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível II, Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-37, código MA1100031, a partir de 08/01/2020.

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor LUIZ OTAVIO MARTINS CRUZ, Masp 1148507-5, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível II, Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-22, código MA1100324, a partir de 08/01/2020.

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora RENATA MUIINHOS PEREIRA, Masp 752743-5, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível I, Grau J, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-16, código MA1100092, a partir de 08/01/2020.

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor ROBERTO JUNIO GOMES, Masp 1364474-5, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível I, Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-22, código MA1100321, a partir de 08/01/2020.

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora WANDERLENE FERREIRA NACIF, Masp 1275849-6, pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível I, Grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-22, código MA1100326, a partir de 08/01/2020.

31 1319275 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

PORTARIA IEF Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Designa servidor para responder por unidade administrativa do Instituto Estadual de Florestas - IEF

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 28 de abril de 2016, e demais legislações pertinentes,

RÉSOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sílvio Henrique Cruz de Vilhena, Masp 1.021.226-4, Analista Ambiental, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, no período de 27/01/2020 a 16/02/2020, em razão do usufruto de férias regulamentares da servidora Eliana Piedade Alves Machado, Masp 1.020.665-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pelo servidor Sílvio Henrique Cruz de Vilhena, Masp 1.021.226-4, no período de 27/01/2020 até a publicação desta Portaria.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

Antônio Augusto Melo Malard

Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

29 1318147 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Zona da Mata, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 23772/2019, Usuário: Heli Ferreira Batista, Barra Longa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2000972/2020. *Processo nº 23773/2019, Usuário: Heli Ferreira Batista, Barra Longa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2000973/2020. *Processo nº 23774/2019, Usuário: Heli Ferreira Batista, Barra Longa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2000975/2020. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Zona da Mata. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Ubatuba, 03 de Fevereiro de 2020.

03 1319570 - 1

O Superintendente SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº



CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO – CTIG

A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela **69ª** Reunião Extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2020, às 9h30min, na Rua Espírito Santo nº 495 - Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame das Atas da 67ª RE CTIG (baixada em diligência em 19/11/2019) e da 68ª RO CTIG realizada em 19/11/2019. **APROVADAS**. 4. Processos Administrativos para exame e deliberação: 4.1 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 9150/2018 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. – Conceição do Mato Dentro/MG. Processo SEI 1370.01.0007792/2019-91. Apresentação: Supram Jequitinhonha. **CONCEDIDA**. 4.2 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 16775/2015 da Vale S.A. Processo SEI 2240.01.0002179/2019-69. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – GERUR/Igam. **PEDIDO DE VISTA CONJUNTO PELOS CONSELHEIROS FELIPE FERNANDES GUERRA, REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA, MARTA DE FREITAS, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – ANGÁ, E ODORICO PEREIRA DE ARAÚJO, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG**. 4.3 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 16776/2015 da Vale S.A. Processo SEI 2240.01.0002163/2019-16. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – GERUR/Igam. **PEDIDO DE VISTA CONJUNTO PELOS CONSELHEIROS MARTA DE FREITAS, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – ANGÁ, E ODORICO PEREIRA DE ARAÚJO, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG**. 5. Normatização para exame e deliberação: 5.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH que estabelece diretrizes, modalidades e procedimentos para o reúso direto de água não potável, proveniente de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas públicos e privados e dá outras providências. Processo SEI 2240.01.0000153/2020-60. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **PEDIDO DE VISTA PELA CONSELHEIRA MARTA DE FREITAS, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – ANGÁ**.

Rayssa Cordeiro Figueiredo

Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

do Goiabal/MG – PA/Nº 601/2020. 5. Município de Gonzaga – Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos urbanos – Gonzaga/MG – PA/Nº 611/2020.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna pública a reconsideração da decisão de Arquivamento do Licenciamento Ambiental do empreendimento abaixo identificado:

1) Rev.LO: *PCH Areia Branca – Barragens de geração de energia - Hidrelétrica - Caratinga/MG - PA/Nº 00421/1999/005/2012. Classe 3.

(a) Gesiane Lima e Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

13 1324059 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Prefeitura Municipal de Divinésia – Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística – Divinésia/MG – PA/Nº 528/2020. 2. Graminete Granitos Minete Ltda - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento; Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Lajinha/MG – PA/Nº 539/2020.

(a) Leonardo Sorbliny Schuchter. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

13 1323965 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Eder Carlos dos Santos/Fazenda Estrela - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - João Pinheiro/MG. Processo: 559/2020.

a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

13 1323948 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL - CTL. CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO - CTIG. As Câmaras Técnicas Institucional e Legal – CTL e de Instrumentos de Gestão – CTIG, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG tomam públicas as DECISÕES determinadas pela Reunião Extraordinária Conjunta, realizada em 10 de fevereiro de 2020, às 14h, na Rua Espírito Santo nº 495 - Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame da Ata da Reunião Extraordinária Conjunta CTL e CTIG, realizada em 17 de agosto de 2017. APROVADA. 4. Apresentação do Relatório Final do Grupo de trabalho “Monitoramento dos recursos hídricos no Estado de Minas Gerais”, instituído através da Deliberação conjunta

CTIL-GTIG nº 01/2018. Apresentação: Marcela David de Carvalho, Coordenadora do GT Monitoramento. APRESENTADO. 5. Novos normativos sobre regularização do uso da água - Outorga: Decreto nº 47.705/2019 e Portaria Igam nº 48/2019. Apresentação: Igam/DPLR. SOBRESTADO. 6. Planejamento da Fiscalização/Semad. Como é feito o planejamento, critérios e prioridades. Apresentação: SEMAD/SUFIS. APRESENTADO. 7. Modernização dos procedimentos. Apresentação e orientações de como formalizar pedidos de regularização no Sistema. Apresentação: SEMAD/ASGER. SOBRESTADO.

(a) Breno Esteves Lasmar. Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL. (a) Rayssa Cordeiro Figueiredo. Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG

CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO – CTIG A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2020, às 9h30min, na Rua Espírito Santo nº 495 - Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 3. Exame das Atas da 6ª RE CTIG (baixada em diligência em 19/11/2019) e da 68ª RO CTIG realizada em 19/11/2019. APROVADAS. 4. Processos Administrativos para exame e deliberação: 4.1 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos grande porte e com potencial poluidor nº 9150/2018 da Anglo American Minerio de Ferro Brasil S.A. – Conceição do Mato Dentro/MG. Processo SEI 1370.01.0007792/2019-91. Apresentação: Supram Jequitinhonha. CONCEDIDA. 4.2 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos grande porte e com potencial poluidor nº 16775/2015 da Vale S.A. Processo SEI 2240.01.0002179/2019-69. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – GERUR/Igam. PEDIDO DE VISTA CONJUNTOPELOS CONSELHEIROS FELIPE FERNANDES GUERRA, REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA, MARTA DE FREITAS, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – ANGÁ, E ODORICO PEREIRA DE ARAUJO, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG. 4.3 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos grande porte e com potencial poluidor nº 16776/2015 da Vale S.A. Processo SEI 2240.01.0002163/2019-16. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos – GERUR/Igam. PEDIDO DE VISTA CONJUNTOPELOS CONSELHEIROS MARTA DE FREITAS, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – ANGÁ, E ODORICO PEREIRA DE ARAUJO, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG. 5. Normalização para exame e deliberação: 5.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH que estabelece diretrizes, modalidades e procedimentos para o reuso direto de água não potável, proveniente de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas públicos e privados e dá outras providências. Processo SEI 2240.01.0000153/2020-60. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. PEDIDO DE VISTA PELA CONSELHEIRA MARTA DE FREITAS, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – ANGÁ.

(a) Rayssa Cordeiro Figueiredo. Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG.

13 1323723 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 17 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira, aos servidores:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
ALESSANDRA FRANCISCA DE MORAIS	11533155	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
ALINE SELVA MAIA CAMPOS	10089902	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
ALVARO MARTINS JUNIOR	11533825	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
ANDRE LUIS RUAS	11478229	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
ANDREIA CRISTINA BARROSO ALMEIDA	11591559	AAMB	II	C	III	A	06/01/2020
ANTONIO ALVES DOS REIS	9804089	AAMB	II	C	III	A	11/01/2020
BRUNO ANTONIO COSTA GUIMARAES	11478393	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
CLARICE CASTRO CARREIRA MACHADO	11257912	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
DANIELE TONIDANDEL PEREIRA RIBEIRO	5973490	AAMB	II	C	III	A	02/01/2020
DEBORAH DA ASSUNCAO SILVA	11479417	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
DEIBER NUNES MARTINS	11529245	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO	11470960	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
DUILHIO DUVAL VERSIANI PASSOS	10022945	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
EDER ALVES AFONSO	11479458	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
ELISANGELA APARECIDA TONON DE OLIVEIRA	11479698	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
FABIANA LUCIA COSTA SANTOS	8613671	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
FERNANDA MENEGHIN	11479912	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
GERSON DE ARAUJO FILHO	11480472	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
IVANA CARLA COELHO	11485349	AAMB	II	C	III	A	03/01/2020
IVONE BARBOSA DE SOUZA	11480779	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
JANDYRA LUZ TEIXEIRA	11508686	AAMB	II	C	III	A	03/01/2020
JULIA ABRANTES FELICISSIMO	11483690	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
JULIANA OLIVEIRA DE MIRANDA PACHECO	11480050	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
KARINA FERNANDA DA SILVA	11480936	AAMB	II	C	III	A	02/01/2020
KARINE DIAS DA SILVA PRATA MARQUES	11480456	AAMB	II	C	III	A	04/01/2020
LAERCIO CAPANEMA MARQUES	11485448	AAMB	II	C	III	A	02/01/2020
LEANDRO VIEIRA DA SILVA	11480969	AAMB	II	C	III	A	10/01/2020
LEDI MARIA GATTO	3654720	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
LILIANA ADRIANA NAPPI MATEUS	11561891	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
LUIZ GUSTAVO DE REZENDE RAGGI	11481819	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
LUIZ OTAVIO MARTINS CRUZ	11485075	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
MARCIA BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO	8311672	AAMB	II	C	III	A	03/01/2020
MARCIA DE ALBUQUERQUE GUIMARAES	11140852	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
MARIA DAS DORES ROCHA	10581775	AAMB	II	C	III	A	03/01/2020
MARIANA FIGUEIREDO LOPES	11471604	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
PATRICIA ROCHA MACIEL FERNANDES	11485141	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
PAULO ROBERTO DE SOUZA MANSO	11482155	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
RAFAEL FERNANDO NOVAES FERREIRA	11485331	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
RENATA JULIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	11485398	AAMB	II	C	III	A	02/01/2020
RODRIGO SOARES VAL	11482460	AAMB	II	C	III	A	17/01/2020
RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	11383114	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
ROSA CAROLINA AMARAL	10772770	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
ROSANE DE MORAES	11383700	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
RUBIA CECILIA AUGUSTA FRANCISCO	11485505	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
SUELI BATISTA FERREIRA	11498839	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020
WANDER JOSE TORRES DE AZEVEDO	11525953	AAMB	II	C	III	A	01/01/2020

13 1324142 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

PORTARIA IEF Nº 28 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece diretrizes para cadastro de plantio e colheita de florestas plantadas com espécies nativas e exóticas no Estado de Minas Gerais. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018, e em cumprimento à Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, e ao disposto no Decreto nº 47.749 de 11 de novembro de 2019,

RESOLVE: CAPITULO I DO CADASTRO DE PLANTIO

Art. 1º - O plantio e o reflorestamento com espécies florestais nativas ou exóticas depende de autorização prévia, desde que observadas as limitações e condições previstas na legislação vigente, e deverão ser cadastrados junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF -, para fins de controle de origem da madeira.

§ 1º - Os plantios florestais deverão ser cadastrados no prazo máximo de um ano após a sua implantação, mesmo que o aproveitamento do produto madeireiro ocorra de forma secundária.

§ 2º - Os plantios realizados antes da vigência desta portaria deverão ser cadastrados, anteriormente à colheita, no IEF.

§ 3º - Os plantios florestais vinculados a Plano de Suprimento Sustentável - PSS, terão seu cadastro definido em norma específica, não dispensando, até a sua edição, a observância das disposições desta Portaria para o cadastro e colheita.

Art. 2º - O cadastro das áreas de plantio será realizado em formulário próprio disponibilizado no site eletrônico do IEF e protocolado em suas unidades de atendimento, ou por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo IEF.

Parágrafo único - Deverá ser realizado um cadastro de plantio por imóvel rural, conforme recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, contendo informações detalhadas por talhão, ou por área de plantio no caso de sistema agroflorestal.

Art. 3º - Nos casos de cadastro via preenchimento do formulário, este será efetivado mediante protocolo nas unidades de atendimento do IEF, dos seguintes documentos:

I - formulário de Cadastro de Plantio, devidamente preenchido; II - arquivodigital do formulário de Cadastro de Plantio em formato editável e arquivo em formato shapefiledas poligonais de delimitação de cada talhão, ou da área de plantio no caso de sistema agroflorestal, existentes no imóvel rural;

III - cópia do Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

§ 1º - Ficam isentas da apresentação do arquivo previsto no inciso II do Art. 3º os agricultores familiares definidos pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, mediante apresentação de cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, devendo apresentar, no formulário impresso, uma coordenada de referência por talhão ou área de plantio.

§ 2º - Os arquivos digitais previstos no inciso II do caput e as coordenadas previstas no §1º, deverão ser disponibilizadas conforme sistema de coordenadas Universal Transverso de Mercator - UTM, Datum SIRGAS-2000, sendo necessária a configuração do respectivo fuso em que o imóvel rural se enquadra.

§ 3º - O Formulário de Cadastro de Plantio deverá ser apresentado em duas vias, nas unidades de atendimento do IEF, e a segunda via do mesmo, contendo o registro de protocolo no IEF, será o documento de comprovação do cadastro.

§ 4º - Nos casos em que for necessária atualização ou retificação do cadastro de plantio, deverá ser protocolado novo formulário, informando se tratar de formulário de retificação de cadastro, acompanhado de todos os documentos exigidos no caput deste artigo.

§ 5º - Quando o cadastro do plantio for realizado por sistema eletrônico, a comprovação do cadastro se fará pelo número do protocolo de registro gerado automaticamente pelo sistema.

Art. 4º - Ficam dispensados do cadastro previsto nesta portaria: I - os plantios de espécies florestais exóticas com áreas inferiores a 1 ha (um hectare) para uso na propriedade de origem;

II - os plantios de espécies florestais exóticas ou nativas destinados ao uso paisagístico, dispostos em fileiras ou espécimes isolados; e III - os plantios realizados com espécies nativas para fins de restauração florestal.

CAPÍTULO II DA COMUNICAÇÃO DE COLHEITA DE FLORESTA E ESPÉCIMES PLANTADOS COM ESPÉCIES EXÓTICAS PARA UTILIZAÇÃO NATURA

Art. 5º - A colheita de floresta ou espécimes plantados com espécies exóticas em área de uso alternativo do solo, inclusive em APP consolidadas, para utilização do produto natural, independente de autorização ou declaração ao IEF, desde que o plantio florestal respectivo esteja cadastrado nos termos dos arts. 1º ao 3º desta Portaria, que seja feita a comunicação de colheita e que seja realizado o recolhimento da Taxa Florestal devida.

§ 1º - A comunicação de colheita deve ser realizada antes do início da colheita da floresta ou espécimes plantados com espécies exóticas para utilização do produto florestal natural, por meio de protocolo de formulário específico disponível no site eletrônico do IEF, ou por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo IEF.

§ 2º - A Taxa Florestal será recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, disponível no endereço: http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action, que deverá trazer no campo "Informações Complementares":

I - a especificação do produto ou subproduto florestal conforme Tabela para Lançamento e Cobrança da Taxa Florestal constante do Anexo II do Decreto 47.580, de 28 de dezembro de 2018 (RTF);

II - o volume em metros cúbicos ou peso em quilos do produto ou subproduto florestal natural colhido.

§ 3º - As unidades do IEF poderão prestar apoio na emissão do documento de arrecadação estadual - DAE sem ônus para o contribuinte.

§ 4º - O formulário de comunicação de colheita deverá ser protocolado na unidade regional do IEF responsável pela área de abrangência da área a ser colhida, acompanhado do comprovante original de pagamento do DAE referente à Taxa Florestal, cujo número foi informado no formulário de comunicação de colheita, ou contrato de compra e venda celebrado entre o declarante e o consumidor, acompanhado de cópia do Regime Especial de Substituição Tributária com deferimento da SEF;

§ 5º - Quando a comunicação de colheita for realizada por sistema eletrônico, sua comprovação se fará pelo número do protocolo de registro gerado automaticamente pelo sistema.

Art. 6º - Nas notas fiscais emitidas para acompanhar a carga até seu destino deverá ser informado o número do protocolo do formulário de comunicação de colheita respectivo.

CAPÍTULO III DA DECLARAÇÃO DE COLHEITA DE FLORESTAS PLANTADAS E PRODUÇÃO DE CARVÃO - DCF

Art. 7º - Deverão ser previamente declaradas ao IEF: I - as atividades de colheita de florestas plantadas para produção de carvão vegetal;

II - a utilização de produtos, subprodutos ou resíduos florestais, para produção de carvão vegetal; e III - o corte e a colheita de florestas plantadas com espécies nativas.

Art. 8º - As declarações previstas no art. 7º serão realizadas mediante preenchimento de formulário de Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão - DCF, disponível no site do IEF, ou pela utilização de sistema eletrônico próprio, a ser disponibilizado pelo IEF.

§ 1º - Nas faixas de recuperação obrigatória das áreas de preservação permanente, fica vedada a recondução de florestas plantadas, sendo obrigatória a recomposição das áreas, independentemente de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA.

§ 2º - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a produção de carvão vegetal com o produto florestal de espécie exótica oriundo de áreas de recuperação obrigatória deverá ser previamente declarada ao órgão ambiental competente por meio de DCF.

§ 3º - O procedimento de DCF estabelecido nesta Portaria não se aplica às áreas de preservação permanente não consolidadas, as quais deverão ser objeto de projeto de restauração e sujeitarão o proprietário ou possuidor do imóvel rural a sanções administrativas cabíveis.

§ 4º - Fica vedada a transformação do produto florestal oriundo de áreas de preservação permanente não consolidadas em carvão vegetal.

§ 5º - A colheita de floresta plantada em Reserva Legal deverá ser feita por meio de autorização para intervenção ambiental na modalidade de Manejo Sustentável.

Art. 9º - A DCF deve ser realizada: I - antes do início da colheita da floresta plantada para produção de carvão vegetal;

II - antes da utilização de produtos, subprodutos e resíduos florestais para produção de carvão vegetal;

III - antes do início da colheita da floresta plantada com espécies nativas.

Art. 10 - Nos casos de declaração via preenchimento do formulário, esta será efetivada mediante protocolo nas unidades de atendimento do IEF, dos seguintes documentos:

I - formulário de Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão - DCF, devidamente preenchido;

II - arquivodigital em formato shapefiledas poligonais de delimitação das áreas a serem colhidas;

III - cópia do formulário de Cadastro de Plantio de Florestas Plantadas, quando necessário;

IV - comprovante de recolhimento de DAE referente à Taxa Florestal ou contrato de compra e venda celebrado entre o declarante e o consumidor, acompanhado de cópia do Regime Especial de Substituição Tributária com deferimento da SEF;

V - comprovante de recolhimento de DAE referente à Taxa de Expediente, conforme item 7.28 da Lei 6.763 de 26 de dezembro de 1975;

VI - notas fiscais de recolhimento de DCF para produção de carvão vegetal, proveniente de colheitas externas à unidade de carbonização ou para utilização de produtos, subprodutos ou resíduos florestais, para produção de carvão vegetal, a fim de comprovação de origem.

§ 1º - Ficam isentas da apresentação do arquivo previsto no inciso II do art. 10 os agricultores familiares definidos pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, mediante apresentação de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

§ 2º - A taxa florestal devida será recolhida integralmente por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE -, disponível no endereço: http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action, que deverá trazer no campo "Informações Complementares":

I - a especificação do produto ou subproduto florestal conforme Tabela para Lançamento e Cobrança da Taxa Florestal constante do Anexo II do Decreto 47.580, de 28 de dezembro de 2018 (RTF);

II - o volume em metros cúbicos ou o peso em quilos do produto ou subproduto colhido;

§ 3º - Nos casos previstos no inciso VI, em situações de negociação de grande quantidade de produto, subproduto ou resíduo, as notas fiscais poderão ser apresentadas pelo declarante à medida em que ocorrer o faturamento para transporte, venda ou transferência de domínio, mediante assinatura de termo de compromisso de encaminhamento bimestral das Notas Fiscais ao IEF.

§ 4º - Nos casos de DCF para utilização de produtos, subprodutos ou resíduos florestais, para produção de carvão vegetal, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nos incisos II e III.

§ 5º - Na DCF para produção de carvão vegetal, proveniente de colheitas externas à unidade de carbonização, deverá ser informado no formulário o local ou endereço da planta de carbonização.

§ 6º - A segunda via da DCF contendo o registro de protocolo no IEF será o documento de regularidade do declarante.

§ 7º - Quando a DCF for realizada por sistema eletrônico, a comprovação da declaração se fará pelo número do protocolo de registro gerado automaticamente pelo sistema.

Art. 11 - O volume de carvão vegetal declarado deverá estar embasado em: I - inventário florestal ou cubagem do material natural, elaborados por profissional habilitado e com a devida ART, que deverá ser mantido em arquivo pelo declarante para fins de verificação pelo órgão ambiental competente das informações declaradas no formulário quando necessário; ou

II - rendimento volumétrico estimado com base no Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais: Monitoramento dos Reflorestamentos e Tendências da Produção em Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono.

Art. 12 - O volume de produto ou subproduto informado na DCF será convertido em crédito florestal, após seu lançamento pelo IEF, em sistema de controle específico.

§ 1º - A disponibilização de crédito florestal no sistema de controle somente ocorrerá se constatado o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário de DCF, a apresentação de todos os documentos listados no art. 10 desta portaria, e a inexistência de restrições ambientais na área declarada para colheita.

§ 2º - O prazo para escoamento do crédito florestal de produtos naturais de florestas plantadas com espécies nativas ou de carvão vegetal vinculado a uma DCF será de até 3 (três) anos, contados a partir da data de protocolo da declaração.

§ 3º - Esgotado o crédito florestal, caso ainda haja produto ou subproduto a ser escoado deverá ser realizada nova DCF.

Art. 13 - As situações específicas de transferência direitos e obrigações de declarantes com crédito florestal ativo deverão ser formalmente requeridos para avaliação do IEF.

Art. 14 - Na Nota Fiscal para transporte do produto natural, proveniente da produção de carvão vegetal de floresta plantada proveniente de colheitas externas à unidade de carbonização, deverá conter a informação: "dispensado recolhimento de Taxa Florestal nos termos do art. 59-A da Lei 4.747 de 09 de maio de 1968".

Art. 15 - A destoca de floresta plantada, para fins de produção de carvão vegetal está sujeita à DCF, conforme procedimentos estabelecidos no art. 10, observada a tabela de rendimento volumétrico de tocos e raízes constante no Anexo IX desta portaria.

Art. 16 - Constatada presença de sub-bosque nativo em área de colheita de floresta plantada, com razão igual ou inferior à estabelecida no § 1º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019, deverá ser solicitada, além da DCF, a formalização de processo de autorização para intervenção ambiental na modalidade de supressão de sub-bosque nativo em áreas com florestas plantadas.

§ 1º - É vedada a carbonização de sub-bosque nativo em conjunto com o produto florestal declarado na respectiva DCF.

§ 2º - No Bioma Mata Atlântica, quando constatada a presença de sub-bosque nativo em área de floresta plantada, com área basal superior à 10 m²/ha, fica vedada a supressão do sub-bosque nat



**Pauta da 121ª Reunião Extraordinária do
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG**

**Data: 18 de junho de 2020, às 9 horas,
com possibilidade de intervalo para almoço das 12h30min às 13h30min.**

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

2. Abertura pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG e Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr. Germano Luiz Gomes Vieira.

3. Comunicados dos Conselheiros.

4. Exame da Ata da 120ª RE CERH-MG, realizada em 13/12/2019.

5. Deliberações CERH-MG para *referendum*:

5.1 Deliberação CERH-MG nº 436, de 29 de abril de 2020, que aprova a autoavaliação das metas estaduais referentes ao 1º período do Ciclo 2 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas. Publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 30 de abril de 2020, Caderno 1, Diário do Executivo, páginas 20 a 22. Processo SEI 2240.01.0001088/2020-35. Apresentação: Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos - ASPRH/Igam.

5.2 Deliberação CERH-MG nº 437, de 28 de maio de 2020, que aprova a proposta de Decreto que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos. Publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 30 de maio de 2020, Caderno 1, Diário do Executivo, página 19. Processo SEI 2240.01.0001415/2020-33. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam.

6. Deliberação Normativa CERH-MG para *referendum*:

6.1 Deliberação Normativa CERH-MG nº 64 de 20 de maio de 2020, que prorroga a data de encerramento dos mandatos das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas que tomaram posse no ano de 2018, em razão do Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, de Calamidade Pública em todo o território de Minas Gerais. Publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 22 de maio de 2020, Caderno 1, Diário do Executivo, página 08. Processo SEI 2240.01.0001238/2020-59. Apresentação: DGAS/Igam.

7. Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG para exame e deliberação:

7.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que estabelece diretrizes, modalidades e procedimentos para o reuso direto de água não potável, provenientes de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas públicos e privados e dá outras providências. Processo SEI 2240.01.0000153/2020-60. Apresentação: DGAS/Igam.



8. Processos Administrativos para exame e deliberação:

8.1 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 9150/2018 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Conceição do Mato Dentro/MG. Processo SEI 1370.01.0007792/2019-91. Apresentação: Supram Jequitinhonha.

8.2 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 16775/2015 da Vale S.A. Processo SEI 2240.01.0002179/2019-69. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR/Igam.

9. Indicação de 1 (um) conselheiro para compor a Comissão Estadual P2R2 Minas. Apresentação: Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental/DIGPA - Feam.

10. 1º Relatório de Monitoramento da Governança da Gestão das Águas de Minas Gerais - Ano base 2019. Apresentação: Igam.

11. Assuntos gerais.

12. Encerramento.

Germano Luiz Gomes Vieira

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Sujeito Passivo: Sistema-Segurança Eletromica Ltda. - CNPJ: 02.7605.00/23, Endereço: Bahia, número 391, Bairro Centro CEP:35.500-026, Divinópolis-MG.
 Coirugado: Helvécio Anacleto Teixeira - CPF: 718.099.136-20. Endereço: Rua Gonçalves Dias, Número: 854, Bairro: Porto Vello. CEP: 355.004-14, Divinópolis-MG.
 Coirugado: Hélio Anacleto Teixeira. CPF: 774.013.956-49. Endereço: Rua Rio Branco, Número: 691, Bairro: Porto Vello. CEP: 355004-03, Divinópolis-MG.
 Divinópolis, 03 de junho de 2020.
 Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2, Chefe da AF2º Nível –Divinópolis.

-Sujeito Passivo: Durval Batista de Jesus CPF: 539.225.576-00, Rua Desembargador José Barbier, nº 506, Apartamento 206 - Castiço - Belo Horizonte –MG.
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 19404179/05367210/270320, lavrado em 27/03/2020, o processo de sua exclusão de ofício, do referido regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infracoção nº. 01.001489575-85. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais –CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infracoção acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo desde o vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todas da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2016.
 Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de JUIZ DE FUA, afjuizfzora@fazenda.mg.gov.br.
 JUIZ DE FUA, 04 de junho de 2020.
 Evaldo Luiz Goulart de Mattos
 Chefe AF1º Nível/Juiz de Fua

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FERIAS PRÉMIUM, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003 e, conforme Edital Covid-19, nº 2 de 16/05/2020, por 01(tum) mês, o servidor Masp 1162788-8, PÉRSO CUPERTIVO DE PAIVA, cargo TGRÉ, nível I, Grau D, referente ao 1º quinquênio, a partir de 15/06/2020.
 Belo Horizonte, 01 de junho de 2020.
 Marizely de Paula Bonfim,
 Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

04 1361987 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I - JUIZ DE FORA
 AF1º NIVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO
 Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) (m) (s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado(s), sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais –CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
 Auto de Infracoção nº 01.001467567-10 de 12/02/2020. -Sujeito Passivo: Maria Izabel Silva de Oliveira, CPF 975.733.026-49, Rua Delorme de Carvalho, n. 260, apartamento 304 – Bom Pastor – Juiz de Fora – MG.
 Auto de Infracoção nº 01.001482740-54 de 19/02/2020. -Sujeito Passivo: Utilidades Marchal Ltda, IE: 367.342850-0025, CNPJ 01.703.422-00/01, Rua Marchal Deodoro, n. 254 – Centro – Juiz de Fora – MG.
 -Sujeito Passivo: Marcelo Vieira Siqueira, CPF: 120.056.387-57, Rua dos Topózius, n. 110, Apartamento 202 – Marliândia – Juiz de Fora – MG.
 Auto de Infracoção nº 01.001485927-57 de 09/03/2020. -Sujeito Passivo: Geleandra Claudia Amoral Oliveira, CPF 009.906.456-74, Rua Itauguana, n. 1.582 – Santa Luzia – Juiz de Fora – MG.
 Auto de Infracoção nº 01.001483955-70 de 20/02/2020. -Sujeito Passivo: Budakhe Advogados & Presentes Ltda., IE: 002.470.224-0000, CNPJ 07.858.640-11-79, Avenida Presidente Dutra, s/nº, Bairro Cândido de Resende, n. 177, Pavimento L 2 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.
 Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de JUIZ DE FUA, afjuizfzora@fazenda.mg.gov.br.
 JUIZ DE FORA, 04 de junho de 2020.
 Evaldo Luiz Goulart de Mattos
 Chefe AF1º Nível/Juiz de Fua

SRF I - JUIZ DE FORA
 AF1º NIVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO
 Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) (m) (s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado(s), sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais –CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
 Auto de Infracoção nº 01.001486668-71 de 06/03/2020. -Sujeito Passivo: Gilberto de Martin Piazz, CPF: 000.504.216-03, Estrada Indústria, n. 80, Km 06 – Cedeadina – Matias Barbosa – MG.
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 12428685/05367210/060320, lavrado em 06/03/2020, o processo de sua exclusão de ofício, do referido regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infracoção nº 01.001486668-71. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais –CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infracoção acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo desde o vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todas da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2016.
 Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de JUIZ DE FUA, afjuizfzora@fazenda.mg.gov.br.
 JUIZ DE FORA, 04 de junho de 2020.
 Evaldo Luiz Goulart de Mattos
 Chefe AF1º Nível/Juiz de Fua

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

PORTARIA DER-MG Nº 3848 DE 03 DE JUNHO DE 2020.
 Instaura Tomada de Contas Especial e designa comissão específica.
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.839, de 16 de janeiro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e na Instrução Normativa nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –TC/EMG, DETERMINA: Art. 1º – Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em decorrência do descumprimento do Convênio de Cooperação nº 30.038/2008, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, o Município de Belo Horizonte e o DER-MG, com intervenção da antiga Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra, e da Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag, para cessar das instalações físicas do Terminal Rodoviário Governador Faria Proença para a administração e exploração daquele espaço e prestação de serviços a seus usuários. Art. 2º – Fica designada comissão específica, encarregada dos trabalhos de apuração, composta pelos seguintes servidores: I – Guilherme Rodrigues Moreira, Masp 523819-3 – Presidente; II – André Santiago Lima, Masp 752903-5 – Membro; III – Gilvado de Vasconcelos Costa, Masp 1074499-3 – Membro. Parágrafo único – Em seus afastamentos e impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor indicado no inciso I do caput. Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a Comissão concluir os seus trabalhos, apresentando relatório. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

04 1361869 - 1

O Diretor-Geral do(a) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, dispensa ELISABETE DE OLIVEIRA GONZAGA, MASP 1033079-3, da função gratificada FGLV-5 ERI100090, a contar de 27/05/2020.

04 1362012 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 251/2020 – REGISTRO DE OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:
 MASP 14683460, GLEICIMARA DE SOUZA DULTERIO, ASED5 - ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 01/06/2020.
 MASP 13735754-9, ARTHUR NOE SARAIVA DA SILVA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 29/05/2020.
 MASP 12136545, EDUARDO DA ROCHA CAIRES JÚNIOR, ANED5 - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível II, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 02/06/2020.
 MASP 13799192, ANA CAROLINA MILAGRES GAVA, ASED5 - ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 02/06/2020.
 MASP 13868161, LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 01/06/2020.
 MASP 1083260-8, DOMINGOS MOREIRA ALVES, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 01/06/2020.
 MASP 14677018-6, ANA PAULA DE ALMEIDA VIEIRA, ANED5 - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 29/05/2020.
 MASP 13682000-0, LUCIANA SILVA BARBOSA, ASED5 - ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 01/06/2020.
 MASP 1447205-4, EDILSON SILVA MASCARENHA FILHO, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.
 MASP 1103360-2, TARCISO FLAVIANO DA SILVA, ASP- AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 01/06/2020.

SRF I - JUIZ DE FORA
 AF1º NIVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO
 Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) (m) (s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado(s), sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais –CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
 Auto de Infracoção nº 01.001480859-52 de 12/02/2020. -Sujeito Passivo: R. C. Contar Outer Oil Eireli, IE: 002.376.653-0066, CNPJ 20.372.753/0001-35, Rua Conde Dabalaiba, n. 16 – Centro – Lagoa Santa – MG.
 -Sujeito Passivo: Renato Leandro Gobira Nascimento, CPF 062.874.166-96, Rua R Doris, n. 80 – Visão – Lagoa Santa – MG.
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 20372753/05367210/120220, lavrado em 12/02/2020, o processo de sua exclusão de ofício, do referido regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infracoção nº 01.001480859-52. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais –CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infracoção acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo desde o vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todas da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de julho de 2015.
 Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de JUIZ DE FUA, afjuizfzora@fazenda.mg.gov.br.
 JUIZ DE FORA, 04 de junho de 2020.
 Evaldo Luiz Goulart de Mattos
 Chefe AF1º Nível/Juiz de Fua

SRF I - JUIZ DE FORA
 AF1º NIVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO
 Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) (m) (s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado(s), sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais –CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
 Auto de Infracoção nº 01.001480859-52 de 12/02/2020. -Sujeito Passivo: R. C. Contar Outer Oil Eireli, IE: 002.376.653-0066, CNPJ 20.372.753/0001-35, Rua Conde Dabalaiba, n. 16 – Centro – Lagoa Santa – MG.
 -Sujeito Passivo: Renato Leandro Gobira Nascimento, CPF 062.874.166-96, Rua R Doris, n. 80 – Visão – Lagoa Santa – MG.
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 20372753/05367210/120220, lavrado em 12/02/2020, o processo de sua exclusão de ofício, do referido regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infracoção nº 01.001480859-52. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais –CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infracoção acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo desde o vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todas da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2016.
 Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de JUIZ DE FUA, afjuizfzora@fazenda.mg.gov.br.
 JUIZ DE FORA, 04 de junho de 2020.
 Evaldo Luiz Goulart de Mattos
 Chefe AF1º Nível/Juiz de Fua

04 1361887 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgêdo dos Santos Moreira

O Diretor-Geral do(a) Loteria do Estado de Minas Gerais, nos termos da lei nº 7 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a DEBORAH LAFRANCA, MASP 1047445-0, titular do cargo de provimento em comissão DAI-19, LT 1100182, de recrutamento AMPLO, a chefia da Gerência de Projetos Institucionais e MercadoLogicos.
 O Diretor-Geral do(a) Loteria do Estado de Minas Gerais, nos termos da lei nº 7 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a MARIO GERALDO DE MEIRELES NETO, MASP 145829-7, titular do cargo de provimento em comissão DAI-18, LT 1100248, de recrutamento AMPLO, a chefia da Gerência de Projetos Institucionais e MercadoLogicos.
 O Diretor-Geral do(a) Loteria do Estado de Minas Gerais, nos termos da lei nº 7 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a MARIO GERALDO DE MEIRELES NETO, MASP 145829-7, titular do cargo de provimento em comissão DAI-19, LT 1100182, de recrutamento AMPLO, a chefia da Gerência de Projetos Institucionais e MercadoLogicos.
 O Diretor-Geral do(a) Loteria do Estado de Minas Gerais, nos termos da lei nº 7 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a DEBORAH LAFRANCA, MASP 1047445-0, titular do cargo de provimento em comissão DAI-19, LT 1100182, de recrutamento AMPLO, a chefia da Gerência de Projetos Institucionais e MercadoLogicos.

04 1362005 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Del Falci

PORTARIA Nº 0044/2020.
 A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, resolve: Art.1º - CONCEDER PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.468 de 13/01/2005, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro abaixo. Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o interessado efetuar os efeitos à data de vigência informada no referido quadro. Belo Horizonte, 03 de junho de 2020. Marinely de Paula Bonfim, Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Servidora(a)	Masp	Categoria	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
Alaízi Alves Machado	1175747-3	TGRE	II	B	C	01/01/2020

04 1362001 - 1

MASP 1386420-1, IATUANA DE ARAUJO BARBOSA MATTOS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.
 MASP 11037256, SILVIO CESAR MARTINS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-8, a partir de 29/05/2020.
 MASP 11461431, JOSE RENATO JACINTO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 29/05/2020.
 MASP 11932648-0, RICHARDSON LUIZ DE CARVALHO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 29/05/2020.
 MASP 1153679-4, MIRLEY JAIMAR TORRES LEANDRO, ASED5 - ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 29/05/2020.
 MASP 1129568-0, PAULO ALEXANDRE DUARTE, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 29/05/2020.
 MASP 11030568, RODRIGO MIRANDA MARTINS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 29/05/2020.
 MASP 1242199-6, DOUGLAS DOS SANTOS DE CARVALHO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 01/06/2020.

Mariana Procópio de Castro Lima
 Superintendente de Recursos Humanos
 Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1361949 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Minas torna público que foi concedida a prorrogação da Licença Ambiental abaixo identificada:
 1) Licença de Operação em caráter corretivo: "Maxi Beef/Alimentos do Brasil Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (cuidados, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, miarês, etc.). Industrialização da carne, inclusive desossa, clareamento e preparação de conservas - Carlos Chagas MG - PA/ Nº 14532.2007/003/2014 - Classe 6, CONCEDDIDA COM CONDICIONANTES. Validade da Licença: 20/08/2026.
 (a) Gessiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Minas.
 A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Empresa Construtora Brasil S.A. - Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento temporário de solo proveniente de áreas de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação - Jaguaruá MG - PA/ Nº 26116.2019/001/2020, CONCEDDIDA COM CONDICIONANTES.
 (a) Gessiane Lima e Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Minas.
 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 30/05/2020 - pág. 18) Onde se lê: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram CONDICIONADAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas: 1) Renovação de Licença de Operação: "Agrupadora São Gotardo LTDA, Lotes 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92 do PADAP - Culturas anuais, excluindo a olericultura, horticultura, cafeicultura, culturas perenes, beneficiamento primário de produtos agrícolas, barragem de irrigação - Rio Paranaíba/MG e São Gotardo/MG - PA/Nº 27272004/003/2016 - Classe 3, CONCEDDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 8 (OITO) ANOS"; Leia-se: "A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram CONDICIONADAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas: 1) Renovação de Licença de Operação: "Agrupadora São Gotardo LTDA, Lotes 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92 do PADAP - Culturas anuais, excluindo a olericultura, horticultura, cafeicultura, culturas perenes, beneficiamento primário de produtos agrícolas, barragem de irrigação - Rio Paranaíba/MG e São Gotardo/MG - PA/Nº 27272004/003/2016 - Classe 3, CONCEDDIDA, COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS".
 (a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

04 1361933 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:
 1) De Cerealaria Vitas Boas Ltda. ME - Para: Cristiane da Silva - Protocolo nº 5176163/2019. Validade: Prorrogação remanescente.
 (a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:
 1) De Cerealaria Vitas Boas Ltda. ME - Para: Cristiane da Silva - Protocolo nº 5176163/2019. Validade: Prorrogação remanescente.
 (a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

04 1361819 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

PAUTA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/MG. Data: 18 de junho de 2020, às 8 horas, com duração de intervalo para almoço das 12h30min às 13h30min. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCUu1iA4b62m9p3C1jJ4w> 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG e Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Dr. Germano Luiz Gomes Vieira.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200604224048015.



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/MG

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as **DECISÕES** determinadas pela 121ª Reunião Extraordinária, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, às 9h do dia 18 de junho de 2020, a saber: 4. Exame da Ata da 120ª RE CERH-MG, realizada em 13/12/2019. **APROVADA COM ALTERAÇÕES**. 5. Deliberações CERH-MG para *referendum*: 5.1 Deliberação CERH-MG nº 436, de 29 de abril de 2020, que aprova a autoavaliação das metas estaduais referentes ao 1º período do Ciclo 2 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas. Publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 30 de abril de 2020, Caderno 1, Diário do Executivo, páginas 20 a 22. Processo SEI 2240.01.0001088/2020-35. Apresentação: Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos - ASPRH/Igam. **REFERENDADA**. 5.2 Deliberação CERH-MG nº 437, de 28 de maio de 2020, que aprova a proposta de Decreto que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos. Publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 30 de maio de 2020, Caderno 1, Diário do Executivo, página 19. Processo SEI 2240.01.0001415/2020-33. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. **REFERENDADA**. 6. Deliberação Normativa CERH-MG para *referendum*: 6.1 Deliberação Normativa CERH-MG nº 64 de 20 de maio de 2020, que prorroga a data de encerramento dos mandatos das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas que tomaram posse no ano de 2018, em razão do Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, de Calamidade Pública em todo o território de Minas Gerais. Publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 22 de maio de 2020, Caderno 1, Diário do Executivo, página 08. Processo SEI 2240.01.0001238/2020-59. Apresentação: DGAS/Igam. **REFERENDADA**. 7. Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG para exame e deliberação: 7.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que estabelece diretrizes, modalidades e procedimentos para o reuso direto de água não potável, provenientes de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas públicos e privados e dá outras providências. Processo SEI 2240.01.0000153/2020-60. Apresentação: DGAS/Igam. **APROVADA**. 8. Processos Administrativos para exame e deliberação: 8.1 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 9150/2018 da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Conceição do Mato Dentro/MG. Processo SEI 1370.01.0007792/2019-91. Apresentação: Supram Jequitinhonha. **CONCEDIDA**. 8.2 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 16775/2015 da Vale S.A. Processo SEI 2240.01.0002179/2019-69. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR/Igam. **CONCEDIDA COM ALTERAÇÃO DA CONDICIONANTE “H” QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: “APRESENTAR PROPOSTA DE ADENSAMENTO DAS REDES DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO E HIDROGEOLÓGICO E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, A FIM DE MELHOR CARACTERIZAR O AVANÇO DO REBAIXAMENTO E SUAS POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA MINA, EM ESPECIAL NO REGIME DAS SURGÊNCIAS HIPOTERMAIS E DAS CAPTAÇÕES DO MUNICÍPIO, UTILIZADAS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE OUTORGA”**. 9. Indicação de 2 (dois) conselheiros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para compor a Comissão Estadual P2R2 Minas. Apresentação: Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental/DIGPA - Feam. **INDICADOS OS SEGUINTE REPRESENTANTES: TALES HELIODORO VIANA, DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO, CONSELHEIRO TITULAR E; FELIPE FERNANDES GUERRA, DA PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA, CONSELHEIRO SUPLENTE**. 10. 1º Relatório de Monitoramento da Governança da Gestão das Águas de Minas Gerais - Ano base 2019. Apresentação: Igam. **APRESENTADO**.

Marília Carvalho de Melo

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos em substituição

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 29/04/2020 - pag.22)
Pauta da 59ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 08 de maio de 2020, às 9h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8p3Y1jSj4w Onde se lê: (...)

12.1 Mineração Café Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril - rochas ornamentais e de revestimento; estrada externa para transporte de minério/estéril; extração de rocha para produção de britas; britamento de pedras para construção - Santa Rita de Caldas e Caldas/MG - PA/Nº 00200/1992/017/2010 - ANMs: 830.855/1986 e 831.057/1992 - Classe 4 (conforme Lei nº21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Júlio César Dutra Grillo representante da Promutuca, Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da Fiemg e Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima representante da SME.

(...)

Leia-se:

(...)

12.1 Mineração Café Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril - rochas ornamentais e de revestimento; estrada externa para transporte de minério/estéril; extração de rocha para produção de britas; britamento de pedras para construção - Santa Rita de Caldas e Caldas/MG - PA/Nº 00200/1992/024/2019 - ANMs: 830.855/1986 e 831.057/1992 - Classe 4 (conforme Lei nº21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Júlio César Dutra Grillo representante da Promutuca, Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da Fiemg e Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima representante da SME.

(...)

*As demais informações permanecem inalteradas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 09/05/2020 - pag.11)
O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES determinadas pela 59ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8p3Y1jSj4w, no dia 08 de maio de 2020, às 9h, a saber:

Onde se lê:

(...)

12.1 Mineração Café Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril - rochas ornamentais e de revestimento; estrada externa para transporte de minério/estéril; extração de rocha para produção de britas; britamento de pedras para construção - Santa Rita de Caldas e Caldas/MG - PA/Nº 00200/1992/017/2010 - ANMs: 830.855/1986 e 831.057/1992 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.

(...)

Leia-se:

(...)

12.1 Mineração Café Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril - rochas ornamentais e de revestimento; estrada externa para transporte de minério/estéril; extração de rocha para produção de britas; britamento de pedras para construção - Santa Rita de Caldas e Caldas/MG - PA/Nº 00200/1992/024/2019 - ANMs: 830.855/1986 e 831.057/1992 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.

(...)

*As demais informações permanecem inalteradas.

18 1365894 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 121ª Reunião Extraordinária, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCuH1iAb462m8p3Y1jSj4w, às 9h do dia 18 de junho de 2020, a saber: 4. Exame da Ata da 120ª RE CERH-MG, realizada em 13/12/2019. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 5. Deliberações CERH-MG para referendado: 5.1 Deliberação CERH-MG nº 436, de 29 de abril de 2020, que aprova a autoavaliação das metas estaduais referentes ao 1º período do Ciclo 2 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas. Publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 30 de abril de 2020, Caderno 1, Diário do Executivo, páginas 20 a 22. Processo SEI 2240.01.0001088/2020-35. Apresentação: Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos - ASPRH/Igam. REFERENDADA. 5.2 Deliberação CERH-MG nº 437, de 28 de maio de 2020, que aprova a proposta de Decreto que regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos. Publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 30 de maio de 2020, Caderno 1, Diário do Executivo, página 19. Processo SEI 2240.01.0001415/2020-33. Apresentação: Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGAS/Igam. REFERENDADA. 6. Deliberação Normativa CERH-MG para referendado: 6.1 Deliberação Normativa CERH-MG nº 64 de 20 de maio de 2020, que prorroga a data de encerramento dos mandatos das Diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas que tomaram posse no ano de 2018, em razão do Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, de Calamidade Pública em todo o território de Minas Gerais. Publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 22 de maio de 2020, Caderno 1, Diário do Executivo, página 08. Processo SEI 2240.01.0001238/2020-59. Apresentação: DGAS/Igam. REFERENDADA. 7. Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG para exame e deliberação: 7.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG que estabelece diretrizes, modalidades e procedimentos para o reuso direto de água não potável, provenientes de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (ETE) de sistemas públicos e privados e de outras providências. Processo SEI 2240.01.0000153/2020-60. Apresentação: DGAS/Igam. APROVADA. 8. Processos Administrativos para exame e deliberação: 8.1 Processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e com potencial poluidor nº 16775/2015 da Vale S.A. Processo SEI 2240.01.0002179/2019-69. Apresentação: Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR/Igam. CONCEDIDA COM ALTERAÇÃO DA CONDICIONANTE "H" QUE PASSA A VIGORAR COM A SEQUINTE REDAÇÃO: "APRESENTAR PROPOSTA DE ADENSAMENTO DAS REDES DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO E HIDROGEOLOGICO E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO. A FIM DE MELHOR CARACTERIZAR O AVANÇO DO REBAIXAMENTO E SUAS POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA MINA, EM ESPECIAL NO REGIME DAS SURGÊNCIAS HIPOTERMIAIS E DAS CAPTAÇÕES DO MUNICÍPIO, UTILIZADAS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE OUTORGA". 9. Indicação de 2 (dois) conselheiros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para compor a Comissão Estadual P2R2 Minas. Apresentação: Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental/DIGPA - Feam. INDICADOS OS SEGUINTE REPRESENTANTES: TALES HELIODORO VIANA, DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO, CONSELHEIRO TITULAR E; FELIPE FERNANDES GUERRA, DA PREFEITURA DE SANTA BARBARA, CONSELHEIRO SUPLENTE. 10. 1ª Relatório de Monitoramento da Governança da Gestão das Águas de Minas Gerais - Ano base 2019. Apresentação: Igam. APRESENTADO.

(a) Marília Carvalho de Melo. Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos em substituição.

18 1366098 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Leste Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 39022/2015, Empreendedor: Roberto Carlos Vieira, Município: Taparuba, Status: Indeferido, Portaria: 00925/2020. *Processo: 08760/201, Empreendedor: Gessimar Santolin, Município: Aimorés, Status: Indeferido, Portaria: 00926/2020. *Processo: 70452/2019, Empreendedor: Jean Carlos Almeida Teixeira, Município: Resplendor, Status: Indeferido, Portaria: 00927/2020. *Processo: 26936/2019, Empreendedor: Elias Parente, Município: Aimorés, Status: Indeferido, Portaria: 00928/2020. *Processo: 03190/2016, Empreendedor: Délio Reis Cunha, Município: Bom Jesus do Amparo, Status: Indeferido, Portaria: 00929/2020. *Processo: 01067/2018, Empreendedor: Fabio Fazolo, Município: Itueta, Status: Indeferido, Portaria: 00930/2020. *Processo: 04191/2016, Empreendedor: Francisco Luiz de Oliveira, Município: Santa Rita do Itueta, Status: Indeferido, Portaria: 00931/2020. *Processo: 39012/2015, Empreendedor: Pedro Martins de Souza, Município: Taparuba, Status: Indeferido, Portaria: 00932/2020. *Processo: 12759/2016, Empreendedor: Carlos Roberto Gonçalves de Abreu, Município: Taparuba, Status: Indeferido, Portaria: 00933/2020. *Processo: 30104/2015, Empreendedor: Joaquim de Oliveira, Município: Conceição de Ipanema, Status: Indeferido, Portaria: 00934/2020. *Processo: 05220/2014, Empreendedor: Maurício Prado Alves, Município: Governador Valadares, Status: Indeferido, Portaria: 00935/2020. *Processo: 15873/2016, Empreendedor: Jesuino Machado da Silva, Município: Mutum, Status: Indeferido, Portaria: 00936/2020. *Processo: 09712/2018, Empreendedor: Silvio Bossoneli, Município: Aimorés, Status: Indeferido, Portaria: 00937/2020. *Processo: 11710/2015, Empreendedor: José Elias César, Município: Aimorés, Status: Indeferido, Portaria: 00938/2020. *Processo: 07851/2016, Empreendedor: Elias Moura de Paula, Município: Turumirim, Status: Indeferido, Portaria: 00939/2020. *Processo: 15205/2013, Empreendedor: Fidens Engenharia S.A., Município: Santa Maria de Itabira, Status: Indeferido, Portaria: 00940/2020. *Processo: 15206/2013, Empreendedor: Fidens Engenharia S.A., Município: Santa Maria de Itabira, Status: Indeferido, Portaria: 00941/2020. *Processo: 27489/2014, Empreendedor: Everaldo Bernardino de Almeida, Município: Ipanema, Status: Indeferido, Portaria: 00942/2020. *Processo: 02782/2017, Empreendedor: Gessiel da Silveira Gervasio, Município: Mutum, Status: Indeferido, Portaria: 00943/2020. *Processo: 30349/2015, Empreendedor: Aderbal Anastazio Repposi, Município: Santa Rita do Itueta, Status: Indeferido, Portaria: 00944/2020. *Processo: 24718/2019, Empreendedor: Sidney Almeida de Souza, Município: Mendes Pimentel, Status: Indeferido, Portaria: 00945/2020. *Processo: 46050/2019, Empreendedor: Posto Veraneio Ltda, Município: Antônio Dias, Status: Indeferido, Portaria: 00946/2020.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA LESTE MINEIRO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 18 de Junho de 2020.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 31414/2013, Empreendedor: MSA Mineração Serra Azul Ltda, Município: Barão de Cocais, Status: Indeferido, Portaria: 00947/2020.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM LESTE MINEIRO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 18 de Junho de 2020.

18 1365998 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SEPLAG nº 027, de 12 de março de 2020.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 ao(a) servidor (a). Masp 3882560 Silvana de Mello Vasconcelos Neves a partir de 08/06/2020 - Aposentadoria integral nos termos do art. 6º da ECF nº 41/03.

KÉSIA FÁRIA DIAS DE SOUSA

Diretora de Recursos Humanos

18 1365911 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos

A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.
Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.
-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS: SILVIA LETICIA DE MEDEIROS -Masp 1295039-0, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM/ENFERMEIRO (RIBEIRÃO DAS NEVES); ABADIA MARIA DE JESUS MOTA -Masp 1305485-3, TOS(TECNICO EM RADIOLOGIA)/TECNICO DE RAIOS X (PRE-SIDENTE OLEGIÁRIO); SOLANGE APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES -Masp 1307106-3, TOS(TECNICO EM RADIOLOGIA)/CONTRATO TECNICO OPERACIONAL DA SAUDE LEI 18185/09(TECNICO EM RADIOLOGIA); REGINALDO JOSE DOS SANTOS -Masp 1364258-2, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/AUXILIAR DE ENFERMAGEM(JUIZ DE FORA).
-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS: SOLANGE CHRISTINA CARNEIRO RODRIGUEZ -Masp 0841462-5, PES/PES; CECILIA FERREIRA DE AQUINO -Masp 1381502-2, PES/PES; DANIELLE ALVES MARTINS -Masp 1337898-9, PES/PES; FLAVIA MARCIA CRUZ MOREIRA -Masp 1347562-9, PES/PROFESSOR(UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP).
-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS: GILSON CASSIO DE OLIVEIRA SANTOS -Masp 1176138-4, ANU(ASSISTENTE SOCIAL)/PES; ROMERSON DEINY OLIVEIRA -Masp 1442873-4, PES/PES.
-POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS: OTAVIO GARBATO FROTA -Masp 1176622-7, MEDICO LEGISTA/MEDICO DA COMUNIDADE(CAMPO DO MEIO); DANIEL ALVARES CARVALHO -Masp 1366627-6, MEDICO LEGISTA/MEDICO (IPATINGA).
-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA: INDELECIO JOSE DA SILVA -Masp 0668864-2, AFRE/PROFESSOR(BELO HORIZONTE).
-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE: MARIA LUCIA TEIXEIRA LEITE -Masp 0452128-2, DAD-4/ANALISTA E PESQUISADOR DE SAUDE E TECNOLOGIA(SERVIDOR

PUBLICO NIVEL SUPERIOR, APOSENTADO); WANDA LUCINDA -Masp 0117543-9, MEDICO DA AREA DE GESTAO E ATENCAO A SAUDE(MEDICO, APOSENTADO)/TECNICO DE NIVEL SUPERIOR(VARGINHA - APOSENTADO RPPS); MARLY MULLER -Masp 0383422-3, TASI(AUXILIAR DE ENFERMAGEM, APOSENTADO)/TECNICO ENFERMAGEM (ARAXÁ); MURILLO MOREIRA DA SILVA LIMA -Masp 0373007-4, MEDICO DA AREA DE GESTAO E ATENCAO A SAUDE(MEDICO)/FGR - MEDICO PLANTONISTA; LUIZ GERALDO PIMENTA DE ARAUJO -Masp 0292417-3, MEDICO DA AREA DE GESTAO E ATENCAO A SAUDE(MEDICO)/MEDICO (DIAMANTINA).
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO: -SRE DE ALMENARA: TANIA MARA DOS SANTOS PEREIRA -Masp 1115591-8, PEB/PROFESSOR(JOAIMA).
-SRE DE CORONEL FABRICIANO: CARMEM ARAUJO CREPALDE DE ASSIS -Masp 1372075-0, PEB/PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II(JAGUARACU); MARDILENA MARIA SIMAO DE JESUS -Masp 1203622-4, PEB/PES.
-SRE DE DIAMANTINA: GRACIETE FERREIRA PEGO -Masp 1453592-6, PEB/PROFESSOR(ARICANDUVA).
-SRE DE ITAJUBA: ADRIANA SOARES MARINS -Masp 1293846-0, PEB/PEB; JOSE GLAUCIO TEIXEIRA CARNEIRO -Masp 0732797-6, PEB(APOSENTADO)/PEB.
-SRE DE MONTES CLAROS: MARIA APARECIDA RODRIGUES LOPES -Masp 1445038-1, PEB/PROFESSOR(CAPITÃO ENEAS).
-SRE DE PONTE NOVA: JULIANE CORREIA DE OLIVEIRA NQUINI -Masp 1459166-3, PEB/SPECIALISTA EM REGULACAO E VIGILANCIA SANITARIA(JEQUERI); ANA CRISTINA DE MIRANDA -Masp 1284935-2, PEB/PROFESSOR(JEQUERI).
-SRE DE UBA: RICARDO PIRES VIDAL -Masp 0389852-5, PEB/PROFESSOR(PIRAUBA).
-SRE DE VARGINHA: RONY IMACULADA OLIVEIRA ALVES -Masp 0948545-9, PEB/PROFESSOR(ALFENAS); LAIS NUNES DE ALMEIDA -Masp 1474942-8, EEB/PROFESSOR(ALFENAS).

A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encaminhados aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.
Decisão: acumulações ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, §5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.
-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS: JULIANA FIGUEIREDO DE CARVALHO ALVES -Masp 1370520-7, PENF(TECNICO DE ENFERMAGEM)/TECNICO EM ENFERMAGEM(CONTAGEM). - Por não haver compatibilidade de horários; RODRIGO DE MACEDO GOMES DIAS -Masp 1104528-3, MED(MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO)/MED(MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO). - Por não haver compatibilidade de horários; MARIA IZABEL SILVA -Masp 1284755-4, PENF(ENFERMEIRO)/ENFERMEIRO (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO SUDESTE - CISDESTE). - Por não haver compatibilidade de horários; DEBORA OLIVEIRA FRANCO -Masp 1299251-7, AGAS(FISIOTERAPEUTA)/FISIOTERAPEUTA (DISTRITO FEDERAL). - Por não haver compatibilidade de horários.
-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS: DAISE DAS GRACAS FREITAS SANTOS FREIRE -Masp 1374452-9, CONTRATO ANALISTA UNIVERSITARIO LEI 18185 2009(ADMINISTRADOR)/PES. - Por não haver compatibilidade de horários.
-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE: MARLY MARIA DA SILVA -Masp 0914306-6, TGS(AUXILIAR ADMINISTRATIVO, APOSENTADO)/ASSISTENTE SOCIAL (GOVERNADOR VALADARES). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas; ANTONIA PENA DA SILVA -Masp 0283441-4, AUGAS(AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS, APOSENTADO)/PROFESSOR(PLANURA - APOSENTADO RPPS). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de AUGAS -AUXILIAR DE APOIO A GESTÃO E ATENÇÃO A SAÚDE -AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.
-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO: -SRE METROPOLITANA: EDNA CRISTINA OLIVEIRA CASTRO MAGALHAES -Masp 0979985-9, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE ARAUCAIA: EDVALDO FERREIRA GOMES -Masp 1134632-7, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE DIAMANTINA: MARINEUSA MOREIRA LOPES -Masp 0953794-5, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários; JOAO PAULO LEMES COSTA -Masp 1104734-7, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.
-SRE DE PARA DE MINAS: WANDA XAVIER DOS SANTOS LEO -Masp 1483257-0, PEB/COORDENADOR DAS POLITICAS PARA MULHERES(ONÇA DE PITANGUI). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de COORDENADORA DAS POLITICAS PARA MULHERES de natureza técnica ou científica, nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual 45.841/2011.

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES
O Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos e Funções, tendo em vista o disposto no artigo 6º, item IX do Regimento Interno, e no Decreto nº 45841 de 26 de dezembro 2011, dá conhecimento aos interessados abaixo relacionados, da decisão dos seguintes recursos, devidamente homologados pela Superintendente Central de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos da Resolução SEPLAG nº 51/2003, bem como da Instrução Normativa Nº 001/2004, encaminhados aos órgãos de origem para arquivamento ou opção.

DEFERIDO

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO:

-SRE DE ALMENARA:

NADIA PEREIRA ALMEIDA -Masp 1061593-8.

18 1366092 - 1

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SEPLAG nº 027, de 12 de março de 2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao(s) servidor(es):
MASP 905296-0, KATIA APARECIDA NOGUEIRA BEDESCHI, por 15 dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 15/06/2020.
MASP 1365369-6, MICHAEL DOUGLAS SOARES BRANDAO, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/06/2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e da Deliberação Comitê COVID-19 nº 2/2020 de 16/03/2020 aos servidores: MASP 372454-9, ADEMAR PINHEIRO DA FONSECA, por 15 dias referentes ao 7º quinquênio, a partir de 08/06/2020.
MASP 372454-9, ADEMAR PINHEIRO DA FONSECA, por 15 dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 23/06/2020.
MASP 370792-4, GILDA MARIA CRUZ FONSECA, por 15 dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 08/06/2020.
MASP 1222413-5, JACOB JOSE RIBEIRO, por 1 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 08/06/2020.
MASP 358022-2, JAIR XAVIER SOUZO, por 15 dias referentes ao 7º quinquênio, a partir de 02/06/2020.
MASP 1367344-7, JERFREY HOLLERBACH NOBRE, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 05/06/2020.

MASP 1368044-2, JULIANA DA SILVA DURETTI, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 15/06/2020.
MASP 371822-8, LILIAN JULIA DUARTE, por 15 dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 08/06/2020.
MASP 276845-5, LUIZ GERALDO DE ASSIS, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 15/06/2020.
MASP 387663-8, MARCO ANTONIO DE SOUZA, por 1 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 01/06/2020.
MASP 361853-5, ROBERTO GERALDO VIEIRA, por 1 mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 01/06/2020.
MASP 902660-0, ROSILENE FERREIRA DE SOUZA, por 15 dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 08/06/2020.
MASP 1366733-2, SERGIO SOUZA CARVALHO, por 15 dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 08/06/2020.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e §1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao(s) servidor(es):
MASP 1367755-4, ADILSON LOPES DOS SANTOS, a partir de 08/06/2020.

Késia Faria Dias de Sousa
Diretora de Recursos Humanos

18 1366000 - 1

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, torna sem efeito o ato publicado em 18/01/2020, referente à autorização de exercício do servidor VITOR VIEIRA DE SOUZA MATOS, masp 753255-9, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, torna sem efeito o ato publicado em 18/01/2020, referente à autorização de exercício do servidor IVAN TAVARES DE MELO FILHO, MASP 753119-7, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Secretaria de Estado de Educação - SEE.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência delegada pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 45.600, de 12 de maio de 2011, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 18.974, de 29 de junho de 2010, autoriza, a contar de 01/05/2020, o exercício de JOSÉ MARCELO RODRIGUES FREIRE, masp 572.133-7, ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, ficando revogado, a contar de 01/05/2020, o ato que autoriza o exercício do servidor na Controladoria Geral do Estado - CGE, publicado em 18/01/2020.
Kénny Kreppel Dias Duarte
Subsecretária de Gestão de Pessoas

18 1366028 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

COMUNICAÇÃO : 1075/2020

REGIONAL : Caratinga

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 13234372 Juliane Aparecida Freitas Queiroz -- 0 - 5 - 12/08/2019
A 16/08/2019 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao 06º SRE - Caratinga, 03643228 Luiz Claudio Ferreira – PEB – 1 - Vargem Alegre - 4 - 06/08/2019 A 09/08/2019 - 158.I, 03643228 Luiz Claudio Ferreira – PEB – 2 - Vargem Alegre - 4 - 06/08/2019 A 09/08/2019 - 158.I, 03660255 Lucia Helena Teixeira Correa da Silva – PEB – 3 - Bom Jesus do Galho - 3 - 05/06/2019 A 07/06/2019 - 158.I, 03688660 Isabela Rezende Ribeiro – ATB – 2 - Ubaporanga - 4 - 09/07/2019 A 12/07/2019 - 158.I, 05537881 Alexandre Vidal Brandao – PEB – 5 - Ubaporanga - 2 - 13/08/2019 A 14/08/2019 - 158.I, 06043863 Raquel Cristina do Carmo Ribeiro – PEB – 2 - Inhapim - 2 - 11/07/2019 A 12/07/2019 - 158.I, 06043863 Raquel Cristina do Carmo Ribeiro – PEB – 3 - Inhapim - 2 - 11/07/2019 A 12/07/2019 - 158.I, 06150148 Abilio Lourenco Dias Neto – PEB – 1 - Corrego Novo - 4 - 03/06/2019 A 06/06/2019 - 158.I, 06150148 Abilio Lourenco Dias Neto – PEB – 3 - Corrego Novo - 4 - 03/06/2019 A 06/06/2019 - 158.I, 06664957 Marisa Cristina da Silva – PEB – 2 - Imbe de Minas - 1 - 17/05/2019 A 17/05/2019 - 158.I, 06664957 Marisa Cristina da Silva – PEB – 4 - Imbe de Minas - 1 - 17/05/2019 A 17/05/2019 - 158.I, 08752263 Pollyana Oliveira Souza Gonçalves – PEB – 1 - Ipanema - 5 - 13/05/2019 A 17/05/2019 - 158.I, 08752263 Pollyana Oliveira Souza Gonçalves – PEB – 2 - Ipanema - 5 - 13/05/2019 A 17/05/2019 - 158.I, 08971129 Elizabeth Ferreira Raminho – PEB – 4 - Bom Jesus do Galho - 2 - 24/06/2019 A 25/06/2019 - 158.I, 09312513 Evania Ister Costa Oliveira – PEB – 1 - Santa Barbara do Leste - 1 - 29/06/



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

Gabinete - Secretaria Executiva CERH/MG

Memorando.SEMAD/GAB - SE.CERH.nº 26/2020

Belo Horizonte, 22 de junho de 2020.

Para: Supram Jequitinhonha - Superintendência Regional de Meio Ambiente
Cândida Cristina Barros de Vilhena

Assunto: Processo Administrativo de outorga de direito de uso nº 9150/2018 - Anglo American - 121ª CERH-MG de 18/06/2020.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0007792/2019-91].

Prezada Superintendente,

Comunicamos que a outorga de direito de uso de recursos hídricos de grande porte e potencial poluidor, Processo Administrativo nº 9150/2018, da Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. foi **concedida**, durante a **121ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG**, realizada no dia 18 de junho de 2020.

Na oportunidade, informamos que uma cópia da Pauta 15653520 e da Decisão 15653635 da referida reunião, com as respectivas publicações no Diário Oficial Minas Gerais, foram anexadas ao processo.

Ressaltamos ainda que cabe a essa Superintendência notificar o empreendedor da referida Decisão.

Permanecemos à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vania Mara de Souza Sarmiento, Servidor(a) Público (a)**, em 22/06/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15655250** e o código CRC **FD7B3B0A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Processo nº 1370.01.0007792/2019-91

Diamantina, 08 de julho de 2020.

Procedência: Despacho nº 8/2020/SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA

Destinatário(s): Maria Cecília Silva Lopes/ Gestora Ambiental / NAO.

Assunto: Emissão de documento e notificação ao Empreendedor

DESPACHO

Prezada Cecília,

Encaminho processo para juntada de documentos e encaminhamento ao Empreendedor.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Candida Cristina Barroso de Vilhena, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16664657** e o código CRC **C190A9E1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0007792/2019-91

SEI nº 16664657



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL-DAE

NOME

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A

ENDEREÇO

RUA MARIA LUIZA SANTIAGO ,200 7º ANDAR

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF

MG

TELEFONE

VENCIMENTO

16/08/2020

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 -

TIPO

3

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

02359572000430

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG

MÊS/ANO REFERÊNCIA

08/2020

Nº DOCUMENTO

4026373330124

HISTÓRICO

Órgão: IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Serviço: 40 - 2ª via de certificado de outorga

Empreendimento: ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A, CPF/CNPJ: 02359572000359

Parcela: Pagamento Integral

Processo: 00472/2007/9150/2018

Documento no SIAM: 295562/2020

Sr. Caixa, Este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável

85670000000 8 92790213200 4 81612402637 7 33301240224 9

AUTENTICAÇÃO

TOTAL

92,79

MOD 06 01 11

85670000000 8 92790213200 4 81612402637 7 33301240224 9



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL-DAE

NOME

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A

ENDEREÇO

RUA MARIA LUIZA SANTIAGO ,200 7º ANDAR

MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

UF:

MG

TELEFONE

VENCIMENTO

16/08/2020

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 -

TIPO

3

NÚMERO IDENTIFICAÇÃO

02359572000430

CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG

Nº DOCUMENTO

4026373330124

VALOR

92,79

ACRÉSCIMOS

0,00

JUROS/MULTA

0,00

TOTAL

92,79

AUTENTICAÇÃO

MOD 06 01 11

1º VIA: CONTRIBUINTE

2º VIA: BANCO